

MINUTA DE EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2025 TIPO: MENOR PREÇO	UASG: 925443 Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 23/10/2025 Início da sessão / disputa de lances 10h00min do dia 23/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

Contratação de serviços continuados de Merendeira e Profissional de Apoio Escolar, com respectivos insumos tais como uniformes e EPIs, visando atender as demandas estimadas para a SEED, no Estado do Paraná, em diversas unidades escolares, com a metodologia de contratação por postos de trabalho.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 70.556.674,08** (setenta milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e seissentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: F-12.368.32.8098-Valorização da Educação Básica Administrativo

Elemento da despesa: 09 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - 2060

Fonte: 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Dotação orçamentária: F-12.368.32.8098-Valorização da Educação Básica Administrativo

Elemento da despesa: 09 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - 2060

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.compras.gov.br>). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.compras.gov.br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/>, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Genice Bratti e Equipe de Apoio, designadas pela Resolução n.º 5.297/2025 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial Executivo no dia 23 de setembro de 2025, Edição n.º 11992.

E-mail: cplseed@educacao.pr.gov.br

Telefones: (41) 3340-1544 - 8419

Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaira – CEP 80610-011, Curitiba – PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste Edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3 Os benefícios de ME e EPP não serão aplicados aos lotes, considerando que estes lotes possuem o valor total superior a receita bruta admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), o que afasta as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é valor total unitário do lote com execução mensal, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, conforme justificativa técnica constante do procedimento administrativo.

6 GARANTIA:

6.1 Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da Cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VI)

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;

- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VI.I – Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- Anexo VII – Declaração LGPD
- Anexo VIII – Locais de Prestação dos Serviços

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas neste Edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário, valor mensal e valor anual;

4.1.2 descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.2 caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os respectivos insumos, tais como uniformes e EPIs, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 91 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do

produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/aceso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

11.1.1 Caso o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia de execução contratual a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

11.9 O pagamento mensal pela CONTRATANTE somente ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada, relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, nos termos estabelecidos no art. 2º §3º, da Lei nº 20.199/2020 e de acordo com o item 12.2 do Anexo I, Termo de Referência.

11.9.1 Simultaneamente ao subitem anterior, o pagamento mensal pela contratante somente ocorrerá após a emissão do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal.

11.10 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.11 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios e folhas de ponto de cada funcionário alocado, que deverão instruir as respectivas notas fiscais de prestação dos serviços.

11.12 O valor pago pela Administração Pública nas rubricas ISS e Vale Transporte deverá ser calculado com base nas alíquotas e valores efetivamente pagos pela contratada, que deverá apresentar em documento apartado as tarifas vigentes em cada município que os serviços foram prestados.

11.13 Os valores a serem pagos ficarão limitados aos valores provisionados na planilha de custos vinculada à proposta de preços, aprovada no GMS, bem como as suas respectivas repactuações.

11.14 Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, (ou seja, até o 5º dia útil) sob pena das sanções previstas neste Edital e na legislação correlata.

11.15 Caso ocorra o atraso no pagamento das verbas trabalhistas, a Administração poderá, se achar conveniente, efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da CONTRATADA e aos órgãos competentes, no menor prazo possível.

11.16 A medida de que trata o subitem anterior é de caráter excepcional e sua utilização pontual, reiterada ou prolongada no tempo, é expressamente proibida, sendo passível de rescisão contratual.

11.17 No caso de pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias aos trabalhadores pela Administração Pública, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, serão adotadas as medidas necessárias para a rescisão do contrato, independentemente do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.18 Na hipótese de pagamento direto das verbas trabalhistas e previdenciárias pela Administração Pública, será também suprimida da fatura mensal a metade do valor atribuído à taxa de administração/custos indiretos.

11.19 Uma vez pagos os empregados terceirizados pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

11.20 Os encargos da folha de pagamento, com exceção da retenção do recolhimento dos 11% (onze por cento) da Previdência Social, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

11.21 A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item 11.15.

11.22 A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

11.23 O pagamento da última parcela devida ficará condicionado a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.24 No caso de rescisão contratual de trabalho dos empregados, o pagamento fica condicionado à apresentação dos documentos elencados no item 12.6 do Anexo I, Termo de Referência.

11.25 No caso de realocação dos empregados, o pagamento fica condicionado à comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do

contrato de trabalho, além da apresentação dos documentos elencados no item 12.6 do Anexo I, Termo de Referência.

11.26 Tendo como base os Instrumentos de Medição de Resultado, previsto na seção IV, artigos 417 a 419 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1 multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

12.2.2 multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

12.2.3 multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

(assinada eletronicamente)
Genice Bratti
Agente de Contratação e Pregoeira
Comissão de Contratação
RESOLUÇÃO N.º 5.297/2025 – GS/SEED

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1 OBJETO.

1.1 Contratação de serviços continuados de **Merendeira e Profissional de Apoio Escolar**, com respectivos insumos tais como uniformes e EPIs, visando atender as demandas estimadas para a SEED, no Estado do Paraná, em diversas unidades escolares, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, de acordo com a especificidade técnica, conforme especificações nas planilhas abaixo.

1.1.1 A presente contratação adotará como regime a Empreitada por Preço Unitário, com execução mensal.

1.1.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3 LOTES:

LOTE 1 – REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO: ASSIS CHATEAUBRIAND, CASCAVEL, CIANORTE, FOZ DO IGUAÇU, GOIOERÊ, LOANDA, LONDRINA, MARINGÁ, PARANAVAÍ, UMUARAMA E TOLEDO - que atenderá diversas escolas estaduais, em diversos municípios e localidades nos municípios, que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para este lote, são **230 postos de trabalho**, conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

LOTE 1	ITEM	GMS	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QTD.	VALOR MÁXIMO		
							VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	0306-64240	Merendeira (Cozinheira)	20	Horas	205	R\$ 3.082,48	R\$ 631.908,40	R\$ 7.582.900,80
	2	0306-64241	Merendeira (Cozinheira)	40	Horas	25	R\$ 4.805,61	R\$ 120.140,25	R\$ 1.441.683,00
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 9.024.583,80 (nove milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)									

LOTE 2 – REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE: APUCARANA, CAMPO MOURÃO, CORNÉLIO PROCÓPIO, DOIS VIZINHOS, FRANCISCO BELTRÃO, GUARAPUAVA, IBAITI, IVAIPORÃ, JACAREZINHO, LARANJEIRAS DO SUL, PATO BRANCO, PITANGA, TELÊMACO BORBA E WENCESLAU BRAZ - que atenderá diversas escolas estaduais em diversos municípios e localidades nos municípios, que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para este lote, são **280 postos de trabalho** conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

LOTE 2	ITEM	GMS	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	1	0306-64240	Merendeira (Cozinheira)	20	Horas	177	R\$ 3.082,48	R\$ 545.598,96	R\$ 6.547.187,52
	2	0306-64241	Merendeira (Cozinheira)	40	Horas	103	R\$ 4.805,61	R\$ 494.977,83	R\$ 5.939.733,96
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 12.486.921,48 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais, quarenta e oito centavos)									

LOTE 3 – REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE: ÁREA METROPOLITANA NORTE, ÁREA METROPOLITANA SUL, CURITIBA, IRATI, PARANAGUÁ, PONTA GROSSA E UNIÃO DA VITÓRIA - que atenderá diversas escolas estaduais em diversos municípios e localidades nos municípios, que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para este lote, são **232 postos de trabalho** conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

LOTE 3	ITEM	GMS	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	1	0306-64240	Merendeira (Cozinheira)	20	Horas	124	R\$ 3.082,48	R\$ 382.227,52	R\$ 4.586.730,24
	2	0306-64241	Merendeira (Cozinheira)	40	Horas	108	R\$ 4.805,61	R\$ 519.005,88	R\$ 6.228.070,56
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 10.814.800,80 (dez milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos reais e oitenta centavos)									

LOTE 4 – REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS 32 NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, que atenderá diversas escolas estaduais em diversos municípios e localidades nos municípios que

compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para esse lote, são **800 postos de trabalho** conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

	ITEM	GMS	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOTE 4	1	0306-64246	Profissional de Apoio Escolar	20	Horas	400	R\$ 3.230,45	R\$ 1.292.180,00	R\$ 15.506.160,00
	2	0306-73303	Profissional de Apoio Escolar	30	Horas	200	R\$ 4.174,34	R\$ 834.868,00	R\$ 10.018.416,00
	3	0306-64247	Profissional de Apoio Escolar	40	Horas	200	R\$ 5.294,08	R\$ 1.058.816,00	R\$ 12.705.792,00
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 38.230.368,00 (trinta e oito milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais)									

1.1.4 CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA DISPUTA

1.1.4.1 Nos preços dos postos de trabalho apresentados para a execução dos serviços objetos desta licitação, já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todos os custos, como, mão de obra, encargos sociais, despesas, taxas, lucro, impostos e outros custos eventuais necessários a completa execução dos serviços, inclusive equipamentos, quando for o caso.

1.1.4.2 Os preços devem ser apresentados para todos os itens que compõem o lote e também para o total geral do somatório dos valores unitários, respeitando-se os valores máximos fixados neste Termo de Referência.

1.1.4.3 O critério de disputa será o somatório dos valores unitários de cada lote, indicado no total geral das tabelas de preços apontados item 1.1.3 deste Termo de Referência.

1.1.4.4 O julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas a todas as exigências do edital.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.2.1 Os serviços a serem contratados, constituem-se atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias, aos cargos públicos ou as funções exclusivas de Estado e à área de competência legal do órgão/entidade participante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, com requerimento de escolaridades compatíveis com as funções, e experiência profissional nas áreas de atuação a ser contratado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
POSTO DE TRABALHO	CODIGO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO POSTO
MERENDEIRA	CBO 5132-05	Merendeira em ambiente escolar é a profissional responsável pelo recebimento de gêneros alimentícios, preparo e distribuição de lanches e refeições aos alunos, controle e organização dos estoques, higienização de utensílios, equipamentos, locais de trabalho, como pias e bancadas e demais áreas da cozinha, controle de refeições servidas e aplicação de boas práticas de manipulação de alimentos
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	CBO 5162-10	O Posto do Profissional de Apoio Escolar consta nas Instituições de Ensino em todas as atividades escolares, nas quais se fizer necessário. Tem o foco de prestar cuidados básicos e essenciais aos estudantes e/ou professores com deficiência no exercício das suas atribuições diárias, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015). Exerce funções no contexto da sala de aula e em outros espaços, realizando atividades de apoio escolar coletiva e individualmente com vistas à superação das barreiras relacionadas à: comunicação; interação social; locomoção; alimentação, higiene e cuidados pessoais; auxílio em sala de aula que não envolva adoção de metodologias pedagógicas. Atua no apoio de estudantes com deficiência que são aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial. Ficam excluídas das atribuições do Posto do Profissional de Apoio Escolar todas as técnicas e os procedimentos identificados como próprios de profissões legalmente estabelecidas.

1.2.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.2.2.1. Conforme tabelas, prevê-se a contratação de **1.542 postos de trabalho**, para atender os

Núcleos Regionais de Educação e a Secretaria da Educação, distribuído em 04 (quatro) lotes específicos, que está demonstrado na planilha nominativa de posto de serviços.

1.2.2.2. A execução dos serviços continuados por meio de mão de obra terceirizada se dará com dedicação exclusiva, conforme prevê Art. 401, II do Decreto Estadual 10.086/2022.

1.2.2.3. Os serviços deverão ser prestados nos quantitativos e locais pré-indicados na listagem de previsão aprovada no GMS, e de acordo com os demonstrativos detalhados neste Termo de Referência.

1.2.2.4. A medida da necessidade, ou em caráter excepcional, os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade contratante, desde que não seja nas dependências da contratada e a mesma possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos. (Art. 391, inciso VII do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.2.2.4.1 A relação de estabelecimentos de ensino pode variar de acordo com a necessidade de abertura ou fechamento de novas unidades escolares. Sendo assim, a contratada deverá prestar serviço em qualquer estabelecimento de ensino que faça parte das instituições em funcionamento na Rede Estadual de Educação.

1.2.2.5. A CONTRATADA se obriga apresentar os profissionais habilitados conforme a categoria, nos prazos estabelecidos neste termo consoante ao estabelecido de comum acordo com órgão CONTRATANTE.

1.2.2.6. A CONTRATANTE, durante a execução do presente poderá indicar novos locais de prestação de serviços por remanejamento dentro das regionalizações dos Lotes contratados.

1.2.2.7. Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

1.2.2.8. Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto deste contrato.

1.2.2.9. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.2.2.10. Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato.

1.2.2.10.1. Ao proposto caberá determinar pontualmente o cumprimento das tarefas diárias pelos terceirizados.

1.2.2.11. Informar à CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais

deverão ser, necessariamente, maiores de idade e reservando-se a CONTRATANTE o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato.

1.2.2.12. Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela CONTRATANTE, o número dos postos de trabalho, desde que seja realizado por meio de instrumentos jurídicos formais, nas situações e nos quantitativos previstos nas normas aplicáveis à matéria, no edital e no contrato.

1.2.2.13. Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais.

1.2.2.14. A CONTRATADA deve realizar o controle da frequência e do ponto dos funcionários por meio de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, na modalidade de biometria, conforme Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores, instalado em TODAS as unidades de prestação do serviço, independentemente do número de Funcionários alocados, conforme orientações da CONTRATANTE e às suas expensas, sendo que as folhas de ponto de cada funcionário alocado, geradas pelo sistema, deverão instruir as respectivas notas fiscais de prestação dos serviços.

1.2.2.15. Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

1.2.2.16. A CONTRATADA não realizará durante período de férias a cobertura de postos em todas as cargas horárias de Merendeira e Profissional de Apoio Escolar. Devendo o período de férias dos funcionários terceirizados coincidir com os períodos de férias escolares. Os períodos de férias escolares deverão obrigatoriamente respeitar o calendário escolar das instituições escolares estaduais.

1.2.2.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, com 45 dias de antecedência do desligamento do funcionário, listagem nominal, contendo local de trabalho, função e carga horária dos funcionários que serão desligados da empresa.

1.2.2.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, com 45 dias de antecedência da fruição de férias dos funcionários, listagem nominal, contendo local de trabalho, função e carga horária dos funcionários e os respectivos substitutos desses postos para os funcionários em fruição de férias.

1.2.2.19. A CONTRATADA deverá fazer a substituição quando o funcionário terceirizado em aviso prévio optar pela dispensa diária de 25% da carga horária.

1.2.2.20. Adaptar-se às necessidades e características da Unidade em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local.

1.2.2.21. Na contratação de serviço, com a descrição no contrato de prestação de serviços das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação. (Art. 403, parágrafo 5º do Decreto Estadual 10.086/2022).

1.2.2.21.1. A notificação dar-se-á por intermédio de documento escrito onde deverá constar a forma de execução a ser seguida.

1.2.2.22. Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, representação para receber reclamações, que poderá ser uma pessoa ou um escritório, indicando nome, telefone, e-mail, cidade, e atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a CONTRATANTE necessite fazer através de suas unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza, pois a natureza da prestação dos serviços (presenciais), proporcionam contratações de um número considerável de profissionais, sendo assim, a exigência de representação na região para atendimentos de situações que se fizerem necessárias, incluindo as supervisões, cobertura de faltas.

1.2.2.23. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como a Legislação Aplicável e a Convenção Coletiva do Trabalho a que estiver vinculada. Dessa forma, qualquer posto de trabalho que esteja à disposição da administração, poderão ser atribuídos ou retirados os adicionais de insalubridade, periculosidade, risco ou acúmulo de função, mediante laudo, ou Estatuto Legal que o estabeleça, em especial a Súmula 448, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, (TRT-9 - RO: 00021406920155090013 PR, Relator: ALTINO PEDROZO DOS SANTOS, Data de Julgamento: 15/03/2018), a medida em que o empregado ocupe ou desocupe a função.

1.2.2.24. É vedado ao familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Estado, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança. (Art. 391, inciso XV do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.2.3. PARA A METODOLOGIA DE POSTO DE TRABALHO AS UNIDADES DE MEDIDAS SÃO:

1.2.3.1. A unidade é 01 (um).

1.2.3.2. A denominação é “**posto de trabalho**”.

1.2.3.3. A Resolução 161/2025 – GS/SEED de 14 de janeiro de 2025, que trata da adequação das Instituições Escolares da Rede Estadual Pública da Educação Básica do Estado do Paraná, para a

organização do Ensino, gestão de espaço e distribuição de recursos humanos, define a demanda dos profissionais para atenderem as escolas. As unidades de medida para cada uma das demandas explicitadas nessa resolução são quantitativas e baseiam-se no número de matrículas e turnos. Os postos de trabalho desse documento apresentam jornadas de trabalho de 20, 30 e 40 horas. Dessa forma, é justificável que seja empregada uma unidade de medida compatível ao que prevê a Resolução 161/2025.

1.2.3.4. De acordo com o Art. 403, parágrafo 1º do Decreto 10.086/2022, § 1º “As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.”

1.2.3.5. A periodicidade da contratação é 12 (doze) meses.

1.2.4 OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.2.4.1. O plano de trabalho deverá indicar o horário de funcionamento do órgão – manhã, tarde e noite, bem como o horário da execução dos serviços contratados – manhã, tarde e noite.

1.2.4.2. Quando a execução de serviço contratado for fora do horário de expediente comercial, requer que sejam identificados os responsáveis de ambas as partes, pelas atividades, bem como as pessoas serão identificadas nominalmente.

1.2.4.3. Com exceção das escolas com necessidade de funcionários em internato, os serviços terão início entre 6:30 e 7:30 da manhã. Quando forem realizados a noite, deverão observar o horário máximo de até as 23 horas.

1.2.4.4. Este requisito será realizado de acordo com cada plano de trabalho de órgão ou unidade, e será pré-requisito para o início da execução dos serviços. Quando ocorrerem sábados letivos, a CONTRATADA deverá direcionar os funcionários terceirizados à Unidade Escolar para que ocorra o atendimento normal.

1.2.4.5. No momento da contratação, serão disponibilizados os horários de funcionamento, assim como o período de cumprimento da jornada de trabalho de cada posto de trabalho nas instituições de ensino e unidades regionalizadas.

1.2.4.6. Os locais da Prestação dos Serviços constam em anexo. Ressalta-se que novas unidades escolares podem ser criadas ao longo da vigência deste pregão e serão consideradas automaticamente como locais de prestação de serviços, assim como unidades escolares podem ser cessadas e deixam de fazer parte do quadro de instituições atendidas pelos contratos terceirizados. Fica insti-

tuído que a prestação de serviço será em todos os estabelecimentos de ensino ativos que compreendem a Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação. (Anexo 1 Endereço das Escolas e NREs Estaduais)

1.2.5. DAS PARTICULARIDADES DAS ESCOLAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

1.2.5.1. Especificidades das Escolas indígenas e quilombolas na execução do Contrato: de acordo com o Departamento de Diversidade e Direitos Humanos/SEED, no Estado do Paraná temos 40 (quarenta) Escolas Indígenas e 2 (duas) Escolas Quilombolas, as quais necessitam a formulação de justificativas legais, para a realização de alguns critérios específicos para a contratação de terceirizados, a fim de prestar serviços nas escolas estaduais indígenas e quilombolas. Diante do contido nos marcos legais, que fundamentam a educação escolar indígenas e quilombolas, como modalidades específicas de ensino, dispostos a seguir, nos referidos dispositivos legais, tais como:

a) a Constituição Federal em seu artigo 5.º, § 3.º: ***“Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.”***

b) a Convenção n.º 169, da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada pelo Decreto n.º 5.051/2004, em especial no seu Art. 6.º e Art. 7.º:

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

[....]

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com a sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.

[....]

c) também o Art. 26:

“Deverão ser adotadas medidas para garantir aos membros dos povos interessados a possibilidade de adquirirem educação em todos os níveis, pelo menos em condições de igualdade com o restante da comunidade nacional.”

d) a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas, em especial no seu Art. 14:

1. Os povos indígenas têm direito de estabelecer e controlar seus sistemas e instituições docentes que os eduquem em seus próprios idiomas, em consonância com seus métodos culturais de ensino e aprendizagem.

[....].

e) o Decreto Federal n.º 6.040/2007, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, explicita entendimento sobre **regras próprias de parentesco**, ao definir o que são povos e comunidades tradicionais como sendo:

*(...) grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, **que possuem formas próprias de organização social**, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.*

1.2.5.2. Portanto, diante do contido acima, faz-se necessário que, as empresas que prestarão serviços nessas Instituições, considerem que as escolas estaduais indígenas e quilombolas, por se tratarem de escolas situadas em territórios específicos e que possuem autonomia de organização política, a empresa deve se dirigir primeiramente aos caciques e/ou lideranças da Terra Indígena, juntamente com os diretores das Instituições, comunicando as questões que concernem às atividades desenvolvidas naquele território, prestando informações sobre o quantitativo de profissionais a ser contratado, as normativas da empresa prestadora de serviços, as atribuições dos postos de trabalho, dirimindo eventuais dúvidas das lideranças e caciques, e garantindo o diálogo e a transparência do processo.

1.2.6 Nesse sentido, destaca-se que, ao prestar serviços nessas escolas, deve haver uma atenção das empresas em relação aos seguintes pontos:

1.2.6.1 A necessidade de manter o diálogo com as lideranças e diretores das Escolas Estaduais Indígenas e Quilombolas, em todo o processo de contratação, bem como as prerrogativas específicas das comunidades sobre os serviços nelas desenvolvidos.

1.2.6.2 Necessidade de Carta de Anuência das lideranças indígenas e quilombolas, como pressuposto para a contratação dos servidores que atuam nessas escolas.

1.2.6.3 Prioridade à contratação de servidores pertencentes às respectivas comunidades indígenas e quilombolas, ou que tenham anuência das lideranças para nelas atuarem, garantindo a especificidade linguística e cultural dos profissionais que atuam nessas Instituições.

1.2.6.4 Atenção ao modo de organização social da comunidade e seus sistemas próprios de parentesco (não cabendo às lideranças indígenas e quilombolas o conceito de nepotismo).

1.2.6.5 As características geográficas e as condições tecnológicas que implicam na definição de prazos mais amplos para a organização dos documentos de inscrição/contratação dos profissionais.

1.3 REQUISITOS GERAIS E EXIGÊNCIAS COM PESSOAL:

1.3.1 O candidato deverá apresentar originais e cópias dos documentos.

1.3.2 Possuir certificado de conclusão do ensino médio completo e/ou ensino fundamental de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

1.3.3 Perfil desejável do profissional: agilidade, discrição, atenção a detalhes, capacidade de adaptação a novas situações, capacidade de comunicação, capacidade de organização, habilidade para trabalhar em equipe.

1.3.4 Experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade.

1.3.5 Não ter antecedentes criminais registrados.

1.3.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

1.3.7 Habilidades no relacionamento humano com os membros da equipe e interação de respeito junto aos gestores e parceiros de outras áreas.

1.3.8 Usar uniforme, EPIs e crachá de identificação no local de trabalho.

1.3.9 Cumprir os horários estabelecidos de entrada e saída do serviço.

1.3.10 Comunicar, aos fiscais dos contratos, à supervisão ou coordenação do serviço qualquer problema que venha a interferir na atividade ou na qualidade do serviço.

1.3.11 Zelar pelo patrimônio da área sob sua responsabilidade.

1.3.12 Promover a qualidade dos serviços prestados com uma visão clara dos objetivos do órgão e da área em que atua, visando a eficiência e efetividade.

1.3.13 Manter asseio e higiene no local de trabalho lavando as mãos sempre que possível.

1.3.14 Não fumar nos ambientes internos e externos do local de trabalho.

1.4 DA PADRONIZAÇÃO.

1.4.1 A terceirização dos serviços de elaboração e servimento de merenda escolar e atendimento de apoio escolar é o método padrão adotado pela Administração Pública para atender a essa necessidade.

1.4.2. A justificativa para a padronização dos serviços acima citados, quando terceirizados pela administração pública, se baseia em uma série de fatores relevantes, dentre eles:

1.4.2.1 Especialização: A terceirização desses serviços é justificada pelo fato de que, embora sejam serviços de considerável importância, não estão relacionados diretamente à atividade finalística da Administração Pública, podendo ser executados por terceiros que detêm maior expertise na operação diária e no gerenciamento das contingências a eles correlatas.

1.4.2.2. Necessidade: a contratação de serviços terceirizados é necessária e imprescindível quando não há servidores no quadro funcional que possam atender à demanda exigida para tais serviços.

1.4.2.3. Legalidade: No âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, nos termos do Art. 403 do Decreto Estadual 10.086/2022.

1.4.2.3.1. Poderá ser admitida a contratação de serviço merendeira e profissional de apoio escolar com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação, nos termos do § 5º. do Art. 403 do Decreto Estadual 10.086/2022.

1.4.2.4. Economia: Os órgãos devem se assegurar de que a contratação está produzindo os resultados pretendidos pela Administração através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local da prestação dos serviços.

1.5 UNIFORMES e EPIs

1.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer sem custos aos seus empregados Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas.

1.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer tantos quantos conjuntos de “Uniformes, Identificação e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)” se fizerem necessários à segurança dos empregados na realização dos trabalhos pertinentes ao posto/função a ser contratada.

1.5.3 Além dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual mencionados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para a correta prestação dos serviços, de acordo com a legislação vigente (inclusive normas de segurança e medicina do trabalho).

1.5.4 Os uniformes e os EPIs deverão ser entregues de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário.

1.5.5 Os uniformes e os EPIs serão completos, novos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como de acordo com o disposto nas especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, assim como em conformidade com as normas legais vigentes.

1.5.6 Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e munidos de crachás de identificação da empresa contendo nome, foto e função exercida nítidos e legíveis e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto.

1.5.7. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

1.5.8 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal das unidades correspondentes 02 (duas) vias dos recibos de entrega de Uniformes, Identificação e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) dos empregados lotados na unidade, que deverá estar assinado pelo empregado e pelo fiscal técnico, o qual ficará responsável pela guarda de 01 (uma) via e a CONTRATADA da outra.

1.5.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal técnico das unidades correspondentes o Certificado de Aprovação (CA) para Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

1.5.10 O Certificado de Aprovação (CA) de que trata o item anterior deverá ser apresentado em todas as entregas ou substituições de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou na renovação do próprio Certificado de Aprovação (CA).

1.5.11 Os EPIs deverão ser substituídos quando expirado o prazo de validade do CA, garantindo a continuidade da proteção adequada aos trabalhadores.

1.5.12 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os “Uniformes, Identificação e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)” necessários, nas quantidades estimadas e na qualidade necessária para a execução dos serviços a serem prestados.

1.5.13 A lista de Uniformes, Identificação e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)” constante deste Termo de Referência é meramente exemplificativa, servindo como um guia referencial para o

atendimento do objeto, assim como da natureza dos itens que possam vir a ser necessários para a perfeita execução contratual.

1.5.14 É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos itens adicionais a que se refere o subitem anterior.

1.5.15 A necessidade de itens adicionais, não constantes da relação referencial, pode surgir durante a execução do contrato e deve ser alinhada entre o fiscal do contrato e o preposto nomeado pela empresa.

1.5.16 Havendo constatação de qualquer irregularidade relacionada aos Uniformes, Identificação e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)", caberá ao Fiscal solicitar à CONTRATADA que regularize a situação no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da comunicação verbal e/ou eletrônica.

1.5.17 Caso a CONTRATADA não acuse o recebimento da comunicação ou não regularize a situação, o Fiscal Técnico deverá comunicar formalmente a Divisão de Gestão de Contratos, que notificará a CONTRATADA para regularizar a situação e apresentar justificativas, seguindo-se procedimento de aplicação do Instrumento de Medição de Resultado o – IMR.

1.5.18 Relação de Uniformes e EPIs para o **Posto Merendeira:**

RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPIS								
POSTO: MERENDEIRA/COPEIRA								
INDEX	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FRAÇÃO DE UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR DA PROVISÃO	PERIODICIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO (MESES)
1	AVENTAL PARA AUXILIAR DE COZINHA	UNID	2	23,46	46,92	0,17	7,87	6
2	BLUSA DE INVERNO	UNID	2	59,58	119,16	0,04	4,98	24
3	CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO, EM GABARDINE	UNID	2	52,45	104,90	0,17	17,49	6
4	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNID	2	20,53	41,06	0,17	6,84	6
5	CAMISETA MALHA FRIA MANGA LONGA, COM EMBLEMA DA EMPRESA	UNID	2	29,75	59,50	0,08	4,96	12
6	CRACHÁ	UNID	1	5,78	5,78	0,08	0,48	12
7	LUVAS DE BORRACHA (T: P/M/G)	UNID	5	7,76	38,80	0,17	6,60	6
8	TOUCA DE ALGODÃO		2	8,60	17,20	0,17	2,92	6
9	REDE PARA CABELO		2	6,63	13,26	0,17	2,25	6
10	MEIA EM ALGODÃO, TIPO SOQUETE	UNID	2	9,90	19,80	0,17	3,30	6
11	SAPATO DE SEGURANÇA	UNID	2	70,57	141,14	0,08	11,76	12
TOTAIS				295,01	607,52		69,45	

1.5.19 Relação de Uniformes e EPIs para o **Posto Profissional de Apoio Escolar:**

RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPIS								
POSTO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR								
INDEX	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FRAÇÃO DE UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR DA PROVISÃO	PERIODICIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO (MESES)
1	JALECO DE BRIM COM BOLSO FRONTAL E EMBLEMA DA EMPRESA	UNID	1	68,30	68,30	0,08	5,69	12
2	JAQUETA DE NYLON FORRADA DE INVERNO COM PUNHO EM SINTÉTICO	UNID	1	108,05	108,05	0,04	4,55	24
3	CALÇA COMPRIDA	UNID	2	52,45	104,90	0,17	17,49	6
4	CAMISAS MANGA CURTA, COM LOGOMARCA DA EMPRESA	UNID	2	88,61	177,22	0,17	30,13	6
5	CAMISAS MANGA LONGA, COM LOGOMARCA DA EMPRESA	UNID	2	92,78	185,56	0,08	14,84	12
6	CRACHÁ	UNID	1	5,78	5,78	0,08	0,46	12
7	MEIA EM ALGODÃO	UNID	2	9,90	19,80	0,16	3,17	6
8	SAPATO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE	UNID	2	70,57	141,14	0,08	11,29	12
TOTAIS				496,44	810,75		87,62	

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços terceirizados, está prevista no Art. 396 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, nos seguintes termos:

Art. 396. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado

2.2 Seguindo nessa mesma linha, o Art. 2º da Lei Estadual 20.199/2020 dispõe sobre a possibilidade de prestação de serviços de forma indireta no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo:

Art. 2º Admite-se a execução indireta de serviços no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual, exceto quando tratar-se de:

- I - atividades para as quais exista cargo público com atribuição para executá-los;
- II - exercício de funções exclusivas de Estado.

§ 1º As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos públicos ou às funções exclusivas de Estado podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º Admite-se a contratação de serviços de terceiros quando se tratar de cargo extinto, ou extinto ao vagar, no âmbito dos quadros de pessoal.

§ 3º Nos contratos firmados para execução indireta de que trata o caput deste artigo, estabelecerão que o pagamento mensal pela contratante somente ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

§ 4º Os editais de licitação, bem como os contratos abrangidos pelo art. 35 da Lei nº 15.608, de 2007, para contratação indireta de serviços, deverão estabelecer padrões de aceitabilidade e nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.

2.2.1 As contratações de funções terceirizadas tem seu embasamento na Lei Estadual 20.199/2020 onde, em seu artigo primeiro dispõe “sobre a norma geral para execução indireta de serviços e sobre extinção, ao vagar, de cargos que integram quadros ou carreiras vinculados à Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual”. Com essa base, a Secretaria de Estado da Educação, pautando-se na implementação das regras do porte escolar, e com base do artigo 12 da lei supracitada, onde “extingue, ao vagar, os cargos do Quadro de Funcionários da Educação Básica – Lei Complementar nº 123, de 9 de setembro de 2008: Agentes Educacionais I e II”, analisa a necessidade de contratação de funcionários terceirizados em cada uma das mais de 2,1 mil instituições públicas do Estado.

2.2.2 A rede pública estadual de ensino do Paraná é a terceira maior em termos de matrículas e a quarta maior do país em termos de unidades escolares, conforme último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

2.2.3 Atualmente, são atendidos quase 01 (um) milhão de estudantes em fase de escolarização, cuja tendência de evolução de matrículas é de aumento. Segundo o último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), houve um crescimento populacional relevante no Paraná de 9,6%, saindo de 10.444.526 para 11.444.380 milhões de pessoas, tornando-se, assim, o estado mais populoso do Sul e o quinto do Brasil. E, por outro lado, há um movimento populacional entre regiões do estado, gerando ainda mais crescimento demográfico como, por exemplo, em regiões metropolitanas e o litoral paranaense.

2.2.4 Já no que diz respeito às instituições de ensino estaduais existentes, são 2,1 mil distribuídas numa complexa capilaridade de 399 municípios, considerando uma diversidade de instituições de ensino estaduais, tanto pela localização nas diversas regiões do estado, quanto pelo funcionamento

em um, dois ou três turnos, em prédios utilizados de forma exclusiva ou em dualidade administrativa com outras instituições de ensino.

2.2.5 Nos últimos anos, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná tem empregado esforços para expansão de determinadas ofertas, tais como: Educação Integral, Educação Profissional, Programas de Ampliação de Jornada Escolar, Programa de Colégios Cívico-Militares e o Ensino Médio no período diurno, seguindo diretrizes do Plano Estadual de Educação e Plano de Governo. Para se ter uma ideia, a partir deste ano letivo de 2024, 106 instituições de ensino passaram a fazer parte do Programa dos Colégios Cívico-Militares, 150 novas escolas de tempo integral, 03 novos colégios agrícolas, além do aumento de 16 mil estudantes em escolarização, em comparação ao ano anterior.

2.2.6 Essa constante transformação e evolução da prática pedagógica requer, a cada ano letivo, a adequação ou a modificação das matrizes curriculares da escolarização e/ou a oferta de novos programas ou projetos. Estes ocasionam aumento da carga horária, ou demandam a necessidade da existência de estrutura física necessária e adequada às novas ofertas e atendimento dos professores e estudantes.

2.2.7 Paralelamente, com o Programa Mais Merenda, que tem como objetivo garantir o servimento de três refeições por turno para os estudantes, além daqueles de tempo integral que almoçam na escola, são fornecidos alimentos principalmente oriundos da agricultura familiar, o que exige maior preparação, manipulação e descarte, uma vez que são produtos *in natura*.

2.2.8 Com efeito, para fazer frente ao expressivo aumento do atendimento escolar, bem como acompanhar as constantes transformações e evoluções da prática administrativa e pedagógica, a questão de dimensionamento de pessoal é um elemento imprescindível para consecução dos objetivos estabelecidos na estratégia institucional da Secretaria de Estado da Educação.

2.2.9 Desse modo, a Secretaria de Estado da Educação, considerando as adequações que se fazem necessárias no número de profissionais que atuam nas instituições de ensino da rede pública estadual, verificou a necessidade de mapeamento e revisão quanto às alterações na quantidade destes profissionais, por meio de um novo modelo de cálculo para dimensionamento de pessoal. O resultado seria o estabelecimento de novos critérios que visam à adequação quanto ao dimensionamento, organização e gestão de recursos humanos para a Rede Estadual de Educação Básica do Paraná estabelecidos pela Resolução 161/2025 – GS/SEED.

2.2.10 Apoiada na constituição de uma comissão, executou-se Projeto de Diagnóstico e Revisão das Regras de Porte da Rede Estadual do Paraná. Após o levantamento das principais demandas para cada função, quais sejam elas: pedagogo, direção, direção auxiliar, merendeira, servente de limpeza,

técnico administrativo e inspetor de aluno, foram contabilizados levantamentos dos pontos focais e as sugestões, sendo possível identificar as funções com maior foco.

2.2.11 Por fim, a validação e parametrização das regras para um novo cálculo de Porte Escolar estão definidas, através da Resolução 161/2025 – GS/SEED e tal medida tem por objetivo primordial, a melhoria da qualidade do ensino na Rede Estadual de Educação do Paraná, e a partir da reestruturação administrativa, corrige-se distorções e prioriza-se o aspecto pedagógico do processo ensino-aprendizagem.

2.2.12 Diante da dimensão, complexidade e dos desafios da rede pública estadual de ensino do Paraná supracitados, e face à missão da Seed-PR que é ofertar educação pública, gratuita e de qualidade, garantindo acesso, permanência e inovação em todas as etapas da educação básica, faz-se necessária a contratação de funções terceirizadas, a fim de garantir a qualidade do atendimento escolar e viabilizar a evolução dos índices educacionais da rede pública estadual de ensino do Paraná.

2.2.13 Em face de todas as necessidades acima apresentadas, busca-se soluções para atender de maneira satisfatória as instituições de ensino com mão de obra suficiente para realizar um trabalho de qualidade para atender aos estudantes da rede estadual de ensino.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1 Os serviços a serem contratados, constituem-se atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias, aos cargos públicos ou às funções exclusivas estaduais e à área de competência legal do órgão/entidade participante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, com requerimento de escolaridades compatíveis com as funções e experiência profissional nas áreas de atuação a ser contratado.

3.2 A solução está pautada no inciso IV do Art. 392 do Decreto 10.086/2022, por se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3 A execução dos serviços continuados, por meio de mão de obra terceirizada, se dará com dedicação exclusiva, conforme prevê Art. 401, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.4 Os serviços deverão ser prestados nos quantitativos e locais pré-indicados na listagem de previsão aprovada no GMS.

3.5 Nos termos do art. 391, parágrafo 1º - inciso VII do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas "b" e "c", do inciso IV, do art. 392 deste Regulamento;

3.6 Em cumprimento ao Art. 398 do Decreto Estadual 10.086/2022, o contratado deve:

“Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade”.

3.7 Art. 406, Decreto Estadual 10.086/2022: “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Foi realizada ampla pesquisa de preços, conforme pode-se verificar na fl. 1289 mov. 212, do Mapa de Preços – 15/05/25. Informa-se a seguir todos os procedimentos adotados para a elaboração da tabela de valores.

4.2 A pesquisa de preços realizada está pautada no que dispõe o art. 368º do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Informa-se a seguir todos os procedimentos adotados para a elaboração do valor estimado da contratação:

4.3 Foi realizada pesquisa de preços via GMS e e-mail, sendo recebidos orçamentos válidos por esta secretaria via e-mail, de fornecedores do ramo;

4.4 Foi realizada a pesquisa em contratos vigentes no GMS, sendo localizados contratos para todos os itens;

4.5 Pesquisou-se nos preços registrados no GMS, sendo localizados valores para alguns itens;

4.6 Realizou-se a pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de Atas de Registro de Preços e Contratos, sendo localizadas atas e contratos utilizados neste mapa de preços;

4.7 Realizou-se a pesquisa no Painel de Preços, sendo localizados valores medianos para alguns itens;

4.8 Ressalta-se que a data das referidas cotações, que compõem este mapa de preços, consta no quadro ao lado das informações das empresas que enviaram propostas;

4.9. O valor máximo a ser contratado tem como base a planilha de custos da SEAP/DOS, anexada ao processo.

4.9.1 Para os postos de trabalho foram confeccionadas planilhas próprias de formação de custos, levando-se em conta os pisos e parâmetros da Convenção Coletiva do Trabalho das categorias – CCT SINEEPRES – 456/2025, CCT SIEMACO – 74/2025 e CCT SINDASPEL – 753/2025.

4.10 Conforme entendimento doutrinário, a Administração Pública deve elaborar os custos de formação de preços quando se tratar de licitações de mão de obra especializada, vejamos:

Na definição do valor estimado para contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deve elaborar a planilha de custos e formação de preços, que deve indicar os insumos necessários que incidem sobre a execução do contrato e os respectivos valores, com base nos quais se formará o provável preço a ser cobrado pelas empresas na licitação. (Terceirização – Como elaborar o orçamento considerando custos futuros e incertos. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 271, p. 922- 924, set. 2016, seção Orientação Prática.) Nas contratações de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a definição do orçamento estimado deve ser feita com base na elaboração da planilha de custos e formação de preços, tomando em consideração a convenção coletiva de trabalho possivelmente aplicada aos profissionais que atuarão na execução do ajuste, pois esse é o instrumento que define os valores praticados no âmbito das relações trabalhistas. (Definição do custo de referência nas contratações de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra diante da ausência de CCT registrada. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 245, p. 696-697, jul. 2014, seção Orientação Prática.) Portanto, a regra geral impõe à Administração o dever de detalhar, com o maior grau possível, a composição dos serviços que contratará junto a particulares, descrevendo seus componentes e insumos unitários e, a partir deles, definir proporcionalmente o valor total do encargo.

4.11 Nesse sentido, para fins de estabelecimento do preço máximo foram fixados os valores calculados pelo DOS/SEAP em suas planilhas, tendo em vista que estas consideraram todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como, margem para permitir a disputa entre as licitantes.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO.

5.1 A solução será parcelada em 4 (quatro) lotes, que foram divididos de acordo com a geolocalização dos Núcleos Regionais de Educação.

5.2 Este parcelamento visa ampliar a competitividade do certame, bem como, uma melhor execução e gestão dos contratos a serem firmados.

5.3 Entende-se que desta forma, haverá uma maior eficiência na prestação dos serviços e fiscalização dos contratos.

5.4 O parcelamento visa também a garantia da permanência das contratações por meio de remanejamentos entre os estabelecimentos jurisdicionados aos lotes devido às mudanças no porte das escolas. Com isso, é possível atender as escolas que aumentarem a sua demanda por meio de remanejamento dos postos que porventura ficarem excedentes em outros estabelecimentos de ensino.

6 SUSTENTABILIDADE.

6.1 Conforme art. 363, Decreto Estadual 1086/2022: No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009. Art. 364.

6.2 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e

serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1 O tratamento privilegiado a Microempresas e Empresas de Pequeno porte, em todos os lotes, será afastado com base no art. 4º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021: *“I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;”*

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS.

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelecem os incisos I e IV do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Atendimentos aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica relacionada no Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

9.1.2.1 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, bem como a atuação em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de postos de forma concomitante, até a data da sessão pública de abertura deste certame, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

9.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.1.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.6 Não há previsão de pagamentos antecipados. Os pagamentos deverão ser efetuados contra a prestação dos serviços, nos termos do Art. 373 do Decreto 10.086/2022.

9.1.7 No prazo decorrido, entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar todos os instrumentos necessários para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente.

9.1.8 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

9.1.9 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.1.10 Será exigida garantia de execução de 5% do valor total do contrato.

9.1.11 Além disso, são requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

9.1.11.1 Que a empresa licitante apresente proposta de preços (modelo ANEXO III) com a planilha detalhada de cada posto de trabalho, contendo todos os custos necessário para a execução dos serviços, inclusive equipamentos, materiais e uniformes que serão estipulados no instrumento convocatório;

9.1.11.2 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos no instrumento convocatório;

9.1.11.3 A contratada deverá atender a Consolidação das Leis Trabalhistas e a Convenção Coletiva de Trabalho que estiver vinculada;

9.1.11.4 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho;

9.1.11.5 Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

9.1.11.6 O contratado deverá assegurar a reserva de até 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e que se encontrem sob efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha. conforme redação da art 152 da Lei Estadual nº 21.926/2024:

” [...] Assegura a reserva de até 2% (dois por cento) das vagas de trabalho nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual, que tenham em seu quadro funcional mais de duzentos empregados, para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar e que se encontrem sob efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº [11.340](#), de 2006 - Lei Maria da Penha.”

9.1.11.6.1 O disposto no item 9.1.11.6 se aplica às empresas que tenham em seu quadro funcional mais de duzentos empregados.

9.1.11.6.1.1 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no item 9.1.11.6, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos.

9.1.11.6.2 O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no item 9.1.11.6 deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

9.1.11.6.3 A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no item 9.1.11.6.

9.2 Requisitos Gerais e Exigência de Pessoal:

9.2.1 O candidato deverá apresentar originais e cópias dos documentos.

9.2.2 Possuir certificado de conclusão do ensino médio completo e/ou ensino fundamental de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo ministério da Educação.

9.2.3 Perfil desejável do profissional: agilidade, discrição, atenção a detalhes, capacidade de adaptação a novas situações, capacidade de comunicação, capacidade de organização, habilidade para trabalhar em equipe.

9.2.4 Experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade.

9.2.5 Não ter antecedentes criminais registrados.

9.2.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

9.2.7 Habilidades no relacionamento humano com os membros da equipe e interação de respeito junto aos gestores e parceiros de outras áreas.

9.2.8 Usar uniforme, EPIs e crachá de identificação no local de trabalho.

9.2.9 Cumprir os horários estabelecidos de entrada e saída do serviço.

9.2.10 Comunicar, aos fiscais dos contratos, à supervisão ou coordenação do serviço qualquer problema que venha a interferir na atividade ou na qualidade do serviço.

9.2.11 Zelar pelo patrimônio da área sob sua responsabilidade.

9.2.12 Promover a qualidade dos serviços prestados com uma visão clara dos objetivos do órgão e da área em que atua, visando a eficiência e efetividade.

9.2.13 Manter asseio e higiene no local de trabalho lavando as mãos sempre que possível.

9.2.14 Não fumar nos ambientes internos e externos do local de trabalho.

9.2.15 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses.

9.2.16 As soluções de mercado para o presente exposto são:

9.2.17 A Lei Estadual nº 20.199/2020 estabeleceu a norma geral sobre a execução indireta de serviços, por meio da contratação de serviços terceirizados quando se tratar de cargo extinto ou ao vagar, no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná.

9.2.18 A contratação de mão de obra para prestação de serviço indireto e contínua, deriva da inexistência de pessoal no presente e futuro no Quadro dos Funcionários da Educação Básica do Paraná, em virtude da extinção dos cargos de Agente Educacional I e Agente Educacional II, pela própria Lei n. 20.199/2020.

9.2.19 O Quadro de Recursos Humanos é composto por profissionais técnicos admitidos por meio de concurso público, ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança. A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados objetiva abranger as atividades diversas.

9.2.20 As atividades ou funções que se pretende contratar, não integram as atribuições dos cargos que fazem parte do quadro de pessoal, mas como atividades auxiliares, instrumentais e acessórias às atividades que constituem a missão da Secretaria de Estado da Educação. Assim, cumpre frisar que não há previsão de criação de novo cargo para as categorias previstas, nem abertura de concurso público para provimento desses cargos, até porque, a própria Lei n. 20.199/2020 os extingue. Convém observar, outrossim, que as atividades correspondentes aos respectivos postos de trabalho não possuem características de atividades-fim.

9.2.21 Estudo realizado pela Secretaria de Estado da Educação, quantificou-se o número aproximado de servidores que estão e estarão aptos à aposentadoria, entre os anos de 2022 e 2024, seja por idade ou tempo de contribuição, nas funções de Agente I e Agente II. Para esses casos, não há previsão de criação de novas funções e/ou cargos que consequentemente levem à necessidade de concurso público para reposição. A hipótese de vacância desses cargos, em virtude de aposentaria, é certa, razão pela qual, é imprescindível a reposição desses postos, para que não haja carência desses profissionais nas escolas, o que poderá comprometer a prestação do serviço público essencial, que é a educação;

9.2.22 Aplicar a estes contratos os efeitos da Súmula 363 do TST: A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. A nulidade desses contratos tem fundamento no art. 37, Inciso II, e § 2º da CF/88: II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; § 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

9.2.23 Esses profissionais, que tiveram seus contratos reconhecidos como nulos, desempenham suas funções nas instituições de ensino, de modo que, a ausência desses serviços prejudicará o funcionamento das escolas. Portanto, é imprescindível a contratação de serviços terceirizados para suprir essas funções.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5.1 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.6. O contratado deverá utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná para preencher seu quadro de trabalhadores, conforme dispõe a Lei Estadual nº 18.712/2016.

10.1.7 Apresentar ao contratante mensalmente a relação nominal dos empregados admitidos, demitidos e que substituem postos vagos no órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.7.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.8. O contratado deverá cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 16.938/2011, que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos.

10.1.9. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, reserva de cargos previstas em lei de pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei 14.133/2021 e art. 351 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10.1.9.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 10.1.9, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.1.10 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10.1 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.10.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.11. O contratado deverá assegurar a reserva de até 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e que se encontrem sob efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como incluído item nas obrigações das partes acerca da

necessidade de manter sigilo sobre os dados da vítima, nos termos do art. 162, § 2º, da Lei Estadual nº 21.926/2024:

10.1.11.1. O disposto no item 10.1.11 se aplica às empresas que tenham em seu quadro funcional mais de duzentos empregados.

10.1.11.1.1. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no item 10.1.11, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos.

10.1.11.2. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no item 10.1.11 deverá ser mantido durante toda a execução contratual;

10.1.11.3. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no item 10.1.11.

10.1.12. Conforme art. 391, XV do Decreto Estadual 10.086 de 2022, é vedado a contratação de familiar de agente para prestação de serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

10.1.13. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.14. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.16 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.17 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.18 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.19 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 10.1.20** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.21** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.22** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.23** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.24** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.24.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.24.2** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.24.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.24.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.24.5** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.24.6** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.25** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.26 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.27 Garantir ao contratante:

10.1.27.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.27.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, a documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução o contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.28 Providenciar a cobertura de postos descobertos, por profissionais devidamente qualificados, de acordo com as especificações do cargo, observando-se as disposições legais aplicáveis, no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da ocorrência da ausência do funcionário, identificada pela CONTRATADA por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à contratante.

10.1.29 Nomear preposto na região onde as posições de trabalho serão contratadas.

10.1.30 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.30.1 O preposto designado deve ser claramente identificado, com informações detalhadas, incluindo seu nome, endereço completo, número de telefone e endereço de e-mail.

10.1.30.2 O preposto designado será o responsável pelo recebimento de instruções, recomendações e reclamações relativas à contratação e deverá atuar junto aos empregados para sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a CONTRATANTE necessite fazer através de suas unidades;

10.1.30.3 O preposto designado será o responsável pela comunicação com os empregados contratados para assuntos trabalhistas e de qualquer outra natureza.

10.1.30.4 O preposto deve visitar os locais de trabalho pelo menos uma vez por mês para aferir a qualidade dos serviços prestados, bem assim, para receber instruções e orientações sobre a prestação dos serviços;

10.1.30.5 O preposto deve manter contato frequente com o fiscal técnico do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal e fornecimento de material, objeto desta contratação;

10.1.30.6 O preposto deve a prestação, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos postos de serviço, tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e repassando orientações corretivas em caráter particular quanto ao devido cumprimento do objeto contratado.

10.1.30.7 A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.1.31 Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

10.1.32. Substituir os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente e em eventuais faltas.

10.1.32.1 A concessão de férias deverá ocorrer necessariamente no período de férias escolares entre os meses de dezembro e janeiro.

10.1.33 Manter os postos de trabalho preenchidos durante toda a execução contratual.

10.1.34 Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados de acordo com o previsto pela legislação pertinente.

10.1.35 Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados.

10.1.36 Fornecer vale-transporte aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

10.1.37 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.38 Manter o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, a fim de definir o tipo de EPI utilizado em cada função.

10.1.39 A CONTRATADA deverá exigir e fiscalizar o uso do EPI – Equipamento de Proteção Individual, cumprindo o disposto na Norma Regulamentadora 6 (NR-6).

10.1.40 A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Aprovação (CA) em todas as entregas ou substituições de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou na renovação do próprio Certificado de Aprovação (CA).

10.1.41 Quando solicitado, remanejar postos dos locais de prestação de serviço indicados pela Contratante durante a vigência do contrato.

10.1.42 Apresentar relação nominal dos postos de trabalho por local de prestação de serviços e por município, dentro das necessidades da contratante.

10.1.43 Cumprir e fazer cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, de acordo com estabelecido no contrato.

10.1.44 Manter e controlar o empregado nos horários predeterminados pela contratante.

10.1.45 Deverá ser entregue à CONTRATANTE, 10 (dez) dias após o início do contrato, a relação de(os) nome(s), dados e telefones de contato do(s) encarregado(s)/supervisor(es) que será(ão) o(s) responsável(eis) pelas inspeções.

10.1.46 A CONTRATADA deve realizar o controle da frequência e do ponto dos funcionários, conforme disposto na Portaria 671, de 11 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.47 O registro da frequência e do ponto dos funcionários, de que trata o item anterior, deve se dar na forma eletrônica.

10.1.48 O controle da frequência e do ponto dos funcionários deve ser realizado para todos os postos e em todas as unidades de prestação de serviços contratados.

10.1.49 Orientar os empregados para participar de cursos de formação no seu local de lotação ou em outros lugares indicados pela CONTRATANTE.

10.1.50 Manter os seus empregados com os treinamentos e capacitações previstos em lei ou necessários para a execução dos serviços discriminados neste termo de referência.

10.1.51 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

10.1.52 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.53 O representante legal da empresa, dará anuência em todos os casos de ingresso ou substituição de pessoas vinculadas à prestação de serviço em razão de necessidade de investigação social;

10.1.54 A CONTRATADA por intermédio de seu representante legal, responsabilizar-se-á integralmente pelos seus empregados bem como (pelos) serviços a serem prestados nos termos da legislação vigente;

10.1.55 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

10.1.56 A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.1.57 A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.1.58 A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

10.1.59 Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item 10.1.57 acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a

garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, nos termos do artigo 415 do Decreto Estadual nº 10.186/2022;

10.2.12. Observar, no que couber, o contido na RESOLUÇÃO SEAP Nº. 4669/2024, de 01 de março de 2024, e suas atualizações, disponível no portal da SEAP/DOS, acerca da conveniência para a Administração Pública na redução/suspensão das atividades rotineiras prestadas por empresas terceirizadas durante os períodos de concessão de recessos, pontos facultativos e participação em cursos.

10.2.13. Observar conjuntamente com a contratada a conveniência da concessão de eventuais flexibilizações de horário de trabalho, desde que tais demandas se demonstrem viáveis e que sejam cumpridos os totais de horas semanais individuais inerentes aos postos contratados, sem que haja a incidência de horas extraordinárias ou adicionais noturnos.

10.2.14. Realizar o acompanhamento e a gestão dos riscos do fornecimento, especialmente daqueles indicados no Mapa de Riscos disponível nos anexos do ETP.

10.2.14.1. O objetivo das ações de que tratam o subitem 10.2.14 é a mitigação de possíveis riscos que possam comprometer a execução contratual dentro dos padrões exigidos pela administração pública.

10.3. São obrigações Gerais:

10.3.1 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados;

10.3.2 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.3.3 Manter sigilo sobre os dados das vítimas relativas ao item 10.1.9, nos termos do art. 162, § 2º, da Lei Estadual nº 21.926/2024.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO.

11.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 A garantia de execução contratual de que trata o item 11.1 deve contemplar a cobertura integral para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pelo contratado durante a vigência do contrato.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2 Seguro-garantia;

11.2.2.1 No uso de seu poder discricionário, o contratante recusará seguro garantia em desacordo com o entendimento aprovado no Parecer 00036/2024/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado Geral da União em 13/08/2024, verbis: “a) não se mostra compatível com a Lei n.º 14.133, de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/MPDG N.º 5, de 2017, a cláusula de seguro-garantia que condiciona o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias ao trânsito em julgado da ação de responsabilização, em contrato de prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra; e b) a apólice de seguro-garantia que contenha essa previsão é passível de rejeição, cabendo à Administração a decisão a partir dos critérios de conveniência e oportunidade.

11.2.2.2 Conforme artigo 97, da Lei 14.133/2021:

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na

data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

11.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme art. 96, IV, da Lei 14133/2021.

11.3 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.5 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.7 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data em que for notificada.

11.9 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10 A constatação do inadimplemento dos encargos trabalhistas e previdenciários, a partir da aferição mensal da fiscalização prevista no subitem 17.2.2, caracterizará o descumprimento contratual e ensejará a execução da garantia.

11.11 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.11.1 O Termo de Recebimento Definitivo de que trata o item 11.11 será emitido somente após a comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação em questão.

11.12 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.13 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

11.13.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.13.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.13.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

11.14 Justificativas para a exigência da garantia de execução contratual para contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra:

11.14.1 A exigência de garantia de execução contratual com previsão de acionamento em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas e previdenciárias é crucial para assegurar a proteção dos direitos dos trabalhadores.

11.14.2 Em contratações de serviços comuns com dedicação exclusiva de mão de obra, os empregados estão diretamente envolvidos na execução do contrato e dependem do cumprimento rigoroso de suas obrigações trabalhistas para garantir seu sustento e benefícios.

11.14.3 A garantia de execução funciona como um mecanismo preventivo, oferecendo uma camada adicional de segurança para que os direitos trabalhistas e previdenciários sejam respeitados, mesmo em situações de dificuldades financeiras por parte da contratada.

11.14.4 Além disso, a previsão de acionamento da garantia em caso de inadimplência reforça o compromisso das empresas contratadas com a responsabilidade social e o cumprimento legal.

11.14.5 Esse dispositivo serve como um incentivo para que as empresas mantenham suas obrigações em dia, sabendo que há consequências financeiras imediatas caso falhem em cumprir suas responsabilidades.

11.14.6 Isso não apenas protege os trabalhadores, mas também fortalece a relação de confiança entre contratante e contratada, promovendo um ambiente de negócios mais ético e transparente.

11.14.7 A exigência de garantia também é fundamental para assegurar a execução do objeto do contrato dentro dos níveis aceitáveis, mitigando riscos de falhas na prestação dos serviços.

11.14.8 Outrossim, ela possibilita o ressarcimento de eventuais prejuízos aos cofres públicos decorrentes da inadimplência das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Dessa forma, o poder público protege seus recursos e garante que os contratos sejam executados de forma eficiente e conforme as normas estabelecidas.

11.14.9 A exigência de garantia também é fundamental para assegurar a execução do objeto do contrato dentro dos níveis aceitáveis, mitigando riscos de falhas na prestação dos serviços.

11.14.10 Outrossim, ela possibilita o ressarcimento de eventuais prejuízos aos cofres públicos decorrentes da inadimplência das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Dessa forma, o poder público protege seus recursos e garante que os contratos sejam executados de forma eficiente e conforme as normas estabelecidas.

12 FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente e até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1, das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

12.5 O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura, bem como após a comprovação de quitação de débitos com a Previdência Social, FGTS, 13º Salário, PIS, ISS, Férias e demais encargos referentes aos empregados que prestarem serviços para a execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no art. 2º, § 3º a Lei nº 20.199/2020.

12.6 A CONTRATADA deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados em cópias devidamente autenticadas pelo funcionário gestor do contrato, desde que comprovado com os originais, conforme Decreto Estadual nº 4.862/1998:

12.6.1 Listagem atualizada, nos modelos encaminhados pela CONTRATANTE, de admissões, dispensas e substituições de empregados vinculados ao presente contrato, com base no CAGED ou eSocial, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro.

12.6.2 Folha de Pagamento (Tomador de Serviço);

12.6.3 Quadro de Lotação nos modelos encaminhados pela CONTRATANTE;

12.6.4 Folha Ponto/Folha de Presença;

12.6.5 Comprovante de Depósito Bancário (na falta: Cheque Administrativo/ Contracheque);

12.6.6 Vale-Transporte (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);

12.6.7 Vale-Alimentação (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);

12.6.8 GFIP – SEFIP: Modalidade Branco - Tomador de Serviço (somente);

12.6.9 Protocolo da Conectividade Social;

12.6.10 GFIP – SEFIP: RET (somente);

12.6.11 GFIP – SEFIP: Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS (somente);

12.6.12 GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) devidamente quitada referente ao mês da prestação dos serviços;

12.6.13 GPSÍVEL (Guia da Previdência Social) referente ao mês da prestação dos serviços para efeito de comparação com o GFIP, e referente ao mês anterior devidamente quitada para efeito de comprovação do pagamento, ou documento equivalente para o e-Social. (DARF);

12.6.14 Exames (Admissional, periódico ou demissional - Conforme sua validade);

12.7 Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE Comunicará a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR e devolverá a fatura para as devidas correções.

12.8 Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais.

12.9 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário por posto de trabalho, o valor total do pagamento pretendido, valor da glosa quando esta se aplicar, e declarar a integralidade dos serviços prestados e em situações de faturamento proporcional (pró rata), o mesmo deverá ser destacado.

12.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

12.11 No caso de ser constatada irregularidades nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados de erro à CONTRATADA, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

12.12 Tendo como base o Indicador Médio de Resultados - IMR, Anexo I, poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

12.13 Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, (ou seja, até o 5º dia útil) sob pena de multa. Se persistido o atraso a Administração poderá, se achar conveniente efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da CONTRATADA e formalizará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

12.14 Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos

valores pertinentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados.

12.15 Uma vez pagos os empregados terceirizados pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

12.16 Os encargos da folha de pagamento, com exceção da retenção do recolhimento dos 11% (onze por cento) da Previdência Social, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

12.17 A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá acarretar medidas similares àquelas previstas para o atraso em outras verbas trabalhistas.

12.18 A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

12.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i = (TX) \quad i = \frac{6/100}{365} \quad i = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.20 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.21 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.22 As notas fiscais deverão ser emitidas por município devido ao local da prestação do serviço, no qual a nota fiscal e ou fatura, deverá obrigatoriamente apresentar o mês de prestação de serviços,

valor unitário e valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados e em situações de faturamento proporcional (pró rata), ele deverá estar destacado.

12.23 Junto a nota fiscal deverá acompanhar relação nominal dos postos de trabalho por local de prestação de serviço e por município, dentro das necessidades da contratante, inclusive em sistemas próprios;

12.24 A contratada deverá enviar os documentos necessários, para efetuar os pagamentos, até o 10º dia útil do mês, através de sistemas próprios fornecidos pela SEED, quando for o caso.

12.25 A Secretaria de Estado da Educação do Paraná poderá, após organização de fluxo administrativo e/ou a qualquer momento, estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços, serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador, conforme preconiza o art. 121, § 3º, V, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

(...) § 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

(...) V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (Art. 134, da Lei n.º 14.133/2021).

13.2 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, inclusive aqueles com metodologia de contratação por metros quadrados, serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: (Art. 135, da Lei n.º 14.133/2021)

13.2.1 À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado (Art. 135, I, da Lei n.º 14.133/2021);

13.2.2 Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra (Art. 134, II, da Lei n.º 14.133/2021).

13.3 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (Art. 135, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.4. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (Art. 135, e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação (Art. 135, e 3º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.6 Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada (Art. 174, do Decreto Estadual 10.086/2022).

13.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (Art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o subitem 13.2.2 deste Termo de Referência poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação (Art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme subitem 13.2.2 (Art. 175, do Decreto Estadual 10.086/2022).

13.9.1 A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito (Art. 175, § 1º, do Decreto Estadual 10.086/2022).

13.9.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva (Art. 175, § 2º, do Decreto Estadual 10.086/2022).

13.9.3 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos (Art. 175, § 4º, do Decreto Estadual 10.086/2022).

13.9.4 O prazo referido no subitem 13.9.3 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos (Art. 175, § 5º, do Decreto Estadual 10.086/2022).

13.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.11 No momento da solicitação de repactuação o contratado deverá apresentar, junto à Planilha de variação dos custos, documento hábil da Previdência Social, demonstrando o RAT ajustado (espelho da última SEFIP encaminhada ou outro).

13.12 O reajuste dos custos relativos a insumos e materiais constantes da planilha de formação dos preços dos postos de trabalho dar-se-á conjuntamente com a repactuação do valor dos postos de trabalhos, de acordo com o item 13.9.

13.12.1 O percentual de reajuste dos insumos deverá ser demonstrado na planilha de custos e formação de preços atualizada conforme item 13.9.

13.12.2 O Reajuste dos custos relativos aos insumos e materiais dar-se-á a partir da data da proposta de preços e planilhas de custos aprovadas pela Administração, mediante a aplicação do índice de reajustamento

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$R = V.(I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.12.5 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

13.12.7 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.13 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.16 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.17 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.18 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

13.19 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

13.20 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.21 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

13.22 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

13.23 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

13.24 O pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob análise do Contratante deverá ser operacionalizado por meio de termo de reconhecimento de dívida.

13.25 Cabe à SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência, a formação dos índices anuais para repactuação dos contratos de forma centralizada. A SEAP também será encarregada de divulgar esses índices para que os órgãos contratantes possam revisar seus contratos.

13.26 Ao órgão contratante caberá, a aplicação do índice de repactuação e do reajuste sobre os insumos, por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal, mediante o cumprimento dos dispositivos legais, em especial ao artigo 175 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (**Anexo II do Edital**).

14.2 Quanto aos documentos de qualificação econômico-financeira, a arrematante deverá:

14.2.1 Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.2.2 Para Pessoa Jurídica, certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

14.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC e Grau de endividamento (GE) e Capital Circulante Líquido (CCL), calculados mediante a utilização da fórmula abaixo: resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

$$CCL = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Valor Anual Máximo da Contratação}} \times 100$$

14.2.3.1 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinco).

14.2.4 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação (valor licitado), tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; CCL = Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) / valor anual máximo para a contratação x 100.

14.2.5 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

14.2.5.1 Fica estabelecido para fins da elaboração da relação de compromissos assumidos que a ADMINISTRAÇÃO considerará para fins de análise do índice, os saldos residuais dos contratos assumidos pela empresa perante órgãos públicos e empresas privadas, a serem cumpridos (excluindo-se os saldos já efetivamente cumpridos, por não importarem mais diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira), na data da sessão pública da licitação.

O índice deverá ser apresentado utilizando-se a seguinte fórmula: Saldo Residual dos Contratos Assumidos / 12 meses = X

Este X deverá ser OBRIGATORIAMENTE menor que o valor do Patrimônio Líquido da empresa, ou seja, $PL > X$.

14.2.6 Comprovação de Patrimônio Líquido ou capital social de 10% do valor estimado da contratação (valor licitado).

14.2.7 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, em planilha própria, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis financeiras apresentadas, sob pena de desclassificação.

14.3 Quanto aos documentos de qualificação técnica operacional:

14.3.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.3.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.3.3 Os atestados devem conter:

- a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- b) Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- c) Caracterização do bom desempenho do licitante;
- d) Outros dados característicos se houver;
- e) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

14.3.4 A empresa deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total dos postos apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

14.3.5 Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados referente a serviços terceirizados com locação exclusiva de mão de obra prestados em período concomitante, que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirizados.

14.3.6. A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, deve ser verificada por meio de atestados técnicos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com o Art. 67, I e §1º a §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante com o §1º do artigo 73 da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.3.7 Para fins de comprovação da qualificação econômica, financeira e técnica, deverá ser considerado a soma de todos os lotes arrematados pela licitante.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item **15.1** deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO.

16.1 O serviço terá início em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação do funcionário no posto.

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

17.1 Rotinas de Gestão e Fiscalização Contratual:

17.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021).

17.1.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio no sistema GMS, ou outro que possa vir a substituí-lo, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§ 1.º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e § 1.º do art. 11 do Decreto n.º 10.086/2022).

17.1.5 O fiscal do contrato informará através de notificação em registro próprio no sistema GMS, ou outro que possa vir a substituí-lo, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2.º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

17.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

17.1.6.1 O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.1.6.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro empregado para o exercício da atividade.

17.1.6.3 O contratante poderá convocar o preposto ou representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.1.7 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito, em notificação formal vinculada ao contrato, sempre que o ato exigir tal formalidade.

17.1.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante do contratado para reunião inicial/de partida, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

17.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

17.1.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do contratado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

17.1.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

17.2. Do acompanhamento e fiscalização do contrato

17.2.1. A gestão e fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

17.2.2. Na gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, mensalmente para fins de pagamento, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais, digitais certificadas ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

17.2.2.1. Relação nominativa, específica do contrato, dos funcionários que prestaram serviços no mês anterior. Excepcionalmente serão aceitas relações gerais, desde que sejam destacadas de maneira específica pela contratada os nomes dos envolvidos na prestação dos serviços.

17.2.2.2. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: (inciso I, do § 7.º do art. 12 do Decreto 10.086).

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual:

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) Pagamento do 13º salário;

f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

l) Outros que possam substituir, complementar ou atualizar os documentos acima relacionados.

17.2.2.3. A constatação do inadimplemento dos encargos trabalhistas e previdenciários, a partir da aferição mensal da fiscalização prevista no subitem **17.2.2**, caracterizará o descumprimento contratual e ensejará a execução da garantia, prevista no item 11 – Garantia de Execução.

17.3. Além do cumprimento do item **17.2**, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

17.4. Além das disposições acima citadas, a gestão e fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

17.4.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

17.4.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

17.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;

17.4.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;

17.4.1.4. Comprovação de que os empregados possuem a qualificação mínima exigida no termo de referência, se for o caso;

17.4.1.5. Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

17.4.2. Até o final do terceiro mês de contratação a contratada deverá apresentar documentação comprobatória de que seus empregados receberam treinamento, nos três primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, em conformidade com o art. 363, V, do Decreto Estadual nº 10.086/2021.

17.4.3. Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná:

17.4.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

17.4.3.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

17.4.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

17.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.4.4. Quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021):

17.4.4.1. Registro de ponto;

17.4.4.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

17.4.4.3. Comprovante de depósito do FGTS;

17.4.4.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

17.4.4.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

17.4.4.6. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

17.4.4.7. Comprovações de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

17.4.4.8. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

17.4.4.9. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;

17.4.4.10. Cópia dos contracheques dos empregados;

17.4.4.11. Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

17.4.4.12. Certidão que comprove o cumprimento da cota e menor aprendiz, emitida através do site do Ministério do Trabalho e Emprego;

17.4.4.13. Comprovante do cumprimento dentro das vagas de menores aprendizes a prioridade de contratação de adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em condição de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, inciso I a III, § 1º e §2º do Decreto nº 9.579/2018;

17.4.4.13.1. O contido acima deverá ser comprovado mediante declaração de assistência social do município em que ocorrer o desenvolvimento do contrato de trabalho do aprendiz.

17.4.4.14. Comprovante de cumprimento de cargos previstos em lei de pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei 14.133/2021 e o art. 351 do Decreto Estadual nº 10.086/2021.

17.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

17.5.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, com as respectivas provas de quitação integral dos valores neles constantes, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

17.5.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, com as respectivas provas de quitação integral dos valores neles constantes, referentes às rescisões contratuais;

17.5.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

17.5.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

17.6. Nas hipóteses dos itens **17.4.1 a 17.4.4** acima, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021).

17.7. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507- B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação dos serviços contratados.

17.7.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

17.7.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

17.7.3. Não haverá pagamento adicional pelo contratante ao contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste edital.

17.8. Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos

empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

17.9. O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

17.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem **17.4.1** deverão ser apresentados.

17.11. O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

17.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos Art. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.

17.12.1. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17.12.2. Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado **até o quinto dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a Administração poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);

17.12.2.1. Na eventualidade da inadimplência de que trata o subitem **17.12.2**, a contratada, a pedido da Administração, deverá fornecer a folha de pagamento analítica do mês em referência, a listagem com os dados bancários necessários para realização dos depósitos, bem como todos os demais documentos necessários para efetivação de tal medida.

17.12.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

17.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho e Previdência.

17.15. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

17.16. Cabe à gestão e fiscalização do contrato, observar, no que couber, do contido na RESOLUÇÃO SEAP Nº. 4669/2024, de 01 de março de 2024, e suas atualizações, disponível no portal da SEAP/DOS, acerca da conveniência para a Administração Pública na redução/suspensão das atividades rotineiras prestadas por empresas terceirizadas durante os períodos de concessão de recessos, pontos facultativos e participação em cursos, contida no item 10.2.12.

17.17. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

17.17.1. Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):

17.17.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

17.17.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;

17.17.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

17.17.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

17.17.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

17.17.1.6. Será verificada, conjuntamente entre a contratada e a Administração, a necessidade de solicitação de laudo pericial para verificação de existência de condições insalubres ou de periculosidade em local de trabalho, e que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

17.17.1.6.1. A responsabilidade pela emissão do laudo pericial de que trata o item anterior é da empresa contratada.

17.17.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

17.17.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

17.17.2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR);

17.17.2.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR);

17.17.2.4. Deve ser feita a retenção do Imposto de Renda (IR) nos percentuais de 1,20% sobre o valor total da nota fiscal para os serviços prestados com emprego de materiais e de 4,80% sobre o valor total da nota fiscal para o Serviços prestados sem o emprego de materiais, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 e anexo I, de 11 de janeiro de 2012, na Instrução Normativa nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e na Portaria TCEPR nº 880/2023 de 25 de setembro de 2023.

17.17.2.5. Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

17.17.3. Fiscalização diária:

17.17.3.1. Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

17.17.3.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.

17.17.3.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

17.18. Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos

empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

17.19. Cabe à fiscalização verificar o efetivo cumprimento das atribuições gerais e específicas individuais de cada posto de trabalho ou das contratações para execução de serviços por metro quadrado.

17.19.1. As atividades contratadas que não forem realizadas, realizadas parcialmente ou realizadas com qualidade insuficiente devem ser registradas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o Anexo III do Termo de Referência Final.

18. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.1. O fiscal deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.2. Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.3. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado, de acordo com as regras previstas no Contrato.

18.5. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO. (ANEXO III)

19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo VI.I da Minuta do Contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a)** Não efetuar as coberturas dos postos nos prazos predeterminadas nesse Termo de Referência – Indicador Quantitativo.
- b)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas de acordo com os indicadores abaixo relacionados – Indicadores qualitativos:

INDICADOR	DESCRIÇÃO
01	Uniformes, identificação e EPI
02	Obrigações administrativas, legais e trabalhistas
03	Funcionários
04	Execução dos Serviços

19.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.2.1. Não produziu os resultados acordados;

19.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20 SUBCONTRATAÇÃO.

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamento	41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária	4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho	F-12.368.32.8098-Valorização da Educação Básica Administrativo
Natureza	339037 - - Locação de Mão-de-Obra
Subitem da Despesa	09 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - 2060
Tipo Patrimonial	13 - Locação de Mão-de-Obra
Fonte	540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Órgão Orçamento	41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária	4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho	F-12.368.32.8098-Valorização da Educação Básica Administrativo
Natureza	339037 - - Locação de Mão-de-Obra
Subitem da Despesa	09 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - 2060
Tipo Patrimonial	13 - Locação de Mão-de-Obra
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

Edgar Cavalli Junior
Coordenação do NAS/Planejamento e Compras.
Decreto Nº 11.122/2025

Marcos Alede Nunes Davel
Coordenação de Contratos Terceirizados/NAS

ANEXO I

CÓD.NRE	NRE	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO
1	APUCARANA	RUA MIGUEL SIMEAO	447	CENTRO
2	AREA METROP.NORTE	RUA MAXIMO JOAO KOPP	274	SANTA CANDIDA
3	AREA METROP.SUL	AV IGUACU,_7 ANDAR	420	REBOUCAS
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	AV. TUPASSI	1090	CENTRO
5	CAMPO MOURAO	AV. COM. NORBERTO MARCONDES	1643	CENTRO
6	CASCADEL	AV. BRASIL	2040	CENTRO
7	CIANORTE	RUA GUARARAPES	171	ZONA 1
8	CORNELIO PROCOPIO	AV. XV DE NOVENBRO	511	CENTRO
9	CURITIBA	RUA INACIO LUSTOSA,SUBSOLO PREDIO DO IPE	700	SAO FRANCISCO
10	DOIS VIZINHOS	AV. RIO GRANDE DO SUL	321	CENTRO
11	FOZ DO IGUACU	AV. ROSA CIRILO DE CASTRO	1050	JD. POLO CENTRO
12	FRANCISCO BELTRAO	AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO	1090	CENTRO
13	GOIOERE	AV. MAURO MORI	1164	CENTRO
14	GUARAPUAVA	RUA PEDRO ALVES	104	-
15	IRATI	RUA CEL EMILIO GOMES	111	CENTRO
16	IVAIPORA	AV. PARANA	330	CENTRO
17	JACAREZINHO	AL. PADRE MAGNO	354	VILA AGEO
18	LONDRINA	RUA MARINGA	290	JD. DOS BANCARIOS
19	MARINGA	AV. CARNEIRO LEAO	93	CENTRO
20	LOANDA	AV. DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO	953	CENTRO
21	PARANAGUA	AV. GOV. MANOEL RIBAS, S/N	0	INDUSTRIAL
22	PARANAVAI	AV. PARANA	683	CENTRO
23	PATO BRANCO	RUA IBIPORA	784	-
24	PITANGA	AV. PRES. GETULIO VARGAS	559	PITANGUINHA
25	PONTA GROSSA	PCA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	26	CENTRO
26	TELEMACO BORBA	AV. SAMUEL KLABIN	725	CENTRO
27	TOLEDO	AVENIDA TIRADENTES	1001	CENTRO
28	UMUARAMA	AV. PARANA	5396	CENTRO
29	UNIAO DA VITORIA	RUA PROFA. AMAZILIA	593	CENTRO
30	WENCESLAU BRAZ	RUA CORONEL JOAQUIM CARNEIRO, S/N	0	-
31	LARANJEIRAS DO SUL	RUA DIOGO PINTO, S/N	0	-
32	IBAITI	RUA ANTONIO DE MOURA BUENO	1031	-

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 Ano: 2025

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Fornecedor:	Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada na **prestação de serviços continuados de Merendeira e Profissional de Apoio Escolar, com respectivos insumos tais como uniformes e EPIs**, visando atender as demandas estimadas para a SEED, no Estado do Paraná, em diversas unidades escolares, com a metodologia de **contratação por postos de trabalho**, de acordo com a especificidade técnica.

1. Especificações Técnicas, Requisitos da Contratação e Execução dos Serviços conforme item 1.2 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

LOTE 1 – REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO: ASSIS CHATEAUBRIAND, CASCAVEL, CIANORTE, FOZ DO IGUAÇU, GOIOERÊ, LOANDA, LONDRINA, MARINGÁ, PARANAVAÍ, UMUARAMA E TOLEDO - que atenderá diversas escolas estaduais, em diversos municípios e localidades nos municípios, que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para este lote, são **230 postos de trabalho**, conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

LOTE Nº 1	ITEM	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	Merendeira (Cozinha)	20	Horas	205	R\$	R\$	R\$
	2	Merendeira (Cozinha)	40	Horas	25	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$						(valor por extenso)		

LOTE 2 – REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE: APUCARANA, CAMPO MOURÃO, CORNÉLIO PROCÓPIO, DOIS VIZINHOS, FRANCISCO BELTRÃO, GUARAPUAVA, IBAITI, IVAIPORÃ, JACAREZINHO, LARANJEIRAS DO SUL, PATO BRANCO, PITANGA,

TELÊMACO BORBA E WENCESLAU BRAZ - que atenderá diversas escolas estaduais em diversos municípios e localidades nos municípios, que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para este lote, são **280 postos de trabalho** conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

LOTE Nº 2	ITEM	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	Merendeira (Cozinheira)	20	Horas	177	R\$	R\$	R\$
	2	Merendeira (Cozinheira)	40	Horas	103	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ (valor por extenso)								

LOTE 3 – REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE: ÁREA METROPOLITANA NORTE, ÁREA METROPOLITANA SUL, CURITIBA, IRATI, PARANAGUÁ, PONTA GROSSA E UNIÃO DA VITÓRIA - que atenderá diversas escolas estaduais em diversos municípios e localidades nos municípios, que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para este lote, são **232 postos de trabalho** conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

LOTE Nº 3	ITEM	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	Merendeira (Cozinheira)	20	Horas	124	R\$	R\$	R\$
	2	Merendeira (Cozinheira)	40	Horas	108	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ (valor por extenso)								

LOTE 4 – REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS 32 NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, que atenderá diversas escolas estaduais em diversos municípios e localidades nos municípios que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para esse lote, são **800 postos de trabalho** conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

(página 81 de 205)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados, nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Representante Legal

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos neste Instrumento de Medição de Resultados – IMR, apresentados a seguir:
- 1.1.1** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR, em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 1.1.2** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.
- 1.1.3** O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR.
- 1.1.4** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelo fiscal do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.
- O não atendimento das metas, **por ínfima diferença**, poderá ser objeto apenas de notificação nas **primeiras ocorrências**, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 1.1.4.1** Entende-se por **diferenças ínfimas** aquelas ocorrências mínimas observadas pela fiscalização, que não comprometem de forma significativa a qualidade ou a produtividade dos serviços contratados e que podem ser passíveis de ajustamento de conduta pessoal ou procedimental por parte da contratada ou dos funcionários prestadores dos serviços.
- 1.1.4.2** Entende-se por **primeiras ocorrências** aqueles incidentes primários, ocorridos no início do contrato.
- 1.1.5** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.
- 1.1.6** O Fiscal Técnico do Contrato realizará aferições, por amostragem, dos indicadores estabelecidos pelo IMR.
- 1.1.7** Os serviços de execução diária, semanal e mensal sofrerão aferições em qualquer dia do mês, de forma aleatória, a critério do Fiscal;

2. AFERIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

- 2.1** Resultado desejável: as atividades realizadas estão compatíveis com o contrato a ser firmado, não ocorrendo a atribuição de pontuação.

- 2.2** Resultado indesejável: o fiscal do contrato, ao realizar a aferição e tomar ciência da execução dos serviços de forma total ou parcialmente indevida, notificará a ocorrência ao Gestor, por escrito, preferencialmente por e-mail, e atribuirá a pontuação estabelecida para cada atividade mal executada ou não executada, observando o grau de relevância estabelecido no IMR para a atividade.

3. GLOSA QUANTITATIVA:

- 3.1** Consiste na glosa referente a falta de cobertura do posto. Será apurada mensalmente, conforme fórmula discriminada abaixo e sem prejuízo às glosas qualitativas. O valor apurado na glosa quantitativa será acumulado com o valor apurado na glosa qualitativa.
- 3.2** Para o cálculo de valores proporcionais será sempre considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias e os dias efetivamente trabalhados.
- 3.3** O cálculo das faltas deve ser efetuado separadamente, por tipo e valor de posto.
- 3.4** O valor da glosa quantitativa a ser aplicada é obtido pela fórmula:

$$VALOR A SER GLOSADO = \left(\frac{VALOR MENSAL DO POSTO}{QUANTIDADE DE MINUTOS MENSAIS} \right) \times QUANTIDADE DE MINUTOS SEM COBERTURA$$

- 3.5** Para fins de cálculo das horas diárias e minutos mensais considerar:

Postos de 20 horas = 4 horas diárias / 6000 minutos mensais
Postos de 30 horas = 6 horas diárias / 9000 minutos mensais
Postos de 40 horas = 8 horas diárias / 12000 minutos mensais
Postos de 44 horas = 8 horas diárias / 13200 minutos mensais
Postos de 48 horas = 8 horas diárias / 14400 minutos mensais
Postos 12x36horas = 12 horas diárias / 10800 minutos mensais
Postos de 12 horas SDF = 12 horas diárias / 5760 minutos mensais

Ex1: Um posto de 20 horas, com valor mensal de R\$ 1.500,00 ficou descoberto por 4 dias e 2 horas. Assim, tem-se que 4 dias e 2 horas = 1.080 minutos descobertos no mês. Aplicando na fórmula temos: $(1.500 / 6000) \times 1.080 = 270,00$ (valor a ser glosado)

Ex2: Um posto 12x36 horas, com valor mensal de R\$ 5.000,0, ficou descoberto por 2 dias e 6 horas. Assim, tem-se que 2 dias e 6 horas = 1.800 minutos descobertos no mês. Aplicando a fórmula temos: $(5.000 / 10800) \times 1800 = R\$ 833,33$ (valor a ser glosado)

Ex3: Um posto 12 horas SDF, com valor mensal de R\$ 3.300,00, ficou descoberto por 3 dias e 1 hora. Assim, tem-se que 3 dias e 1 hora = 2.220 minutos descobertos no mês. Aplicando a fórmula temos $(3.300 / 5760) \times 2220 = R\$ 1.271,87$ (valor a ser glosado)

4. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (GLOSA QUALITATIVA):

- 4.1** A análise consiste na avaliação dos níveis mínimos de desempenho esperados. Esta avaliação será realizada mensalmente, utilizando cinco indicadores de desempenho. Esses indicadores são divididos em duas categorias: a). **Gerais** (indicadores de 01 a 03) e b). **Específicos** (Indicador 04).
- 4.1.1** As tabelas correspondentes a esses indicadores são apresentadas abaixo.
- 4.1.2** Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos com os pontos dos demais indicadores.
- 4.1.3** O acúmulo de pontos é mensal.
- 4.1.4** Sendo aplicada a glosa relativa às ocorrências do mês da prestação de serviços, a pontuação será zerada para o mês seguinte.

4.2 Indicadores

4.2.1 Gerais

4.2.1.1 Relativos ao Contrato: devem ser apurados a partir da execução contratual de um modo geral:

- INDICADOR Nº 01 – UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E EPI
- INDICADOR Nº 02 – OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, LEGAIS E TRABALHISTAS
- INDICADOR Nº 03 – FUNCIONÁRIOS

INDICADOR Nº 01 – UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E EPI		
Finalidade	Garantir a uniformização e identificação dos funcionários e a utilização de equipamentos de proteção e segurança	
Meta a cumprir	100% dos funcionários uniformizados, identificados e utilizando EPI	
Instrumento de Medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos seus funcionários no início da prestação de serviços ou na substituição destes nos prazos e condições previstas no Edital	0,1 ponto por dia por funcionário
	Deixar de fornecer EPI aos seus funcionários nos prazos e condições previstas no Edital	0,1 ponto por dia por funcionário
	Deixar de fornecer crachás de identificação aos seus funcionários nos prazos e condições previstas no Edital	0,1 ponto por dia por funcionário
	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado; uniforme excessivamente danificado	0,1 ponto por dia por funcionário
	Não utilização de EPI; uso de EPI incompleto ou inadequado; EPI excessivamente danificado	0,1 ponto por dia por funcionário
	Não utilização de crachá de identificação	0,1 ponto por dia por funcionário
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

INDICADOR Nº 02 – OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, LEGAIS E TRABALHISTAS		
Finalidade	Garantir o atendimento às condições administrativas, legais e trabalhistas do contrato	
Meta a cumprir	100% de atendimento às condições administrativas, legais e trabalhistas do contrato	
Instrumento de medição	Conferência da documentação	
Forma de acompanhamento	Conferência sistemática, pela área técnica responsável pela análise da documentação	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Atraso no pagamento de salários, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas estipuladas pela legislação pertinente a cada fato	0,5 pontos por dia por ocorrência
	Demora injustificada no atendimento às determinações da contratante referentes à regularização de situação trabalhista de empregados por período superior a 10 (dez) dias pelo Edital juntamente com a Nota Fiscal, os documentos necessários (Comprovante de recolhimento de FGTS, comprovante de pagamento de salários, etc.) para pagamento, por período superior a (10) dez dias	1,0 pontos por dia por ocorrência
	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela contratante ou demorar período superior a 3 (três) dias	0,5 pontos por dia por ocorrência
	Atraso injustificado na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, conforme prazos e demais condições estabelecidas no Edital, por período superior a 10 (dez) dias	0,5 ponto por dia

	Deixar de cumprir qualquer condição contratada que não esteja prevista nesta tabela na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, conforme prazos e demais condições estabelecidas no Edital, por período superior a 10 (dez) dias	0,5 pontos por dia por ocorrência
	Deixar de comprovar que seus colaboradores fizeram os treinamentos previstos no edital e na legislação.	0,5 pontos por ocorrência
	Deixar de cumprir as reservas de cotas previstas no edital ou em legislações ou de justificar a impossibilidade de seu atendimento	0,5 pontos por ocorrência
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo Fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

INDICADOR Nº 03 – FUNCIONÁRIOS		
Finalidade	Garantir a quantidade de colaboradores necessários à plena execução da prestação dos e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços	
Meta a cumprir	100% de presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
	Falta de funcionário sem imediata substituição nos prazos e condições previstas no Edital	0,1 pontos por dia por ocorrência
	Falta de funcionário sem imediata substituição por período inferior a um dia	0,1 ponto a cada 4 horas de ausência / por funcionário /por ocorrência

Ocorrência/Pontuação		
Ocorrência/Pontuação	Falta de funcionário sem imediata substituição nos prazos e condições previstas no Edital	0,1 pontos por dia por ocorrência
	Falta de funcionário sem imediata substituição por período inferior a um dia	0,1 ponto a cada 4 horas de ausência / por funcionário /por ocorrência
	Saída de funcionário do local da prestação de serviços durante o expediente injustificadamente e sem anuência prévia da contratante	0,2 ponto por funcionário/por ocorrência
	Deixar de cumprir o horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização	0,2 ponto por funcionário/por ocorrência
	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato e determinado pela fiscalização	0,2 pontos por dia por ocorrência
	Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados	0,5 pontos por dia por ocorrência
	Conduta incompatível com as atribuições, comportamento inadequado	0,1 pontos por dia por ocorrência
	Falta de cordialidade no trato com os servidores, usuários e colegas de trabalho	0,1 pontos por dia por ocorrência
	Alocar colaborador que não atende os requisitos mínimos exigidos no edital	0,1 pontos por ocorrência
	Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições	0,1 pontos por dia por ocorrência
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

4.3 Específicos

4.3.1.1 Relativos aos postos de trabalho: devem ser apurados a partir da execução individualizada das atividades realizadas pelo prestador do serviço:

- INDICADOR Nº 04 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – POR POSTO DE TRABALHO.

INDICADOR Nº 04 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços inerentes ao posto.
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratado

Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Deixar de efetuar alguma das atividades de acordo com as condições de execução e periodicidade previstas no Termo de Referência.	0,1 ponto por dia por ocorrência
	Deixar de revisar as falhas apontados pela contratante, nos serviços prestados durante o mês, bem como não apresentar relatório das soluções adotadas.	0,1 ponto por dia por ocorrência
	Deixar de executar as atividades solicitadas	0,1 pontos por ocorrência
	Negligenciar ou não atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência que demandam apoio de comunicação, interação social, locomoção, de higiene e de alimentação, cuidados pessoais, atividades de participação no ambiente escolar.	0,1 pontos por ocorrência
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

INDICADOR Nº 04 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – MERENDEIRA		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços inerentes ao posto.	
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratado	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Deixar de efetuar alguma das atividades de acordo com as condições de execução e periodicidade previstas no Termo de Referência.	0,1 ponto por ocorrência

	Deixar de revisar as falhas apontados pela contratante, nos serviços prestados durante o mês, bem como não apresentar relatório das soluções adotadas.	0,1 ponto por ocorrência
	Não utilizar roupas específicas para o desenvolvimento do trabalho, bem como calçados fechados e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs	0,1 pontos por ocorrência
	Deixar cumprir os requisitos de higiene pessoal e relacionados a manipulação de Alimentos.	0,1 pontos por ocorrência
	Deixar de armazenar adequadamente os alimentos perecíveis e não perecíveis, com a verificação da quantidade e qualidade dos alimentos.	0,1 pontos por ocorrência
	Não seguir as sugestões de cardápios, bem como consultar as fichas técnicas de preparo enviadas pela equipe de nutricionistas	0,1 pontos por ocorrência
	Permitir entrada de pessoas de outros setores, e sem uso de toucas, ou não conhecer e cumprir as normativas de boas práticas de manipulação de alimentos, Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, e medidas de Segurança no Trabalho.	0,1 pontos por ocorrência
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

4.4 AJUSTES DE PAGAMENTO DAS GLOSAS QUALITATIVAS

AJUSTES DE PAGAMENTO – GLOSA QUALITATIVA	
PONTOS	AJUSTES DE PAGAMENTO
<= 6,0	Pagamento integral do valor da nota fiscal
6,1 <= 10,0	Glosa de 2% sobre o valor da nota fiscal
10,1 <= 15,0	Glosa de 4% sobre o valor da nota fiscal
15,1 <= 20,0	Glosa de 6% sobre o valor da nota fiscal
20,1 <= 25,0	Glosa de 8% sobre o valor da nota fiscal
25,1 <= 30,0	Glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal
30,1 <= 35,0	Glosa de 12% sobre o valor da nota fiscal

35,1 <= 40,0	Glosa de 14% sobre o valor da nota fiscal
40,1 <= 45,0	Glosa de 18% sobre o valor da nota fiscal
45,1 <= 50,0	Glosa de 20% sobre o valor da nota fiscal
50,1 <= 55,0	Glosa de 22% sobre o valor da nota fiscal
55,1 <= 60,0	Glosa de 24% sobre o valor da nota fiscal
60,1 <= 65,0	Glosa de 25% sobre o valor da nota fiscal

5. METODOLOGIA E BASE DE CÁLCULO:

- 5.1** O cálculo das Glosas Quantitativas deve ser realizado de acordo com o descrito no item 3 e deve ser aplicado sobre o valor dos postos de trabalho com incidência de falta de cobertura no mês da medição.
- 5.2** O cálculo das Glosas Qualitativas deve ser realizado a partir da somatória dos pontos dos Indicadores Gerais (1 a 3) e Indicadores Específicos (4).
- 5.2.1** Os indicadores Gerais (1 a 3) devem ser apurados a partir da execução contratual de um modo geral.
- 5.2.2** Os indicadores Específicos (4) devem ser apurados a partir da execução individualizada das atividades realizadas em cada prestador de serviço.
- 5.3** A somatória dos pontos obtidos nos Indicadores Gerais (1 a 3) e Indicadores Específicos (4) deve ser aplicadas sobre a tabela contida no item 9.4 - AJUSTES DE PAGAMENTO DAS GLOSAS QUALITATIVAS, para obtenção do percentual de desconto a ser aplicado na Nota fiscal.
- 5.4** O cálculo final da glosa deverá considerar a soma dos valores obtidos na glosa quantitativa e na glosa qualitativa tendo-se como base o valor total da Nota Fiscal apresentada, conforme fórmula abaixo demonstrada.

$$VPG = VNF - (GQT + GQL)$$

Onde:

VPG = Valor do pagamento
VNF = Valor da Nota fiscal
GQT = Glosas Quantitativas
GQL = Glosas Qualitativas

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.4.1 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinco).

1.4.1.5 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação (valor licitado), tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

$$CCL = \frac{\text{Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)}}{\text{Valor anual máximo para contratação} \times 100};$$

1.4.1.6 As empresas deverão apresentar a Relação dos Compromissos Assumidos (RCA) que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

1.4.1.6.1 Fica estabelecido para fins da elaboração da Relação de Compromissos Assumidos (RCA) que a ADMINISTRAÇÃO considerará para fins de análise do índice estabelecido no item **1.4.1.6**, os saldos residuais dos contratos assumidos pela empresa perante órgãos públicos e empresas privadas, a serem cumpridos (excluindo-se os saldos já efetivamente cumpridos, por não importarem mais diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira), na data da sessão pública da licitação.

1.4.1.6.2 O índice deverá ser apresentado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$RCA = \frac{\text{Saldo Residual dos Contratos Assumidos}}{12 \text{ Meses}};$$

1.4.1.6.3 O RCA deverá ser OBRIGATORIAMENTE menor que o valor do Patrimônio Líquido da empresa, ou seja, PL > RCA.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação (valor licitado), considerando o valor total dos lotes arrematados;

1.4.1.7.1 É prerrogativa da licitante vencedora da disputa de mais de um lote escolher quais dos lotes apresentará proposta e demais documentos de habilitação, até o limite possível de sua capacidade operativa.

1.4.1.7.2 Após a aprovação da proposta, a licitante não poderá desistir do lote arrematado para manter sua capacidade operativa e assumir outro lote no qual esteja classificada, e possa vir a ser convocada.

1.4.1.8 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, em planilha própria, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis financeiras apresentadas, sob pena de desclassificação.

1.4.1.9 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

1.5.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.5.3 Os atestados devem conter:

- a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- b) Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- c) Caracterização do bom desempenho do licitante;
- d) Outros dados característicos se houver;
- e) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

1.5.4 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, bem como a atuação em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de postos de forma concomitante, até a data da sessão pública de abertura deste certame, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

1.5.5 A empresa deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total dos postos apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

1.5.6 Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados referente a serviços terceirizados com locação exclusiva de mão de obra prestados em período concomitante, que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirizados.

1.5.7 Com base nos termos no § 3º do art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, deve ser verificada por meio de atestados técnicos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.5.8 Para fins de comprovação da qualificação econômica, financeira e técnica, deverá ser considerado a soma de todos os lotes arrematados pela licitante.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os

documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (PREG-e) Nº 09 Ano: 2025

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada na **prestação de serviços continuados de Merendeira e Profissional de Apoio Escolar, com respectivos insumos tais como uniformes e EPIs**, visando atender as demandas estimadas para a SEED, no Estado do Paraná, em diversas unidades escolares, com a metodologia de **contratação por postos de trabalho**, de acordo com a especificidade técnica.

1. Especificações Técnicas, Requisitos da Contratação e Execução dos Serviços conforme item 1.2 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

LOTE 1 – REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO: ASSIS CHATEAUBRIAND, CASCAVEL, CIANORTE, FOZ DO IGUAÇU, GOIOERÊ, LOANDA, LONDRINA, MARINGÁ, PARANAVAÍ, UMUARAMA E TOLEDO - que atenderá diversas escolas estaduais, em diversos municípios e localidades nos municípios, que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para este lote, são 230 postos de trabalho, conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

LOTE Nº 1	ITEM	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	Merendeira (Cozinheira)	20	Horas	205	R\$	R\$	R\$
	2	Merendeira (Cozinheira)	40	Horas	25	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$						(valor por extenso)		

LOTE 2 - REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE: APUCARANA, CAMPO MOURÃO, CORNÉLIO PROCÓPIO, DOIS VIZINHOS, FRANCISCO BELTRÃO, GUARAPUAVA, IBAITI, IVAIPORÃ, JACAREZINHO, LARANJEIRAS DO SUL, PATO BRANCO, PITANGA, TELÊMACO BORBA E WENCESLAU BRAZ - que atenderá diversas escolas estaduais em diversos municípios e localidades nos municípios, que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para este lote, são 280 postos de trabalho conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

LOTE Nº 2	ITEM	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	Merendeira (Cozinheira)	20	Horas	177	R\$	R\$	R\$
	2	Merendeira (Cozinheira)	40	Horas	103	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ (valor por extenso)								

LOTE 3 – REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE: ÁREA METROPOLITANA NORTE, ÁREA METROPOLITANA SUL, CURITIBA, IRATI, PARANAGUÁ, PONTA GROSSA E UNIÃO DA VITÓRIA - que atenderá diversas escolas estaduais em diversos municípios e localidades nos municípios, que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para este lote, são 232 postos de trabalho conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

LOTE Nº 3	ITEM	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	Merendeira (Cozinheira)	20	Horas	124	R\$	R\$	R\$
	2	Merendeira (Cozinheira)	40	Horas	108	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ (valor por extenso)								

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 09/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Edital de licitação, e seus respectivos anexos, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede na capital Curitiba, em Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.511 - Guaíra, CEP 80.610-010, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21 neste ato representado pelo(a) CARGO E NOME DA AUTORIDADE, nomeado(a) pelo Decreto nº, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX/PR, expedido por XXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados de **Merendeira e Profissional de Apoio Escolar**, com os respectivos uniformes e EPIs, por meio da metodologia de **contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra** e pela metodologia de **contratação por horas de trabalho**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e à proposta vencedora, independente de transcrição.
- 1.3.** Descritivo do objeto da contratação:

REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO: ASSIS CHATEAUBRIAND, CASCAVEL, CIANORTE, FOZ DO IGUAÇU, GOIOERÊ, LOANDA, LONDRINA, MARINGÁ, PARANAVAÍ, UMUARAMA E TOLEDO - que atenderá diversas escolas estaduais, em diversos municípios e localidades nos municípios, que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para este lote, são **230 postos de trabalho**, conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

LOTE 1	ITEM	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	Merendeira (Cozinheira)	20	Horas	205	R\$	R\$	R\$
	2	Merendeira (Cozinheira)	40	Horas	25	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ XXXXX,XX (VALOR POR EXTENSO)								

LOTE 2 – REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE: APUCARANA, CAMPO MOURÃO, CORNÉLIO PROCÓPIO, DOIS VIZINHOS, FRANCISCO BELTRÃO, GUARAPUAVA, IBAITI, IVAIPORÃ, JACAREZINHO, LARANJEIRAS DO SUL, PATO BRANCO, PITANGA, TELÊMACO BORBA E WENCESLAU BRAZ - que atenderá diversas escolas estaduais em diversos municípios e localidades nos municípios, que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para este lote, são **280 postos de trabalho** conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

LOTE 2	ITEM	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	Merendeira (Cozinheira)	20	Horas	177	R\$	R\$	R\$
	2	Merendeira (Cozinheira)	40	Horas	103	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ XXXXX,XX (VALOR POR EXTENSO)							

LOTE 3 – REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE: ÁREA METROPOLITANA NORTE, ÁREA METROPOLITANA SUL, CURITIBA, IRATI, PARANAGUÁ, PONTA GROSSA E UNIÃO DA VITÓRIA - que atenderá diversas escolas estaduais em diversos municípios e localidades nos municípios, que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para este lote, são **232 postos de trabalho** conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

LOTE 3	ITEM	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	Merendeira (Cozinheira)	20	Horas	124	R\$	R\$	R\$
	2	Merendeira (Cozinheira)	40	Horas	108	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ XXXXX,XX (VALOR POR EXTENSO)							

LOTE 4 – REGIONALIZAÇÃO COMPOSTA PELOS 32 NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, que atenderá diversas escolas estaduais em diversos municípios e localidades nos municípios que compõem essas regionalizações. Quantidades e detalhes conforme planilha. Para esse lote, são **800 postos de trabalho** conforme distribuição indicada na tabela a seguir:

LOTE 4	ITEM	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	REGIME	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	Profissional de Apoio Escolar	20	Horas	400	R\$	R\$	R\$
	2	Profissional de Apoio Escolar	30	Horas	200	R\$	R\$	R\$
	3	Profissional de Apoio Escolar	40	Horas	200	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ XXXXX,XX (VALOR POR EXTENSO)							

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, e decorre do Pregão Eletrônico n.º 09/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 23.030.377-0, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º XXXXX, de XXXXXXX e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

4.2 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

4.2.1 À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado.

4.2.2 Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.3 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.4 É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.5 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.6 Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

4.7 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o subitem **4.2.2** deste Contrato poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.9 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme subitem **4.2.2**.

4.9.1 A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

4.9.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.9.3 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

4.9.4 O prazo referido no subitem **4.9.3** ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.11 No momento da solicitação de repactuação o contratado deverá apresentar, junto à Planilha de Variação dos Custos, documento hábil da Previdência Social, demonstrando o RAT ajustado (espelho da última SEFIP encaminhada ou outro).

4.12 O reajuste dos custos relativos a insumos e materiais constantes da planilha de formação dos preços dos postos de trabalho dar-se-á conjuntamente com a repactuação do valor dos postos de trabalhos, de acordo com o item **4.9**.

4.12.1 O percentual de reajuste dos insumos deverá ser demonstrado na planilha de custos e formação de preços atualizada conforme item **4.9**.

4.12.2 O reajuste dos custos relativos aos insumos e materiais dar-se-á a partir da data da proposta de preços e planilhas de custos aprovadas pela Administração, mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

4.12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.12.5 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

4.12.7 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4.13 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

4.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.16 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.17 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.18 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

4.19 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

4.20 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

4.21 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

4.22 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

4.23 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

4.24 O pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob análise do Contratante deverá ser operacionalizado por meio de termo de reconhecimento de dívida.

4.25 Cabe à SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência, a formação dos índices anuais para repactuação dos contratos de forma centralizada. A SEAP também será encarregada de divulgar esses índices para que os órgãos contratantes possam revisar seus contratos.

4.26 Ao órgão contratante caberá, a aplicação do índice de repactuação e do reajuste sobre os insumos, por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal, mediante o cumprimento dos dispositivos legais, em especial ao art. 175 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço terá início a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado(s), com base na Lei n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

6.2 Os serviços serão prestados nos locais conforme Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 179 do Decreto Estadual nº. 10.086/22, o objeto contratado será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e, quando for o caso materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do

contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 41 - Secretaria de Estado da Educação/ 4101 - Gabinete do Secretário

Fonte de Recurso: 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Programa de Trabalho: F-12.368.32.8098-Valorização da Educação Básica Administrativo

Elemento da despesa: 09 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - 2060

Gestão/Unidade: 41 - Secretaria de Estado da Educação/ 4101 - Gabinete do Secretário

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: F-12.368.32.8098-Valorização da Educação Básica Administrativo

Elemento da despesa: 09 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - 2060

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

8.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

8.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente e até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)

emitido pelo sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.1.1. O pagamento mensal pela contratante somente ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada, relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, nos termos estabelecidos no art. 2º §3º, da Lei nº 20.199/2020 e de acordo com o item **17.2.2** deste Contrato.

9.1.2. Simultaneamente ao subitem anterior, o pagamento mensal pela contratante somente ocorrerá após a emissão do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal.

9.2. O prazo estabelecido no item **9.1** ficará suspenso na hipótese prevista no item **13.4.1** das Condições Gerais do Pregão.

9.2.1. Decorrido o prazo de adimplemento, qualquer valor relativo a multas não pagas será deduzido do valor total da fatura apresentada.

9.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios e folhas de ponto de cada funcionário alocado, que deverão instruir as respectivas notas fiscais de prestação dos serviços.

9.5. O valor pago pela Administração Pública nas rubricas ISS e Vale Transporte deverá ser calculado com base nas alíquotas e valores efetivamente pagos pela contratada, que deverá apresentar em documento apartado as tarifas vigentes em cada município que os serviços foram prestados.

9.5.1. Os valores a serem pagos ficarão limitados aos valores provisionados na planilha de custos vinculada à proposta de preços, aprovada pela SEAP, bem como as suas respectivas repactuações.

9.6. Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, (ou seja, até o 5º dia útil) sob pena das sanções previstas neste Edital, na legislação correlata. Persistindo o atraso a Administração poderá, se achar conveniente, efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da CONTRATADA e formalizará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

9.7. Caso ocorra o atraso no pagamento das verbas trabalhistas, a Administração poderá, se achar conveniente, efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da CONTRATADA e aos órgãos competentes, no menor prazo possível.

9.7.1. A medida de que trata o subitem anterior é de caráter excepcional e sua utilização pontual, reiterada ou prolongada no tempo, é expressamente proibida, sendo passível de rescisão contratual.

9.7.2. No caso de pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias aos trabalhadores pela Administração Pública, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, serão adotadas as medidas necessárias para a rescisão do contrato, independentemente do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais sanções legais.

9.7.3. Na hipótese de pagamento direto das verbas trabalhistas e previdenciárias pela Administração Pública, será também suprimida da fatura mensal a metade do valor atribuído à taxa de administração/custos indiretos.

9.8. Uma vez pagos os empregados terceirizados pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

9.9. Os encargos da folha de pagamento, com exceção da retenção do recolhimento dos 11% (onze por cento) da Previdência Social, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9.10. A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item **9.7**.

9.11. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

9.12. O pagamento da última parcela devida ficará condicionado a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.12.1. No caso de rescisão contratual de trabalho dos empregados, o pagamento fica condicionado à apresentação dos documentos elencados no item **17.5**, deste Contrato.

9.12.2. No caso de realocação dos empregados, o pagamento fica condicionado à comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, além da apresentação dos documentos elencados no item **17.2.2**, deste Contrato.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.14. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.15. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.16. Tendo como base os Instrumentos de Medição de Resultado, previsto na seção IV, artigos 417 a 419 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5.1 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.6. O contratado deverá utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná para preencher seu quadro de trabalhadores, conforme dispõe a Lei Estadual nº 18.712/2016.

10.1.7 Apresentar ao contratante mensalmente a relação nominal dos empregados admitidos, demitidos e que substituem postos vagos no órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.7.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.8. O contratado deverá cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 16.938/2011, que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos.

10.1.9. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, reserva de cargos previstas em lei de pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei 14.133/2021 e art. 351 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10.1.9.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 10.1.9, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.1.10 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10.1 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.10.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.11. O contratado deverá assegurar a reserva de até 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e que se encontrem sob efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como incluído item nas obrigações das partes acerca da necessidade de manter sigilo sobre os dados da vítima, nos termos do art. 162, § 2º, da Lei Estadual nº 21.926/2024:

10.1.11.1. O disposto no item 10.1.11 se aplica às empresas que tenham em seu quadro funcional mais de duzentos empregados.

10.1.11.1.1. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no item 10.1.11, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos.

10.1.11.2. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no item 10.1.11 deverá ser mantido durante toda a execução contratual;

10.1.11.3. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no item 10.1.11.

10.1.12. Conforme art. 391, XV do Decreto Estadual 10.086 de 2022, é vedado a contratação de familiar de agente para prestação de serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

10.1.13. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

- 10.1.14.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.16** Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.17** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.18** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.19** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.20** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.21** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.22** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.23** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.24** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.24.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.24.2** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.24.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.24.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.24.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.24.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.25 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.26 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.27 Garantir ao contratante:

10.1.27.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.27.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, a documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução o contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.28 Providenciar a cobertura de postos descobertos, por profissionais devidamente qualificados, de acordo com as especificações do cargo, observando-se as disposições legais aplicáveis, no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da ocorrência da ausência do funcionário, identificada pela CONTRATADA por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, sem prejuízo do

desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à contratante.

10.1.29 Nomear preposto na região onde as posições de trabalho serão contratadas.

10.1.30 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.30.1 O preposto designado deve ser claramente identificado, com informações detalhadas, incluindo seu nome, endereço completo, número de telefone e endereço de e-mail.

10.1.30.2 O preposto designado será o responsável pelo recebimento de instruções, recomendações e reclamações relativas à contratação e deverá atuar junto aos empregados para sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a CONTRATANTE necessite fazer através de suas unidades;

10.1.30.3 O preposto designado será o responsável pela comunicação com os empregados contratados para assuntos trabalhistas e de qualquer outra natureza.

10.1.30.4 O preposto deve visitar os locais de trabalho pelo menos uma vez por mês para aferir a qualidade dos serviços prestados, bem assim, para receber instruções e orientações sobre a prestação dos serviços;

10.1.30.5 O preposto deve manter contato frequente com o fiscal técnico do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal e fornecimento de material, objeto desta contratação;

10.1.30.6 O preposto deve a prestação, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos postos de serviço, tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e repassando orientações corretivas em caráter particular quanto ao devido cumprimento do objeto contratado.

10.1.30.7 A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.1.31 Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

10.1.32. Substituir os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente e em eventuais faltas.

10.1.32.1 A concessão de férias deverá ocorrer necessariamente no período de férias escolares entre os meses de dezembro e janeiro.

10.1.33 Manter os postos de trabalho preenchidos durante toda a execução contratual.

- 10.1.34** Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados de acordo com o previsto pela legislação pertinente.
- 10.1.35** Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados.
- 10.1.36** Fornecer vale-transporte aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 10.1.37** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.1.38** Manter o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, a fim de definir o tipo de EPI utilizado em cada função.
- 10.1.39** A CONTRATADA deverá exigir e fiscalizar o uso do EPI – Equipamento de Proteção Individual, cumprindo o disposto na Norma Regulamentadora 6 (NR-6).
- 10.1.40** A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Aprovação (CA) em todas as entregas ou substituições de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou na renovação do próprio Certificado de Aprovação (CA).
- 10.1.41** Quando solicitado, remanejar postos dos locais de prestação de serviço indicados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 10.1.42** Apresentar relação nominal dos postos de trabalho por local de prestação de serviços e por município, dentro das necessidades da contratante.
- 10.1.43** Cumprir e fazer cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, de acordo com estabelecido no contrato.
- 10.1.44** Manter e controlar o empregado nos horários predeterminados pela contratante.
- 10.1.45** Deverá ser entregue à CONTRATANTE, 10 (dez) dias após o início do contrato, a relação de(os) nome(s), dados e telefones de contato do(s) encarregado(s)/supervisor(es) que será(ão) o(s) responsável(eis) pelas inspeções.
- 10.1.46** A CONTRATADA deve realizar o controle da frequência e do ponto dos funcionários, conforme disposto na Portaria 671, de 11 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.1.47** O registro da frequência e do ponto dos funcionários, de que trata o item anterior, deve se dar na forma eletrônica.
- 10.1.48** O controle da frequência e do ponto dos funcionários deve ser realizado para todos os postos e em todas as unidades de prestação de serviços contratados.
- 10.1.49** Orientar os empregados para participar de cursos de formação no seu local de lotação ou em outros lugares indicados pela CONTRATANTE.

10.1.50 Manter os seus empregados com os treinamentos e capacitações previstos em lei ou necessários para a execução dos serviços discriminados neste termo de referência.

10.1.51 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

10.1.52 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.53 O representante legal da empresa, dará anuência em todos os casos de ingresso ou substituição de pessoas vinculadas à prestação de serviço em razão de necessidade de investigação social;

10.1.54 A CONTRATADA por intermédio de seu representante legal, responsabilizar-se-á integralmente pelos seus empregados bem como (pelos) serviços a serem prestados nos termos da legislação vigente;

10.1.55 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

10.1.56 A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.1.57 A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.1.58 A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

10.1.59 Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item 10.1.57 acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, nos termos do artigo 415 do Decreto Estadual nº 10.186/2022;

10.2.12. Observar, no que couber, o contido na RESOLUÇÃO SEAP Nº. 4669/2024, de 01 de março de 2024, e suas atualizações, disponível no portal da SEAP/DOS, acerca da conveniência para a Administração Pública na redução/suspensão das atividades rotineiras prestadas por empresas terceirizadas durante os períodos de concessão de recessos, pontos facultativos e participação em cursos.

10.2.13. Observar conjuntamente com a contratada a conveniência da concessão de eventuais flexibilizações de horário de trabalho, desde que tais demandas se demonstrem viáveis e que sejam

cumpridos os totais de horas semanais individuais inerentes aos postos contratados, sem que haja a incidência de horas extraordinárias ou adicionais noturnos.

10.2.14. Realizar o acompanhamento e a gestão dos riscos do fornecimento, especialmente daqueles indicados no Mapa de Riscos disponível nos anexos do ETP.

10.2.14.1. O objetivo das ações de que tratam o subitem 10.2.14 é a mitigação de possíveis riscos que possam comprometer a execução contratual dentro dos padrões exigidos pela administração pública.

10.3. São obrigações Gerais:

10.3.1 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados;

10.3.2 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.3.3 Manter sigilo sobre os dados das vítimas relativas ao item 10.1.9, nos termos do art. 162, § 2º, da Lei Estadual nº 21.926/2024.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 A garantia de execução contratual de que trata o item **11.1** deve contemplar a cobertura integral para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pelo contratado durante a vigência do contrato.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2 Seguro-garantia;

11.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada

11.5 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor da Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.7. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10. A constatação do inadimplemento dos encargos trabalhistas e previdenciários, a partir da aferição mensal da fiscalização prevista no subitem **17.2.2**, caracterizará o descumprimento contratual e ensejará a execução da garantia.

11.11. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.11.1. O Termo de Recebimento Definitivo de que trata o item **11.11** será emitido somente após a comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação em questão.

11.12. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.13. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

11.13.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.13.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

11.10 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Contrato ou apresentação de toda documentação exigida que comprove a execução integral do Contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.5. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- 13.2.10.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.11.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.12.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- 13.2.13.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.15.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.16.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.18.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.19.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.20.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 13.4.** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.4.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.4.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.5.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.6.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 13.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3.** Indenizações e multas.

13.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão imediata do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.9. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.10. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, do CONTRATANTE reterá:

13.10.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pelo CONTRATADO, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADO no prazo de quinze dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do CONTRATADO que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

13.11.1. Na hipótese do item **13.11** aplica-se o disposto no item **13.8**.

13.12. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

13.12.2. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.12.3. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.13. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no inciso XV do § 1.º do art. 391 do Decreto n.º 10.086/2022.

13.14. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na prestação de serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

17.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização Contratual:

17.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021).

17.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio no sistema GMS, ou outro que possa vir a substituí-lo, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§ 1.º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e § 1.º do art. 11 do Decreto n.º 10.086/2022).

17.1.5. O fiscal do contrato informará através de notificação em registro próprio no sistema GMS, ou outro que possa vir a substituí-lo, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2.º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

17.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

17.1.6.1. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.1.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro empregado para o exercício da atividade.

17.1.6.3. O contratante poderá convocar o preposto ou representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.1.7. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito, em notificação formal vinculada ao contrato, sempre que o ato exigir tal formalidade.

17.1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante do contratado para reunião inicial/de partida, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

17.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

17.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do contratado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

17.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

17.2. Do acompanhamento e fiscalização do contrato

17.2.1. A gestão e fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

17.2.2. Na gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, mensalmente para fins de pagamento, dentre outras, as seguintes comprovações: (os documentos poderão ser originais, digitais certificadas ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

17.2.2.1. Relação nominativa, específica do contrato, dos funcionários que prestaram serviços no mês anterior. Excepcionalmente serão aceitas relações gerais, desde sejam destacadas de maneira específica pela contratada os nomes dos envolvidos na prestação dos serviços.

17.2.2.2. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: (inciso I, do § 7.º do art. 12 do Decreto 10.086).

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) Pagamento do 13º salário;

f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso; h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

l) Outros que possam substituir, complementar ou atualizar os documentos acima relacionados.

17.2.2.3. A constatação do inadimplemento dos encargos trabalhistas e previdenciários, a partir da aferição mensal da fiscalização prevista no subitem **17.2.2**, caracterizará o descumprimento contratual e ensejará a execução da garantia, prevista no item 11 – Garantia de Execução.

17.3. Além do cumprimento do item **17.2**, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

17.4. Além das disposições acima citadas, a gestão e fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

17.4.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

17.4.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

17.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;

17.4.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;

17.4.1.4. Comprovação de que os empregados possuem a qualificação mínima exigida no termo de referência, se for o caso;

17.4.1.5. Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

17.4.2. Até o final do terceiro mês de contratação a contratada deverá apresentar documentação comprobatória de que seus empregados receberam treinamento, nos três primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, em conformidade com o art. 363, V, do Decreto Estadual nº 10.086/2021.

17.4.3. Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no adastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná:

17.4.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

17.4.3.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

17.4.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

17.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.4.4. Quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021).

17.4.4.1. Registro de ponto;

17.4.4.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

17.4.4.3. Comprovante de depósito do FGTS;

17.4.4.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

17.4.4.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

17.4.4.6. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
17.4.4.7. Comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

17.4.4.8. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

17.4.4.9. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;

17.4.4.10. Cópia dos contracheques dos empregados;

17.4.4.11. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

17.4.4.12. Certidão que comprove o cumprimento da cota e menor aprendiz, emitida através do site do Ministério do Trabalho e Emprego.

17.4.4.13. Comprovante do cumprimento dentro das vagas de menores aprendizes a prioridade de contratação de adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em condição de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, inciso I a III, § 1º e §2º do Decreto nº 9.579/2018.

17.4.4.13.1. O contido acima deverá ser comprovado mediante declaração de assistência social do município em que ocorrer o desenvolvimento do contrato de trabalho do aprendiz.

17.4.4.14. Comprovante de cumprimento de cargos previstos em lei de pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei 14.133/2021 e o art. 351 do Decreto Estadual nº 10.086/2021.

17.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

17.5.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, com as respectivas provas de quitação integral dos valores neles constantes, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

17.5.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, com as respectivas provas de quitação integral dos valores neles constantes, referentes às rescisões contratuais;

17.5.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

17.5.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

17.6. Nas hipóteses dos itens **17.4.1** a **17.4.4** acima, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021).

17.7. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507- B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação dos serviços contratados.

17.7.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

17.7.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

17.7.3. Não haverá pagamento adicional pelo contratante ao contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste edital.

17.8. Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-

base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

17.9. O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

17.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem 17.4.1 deverão ser apresentados.

17.11. O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

17.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.

17.12.1. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17.12.2. Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado **até o quinto dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a Administração poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);

17.12.2.1. Na eventualidade da inadimplência de que trata o subitem **17.12.2**, a contratada, a pedido da Administração, deverá fornecer a folha de pagamento analítica do mês em referência, a listagem com os dados bancários necessários para realização dos depósitos, bem como todos os demais documentos necessários para efetivação de tal medida.

17.12.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

17.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho e Previdência.

17.15. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

17.16. Cabe à gestão e fiscalização do contrato, observar, no que couber, do contido na RESOLUÇÃO SEAP Nº. 4669/2024, de 01 de março de 2024, e suas atualizações, disponível no portal da SEAP/DOS, acerca da conveniência para a Administração Pública na redução/suspensão das atividades rotineiras prestadas por empresas terceirizadas durante os períodos de concessão de recessos, pontos facultativos e participação em cursos, contida no item **10.2.12**.

17.17. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

17.17.1. Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):

17.17.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e

quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

17.17.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;

17.17.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

17.17.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

17.17.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

17.17.1.6. Será verificada, conjuntamente entre a contratada e a Administração, a necessidade de solicitação de laudo pericial para verificação de existência de condições insalubres ou de periculosidade em local de trabalho, e que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

17.17.1.6.1. A responsabilidade pela emissão do laudo pericial de que trata o item anterior é da empresa contratada.

17.17.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

17.17.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

17.17.2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR);

17.17.2.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR);

17.17.2.4. Deve ser feita a retenção do Imposto de Renda (IR) nos percentuais de 1,20% sobre o valor total da nota fiscal para os serviços prestados com emprego de materiais e de 4,80% sobre o valor total da nota fiscal para os serviços prestados sem o emprego de materiais, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 e anexo I, de 11 de janeiro de 2012, na Instrução Normativa nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e na Portaria TCEPR nº 880/2023 de 25 de setembro de 2023.

17.17.2.5. Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

17.17.3. Fiscalização diária:

17.17.3.1. Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

17.17.3.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.

17.17.3.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

17.18. Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

17.19. Cabe à fiscalização verificar o efetivo cumprimento das atribuições gerais e específicas individuais de cada posto de trabalho ou das contratações para execução de serviços por metro quadrado, a partir das Especificações Técnicas, constantes no Anexo I – Especificações Técnicas.

17.19.1. As atividades contratadas que não forem realizadas, realizadas parcialmente ou realizadas com qualidade insuficiente devem ser registradas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o Anexo I da Minuta do Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.1. O fiscal deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.2. Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.3. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado, de acordo com as regras previstas no Contrato.

18.5. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** conforme previsto no **Anexo VI.I do Contrato**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

a) Não efetuar as coberturas dos postos nos prazos predeterminadas nesse Termo de Referência – Indicador Quantitativo.

b) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas de acordo com os indicadores abaixo relacionados – Indicadores qualitativos:

INDICADOR	DESCRIÇÃO
01	Uniformes, identificação e EPI
02	Obrigações administrativas, legais e trabalhistas
03	Funcionários
04	Execução dos Serviços

19.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.2.1. Não produziu os resultados acordados;

19.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20.3 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.4 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

20.5 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos neste Instrumento de Medição de Resultados – IMR, apresentados a seguir:
- 6.1.1** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR, em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 6.1.2** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.
- 6.1.3** O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR.
- 6.1.4** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelo fiscal do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.
- 6.1.5** O não atendimento das metas, **por ínfima diferença**, poderá ser objeto apenas de notificação nas **primeiras ocorrências**, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 6.1.5.1** Entende-se por **diferenças ínfimas** aquelas ocorrências mínimas observadas pela fiscalização, que não comprometem de forma significativa a qualidade ou a produtividade dos serviços contratados e que podem ser passíveis de ajustamento de conduta pessoal ou procedimental por parte da contratada ou dos funcionários prestadores dos serviços.
- 6.1.5.2** Entende-se por **primeiras ocorrências** aqueles incidentes primários, ocorridos no início do contrato.
- 6.1.6** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.
- 6.1.7** O Fiscal Técnico do Contrato realizará aferições, por amostragem, dos indicadores estabelecidos pelo IMR.
- 6.1.8** Os serviços de execução diária, semanal e mensal sofrerão aferições em qualquer dia do mês, de forma aleatória, a critério do Fiscal;

7. AFERIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

- 7.1** Resultado desejável: as atividades realizadas estão compatíveis com o contrato a ser firmado, não ocorrendo a atribuição de pontuação.
- 7.2** Resultado indesejável: o fiscal do contrato, ao realizar a aferição e tomar ciência da execução dos serviços de forma total ou parcialmente indevida, notificará a ocorrência ao Gestor, por escrito, preferencialmente por e-mail, e atribuirá a pontuação estabelecida para cada atividade mal executada ou não executada, observando o grau de relevância estabelecido no IMR para a atividade.

8. GLOSA QUANTITATIVA:

- 8.1 Consiste na glosa referente a falta de cobertura do posto. Será apurada mensalmente, conforme fórmula discriminada abaixo e sem prejuízo às glosas qualitativas. O valor apurado na glosa quantitativa será acumulado com o valor apurado na glosa qualitativa.
- 8.2 Para o cálculo de valores proporcionais será sempre considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias e os dias efetivamente trabalhados.
- 8.3 O cálculo das faltas deve ser efetuado separadamente, por tipo e valor de posto.
- 8.4 O valor da glosa quantitativa a ser aplicada é obtido pela fórmula:

$$VALOR A SER GLOSADO = \left(\frac{VALOR MENSAL DO POSTO}{QUANTIDADE DE MINUTOS MENSAIS} \right) \times QUANTIDADE DE MINUTOS SEM COBERTURA$$

- 8.5 Para fins de cálculo das horas diárias e minutos mensais considerar:

Postos de 20 horas = 4 horas diárias / 6000 minutos mensais
Postos de 30 horas = 6 horas diárias / 9000 minutos mensais
Postos de 40 horas = 8 horas diárias / 12000 minutos mensais
Postos de 44 horas = 8 horas diárias / 13200 minutos mensais
Postos de 48 horas = 8 horas diárias / 14400 minutos mensais
Postos 12x36horas = 12 horas diárias / 10800 minutos mensais
Postos de 12 horas SDF = 12 horas diárias / 5760 minutos mensais

Ex1: Um posto de 20 horas, com valor mensal de R\$ 1.500,00 ficou descoberto por 4 dias e 2 horas. Assim, tem-se que 4 dias e 2 horas = 1.080 minutos descobertos no mês. Aplicando na fórmula temos: $(1.500 / 6000) \times 1.080 = 270,00$ (valor a ser glosado)

Ex2: Um posto 12x36 horas, com valor mensal de R\$ 5.000,0, ficou descoberto por 2 dias e 6 horas. Assim, tem-se que 2 dias e 6 horas = 1.800 minutos descobertos no mês. Aplicando a fórmula temos: $(5.000 / 10800) \times 1800 = R\$ 833,33$ (valor a ser glosado)

Ex3: Um posto 12 horas SDF, com valor mensal de R\$ 3.300,00, ficou descoberto por 3 dias e 1 hora. Assim, tem-se que 3 dias e 1 hora = 2.220 minutos descobertos no mês. Aplicando a fórmula temos $(3.300 / 5760) \times 2220 = R\$ 1.271,87$ (valor a ser glosado)

9. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (GLOSA QUALITATIVA):

- 9.1 A análise consiste na avaliação dos níveis mínimos de desempenho esperados. Esta avaliação será realizada mensalmente, utilizando cinco indicadores de desempenho. Esses indicadores são divididos em duas categorias: a). **Gerais** (indicadores de 01 a 03) e b). **Específicos** (Indicador 04).
- 9.1.1 As tabelas correspondentes a esses indicadores são apresentadas abaixo.
- 9.1.2 Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos com os pontos dos demais indicadores.
- 9.1.3 O acúmulo de pontos é mensal.
- 9.1.4 Sendo aplicada a glosa relativa às ocorrências do mês da prestação de serviços, a pontuação será zerada para o mês seguinte.

9.2 Indicadores

9.2.1 Gerais

- 9.2.1.1 **Relativos ao Contrato:** devem ser apurados a partir da execução contratual de um modo geral:

- INDICADOR Nº 01 – UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E EPI
- INDICADOR Nº 02 – OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, LEGAIS E TRABALHISTAS
- INDICADOR Nº 03 – FUNCIONÁRIOS

INDICADOR Nº 01 – UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E EPI		
Finalidade	Garantir a uniformização e identificação dos funcionários e a utilização de equipamentos de proteção e segurança	
Meta a cumprir	100% dos funcionários uniformizados, identificados e utilizando EPI	
Instrumento de Medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos seus funcionários no início da prestação de serviços ou na substituição destes nos prazos e condições previstas no Edital	0,1 ponto por dia por funcionário
	Deixar de fornecer EPI aos seus funcionários nos prazos e condições previstas no Edital	0,1 ponto por dia por funcionário
	Deixar de fornecer crachás de identificação aos seus funcionários nos prazos e condições previstas no Edital	0,1 ponto por dia por funcionário
	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado; uniforme excessivamente danificado	0,1 ponto por dia por funcionário
	Não utilização de EPI; uso de EPI incompleto ou inadequado; EPI excessivamente danificado	0,1 ponto por dia por funcionário
	Não utilização de crachá de identificação	0,1 ponto por dia por funcionário
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

INDICADOR Nº 02 – OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, LEGAIS E TRABALHISTAS	
Finalidade	Garantir o atendimento às condições administrativas, legais e trabalhistas do contrato
Meta a cumprir	100% de atendimento às condições administrativas, legais e trabalhistas do contrato

Instrumento de medição	Conferência da documentação	
Forma de acompanhamento	Conferência sistemática, pela área técnica responsável pela análise da documentação	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Atraso no pagamento de salários, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas estipuladas pela legislação pertinente a cada fato	0,5 pontos por dia por ocorrência
	Demora injustificada no atendimento às determinações da contratante referentes à regularização de situação trabalhista de empregados por período superior a 10 (dez) dias pelo Edital juntamente com a Nota Fiscal, os documentos necessários (Comprovante de recolhimento de FGTS, comprovante de pagamento de salários, etc.) para pagamento, por período superior a (10) dez dias	1,0 pontos por dia por ocorrência
	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela contratante ou demorar período superior a 3 (três) dias	0,5 pontos por dia por ocorrência

	Atraso injustificado na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, conforme prazos e demais condições estabelecidas no Edital, por período superior a 10 (dez) dias	0,5 ponto por dia
	Deixar de cumprir qualquer condição contratada que não esteja prevista nesta tabela na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, conforme prazos e demais condições estabelecidas no Edital, por período superior a 10 (dez) dias	0,5 pontos por dia por ocorrência
	Deixar de comprovar que seus colaboradores fizeram os treinamentos previstos no edital e na legislação.	0,5 pontos por ocorrência

	Deixar de cumprir as reservas de cotas previstas no edital ou em legislações ou de justificar a impossibilidade de seu atendimento	0,5 pontos por ocorrência
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo Fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

INDICADOR Nº 03 – FUNCIONÁRIOS		
Finalidade	Garantir a quantidade de colaboradores necessários à plena execução da prestação dos e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços	
Meta a cumprir	100% de presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Falta de funcionário sem imediata substituição nos prazos e condições previstas no Edital	0,1 pontos por dia por ocorrência
	Falta de funcionário sem imediata substituição por período inferior a um dia	0,1 ponto a cada 4 horas de ausência / por funcionário /por ocorrência
	Falta de funcionário sem imediata substituição nos prazos e condições previstas no Edital	0,1 pontos por dia por ocorrência
	Falta de funcionário sem imediata substituição por período inferior a um dia	0,1 ponto a cada 4 horas de ausência / por funcionário /por ocorrência

Ocorrência/Pontuação	Saída de funcionário do local da prestação de serviços durante o expediente injustificadamente e sem anuência prévia da contratante	0,2 ponto por funcionário/por ocorrência
	Deixar de cumprir o horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização	0,2 ponto por funcionário/por ocorrência
	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato e determinado pela fiscalização	0,2 pontos por dia por ocorrência
	Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados	0,5 pontos por dia por ocorrência
	Conduta incompatível com as atribuições, comportamento inadequado	0,1 pontos por dia por ocorrência
	Falta de cordialidade no trato com os servidores, usuários e colegas de trabalho	0,1 pontos por dia por ocorrência
	Alocar colaborador que não atende os requisitos mínimos exigidos no edital	0,1 pontos por ocorrência
	Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições	0,1 pontos por dia por ocorrência
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

9.3 Específicos

9.3.1.1 **Relativos aos postos de trabalho:** devem ser apurados a partir da execução individualizada das atividades realizadas pelo prestador do serviço:

- INDICADOR Nº 04 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – POR POSTO DE TRABALHO.

INDICADOR Nº 04 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços inerentes ao posto.
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratado
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada
Início de Vigência	Conforme contrato

Ocorrência/Pontuação	Deixar de efetuar alguma das atividades de acordo com as condições de execução e periodicidade previstas no Termo de Referência.	0,1 ponto por dia por ocorrência
	Deixar de revisar as falhas apontados pela contratante, nos serviços prestados durante o mês, bem como não apresentar relatório das soluções adotadas.	0,1 ponto por dia por ocorrência
	Deixar de executar as atividades solicitadas	0,1 pontos por ocorrência
	Negligenciar ou não atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência que demandam apoio de comunicação, interação social, locomoção, de higiene e de alimentação, cuidados pessoais, atividades de participação no ambiente escolar.	0,1 pontos por ocorrência
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

INDICADOR Nº 04 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – MERENDEIRA		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços inerentes ao posto.	
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratado	
Instrumento de medição	Conferência local	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e demais responsáveis pelos setores	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início de Vigência	Conforme contrato	
Ocorrência/Pontuação	Deixar de efetuar alguma das atividades de acordo com as condições de execução e periodicidade previstas no Termo de Referência.	0,1 ponto por ocorrência
	Deixar de revisar as falhas apontados pela contratante, nos serviços prestados durante o mês, bem como não apresentar relatório das soluções adotadas.	0,1 ponto por ocorrência
	Não utilizar roupas específicas para o desenvolvimento do trabalho, bem como calçados fechados e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs	0,1 pontos por ocorrência
	Deixar cumprir os requisitos de higiene pessoal e relacionados a manipulação de Alimentos.	0,1 pontos por ocorrência

	Deixar de armazenar adequadamente os alimentos perecíveis e não perecíveis, com a verificação da quantidade e qualidade dos alimentos.	0,1 pontos por ocorrência
	Não seguir as sugestões de cardápios, bem como consultar as fichas técnicas de preparo enviadas pela equipe de nutricionistas	0,1 pontos por ocorrência
	Permitir entrada de pessoas de outros setores, e sem uso de toucas, ou não conhecer e cumprir as normativas de boas práticas de manipulação de alimentos, Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, e medidas de Segurança no Trabalho.	0,1 pontos por ocorrência
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela "Ajustes de pagamento"	

9.4 AJUSTES DE PAGAMENTO DAS GLOSAS QUALITATIVAS

AJUSTES DE PAGAMENTO – GLOSA QUALITATIVA	
PONTOS	AJUSTES DE PAGAMENTO
<= 6,0	Pagamento integral do valor da nota fiscal
6,1 <= 10,0	Glosa de 2% sobre o valor da nota fiscal
10,1 <= 15,0	Glosa de 4% sobre o valor da nota fiscal
15,1 <= 20,0	Glosa de 6% sobre o valor da nota fiscal
20,1 <= 25,0	Glosa de 8% sobre o valor da nota fiscal
25,1 <= 30,0	Glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal
30,1 <= 35,0	Glosa de 12% sobre o valor da nota fiscal
35,1 <= 40,0	Glosa de 14% sobre o valor da nota fiscal
40,1 <= 45,0	Glosa de 18% sobre o valor da nota fiscal
45,1 <= 50,0	Glosa de 20% sobre o valor da nota fiscal
50,1 <= 55,0	Glosa de 22% sobre o valor da nota fiscal
55,1 <= 60,0	Glosa de 24% sobre o valor da nota fiscal
60,1 <= 65,0	Glosa de 25% sobre o valor da nota fiscal

10. METODOLOGIA E BASE DE CÁLCULO:

- 10.1** O cálculo das Glosas Quantitativas deve ser realizado de acordo com o descrito no item 3 e deve ser aplicado sobre o valor dos postos de trabalho com incidência de falta de cobertura no mês da medição.
- 10.2** O cálculo das Glosas Qualitativas deve ser realizado a partir da somatória dos pontos dos Indicadores Gerais (1 a 3) e Indicadores Específicos (4).
- 10.2.1** Os indicadores Gerais (1 a 3) devem ser apurados a partir da execução contratual de um modo geral.
- 10.2.2** Os indicadores Específicos (4) devem ser apurados a partir da execução individualizada das atividades realizadas em cada prestador de serviço.
- 10.3** A somatória dos pontos obtidos nos Indicadores Gerais (1 a 3) e Indicadores Específicos (4) deve ser aplicadas sobre a tabela contida no item 9.4 - AJUSTES DE PAGAMENTO DAS GLOSAS QUALITATIVAS, para obtenção do percentual de desconto a ser aplicado na Nota fiscal.
- 10.4** O cálculo final da glosa deverá considerar a soma dos valores obtidos na glosa quantitativa e na glosa qualitativa tendo-se como base o valor total da Nota Fiscal apresentada, conforme fórmula abaixo demonstrada.

$$VPG = VNF - (GQT + GQL)$$

Onde:

VPG = Valor do pagamento
VNF = Valor da Nota fiscal
GQT = Glosas Quantitativas
GQL = Glosas Qualitativas

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem **pleno conhecimento das regras contidas no Edital de licitação** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

CÓD.NRE	NRE	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO
1	APUCARANA	RUA MIGUEL SIMEAO	447	CENTRO
2	AREA METROP.NORTE	RUA MAXIMO JOAO KOPP	274	SANTA CANDIDA
3	AREA METROP.SUL	AV IGUACU, 7 ANDAR	420	REBOUCAS
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	AV. TUPASSI	1090	CENTRO
5	CAMPO MOURAO	AV. COM. NORBERTO MARCONDES	1643	CENTRO
6	CASCAVEL	AV. BRASIL	2040	CENTRO
7	CIANORTE	RUA GUARARAPES	171	ZONA 1
8	CORNELIO PROCOPIO	AV. XV DE NOVEMBRO	511	CENTRO
9	CURITIBA	RUA INACIO LUSTOSA,SUBSOLO PREDIO DO IPE	700	SAO FRANCISCO
10	DOIS VIZINHOS	AV. RIO GRANDE DO SUL	321	CENTRO
11	FOZ DO IGUACU	AV. ROSA CIRILO DE CASTRO	1050	JD. POLO CENTRO
12	FRANCISCO BELTRAO	AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO	1090	CENTRO
13	GOIOERE	AV. MAURO MORI	1164	CENTRO
14	GUARAPUAVA	RUA PEDRO ALVES	104	-
15	IRATI	RUA CEL EMILIO GOMES	111	CENTRO
16	IVAIPORA	AV. PARANA	330	CENTRO
17	JACAREZINHO	AL. PADRE MAGNO	354	VILA AGEO
18	LONDRINA	RUA MARINGA	290	JD. DOS BANCARIOS
19	MARINGA	AV. CARNEIRO LEAO	93	CENTRO
20	LOANDA	AV. DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO	953	CENTRO
21	PARANAGUA	AV. GOV. MANOEL RIBAS, S/N	0	INDUSTRIAL
22	PARANAVAI	AV. PARANA	683	CENTRO
23	PATO BRANCO	RUA IBIPORA	784	-
24	PITANGA	AV. PRES. GETULIO VARGAS	559	PITANGUINHA
25	PONTA GROSSA	PCA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	26	CENTRO
26	TELEMACHO BORBA	AV. SAMUEL KLABIN	725	CENTRO
27	TOLEDO	AVENIDA TIRADENTES	1001	CENTRO
28	UMUARAMA	AV. PARANA	5396	CENTRO
29	UNIAO DA VITORIA	RUA PROFA. AMAZILIA	593	CENTRO
30	WENCESLAU BRAZ	RUA CORONEL JOAQUIM CARNEIRO, S/N	0	-
31	LARANJEIRAS DO SUL	RUA DIOGO PINTO, S/N	0	-
32	IBAITI	RUA ANTONIO DE MOURA BUENO	1031	-

Fonte: SEED/DPGE/DGDE - Gestão de dados - SERE - Base gerada em 10/04/2024.

Técnico: R.Santos.

CÓ D. NR E	NRE	CÓD. MUN	MUNICIPIO	CÓD. ESTAB SAE	CÓD. MEC	ESTABELECIMENTO	DEP. ADM	CEP	BAIRRO	LOGRADOURO	Nº
1	APUCARANA	140	APUCARANA	11	41025997	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	86800140	CENTRO	RUA OSORIO RIBAS DE PAULA	1238
1	APUCARANA	140	APUCARANA	20	41025695	IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	86800130	28 DE JANEIRO	RUA ELIDIO STABILE	379
1	APUCARANA	140	APUCARANA	38	41025890	CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS	Estadual	86812460	VL SCHMIDT	RUA MARCILIO DIAS	465
1	APUCARANA	140	APUCARANA	97	41025806	JOSE DE ANCHIETA, C E C-M PE-EF M PROFIS	Estadual	86807260	JD TRABALHISTA	RUA BYNGTON	870
1	APUCARANA	140	APUCARANA	119	41026152	POLIVALENTE C D SILVA, C E C-M-EF M P	Estadual	86811050	JD PAULISTA	RUA ROSA STABILE	385
1	APUCARANA	140	APUCARANA	127	41025482	CARLOS MASSARETTO, C E C-M PREF-EF M P	Estadual	86812500	N H CASTELO BRANCO	AV AVIACAO	1880
1	APUCARANA	140	APUCARANA	151	41026233	SAO BARTOLOMEU, C E-EF M	Estadual	86804010	JD DIAMANTINA	RUA PANAMA	111
1	APUCARANA	140	APUCARANA	224	41026284	TADASHI ENOMOTO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86803430	N R A A CAMARGO	RUA SIBIPIRUNA	149
1	APUCARANA	140	APUCARANA	445	41025636	FRANCISCO A SOUSA, E E PROF-EF	Estadual	86802560	PARIGOT DE SOUZA	RUA DR AFONSO ALVES DE CAMARGO	350
1	APUCARANA	140	APUCARANA	534	41025652	HEITOR C A FURTADO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86801220	N JOAO PAULO I	RUA RIO PARANAPANEMA	580
1	APUCARANA	140	APUCARANA	550	41026055	OSMAR GUARACY FREIRE, C E C-M-EF M P	Estadual	86813130	N R ADRIANO CORREA	RUA SERRA DO MAR	90
1	APUCARANA	140	APUCARANA	666	41025318	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M P	Estadual	86800280	CENTRO	RUA ERASTO GAERTNER	64
1	APUCARANA	140	APUCARANA	1050	41025865	LUIZ J DOS SANTOS, C E C CEL-EF M PROFIS	Estadual	86818000	DIST PIRAPO	RUA AUGUSTO FERREIRA CHAGAS SN	
1	APUCARANA	140	APUCARANA	1620	41025717	JOSE CANALE, C E C-M PE-EF M PROFIS	Estadual	86805030	JD OURO VERDE	RUA EMILIANO PERNETA	1290
1	APUCARANA	140	APUCARANA	1697	41532074	GODOMA B DE OLIVEIRA C E C PROF-EF M	Estadual	86819000	VL REIS	RUA APUCARANA	415
1	APUCARANA	140	APUCARANA	1980	41143418	VALE DO SABER, C E-EF M	Estadual	86807315	JD MONCOES	AV CENTRAL DO PARANA	2157
1	APUCARANA	140	APUCARANA	2049	41597907	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M	Estadual	86806560	JD CIDADE EDUCACAO	RUA SANTA HELENA	42
1	APUCARANA	140	APUCARANA	47778	41357302	CEEBJA PROFA LINDA E A MIYADI-EF M	Estadual	86807315	JARDIM MONCOES	AV CENTRAL DO PARANA	2157
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	15	41026586	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROFIS	Estadual	86700445	CENTRO	RUA QUISCALO	185

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	23	41027060	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	Estadual	86700215	CENTRO	RUA PAVAO	831
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	40	41026403	ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS	Estadual	86701420	CENTRO	RUA PERDIZES	910
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	58	41026411	ANTONIO RACANELLO SAMPAIO, C E-EF M	Estadual	86705600	VL ARAPONGUINHA	RUA GUACURU	190
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	74	41026632	FRANCISCO F BASTOS, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86702030	JD AEROPORTO	RUA TEU TEU	275
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	82	41026705	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M PROFIS	Estadual	86706198	VL APARECIDA	RUA ROUXINOL	2008
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	112	41026470	CARAVELAS, C E C-M MARQUES DE-EF M PROFIS	Estadual	86700060	CENTRO	RUA UIRAPURU	295
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	155	41026764	JULIA WANDERLEY, E E PROFA-EF	Estadual	86701410	CENTRO	RUA DAS POMBAS	1443
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	163	41027086	WALFREDO S CORREA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86703090	JD BANDEIRANTES	RUA JAPIM	483
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	295	41026772	JULIO JUNQUEIRA, C E C DR-EF M	Estadual	86719000	DIST ARICANDUVA	RUA INCAS	675
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	767	41026683	GRACIANO DROESSLER, E E C FREI-EF	Estadual	86706430	COLONIA ESPERANCA	BR 369 KM 5 SN	
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	1119	41026381	ANESIO A DE AZEVEDO, C E PROF-EF M	Estadual	86702320	CJ HAB TROPICAL	RUA XEXEU	72
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	1348	41143426	REGINA C A DOS S DOMIT, C E PROF-EF M	Estadual	86707260	JD LORENA	RUA CODORNIX	290
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	1372	41353137	NADIR M MONTANHA, C E PROFA-EF M	Estadual	86703440	CJ FLAMINGOS	RUA MACURU	470
1	APUCARANA	150	ARAPONGAS	1860	41164920	IRONDI MANTOVANI PUGLIESI, C E C-M-EF M	Estadual	86706370	CJTO PALMARES	RUA URU DO CAMPO	50
1	APUCARANA	320	BOM SUCESSO	290	41033930	JOAO PAULO I, C E-EF M PROFIS	Estadual	86940000	CENTRO	AV CORONEL GABRIEL JORGE FRANCO	290
1	APUCARANA	330	BORRAZOPOLIS	14	41034244	HUMBERTO DE A C BRANCO, E E-EF	Estadual	86925000	CENTRO	AV BRASIL	1001
1	APUCARANA	330	BORRAZOPOLIS	464	41034309	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	Estadual	86925000	CENTRO	AV BRASIL	911
1	APUCARANA	350	CALIFORNIA	178	41027299	TALITA BRESOLIN, C E-EF M PROFIS	Estadual	86820000	JD SANTANA	AV JOSE CUNHA NETTO	388
1	APUCARANA	380	CAMBIRA	12	41027310	CESAR LATTES, C E-EF M	Estadual	86890000	CENTRO	RUA NITEROI	55
1	APUCARANA	380	CAMBIRA	306	41027370	ROSA D CALSAVARA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86890000	CENTRO	RUA URUGUAI	195
1	APUCARANA	684	CRUZMALTINA	15	41034775	GUALTER FARIAS NEGRAO, C E C PE-E F M	Estadual	86855000	CENTRO	AV PE GUALTER FARIAS NEGRAO	320
1	APUCARANA	684	CRUZMALTINA	23	41034880	JOSE FERREIRA DINIZ, E E C - EF	Estadual	86855000	DINIZOPOLIS	RUA ANTONIO DINIZ SN	
1	APUCARANA	760	FAXINAL	18	41034562	AUGUSTO BAHL, E E PROF-EF	Estadual	86840000	CENTRO	RUA ANTONIO GARCIA DA COSTA	540
1	APUCARANA	760	FAXINAL	573	41034716	ERICO VERISSIMO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	86840000	CENTRO	AV EUGENIO BASTIANI	663
1	APUCARANA	760	FAXINAL	824	41034961	MARIA M JAROSKIEVICZ, C E PROFA-EF M	Estadual	86840000	JD SAO PEDRO	RUA MARIA QUITERIA	155
1	APUCARANA	760	FAXINAL	832	41035046	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M	Estadual	86840000	CJ JUSC KUBICHESKI	RUA JOSE KAVA	100
1	APUCARANA	760	FAXINAL	913	41389581	FERNANDO SONTAG, C E C-EF M	Estadual	86840000	NOVA ALTAMIRA	RUA FLORIANO PEIXOTO	123

1	APUCARANA	1220	JANDAIA DO SUL	10	41027558	JANDAIA DO SUL, C E C-M-EF M	Estadual	86900000	CENTRO	RUA WILSON ROBERTO VERONI	211
1	APUCARANA	1220	JANDAIA DO SUL	28	41027809	UNIDADE POLO, C E-EF M P	Estadual	86900000	CENTRO	AV ANUNCIATO SONNI	2149
1	APUCARANA	1220	JANDAIA DO SUL	36	41027710	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	Estadual	86900000	CENTRO	RUA CLEMENTINO SCHIAVON PUPPI	1125
1	APUCARANA	1220	JANDAIA DO SUL	44	41027442	CARLOS DE CAMPOS, E E-EF	Estadual	86900000	VL RICA	RUA DOS JOSEFINOS	168
1	APUCARANA	1220	JANDAIA DO SUL	427	41027523	HUMBERTO DE A C BRANCO, E E C-EF	Estadual	86905000	DIST SAO JOSE	RUA BENEDITO JOSE DA SILVA	379
1	APUCARANA	1320	KALORE	18	41035224	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF M	Estadual	86920000	CENTRO	RUA PROF IRINEU CITINO	900
1	APUCARANA	1320	KALORE	42	41035232	ALVORADA DA INFANCIA, C E C-EF M	Estadual	86920000	DIST JUSSIARA	RUA ANTONIO C JUCOSKI SN CX P 18	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



1	APUCARANA	1500	MARILANDIA SUL	424	41027833	ANGELO CASAGRANDE, C E PE-EF M N PROFIS	Estadual	86825000	CENTRO	AV SANTIAGO LOPES JOSE	420
1	APUCARANA	1500	MARILANDIA SUL	602	41028023	TANCREDO NEVES, C E C-EF M	Estadual	86825000	DIST NOVA AMOREIRA	AV PREFEITO ROMEU BELIGNI	2280
1	APUCARANA	1560	MARUMBI	27	41035585	MARUMBI, C E-EF M	Estadual	86910000	CENTRO	AV SETE DE SETEMBRO	199
1	APUCARANA	1587	MAUA DA SERRA	18	41028066	JOAO PLATH, C E-EF M N PROFIS	Estadual	86828000	CENTRO	RUA PEDRO GEFFER	420
1	APUCARANA	1587	MAUA DA SERRA	190	41167023	VILSON MIRANDA, C E-EF M	Estadual	86828000	CENTRO	RUA IRONDINO DIAS FERREIRA	38
1	APUCARANA	1747	NOVO ITACOLOMI	133	41028236	TOME DE SOUZA, C E-EF M	Estadual	86895000	CENTRO	RUA JOAQUIM SABINO DIAS	1221
1	APUCARANA	2230	RIO BOM	29	41035801	REBOUCAS, C E DO C DR-EF M	Estadual	86830000	CENTRO	RUA AYRTON SENNA DA SILVA	637
1	APUCARANA	2290	SABAUDIA	12	41028333	SABAUDIA, C E-EF M	Estadual	86720000	CENTRO	RUA TIRADENTES	40
1	APUCARANA	2290	SABAUDIA	160	41028279	HERMINIA R LUPION, C E-EF M PROFIS	Estadual	86720000	CENTRO	RUA PREF JACOMO MASQUETTI	148
2	AREA METROP.NORTE	20	ADRIANOPOLIS	415	41120353	SANTA BARBARA, C E-EF M N	Estadual	83490000	CENTRO	PC ANTONIO DIAS AGIBERT	1
2	AREA METROP.NORTE	20	ADRIANOPOLIS	431	41532082	DIOGO RAMOS, C E QUILOMBOLA-EF M	Estadual	83490000	JOAO SURA	EST MUNICIPAL PORTO NOVO	
2	AREA METROP.NORTE	20	ADRIANOPOLIS	547	41120388	SELBMANN, C E C ENS FUND E MED	Estadual	83490000	VL MOTA	RUA PRINCIPAL SN	
2	AREA METROP.NORTE	20	ADRIANOPOLIS	644	41120299	PORTO NOVO, C E C-EF M	Estadual	83490000	PORTO NOVO	RUA DONA ISABEL	236
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	293	41122615	AMBROSIO BINI, C E-EF M PROFIS	Estadual	83501150	VL STA TEREZINHA	RUA BERTOLINA KENDRIK DE OLIVEIRA	869
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	307	41123352	VILA AJAMBI, C E DE-EF M	Estadual	83504000	VL AJAMBI	RUA PROFESSOR ALFREDO VALENTE	428
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	331	41122623	ANGELA SANDRI TEIXEIRA, C E PROF-EF M	Estadual	83514000	TRANQUEIRA	ROD DOS MINERIOS - KM 21	
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	447	41122976	JARDIM PARAISO, C E-EF M	Estadual	83512090	JD PARAISO	RUA PEDRO POLAK	1
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	455	41122801	ALBERTO KRAUSE, C E C-M PROF-EF M	Estadual	83508010	TANGUA	RUA ROBERTO DRESCHLER	338
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	463	41123360	MARIA L DE PAULA, C E C-M PROFA-EF M	Estadual	83505650	JD GINESTE	RUA ESTADOS UNIDOS	133
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	471	41122941	JARDIM APUCARANA, C E-EF M	Estadual	83505100	JD APUCARANA	RUA INDAIAL	227
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	510	41123042	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	Estadual	83503180	CACHOEIRA	RUA SAO JORGE SN	
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	536	41123212	ROSA F JOHNSON, E E C-M PROFA- EF	Estadual	83506070	CACHOEIRA	RUA JOAO ANTUNES DE LARA	333
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	609	41123301	TANCREDO NEVES, C E-EF M	Estadual	83507400	JD AMAZONAS	RUA RIO NEGRO	388
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	1044	41122828	EDIMAR WRIGHT, C E PROF-EF M N PROFIS	Estadual	83504490	CACHOEIRA	AV FRANCISCO KRUGER	5780
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	1079	41123107	LAMENHA PEQUENA, C E-EF M	Estadual	83508185	LAMENHA PEQUENA	RUA JUSTO MANFRON	2000
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	1087	41122860	FLORIPA TEIXEIRA DE FARIA, C E-EF M	Estadual	83514210	AREIAS	RUA NILO CROPOLATO MATIAS	100
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	1109	41143370	CEEBJA AYRTON SENNA DA SILVA-E F M	Estadual	83501000	CENTRO	AV EMILIO JOHNSON	1172
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	1117	41122925	JACI REAL P OLIVEIRA, C E C-M PROFA-EF M	Estadual	83501020	JD MONTE SANTO	RUA DOMINGOS SCUCATO	998
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	1206	41357868	PEDRO PIEKAS, C E VER-EF M PROFIS	Estadual	83502490	CACHOEIRA	RUA JACY RAMOS BINI	80
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	1320	41380878	TEREZINHA E KEPP, E E PROFA-EF	Estadual	83514620	SAO JOAO BATISTA	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA CRUZ	82
2	AREA METROP.NORTE	40	ALM TAMANDARE	1389	41156919	THEODORO DE BONA, C E-EF M PROFIS N	Estadual	83502352	VL GRECIA	RUA MILTON LEGAL	50
2	AREA METROP.NORTE	310	BOCAIUVA DO SUL	505	41124251	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N	Estadual	83450000	CENTRO	TRAV JACOB BUDEL	36
2	AREA METROP.NORTE	310	BOCAIUVA DO SUL	670	41532090	QUIELSE C DA SILVA,C E CON-EF M P N	Estadual	83450000	SAO MARCOS	RUA JUELINA BITTENCOURT RIBAS	763
2	AREA METROP.NORTE	400	CAMPINA GDE SUL	208	41124847	TIMBU VELHO, C E-EF M PROFIS	Estadual	83430000	JD CECCON	RUA JACOB CECCON	438
2	AREA METROP.NORTE	400	CAMPINA GDE SUL	330	41124669	IVAN F DO AMARAL FILHO, C E C-M EF M P	Estadual	83430000	JD PAULISTA	RUA ALDERICO BANDEIRA DE LIMA	211
2	AREA METROP.NORTE	400	CAMPINA GDE SUL	348	41124596	CAMPOS SALES, C E-EF M PROFIS	Estadual	83430000	JD COLINA	ROD PR 506 - KM 08	

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2	AREA METROP.NORTE	400	CAMPINA GDE SUL	445	41124839	TERRA BOA, C E C-EF M	Estadual	83430000	PAIOL DE BAIXO	BR 116 - KM 50	
2	AREA METROP.NORTE	400	CAMPINA GDE SUL	526	41366050	JOAO MARIA DE BARROS, C E PREF-EF M N PR	Estadual	83430000	JOAO O STRAPASSONI	RUA DARVIL JOSE CARON	945
2	AREA METROP.NORTE	400	CAMPINA GDE SUL	739	41163370	DANILO ZANONA RIBEIRO, C E C PROF - EF M	Estadual	83307286	RIBEIRAO GRANDE	RUA OCTAVIO DOS SANTOS SOUZA	389
2	AREA METROP.NORTE	400	CAMPINA GDE SUL	828	41357221	BANDEIRANTES, C E-EF M PROFIS	Estadual	83430000	JD PAULISTA	RUA LEONARDO FRANCISCHELLI	1044
2	AREA METROP.NORTE	424	CAMPO MAGRO	50	41122810	DIVINA PASTORA, E E-EF	Estadual	83535000	JD S ROQUE	RUA LIA GARBACCIO	40
2	AREA METROP.NORTE	424	CAMPO MAGRO	68	41122836	EMILIA BUZATO, C E C-M EF M PROFIS	Estadual	83535000	JD VENEZA	ROD GUMERCINDO BOZA	13907
2	AREA METROP.NORTE	424	CAMPO MAGRO	84	41122917	IRIA BORGES DE MACEDO, C E PROFA-EF M P	Estadual	83535000	CENTRO	RUA SILVESTRE JAREK	138
2	AREA METROP.NORTE	424	CAMPO MAGRO	92	41122950	JARDIM BOA VISTA, C E-EF M	Estadual	83535000	JD BOA VISTA	RUA DOS GIRASSOIS	160
2	AREA METROP.NORTE	424	CAMPO MAGRO	149	41123174	NOSSA SRA CONCEICAO, C E DO C-EF M P	Estadual	83535000	RETIRO	RUA JOAO BATISTA FREITAS	3965
2	AREA METROP.NORTE	424	CAMPO MAGRO	254	41406826	CAMPO MAGRO, C E-EF M	Estadual	83535000	JD PIONEIRO	AV RANCHO ALEGRE	150

2	AREA METROP.NORTE	520	CERRO AZUL	319	41120779	ISABEL, C E PRINC-EF M N PROFIS	Estadual	83570000	CENTRO	RUA ROMARIO MARTINS	120
2	AREA METROP.NORTE	520	CERRO AZUL	1188	41120493	AUGUSTO A DA PAIXAO, C E C-EF M	Estadual	83570000	BOMBA	RUA PRINCIPAL SN	
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	248	41126386	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF-EFM PROFIS	Estadual	83408300	ATUBA	RUA FLORIPA MULHMANN	276
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	280	41125819	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS	Estadual	83403330	JD MOINHO VELHO	RUA RIO ARAGUAIA	306
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	299	41125967	GUARAITUBA, C E DE-EF M	Estadual	83407390	JD VIVIANE	RUA CARLOS ALBERTO DUGONSKI	76
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	302	41126173	JULIA CAVASSIN, C E-EF M	Estadual	83403110	JD OSASCO	RUA SANTO PASCHOAL FRANCESCHI	359
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	310	41126440	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	Estadual	83412100	JD PARANA	RUA PIETRO CANESTRARO FILHO	116
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	337	41126106	JOAO BOSCO, C E C-M D-EF M	Estadual	83402360	JD GUADALAJARA	RUA JUSTINIANO ALVES DE SOUZA	170
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	345	41125673	ALFREDO CHAVES, C E C-M-EF M	Estadual	83405470	JD SANTA CLARA	RUA BUDAPESTE	8
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	361	41126122	JOAO R DE CAMARGO, C E C-M EF M PROFIS	Estadual	83407000	SAO GABRIEL	RUA PREF JOAO BATISTA STOCCO	2714
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	370	41126416	RAULINO COSTACURTA, C E VER-EF M PROFIS	Estadual	83409060	JD MILENA	RUA OSWALD DE ANDRADE	296
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	396	41125649	ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N PROFIS	Estadual	83414160	CENTRO	RUA ZACARIAS DE PAULA XAVIER	561
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	469	41125940	GENESIO MORESCHI, C E-EF M	Estadual	83410130	JD GUARAITUBA	RUA BOM SUCESSO	422
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	485	41125770	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROFIS NORMAL	Estadual	83408010	MARACANA	AV MARGINAL JOSE DE ANCHIETA	1658
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	728	41372859	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS	Estadual	83413580	CTO IND MAUA	RUA ANAIR BONATO TOSIN	12
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	833	41375602	VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M	Estadual	83411380	MONTE CASTELO	RUA DAS ROSAS	662
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	892	41126513	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M	Estadual	83401380	ARRUDA	RUA TIRIVA	88
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	957	41126050	HELENA KOLODY, C E-EF M PROF	Estadual	83406330	JD MONZA	RUA MARIA IZABEL TOSIN	181
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	1392	41126114	JOAO GUENO, C E-EF M PROFIS	Estadual	83411060	SAO DIMAS	RUA DALMIRA SOUZA LUNARDON	95
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	1406	41125983	HERACLITO F SOBRAL PINTO, C E-EF M PROFI	Estadual	83408506	JD EUCALIPTO	RUA LUIZ SEBASTIAO BALDO	367

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	1473	41126556	ALTAIR DA SILVA LEME, C E PROF-EF M P	Estadual	83413020	JD ANA MARIA	RUA ALFREDO PUPPI	54
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	1554	41143787	LUIZ SEBASTIAO BALDO, C E-EF M	Estadual	83410330	VL SAO JOSE	RUA SALTO DO ITARARE	557
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	1651	41407237	LINDAMIR ALBERTI, C E-EF M	Estadual	83402490	JD ESPERANCA	RUA MARIA RAZOTO ALBERTI	57
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	1660	41407229	DJALMA JOHNSON, C E PREF-EF M	Estadual	83410590	GUARAITUBA	RUA TELEMACHO BORBA	208
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	1830	41155025	CAMINHOS DA NATUREZA, E E-EF	Estadual	83414120	CENTRO	RUA JOSE CAVASSIN	485
2	AREA METROP.NORTE	580	COLOMBO	47775	41143809	CEEBJA ULYSSES GUIMARAES-EF M	Estadual	83405420	RIO VERDE	AV ARGENTINA	75
2	AREA METROP.NORTE	734	DOUTOR ULYSSES	309	41121422	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M	Estadual	83590000	CENTRO	RUA JOSE ANGELINO DE MATOS	354
2	AREA METROP.NORTE	734	DOUTOR ULYSSES	350	41121384	SALTO GRANDE DO TURVO, C E C-EF M	Estadual	83590000	TEIXEIRA	EST DO TURVO - KM 25	
2	AREA METROP.NORTE	1134	ITAPERUCU	48	41134710	ANTONIO ALVES, E E BEL-EF	Estadual	83560000	JD ITAU	AV INDUSTRIAL	782
2	AREA METROP.NORTE	1134	ITAPERUCU	188	41134915	JOSE PIOLI, C E-EF M PROFIS	Estadual	83560000	JD SANTA MARIA	RUA ALCIDES GOMES DA SILVA	205
2	AREA METROP.NORTE	1134	ITAPERUCU	218	41134931	LUIZ MALTACA, C E C-M VER-EF M PROFIS	Estadual	83560000	CAPINZAL	RUA JOAO BELIZARIO PINTO SN	
2	AREA METROP.NORTE	1134	ITAPERUCU	420	41134796	NOSSA SRA DAS GRACAS, C E C-EF M	Estadual	83560000	CANELAO	EST PRINCIPAL DO CANELAO SN	
2	AREA METROP.NORTE	1134	ITAPERUCU	498	41354478	BEDA MARIA, C E FR-EF M N	Estadual	83560000	VL TOME	RUA ANTONIO TOME	232
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	10	41135580	AMYNTAS DE BARROS, C E-EF M PROFIS	Estadual	83324010	PINEVILLE	RUA SALGADO FILHO	1371
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	52	41135610	ARNALDO F BUSATO, C E DEP-EF M N PROFIS	Estadual	83323040	CENTRO	RUA QUINZE DE OUTUBRO	525
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	109	41135709	HUMBERTO A CASTELO BRANCO, C E-EF M PROFI	Estadual	83322010	JD WEISOPOLIS	RUA RIO PIQUIRI	160
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	141	41135784	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS	Estadual	83331160	V MARIA ANTONIETA	RUA ARISTEU DE CASTRO FERNANDES	353
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	192	41135830	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M PROFIS	Estadual	83321110	VARGEM GRANDE	RUA CLOVIS BEVILACQUA	457
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	214	41135911	SEMIRAMIS DE B BRAGA, C E C-M-EF M PROFI	Estadual	83324050	VL E PERNETA	RUA INAJA	514
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	222	41135938	SPRENGER, C E TEN-EF M N PROFIS	Estadual	83326200	JD ATUBA I	RUA ISAAC VICTOR PEREIRA	115
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	257	41135970	OTTILIA H DA SILVA, C E PROFA-EF M PROF	Estadual	83330080	VL AMELIA	RUA ARTHUR BERNARDES	321
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	290	41135717	PAULO FREIRE, C E PROF-EF M	Estadual	83326550	JD CLAUDIA	RUA ADOLFO G MUHLMANN	292
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	460	41360575	LUARLINDO DOS REIS BORGES, C E-EF M	Estadual	83331150	VL MARIA ANTONIETA	RUA ANTONIO DE ANDRADE	87
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	478	41360567	WALDE ROSI GALVAO, C E-EF M	Estadual	83328300	WALDE ROSI GALVAO	RUA AZALEIA	3226
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	486	41373456	OSCAR J D P E SILVA, C E C-M EF M	Estadual	83322140	JD WEISSOPOLIS	RUA RIO PIRAQUARA	810
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	613	41387732	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	Estadual	83327055	PQ DAS NASCENTES	ESTRADA DA GRACIOSA KM 20	
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	672	41387724	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	83326055	JD ATUBA	RUA NATAL FABRI	1
2	AREA METROP.NORTE	1932	PINHAIS	47776	41357361	CEEBJA ZILDA ARNS NEUMANN-EFM	Estadual	83331050	VL M ANTONIETA	RUA JOAO MENDES BATISTA	430
2	AREA METROP.NORTE	1970	PIRAQUARA	163	41136233	ROMARIO MARTINS, C E-EF M PROFIS	Estadual	83301010	CENTRO	AV GETULIO VARGAS	810
2	AREA METROP.NORTE	1970	PIRAQUARA	244	41136080	ALGATE LICKFELD MAUS, C E PROFA-EF M	Estadual	83308460	GUARITUBA	RUA PASTOR ADOLFO WEIDMANN	977
2	AREA METROP.NORTE	1970	PIRAQUARA	252	41136160	JOAO BATISTA VERA, C E-EF M	Estadual	83302180	JD PRIMAVERA	RUA ENG PONTONI	245
2	AREA METROP.NORTE	1970	PIRAQUARA	279	41373472	GILBERTO A DO NASCIMENTO, C E DR-EFMNP	Estadual	83301290	RECANTO DAS AGUAS	RUA MEM DE SA	111
2	AREA METROP.NORTE	1970	PIRAQUARA	546	41386949	MBYA ARANDU, E E IND-EI EF	Estadual	83301970	ALDEIA ARACA-I	EST DA BARRAGEM DA SANEPAR	
2	AREA METROP.NORTE	1970	PIRAQUARA	791	41136276	VILA MACEDO, C E C-M-EF M	Estadual	83301390	VL MACEDO	AV BRASILIA	292

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



2	AREA METROP.NORTE	1970	PIRAQUARA	953	41136128	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M N	Estadual	83314180	GUARITUBA	RUA BETONEX	2220
2	AREA METROP.NORTE	1970	PIRAQUARA	1046	41150902	PLANTA DEODORO, C E C-M EF M	Estadual	83304280	PLANTA DEODORO	AV NILZA GELINSKY DE FARIA	713
2	AREA METROP.NORTE	1970	PIRAQUARA	1054	41150821	BOA ESPERANCA, E E-EF	Estadual	83312102	GUARITUBA	R ANDRE STRUGINSKI	182
2	AREA METROP.NORTE	1970	PIRAQUARA	1089	41156870	IEDO NESPOLO, C E PROF-EF M	Estadual	83301680	CENTRO	RUA ARMANDO ROMANI	65
2	AREA METROP.NORTE	1970	PIRAQUARA	1941	41136225	MARIO B T BRAGA, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	83305100	SAO CRISTOVAO	RUA REINALDO MEIRA	1150
2	AREA METROP.NORTE	1970	PIRAQUARA	1968	41136241	ROSILDA DE S OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P	Estadual	83310270	GUARITUBINHA	RUA 25 DE MARCO	971
2	AREA METROP.NORTE	1970	PIRAQUARA	45531	41356934	CEEBJA DR MARIO FARACO-EF M	Estadual	83303320	VL MACEDO	AV BRASILIA SN	
2	AREA METROP.NORTE	2100	QUATRO BARRAS	127	41136306	ARLINDA F CREPLIVE, C E-EF M PROFIS	Estadual	83420000	CENTRO	AV SAO SEBASTIAO	95
2	AREA METROP.NORTE	2100	QUATRO BARRAS	143	41352610	ELIAS ABRAHAO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	83420000	JD MENINO DEUS	RUA ANGELO CHILANTE	15
2	AREA METROP.NORTE	2100	QUATRO BARRAS	160	41136292	ANDRE ANDREATTA, C E-EF M PROFIS	Estadual	83425000	BORDA DO CAMPO	AV DAS PEDREIRAS	3
2	AREA METROP.NORTE	2240	RIO BRANCO SUL	14	41136829	MANOEL B.DE MACEDO, C E C-M PROF-EF M P	Estadual	83540000	CENTRO	RUA CORONEL CARLOS PIOLI	286
2	AREA METROP.NORTE	2240	RIO BRANCO SUL	22	41136845	MARIA DA LUZ FURQUIM, C E-EF M N PROFIS	Estadual	83540000	CENTRO	RUA PARANA	90
2	AREA METROP.NORTE	2240	RIO BRANCO SUL	1177	41354710	JOSE ERMIRIO DE MORAES, C E-EF M	Estadual	83540000	TACANICA	RUA BELMIRO GOUVEIA	260
2	AREA METROP.NORTE	2240	RIO BRANCO SUL	1231	41354737	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA, C E-EF M PROFIS	Estadual	83540000	VL BUAVA	RUA ESPIRITO SANTO	260
2	AREA METROP.NORTE	2240	RIO BRANCO SUL	1347	41136705	HILDA FARIA FRANCO, E E PROFA-EF	Estadual	83540000	VL N SRA FATIMA	RUA MANOEL BANDEIRA	143
2	AREA METROP.NORTE	2240	RIO BRANCO SUL	1363	41136799	JOSE ELIAS, C E C-EF M	Estadual	83550000	DIST ACUNGUI	EST PRINCIPAL DO ACUNGUI SN	
2	AREA METROP.NORTE	2240	RIO BRANCO SUL	1410	41357230	PERCY TEIXEIRA DE FARIA, C E C PROF-EF M	Estadual	83540000	SANTA CRUZ	RUA PRINCIPAL DA SANTA CRUZ SN	
2	AREA METROP.NORTE	2240	RIO BRANCO SUL	1487	41145836	ZACARIAS C.DE CRISTO, C E-EF M	Estadual	83540000	VL SAO PEDRO II	AV MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	1175
2	AREA METROP.NORTE	2807	TUNAS DO PARANA	142	41138635	SEVERO FERREIRA RUPPEL, C E-EF M PROFIS	Estadual	83480000	CENTRO	RUA JUVENAL GONCALVES DOS REIS	145
2	AREA METROP.NORTE	2807	TUNAS DO PARANA	169	41138627	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EFM	Estadual	83480000	COL M DE ABRANTES	AV DAVI SOUZA PINTO	1
3	AREA METROP.SUL	30	AGUDOS DO SUL	192	41141482	RUI BARBOSA, C E C-EF M	Estadual	83850000	CENTRO	RUA RUI BARBOSA	369
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	16	41123662	JULIO SZYMANSKI, C E PROF-E F M P N	Estadual	83702050	CENTRO	RUA SAO VICENTE DE PAULO	76
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	32	41123506	DIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M P	Estadual	83702270	CENTRO	RUA MAJ SEZINO PEREIRA DE SOUZA	723
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	407	41123883	VESPERTINO F PIMPAO, C E DEP-EF M	Estadual	83707210	PQ T COELHO	RUA D MANOEL DA SILVEIRA DELBOUX	1005
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	431	41123387	AGALVIRA B PINTO, C E PROFA-EF M	Estadual	83706130	JD INDUSTRIAL	RUA ANDORINHA	640
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	733	41123689	LINCOLN S COIMBRA, C E-EF M	Estadual	83706450	JD CALIFORNIA	RUA BICO DE LACRE	825
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	857	41123565	FAZENDA VELHA, C E-EF M	Estadual	83705174	ESTACAO	RUA DR VITAL BRASIL	830
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	1144	41360060	HELENA WYSOCKI, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	83709225	COSTEIRA	RUA MARANHAO	2673
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	1179	41360052	ARAUCARIA, C E C-EF M	Estadual	83700970	RIO ABAIXINHO	ROD DO XISTO - KM 26	
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	1217	41366964	ANA MARIA V KAVA, C E C PROFA- EF M	Estadual	83700970	TIETE	EST DO TIETE	
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	1284	41375076	GUAJUVIRA, C E C-EF M PROF	Estadual	83725000	GUAJUVIRA	RUA PEDRO CZANOVSKI	511
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	1446	41387198	ELZEARIO PITZ, C E PROF -EFM	Estadual	83709320	TUPY	RUA BEGONIA	1051
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	1489	41389255	JOANA GURSKI, C E C-EF M	Estadual	83702280	RIO VERDE ACIMA	AV INDEPENDENCIA SN	
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	1500	41389247	CLEIDE LENI L KURZAWA, C E PROFA-EF M	Estadual	83707072	THOMAZ COELHO	RUA LUIZ FRANCESCHI	963
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	1519	41389565	JOAO NERLI DA CRUZ, C E PROF-EF M	Estadual	83704130	JD DALLA TORRE	RUA PRES JUSCELINO K DE OLIVEIRA	111

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	1527	41415248	MARIA DA G S SILVA E LIMA, C E PROF-EFM	Estadual	83709160	COSTEIRA	RUA BERNARDINO LEMOS	326
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	1560	41601912	MARILZE DA LUZ BRAND, C E PROFA-EF M P	Estadual	83701818	IGUACU	RUA BARIGUI	120
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	1764	41158059	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	Estadual	83701815	JD MAIA	RUA FRANCISCO GONDEK	250
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	1772	41158806	ROCHA POMBO, C E C-M-EF M	Estadual	83707080	THOMAZ COELHO	TRAVESSA THOMAZ COELHO SN	0
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	1780	41157974	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	Estadual	83708550	CACHOEIRA	RUA GUMERCINDO ROSA PIMENTA	76
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	2124		PROVINCIA DA SIRIA, C E - EF M	Estadual	83709268	COSTEIRA	RUA HASSAN MAHMOUD TRAYA, SN	
3	AREA METROP.SUL	180	ARAUCARIA	47772	41357280	CEEBJA ARAUCARIA-EF M	Estadual	83702270	CENTRO	RUA MAJOR SEZINO PEREIRA DE SOUZA	419
3	AREA METROP.SUL	230	BALSA NOVA	83	41124022	MARIA L F PACHECO, C E PROFA-EF M	Estadual	83650000	CENTRO	RUA GETULIO VARGAS	70
3	AREA METROP.SUL	230	BALSA NOVA	199	41123913	ANGELO GEQUELIN, C E VER-EF M	Estadual	83660000	BUGRE	PC SANTO ANTONIO SN	
3	AREA METROP.SUL	230	BALSA NOVA	237	41124014	JUVENTUDE DE SANTO ANTONIO, C E C-M-EF M	Estadual	83650000	SAO CAETANO	RUA RICARDO ZANETTI SN	
3	AREA METROP.SUL	230	BALSA NOVA	288	41383605	DONOZOR N NOGUEIRA, C E VER-EF M	Estadual	83670000	SAO LUIZ DO PURUNA	RUA VER DINARTE DE ALMEIDA GARRET	40
3	AREA METROP.SUL	410	CAMPO TENENTE	139	41141695	VICTOR BUSSMANN, C E-EF M PROFIS	Estadual	83870000	CENTRO	RUA MARIA CLARA BRANDAO TESSEROLLI	98
3	AREA METROP.SUL	410	CAMPO TENENTE	252	41384571	ALEXANDRA PEICHO, E E C-EF	Estadual	83870000	DIST LAGEADO	RUA AUGUSTINHO TIBURSKI SN	
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	19	41125541	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P	Estadual	83601030	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO	1775
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	27	41125029	CLOTARIO PORTUGAL, C E DES-EF M PROFIS	Estadual	83601080	CENTRO	RUA RODOLFO CASTAGNOLI	1095
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	43	41125193	JOAO XXIII, C E C-M-EF M	Estadual	83607312	RONDINHA	AV PDE ALCIDES VALENTINO ZANELLA	3210
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	51	41125304	MACEDO SOARES, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	83601140	CENTRO	RUA RUI BARBOSA	1231
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	60	41125479	1 CENTENARIO, C E C-M-EF M P	Estadual	83600000	NOSSA S APARECIDA	RUA FERNANDO ANTONIO BUENO LOPES	125
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	493	41125053	DJALMA MARINHO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	83604120	JD ESMERALDA	RUA JOAQUIM CELESTINO FERREIRA	185
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	531	41125401	OTALIPIO P DE ANDRADE, C E-EF M PROFIS	Estadual	83648000	DIST BATEIAS	EST DO CERNE - KM 29	
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	680	41125436	PEDRO II, C E D-EF M	Estadual	83632010	COLONIA PEDRO II	RUA VICENTE NALEPA	3800
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1074	41361687	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E C-EF M	Estadual	83642970	DIST TRES CORREGOS	EST NAIR FERREIRA LEAL DA TRINDADE SN	
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1171	41125568	SAO PEDRO E SAO PAULO, C E-EF M	Estadual	83606330	VILA FERRARI	RUA MARTA SOBRINHO DERING	234
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1180	41143620	LENIRO R BITTENCOURT, E E DR-EF	Estadual	83601160	CENTRO	RUA DOM PEDRO II	2040
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1198	41143582	ALBINA NOVAK MUGINOSKI, C E PROFA-EF M	Estadual	83602210	AGUAS CLARAS	RUA ALCEBIADES AFONSO GUIMARAES	4043
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1228	41361652	FRANCISCO BELINOVSKI, C E PE-EF M	Estadual	83608440	JD GUARANY	RUA TARUMA SN - ROD DO CAFE KM 104	
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1244	41361679	JULIO NERONE, C E-EF M	Estadual	83604390	BOM JESUS	AV BOM JESUS	1316
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1252	41361709	EDITHE, C E PROFA-EF M	Estadual	83609800	DIST FERRARIA	RUA MATO GROSSO	9255
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1260	41361628	ALOISIO, C E C PROF-EF M	Estadual	83646970	DIST SAO SILVESTRE	EST CERNE-KM 73-PAL SAO SILVESTRE	
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1279	41361636	CASEMIRO KARMAN, C E-E F M	Estadual	83605230	RIVABEM	RUA LUIZ RIVABEM	700

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1287	41361610	GERALDINA DA MOTA, C E PROFA-EFM	Estadual	83609160	FERRARIA	RUA FALCAO	400
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1309	41369858	SEBASTIAO CARDOSO LEAL, C E-EF M	Estadual	83600970	ITAMBEZINHO	RUA CASEMIRO KARMAN	1134
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1317	41369882	CONSTANTINO MAROCHI, E E-EF	Estadual	83604220	ITAQUI	AV FRITZ ERWING SCHMIDT	6209
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1333	41369874	DARLEI ADAD, C E-EF M P	Estadual	83606390	JD BUSMAYER	AV AYRTON SENNA DA SILVA	3580
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1481	41386221	AUGUSTO VANIN, C E-EF M	Estadual	83607310	RONDINHA	RUA PEDRO CULPI PAULIN	651
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	1732	41166809	INOVE, C E-EF M	Estadual	83604170	ITAQUI	RUA PIAUI	315
3	AREA METROP.SUL	420	CAMPO LARGO	47783	41143639	CEEBJA PROF DOMINGOS CAVALLI-EF M	Estadual	83601115	CENTRO	RUA DOMINGOS CAVALLI	93
3	AREA METROP.SUL	620	CONTENDA	15	41126670	MIGUEL FRANCO FILHO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	83730000	CENTRO	RUA XIV DE NOVEMBRO	140
3	AREA METROP.SUL	620	CONTENDA	236	41378237	ADHELMAR SICURO, C E C DR-EF M	Estadual	83740000	DT CATANDUVAS SUL	RUA PADRE JOSE LOPACINSKI	94
3	AREA METROP.SUL	620	CONTENDA	384	41389298	PEDRO JOSE PUCHALSKI, C E C PROF-EF M	Estadual	83730000	DIST SERRINHA	AV JOSE MOSSON SN	
3	AREA METROP.SUL	620	CONTENDA	47771	41387813	ZILOAH DE M CARVALHO C E PROFA-EF M P	Estadual	83730000	CENTRO	AV JOAO FRANCO	480
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	24	41134460	ANITA CANET, C E-EF M	Estadual	83830464	NACOEES	RUA ISLANDIA	1056
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	67	41134516	DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS	Estadual	83820515	EUCALIPTOS	RUA LARGO DA AMOREIRA	65
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	180	41134605	JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M N	Estadual	83833477	IGUACU	RUA CEZAR CARELLI	497
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	261	41134494	BAYARD OSNA, C E DR-EF M	Estadual	83833285	IGUACU II	RUA RIO SANTANA	459
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	407	41378300	OLINDAMIR MERLIN CLAUDINO, C E-EF M	Estadual	83823066	NACOEES	RUA GUIANA	544
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	415	41380975	CUNHA PEREIRA, C E DES-EF M	Estadual	83829089	SANTA TEREZINHA	RUA SAO NATALINO	2291
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	466	41386582	VALDIVINO PAROLIN ACORDES, C E-EF M	Estadual	83830566	ESTADOS	RUA CURITIBA	654
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	474	41387180	LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M PROFIS	Estadual	83820445	EUCALIPTOS	RUA VIDEIRA	315
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	482	41387260	LIRIA MICHELETO NICHELE, C E-EF M	Estadual	83823196	JD SANTAREM II	AV ESTADOS UNIDOS DA AMERICA	1818
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	563	41601904	JOAO HOINATZ ANDRADE, C E C-M PROF-EF M	Estadual	83820096	EUCALIPTOS	RUA JATOBA	911
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	580	41148703	ANDERSON RANGEL, C E C-M PROF-EF M	Estadual	83825145	ENEZA	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	1753
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	628	41148711	ABILIO LOURENCO DOS SANTOS, C E-EF M P	Estadual	83829244	SANTA TEREZINHA	RUA SAO GABRIEL	1103
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	652	41155580	CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE	Estadual	83833497	IGUACU	RUA PINHAO SN_ESQ RUA XINGU	1172
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	733	41159888	SUSI CRISTINE DA S SILVA, C E PROFA-EF M	Estadual	83830401	ESTADOS	RUA VIRMOND	669
3	AREA METROP.SUL	764	FAZ RIO GRANDE	47772	41382676	FAZENDA RIO GRANDE, C E-EF M PROFIS	Estadual	83823194	NACOEES	AV POLONIA	737
3	AREA METROP.SUL	1330	LAPA	11	41121600	CARNEIRO, C E C-M GAL-EF M	Estadual	83750105	CENTRO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	290
3	AREA METROP.SUL	1330	LAPA	380	41121945	MANOEL A DA CUNHA, C E C-M-EF M	Estadual	83752010	CENTRO	RUA JOAO CANDIDO FERREIRA	608
3	AREA METROP.SUL	1330	LAPA	615	41122097	NOSSA SRA DO DESTERRO, C E C-EF M	Estadual	83760990	SAO BENTO	ESTRADA PRINCIPAL DO SAO BEMTO SN	
3	AREA METROP.SUL	1330	LAPA	950	41121902	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M	Estadual	83751990	MATO PRETO	ROD DO XISTO - KM 231	
3	AREA METROP.SUL	1330	LAPA	976	41121490	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M PROFIS	Estadual	83755016	DIST MARIENTAL	RUA ALEXANDRE HORNUNG	468
3	AREA METROP.SUL	1330	LAPA	1182	41121910	JUVENAL B DA SILVEIRA, C E C-EF M	Estadual	83751996		FAXINAL DOS CORREAS	
3	AREA METROP.SUL	1330	LAPA	1239	41122429	TRAJANO EHLKE PIRES, C E C-EF M	Estadual	83754899	ALVES CARDOSO	LOCALIDADE ALVES CARDOSO	
3	AREA METROP.SUL	1330	LAPA	1255	41382560	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	Estadual	83750000	COLONIA VIRMOND	ROD DO XISTO-KM 194-BR 476-CX	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



										POSTAL 194	
3	AREA METROP.SUL	1330	LAPA	1336	41147847	CONTESTADO, C E C-EF M	Estadual	83754899	ZONA RURAL	ASSENTAMENTO CONTESTADO SN	
3	AREA METROP.SUL	1330	LAPA	1352	41122313	SAO JOSE, C E-EF M N PROFIS	Estadual	83750099	CENTRO	RUA BARAO DO RIO BRANCO	1453
3	AREA METROP.SUL	1330	LAPA	1409	41144430	IRMA ANTONIA B BIANCHINI,C E PROFA-EF M	Estadual	83751248	SAO LUCAS CAIC	RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA	681
3	AREA METROP.SUL	1440	MANDIRITUBA	110	41135334	JOAQUIM DE O FRANCO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	83800036	CENTRO	AV BRASIL	447
3	AREA METROP.SUL	1440	MANDIRITUBA	129	41369742	MARIA SENEK WOSNHAKI, C E C PROFA-EF M	Estadual	83809899	ESPIGAO DAS ANTAS	EST MUNICIPAL LEONARDO MUCHAK	38
3	AREA METROP.SUL	1440	MANDIRITUBA	153	41135270	JOAO A DE CAMARGO, C E-EF M PROFIS N	Estadual	83810000	AREIA BRANCA ASSIS	RUA JOSE RIBEIRO	1
3	AREA METROP.SUL	1440	MANDIRITUBA	1117	41152905	MIREILLE M F Z MACHADO, E E C-M PR-EF	Estadual	83800000	LAGOINHA	AV PARANA	2218
3	AREA METROP.SUL	1930	PIEN	10	41141806	FREDERICO GUILHERME GIESE, C E-EF M P	Estadual	83860000	CENTRO	RUA ESPIRITO SANTO	62
3	AREA METROP.SUL	1930	PIEN	401	41141725	ALFREDO GREIPEL JUNIOR, C E C-E F M P	Estadual	83860000	DIST TRIGOLANDIA	AV PARANA	548
3	AREA METROP.SUL	2140	QUITANDINHA	164	41142063	ELEUTERIO F DE ANDRADE, C E C-M-EF M P	Estadual	83840000	CENTRO	RUA DA INDEPENDENCIA	150
3	AREA METROP.SUL	2140	QUITANDINHA	318	41360486	PAULO FREIRE, C E C PROF-EF M	Estadual	83840000	TURVO	RUA PRINCIPAL SN	
3	AREA METROP.SUL	2140	QUITANDINHA	377	41362268	FRANCISCO LECHINOSKI, C E C-EF M	Estadual	83840000	CENTRO	RUA DO EXPEDICIONARIO	364
3	AREA METROP.SUL	2140	QUITANDINHA	482	41142039	CAETANO M DA ROCHA, C E DO C DR-EF M	Estadual	83840000	DIST PANGARE	RUA PRINCIPAL SN	
3	AREA METROP.SUL	2140	QUITANDINHA	571	41142217	MIGUEL J MICKOSZ, C E C MONS-EF M	Estadual	83840000	RIBEIRAO VERMELHO	BR 116 - KM 176	
3	AREA METROP.SUL	2140	QUITANDINHA	580	41142055	DOCE FINO, C E C DE-EF M P	Estadual	83840000	DOCE FINO	RUA PRINCIPAL SN	
3	AREA METROP.SUL	2140	QUITANDINHA	628	41372581	LAGOA VERDE, E E C-EF	Estadual	83840000	LAGOA VERDE	RUA PRINCIPAL SN	
3	AREA METROP.SUL	2250	RIO NEGRO	18	41142543	CAETANO M ROCHA, C E C-M PRES-EF M P	Estadual	83880071	CENTRO	RUA LAURO PORTO LOPES	56
3	AREA METROP.SUL	2250	RIO NEGRO	26	41142497	ANTONINA, C E BAR DE-EF M PROFIS	Estadual	83880035	CENTRO	RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA	606
3	AREA METROP.SUL	2250	RIO NEGRO	34	41142837	OVANDE DO AMARAL, C E C-M DR-EF M	Estadual	83880990	BOM JESUS	RUA IGNACIO SCHELBAUER	139
3	AREA METROP.SUL	2250	RIO NEGRO	417	41374088	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA	Estadual	83887890	TIJUCO PRETO	BR 116 KM 206	
3	AREA METROP.SUL	2250	RIO NEGRO	441	41353510	ALVINO SCHELBAUER, C E-EF M	Estadual	83885008	BAIRRO ALTO	RUA FREI ERALDO MARIA	1144
3	AREA METROP.SUL	2250	RIO NEGRO	450	41353498	ANA SCHELBAUER B DE OLIVEIRA, C E C-EF M	Estadual	83889974	FAZENDINHA	EST DARCI DE OLIVEIRA BRAZ SN	
3	AREA METROP.SUL	2250	RIO NEGRO	484	41353544	MAXIMIANO PFEFFER, C E C-EF M	Estadual	83888000	LAGEADO DOS VIEIRA	RUA LUIZ NEPPEL SN	
3	AREA METROP.SUL	2250	RIO NEGRO	565	41142527	INACIO SCHELBAUER, E E-EF	Estadual	83883200	BOM JESUS	RUA JORGE WIZENTHAL	145
3	AREA METROP.SUL	2250	RIO NEGRO	47774	41353528	RABELO, C E GEN-EF M	Estadual	83880990	VILA MILITAR	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	420
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	10	41137558	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	Estadual	83005030	VL BRAGA	RUA PAULINO DE SIQUEIRA CORTES	2685
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	28	41137230	AFONSO PENA, C E-EF M PROFIS	Estadual	83045040	JD CURITIBANO	RUA AGUDOS DO SUL	807
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	44	41138457	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	Estadual	83020000	VL BRAGA	RUA JOINVILLE	2770
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	60	41138422	SILVEIRA DA MOTTA, C E-EF M PROFIS	Estadual	83005185	CENTRO	PC GETULIO VARGAS	1123
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	79	41137361	ARNALDO JANSEN, C E C-M PE-EF M PROFIS	Estadual	83005090	CENTRO	RUA SCHAFEMBERG DE QUADROS	534
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	117	41137329	ANITA CANET, C E-EF M P	Estadual	83025323	ZACARIAS	RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA	13440
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	400	41137809	GODOFREDO MACHADO, E E-EF	Estadual	83040560	AGUAS BELAS	RUA MARGARIDA NEGRELLI MOLETTA	110
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	508	41138449	TIRADENTES, C E-EF M N PROFIS	Estadual	83075170	BORDA DO CAMPO	RUA CHAPECO	300

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	990	41137531	COLONIA MURICI, C E DA-EF M	Estadual	83015290	COLONIA MURICI	RUA DR MURICI	8892
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1199	41137540	HERBERT DE SOUZA, C E-EF M PROFIS	Estadual	83025240	JD VENEZA	RUA FRANCISCO FAVORETTO	301
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1261	41137841	GUATUPE, C E-EF M	Estadual	83060000	GUATUPE	AV THOMAZ CARMELIANO DE MIRANDA	349
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1350	41137930	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M P	Estadual	83010420	JD CRUZEIRO	RUA JOAQUIM FERREIRA CLAUDINO	900
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1377	41138090	NOSSA SRA DOS MILAGRES, E E-EF	Estadual	83025000	CACHOEIRA	RUA BENJAMIM NEGOSEKY	18799
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1385	41137493	CHICO MENDES, C E C-M-EF M	Estadual	83090030	SAO MARCOS	RUA MANOEL MARCILIO DE OLIVEIRA	432
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1393	41137671	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS N	Estadual	83040140	VL PALMIRA	RUA PAULO SCHERNER	380
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1407	41137698	MARIA VIDAL NOVAES, E E-EF	Estadual	83035250	CIDADE JARDIM	RUA SANTA RITA	333
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1415	41137515	LINDAURA R LUCAS, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	83050420	AFONSO PENA	RUA OCTAVIO CIM	2201
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1571	41146093	ANTONIO VIEIRA, C E C-M PE-EF M	Estadual	83045290	AFONSO PENA-CJ URA	RUA TEREZA NESTER	380
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1580	41137736	EUNICE BORGES DA ROCHA, C E C-EF M	Estadual	83115970	CONTENDA	RUA ANTONIO QUINTINO DE ALMEIDA	173
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1687	41137868	IPE, C E - EF M PROFIS	Estadual	83055260	JD IPE	RUA IEDA SOLANGE RIBEIRO	769
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1709	41361911	ELZA SCHERNER MORO, C E-EF M P	Estadual	83085392	RIO PEQUENO	RUA ELIUD ALVES PEREIRA	423
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1822	41146085	ANGELINA A C DO PRADO, C E PROFA-EF M	Estadual	83015290	COSTEIRA	RUA DR MURICI	3421
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1865	41361512	BARRO PRETO, C E-EF M	Estadual	83015825	BARRO PRETO	RUA THOMAZ NEGOSEKE	3649
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1890	41369270	AMBROSIA SABATOVICH, C E C IR-EF M	Estadual	83005970	COLONIA MARCELINO	EST VEREADOR DOMINGOS BENEVENUTO MOL	17173
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	1946	41373057	COLONIA MALHADA, C E C-EF M PROFIS	Estadual	83185000	COLONIA MALHADA	RUA APOLONIA GRIBOSI GUERRA	1750
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	2241	41389310	SHIRLEY C T MACHADO, C E C-M-EF M PROF	Estadual	83065485	AFONSO PENA	RUA VICENTE TOZO	444
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	2373	41601890	ZILDA ARNS NEUMANN, C E C-M DRA-EF M P	Estadual	83075272	SANTA TEREZA	RUA MANOEL CORREA	500
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	2390	41600894	TARSILA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS	Estadual	83070152	ROSEIRA/VILA NOVA	RUA FRANCISCO MUNOZ MADRID	1800
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	3353	41165276	MAURICIO FERRAZ DA COSTA, C E PROF-EF M	Estadual	83090090	SAO MARCOS	RUA JOSE TREVISAN	672
3	AREA METROP.SUL	2570	S JOSE PINHAIS	3590		JARDIM CRISTAL, EE - EF	Estadual	83060470	GUATUPE	RUA PAULINO FERREIRA BELLO	297
3	AREA METROP.SUL	2780	TIJUCAS DO SUL	10	41143051	FRANCISCO M DE L CAMARGO,C E C PROF-EF M	Estadual	83190000	CENTRO	RUA MIGUEL MAOSKI	250
3	AREA METROP.SUL	2780	TIJUCAS DO SUL	508	41143132	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	Estadual	83190000	LAGOA	PR 281 KM 20	
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	200	A CHATEAUBRIAND	15	41063597	ANCHIETA, C E PE-EF M	Estadual	85935000	CENTRO	RUA DO BOSQUE	473
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	200	A CHATEAUBRIAND	23	41063686	GUIMARAES ROSA, C E C-M-EF M	Estadual	85935000	CENTRO CIVICO	AV CIVICA	119
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	200	A CHATEAUBRIAND	465	41063678	GETULIO VARGAS, C E C-EF M	Estadual	85935000	PAT TERRA NOVA PIQ	RUA MANDAGUARI	332
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	200	A CHATEAUBRIAND	759	41063600	BRAGANTINA, C E-EF M	Estadual	85937000	DIST BRAGANTINA	TRAV ALCEBIADES MARTIN CARMONA	149
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	200	A CHATEAUBRIAND	864	41063708	ISABEL, C E C PRINC-EF M	Estadual	85935000	DIST ENCANTADO OES	AV CIRCULAR	978
4	ASSIS	200	A CHATEAUBRIAND	899	41063945	SAO FRANCISCO DE ASSIS, E E-EF	Estadual	85935000	JD PROGRESSO	RUA MINAS GERAIS	283

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	CHATEAUBRIAND										
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	200	A CHATEAUBRIAND	902	41064020	TEOTONIO VILELA, C E C-M SEN-EF M	Estadual	85935000	JD AMERICA	RUA MACEIO	201
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	200	A CHATEAUBRIAND	910	41063635	CHATEAUBRIANDENSE, C E-EM N PROFIS	Estadual	85935000	JD AMERICA	RUA ESTADOS UNIDOS	170
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	200	A CHATEAUBRIAND	945	41063724	JOAO PAULO II, C E C PAPA-EF M	Estadual	85935000	PAT ENG AZAURY	RUA PRINCESA ISABEL	89
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	200	A CHATEAUBRIAND	988	41064011	TANCREDO NEVES, C E C DR-EF M	Estadual	85935000	PAT SILVEIROPOLIS	RUA MINAS GERAIS	106
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	200	A CHATEAUBRIAND	1020	41064054	VINICIUS DE MORAIS, C E C-EF M	Estadual	85935000	PAT NICE	RUA COLOMBIA	174
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	200	A CHATEAUBRIAND	1291	41063619	CARLOS DRUMMOND ANDRADE, E E-EF	Estadual	85935000	JD JUSSARA	AV DAS VIOLETAS	520
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	338	BRASILANDIA SUL	45	41004779	RUI BARBOSA, C E-EF M	Estadual	87595000	CENTRO	RUA MIGUEL FERREIRA DA COSTA	994
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	820	FORMOSA D OESTE	11	41064372	ANTONIO F F DA COSTA, C E-EF M	Estadual	85830000	CENTRO	AV BELO HORIZONTE	1017
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	820	FORMOSA D OESTE	330	41064470	RUI BARBOSA, C E-EF M PROF	Estadual	85830000	CENTRO	AV GOIANIA	670
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	1074	IRACEMA D OESTE	36	41064968	GETULIO VARGAS, C E-EF M	Estadual	85833000	CENTRO	RUA DR CELSO LICINIO	700
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	1284	JESUITAS	10	41065000	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-EF M PROFIS	Estadual	85835000	CENTRO	RUA SAO LAZARO	679
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	1284	JESUITAS	176	41065107	RIO BRANCO, C E C BAR DO-EF M	Estadual	85837000	DIST CARAJA	RUA JESUITAS	150
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	1680	NOVA AURORA	14	41074653	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROFIS	Estadual	85410000	JD NOVA AURORA	RUA LONDRINA	408
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	1680	NOVA AURORA	22	41074629	JORGE NACLI, E E-EF	Estadual	85410000	CENTRO	RUA SAO JORGE	373
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	1680	NOVA AURORA	332	41074858	WENCESLAU BRAS, C E C -EFM	Estadual	85413000	DIST PALMITOPOLIS	AV JOAO GOULART	40
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	1680	NOVA AURORA	391	41074734	PEDRO V P DE SOUZA, C E C-EF M	Estadual	85410000	DIST MARAJO	RUA LONDRINA SN	
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	2814	TUPASSI	29	41069609	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M PROFIS	Estadual	85945000	CENTRO	RUA DA CULTURA	81
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	2814	TUPASSI	223	41069552	HEITOR C DE A FURTADO, C E C -EFM	Estadual	85945000	DIST JOTAESSE	RUA FRANCA	603
4	ASSIS CHATEAUBRIAND	2814	TUPASSI	282	41069544	DISTRITO DE BRASILIANA, E E C DO -EF	Estadual	85945000	DIST BRASILIANA	RUA CARMEN SN	
5	CAMPO MOURAO	44	ALTAM DO PARANA	38	41011139	ALTAMIRA DO PARANA, C E-EF M	Estadual	85280000	CENTRO	RUA JOAO APARECIDO MORAIS	12
5	CAMPO MOURAO	170	ARARUNA	12	41014820	29 DE NOVEMBRO, C E-EF M	Estadual	87260000	CENTRO	RUA RIO GRANDE DO SUL	185
5	CAMPO MOURAO	170	ARARUNA	330	41014707	ISABEL, C E PRINC-EF M PROFIS	Estadual	87260000	CENTRO	RUA ROCHA POMBO	371

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



5	CAMPO MOURAO	170	ARARUNA	365	41014723	JOANA DARC, C E C-EF M	Estadual	87260000	DIST SAO VICENTE	RUA MANAUS	180
5	CAMPO MOURAO	250	BARBOSA FERRAZ	13	41015193	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	Estadual	86960000	CENTRO	R PERNAMBUCO	488
5	CAMPO MOURAO	250	BARBOSA FERRAZ	536	41014880	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ,C E-M PR NOR	Estadual	86960000	CENTRO	AV PARANA	665
5	CAMPO MOURAO	250	BARBOSA FERRAZ	650	41015266	OURILANDIA, C E C DE - EF M	Estadual	86968000	DIST OURILANDIA	R SAO PAULO	535
5	CAMPO MOURAO	250	BARBOSA FERRAZ	692	41014901	BOURBONIA, C E DO C DE-EF M	Estadual	86963000	DIST BOURBONIA	PC MAUA	109
5	CAMPO MOURAO	250	BARBOSA FERRAZ	714	41015274	PARAISO DO SUL, E E C DE-EF	Estadual	86960000	DIST PARAISO SUL	AV A	122
5	CAMPO MOURAO	390	CAMPINA LAGOA	16	41011619	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M	Estadual	87345000	CENTRO	RUA DUQUE DE CAXIAS	296
5	CAMPO MOURAO	390	CAMPINA LAGOA	24	41011562	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS	Estadual	87345000	CENTRO	AV BRASIL	110
5	CAMPO MOURAO	390	CAMPINA LAGOA	610	41011600	BENTO M DA R NETO, E E DO EC-EF	Estadual	87348000	DIST HERVEIRA	RUA ANTONIO SANCHES SANTIAGO SN	
5	CAMPO MOURAO	390	CAMPINA LAGOA	652	41011864	SALLES DE OLIVEIRA, C E DO EC-EF M	Estadual	87349000	DT SALLES OLIVEIRA	AV MESSIAS EDUARDO FELIX SN	
5	CAMPO MOURAO	390	CAMPINA LAGOA	679	41011597	BELA VISTA PIQUIRI, E E DO C-EF	Estadual	87347000	BELA V DO PIQUIRI	AV BRASIL SN	
5	CAMPO MOURAO	390	CAMPINA LAGOA	849	41143558	EMANUEL, CEEBJA-EF M	Estadual	87345000	CENTRO	RUA SALVADOR ANANIAS	311
5	CAMPO MOURAO	430	CAMPO MOURAO	12	41015703	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	Estadual	87302050	CENTRO	AV GUILHERME DE PAULA XAVIER	795
5	CAMPO MOURAO	430	CAMPO MOURAO	20	41015908	RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS	Estadual	87302230	CENTRO	RUA BRASIL	1848
5	CAMPO MOURAO	430	CAMPO MOURAO	39	41015452	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	Estadual	87305120	LAR PARANA	RUA DQ DE CAXIAS	938
5	CAMPO MOURAO	430	CAMPO MOURAO	47	41015975	UNIDADE POLO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	87303250	CENTRO	RUA SANTOS DUMONT	1984
5	CAMPO MOURAO	430	CAMPO MOURAO	63	41015827	OSVALDO CRUZ, C E C-M DR-EF M	Estadual	87300110	JD LOURDES	RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE	241
5	CAMPO MOURAO	430	CAMPO MOURAO	144	41015479	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	Estadual	87300970	VL GUARUJA	BR 158 KM 6 ESTRADA PARA RONCADOR	
5	CAMPO MOURAO	430	CAMPO MOURAO	942	41015428	ANTONIO T OLIVEIRA,C E PREF-EF M PROFIS	Estadual	87306002	LAR PARANA	RUA CACANJURE	507
5	CAMPO MOURAO	430	CAMPO MOURAO	977	41015991	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M PROFIS	Estadual	87306250	CJ MILTON L PEREIR	RUA PICA PAU	343
5	CAMPO MOURAO	430	CAMPO MOURAO	1256	41015690	JAEISON BIACIO, C E C PROF-EF M	Estadual	87318000	DIST PIQUIRIVAI	RUA DQ DE CAXIAS	65
5	CAMPO MOURAO	430	CAMPO MOURAO	1515	41015681	IVONE S CASTANHARO, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	87310190	JD TROPICAL I	RUA SANHACO	720
5	CAMPO MOURAO	430	CAMPO MOURAO	1590	41015576	DARCY JOSE COSTA, C E C-M PROF-EF M P	Estadual	87310590	CJ PARIGOT SOUZA	RUA BICUDO	100
5	CAMPO MOURAO	430	CAMPO MOURAO	1663	41368355	NOVO HORIZONTE, C E-EF M	Estadual	87309680	JARDIM BATEL	RUA SEVERO GOMES	491
5	CAMPO MOURAO	430	CAMPO MOURAO	47779	41143949	CEEBJA DE CAMPO MOURAO-EFM	Estadual	87300010	CENTRO	AV IRMAOS PEREIRA	2111
5	CAMPO MOURAO	654	CORUMBATAI SUL	73	41016084	CORUMBATAI DO SUL, C E-EF M	Estadual	86970000	CENTRO	RUA TOCANTINS	104
5	CAMPO MOURAO	750	ENG BELTRAO	14	41016262	ARTHUR RAMOS, E E-EF	Estadual	87270000	CENTRO	RUA AVELINO VIEIRA	597
5	CAMPO MOURAO	750	ENG BELTRAO	49	41016360	GABRIEL SEG SCIPIONE, C E DO C-EF M	Estadual	87275000	DIST IVAILANDIA	RUA BAHIA	155
5	CAMPO MOURAO	750	ENG BELTRAO	57	41016386	GETULIO VARGAS, E E DO C-EF	Estadual	87270000	DIST FIGUEIRA	AV BRASILIA	193
5	CAMPO MOURAO	750	ENG BELTRAO	251	41016254	ANTONIO VIEIRA, C E PE-EF M PROF NORMAL	Estadual	87270000	CENTRO	RUA DUQUE DE CAXIAS	431
5	CAMPO MOURAO	750	ENG BELTRAO	294	41016467	MANOEL RIBAS, E E DO C-EF	Estadual	87272000	DIST SERTAOZINHO	RUA DOS VIANAS	86
5	CAMPO MOURAO	750	ENG BELTRAO	383	41016548	VILA CASTELO BRANCO, E E-EF	Estadual	87270000	JD CASTELO BRANCO	RUA OLAVO PARIS	96

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



5	CAMPO MOURAO	757	FAROL	40	41016572	CULTURA UNIVERSAL, C E-EF M	Estadual	87325000	CENTRO	RUA CURITIBA	185
5	CAMPO MOURAO	770	FENIX	224	41016777	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M	Estadual	86950000	CENTRO	AV SAO VICENTE DE PAULA	10
5	CAMPO MOURAO	1090	IRETAMA	388	41016980	JOSE SARMENTO FILHO, C E-EF M N	Estadual	87280000	CENTRO	RUA GERALDO VIEIRA GOMES	178
5	CAMPO MOURAO	1090	IRETAMA	442	41372301	ANIBAL KHURY, C E-EF M PROFIS	Estadual	87280000	CENTRO	AV SAO PAULO	442
5	CAMPO MOURAO	1090	IRETAMA	558	41017048	MARILU, E E C DE-EF	Estadual	87282000	DIST MARILU	AV CEARA SN	
5	CAMPO MOURAO	1090	IRETAMA	663	41017056	NAPOLEAO B SOBRINHO, C E-EF M	Estadual	87280000	AGUAS DE JUREMA	AV DELCIDES CONSTANTINO MIGUEL	0
5	CAMPO MOURAO	1382	LUIZIANA	19	41017170	ADAUCTO S ROCHA, C E-EF M PROFIS	Estadual	87290000	CENTRO	RUA ROMAO MARTINS	242
5	CAMPO MOURAO	1410	MAMBORE	12	41017730	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	87340000	ALTO DA GLORIA	RUA IVAI	442
5	CAMPO MOURAO	1410	MAMBORE	98	41017765	SAO LUIZ GONZAGA, C E C-EF M	Estadual	87340000	PAT GUARANI	AV PREF ARMANDO ALVES DE SOUZA	847
5	CAMPO MOURAO	1410	MAMBORE	497	41017625	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	Estadual	87340000	CENTRO	RUA PIRAI	781
5	CAMPO MOURAO	1690	NOVA CANTU	379	41013867	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	87330000	CENTRO	RUA JOUBERT AGOSTINHO DE OLIVEIRA	313
5	CAMPO MOURAO	1690	NOVA CANTU	387	41013999	RUI BARBOSA, C E C-EF M	Estadual	87333000	GEREMIA LUNARDELLI	RUA CURITIBA SN	
5	CAMPO MOURAO	1690	NOVA CANTU	409	41014014	SANTO REI, C E C-EF M	Estadual	87335000	DIST SANTO REI	RUA PARANA SN	
5	CAMPO MOURAO	1900	PEABIRU	10	41017943	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M PROFIS	Estadual	87250000	CENTRO	RUA CASSEMIRO RADOMINSKI	1332
5	CAMPO MOURAO	1900	PEABIRU	427	41017935	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	87250000	CENTRO	AV DR DIDIO BOSCARDIN BELLO	1255
5	CAMPO MOURAO	2130	QUINTA DO SOL	209	41018150	SAO JUDAS TADEU, C E-EF M N PROFIS	Estadual	87265000	CENTRO	TRAV NETUNO SN	
5	CAMPO MOURAO	2270	RONCADOR	15	41018206	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS	Estadual	87320000	CENTRO	PC MOYSES LUPION	645
5	CAMPO MOURAO	2270	RONCADOR	538	41018184	ALTO SAO JOAO, C E C DE-EF M	Estadual	87323000	ALTO SAO JOAO	AV APOLINARIO SZYCHOUSKI SN	
5	CAMPO MOURAO	2270	RONCADOR	627	41018460	PALMITAL DO 43, E E C-EF	Estadual	87320000	PALMITAL DO 43	PALMITAL DO 43	
5	CAMPO MOURAO	2270	RONCADOR	678	41018656	ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M N PROFIS	Estadual	87320000	CENTRO	RUA MARECHAL FLORIANO	115
6	CASCADEL	104	ANAHY	31	41069633	JOSE BONIFACIO, C E-EF M	Estadual	85425000	CENTRO	RUA DUQUE DE CAXIAS	260
6	CASCADEL	304	BOA V APARECIDA	399	41069854	PAULO VI, C E-EF M PROFIS	Estadual	85780000	CENTRO	AV TANCREDO NEVES	793
6	CASCADEL	304	BOA V APARECIDA	429	41069781	LINHA PROGRESSO, E E C-EF	Estadual	85780000		LINHA PROGRESSO	
6	CASCADEL	304	BOA V APARECIDA	453	41069749	FLOR DA SERRA, E E C - EF	Estadual	85780000	FLOR DA SERRA	FLOR DA SERRA	
6	CASCADEL	304	BOA V APARECIDA	470	41069935	SAO SEBASTIAO, E E C-EF	Estadual	85780000		LINHA SAO SEBASTIAO	
6	CASCADEL	334	BRAGANEY	12	41070062	JOSE DE ALENCAR, C E C -E F M N	Estadual	85430000	CENTRO	RUA FRANCISCO DE PAULA	208
6	CASCADEL	334	BRAGANEY	225	41070097	LONGUINOPOLIS, C E C-EF M	Estadual	85430000	LONGUINOPOLIS	RUA 7 DE SETEMBRO	300
6	CASCADEL	344	CAFELANDIA	24	41070224	ALBERTO S DUMONT, C E-EF M N PROFIS	Estadual	85415000	CENTRO	RUA DR PLINIO COSTA	240
6	CASCADEL	344	CAFELANDIA	229	41070240	BENJAMIM ANTONIO MOTTER, C E C-EF M	Estadual	85415000	CENTRAL STA CRUZ	RUA JOAQUIM BARBOSA SN	0
6	CASCADEL	344	CAFELANDIA	245	41358031	MARIA DESTEFANI GRIGGIO, C E-EF M	Estadual	85415000	NOVO MILENIO	RUA ELZA REGINA KOTZWITZ	700
6	CASCADEL	404	CAMPO BONITO	52	41070437	JOSE BONIFACIO, C E-EF M	Estadual	85450000	CENTRO	RUA HENRIQUE ZIBETTI SN	
6	CASCADEL	404	CAMPO BONITO	60	41070453	NOSSA SRA DA SALETE, E E C-EF	Estadual	85450000		DIST SERTAOZINHO	0
6	CASCADEL	460	CAP L MARQUES	13	41070534	ANTONIO DE CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	Estadual	85790000	CENTRO	RUA IAPO	118
6	CASCADEL	460	CAP L MARQUES	21	41070585	CARLOS A CAMARGO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85790000	CENTRO	RUA ATUBA	133
6	CASCADEL	460	CAP L MARQUES	692	41070526	ALTO A DO IGUACU, C E C -EF M	Estadual	85794000	DT ALTO ALEGRE IGU	AV BANDEIRANTES SN	

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6	CASCADE	460	CAP L MARQUES	730	41070666	GABRIELANGELO, E E C FREI-EF	Estadual	85790000	DIST BOM JESUS	RUA PREF OTTO FRANCISCO DOS PASSOS	229
6	CASCADE	460	CAP L MARQUES	47770	41353919	CEEBJA PROF ALCI A C STEUERNAGEL-EF M	Estadual	85790000	CENTRO	RUA XAMBRE	225
6	CASCADE	480	CASCADE	258	41072308	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	Estadual	85801010	CENTRO	RUA RIO GRANDE DO SUL	52
6	CASCADE	480	CASCADE	266	41071972	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	Estadual	85807100	JD CRISTAL	RUA NATAL	2800
6	CASCADE	480	CASCADE	274	41071158	COSTA E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	Estadual	85819570	JD MARIA LUIZA	RUA JOSE CALDART	1181
6	CASCADE	480	CASCADE	282	41071654	JULIA WANDERLEY, C E C-M PROF-EF M	Estadual	85811350	VL CLAUDETE	RUA JORGE LACERDA	1420
6	CASCADE	480	CASCADE	312	41071832	MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M	Estadual	85812030	BOA VISTA	RUA MINAS GERAIS	1555
6	CASCADE	480	CASCADE	320	41071255	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS	Estadual	85801020	CENTRO	RUA SAO PAULO	882
6	CASCADE	480	CASCADE	339	41071409	HUMBERTO A C BRANCO, C E C-M MAL-EF M P	Estadual	85803590	PQ SAO PAULO	RUA EUCLIDES DA CUNHA	405
6	CASCADE	480	CASCADE	681	41071590	JOSE A B ORSO, C E C-M-EF M	Estadual	85804470	JD GUARUJA	RUA DAS SAMAMBAIAS	1171
6	CASCADE	480	CASCADE	690	41072138	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	Estadual	85816100	SAO CRISTOVAO	RUA CAPANEMA	550
6	CASCADE	480	CASCADE	711	41071948	OLINDA T DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	Estadual	85819130	UNIVERITARIO	RUA EDSON LUIZ FAVARIN	741
6	CASCADE	480	CASCADE	762	41071514	JARDIM CONSOLATA, C E-EF M PROFIS	Estadual	85815240	JD CONSOLATA	RUA ADONIRAN BARBOSA	620
6	CASCADE	480	CASCADE	770	41071522	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	Estadual	85814460	JD FLORESTA	RUA DOS PARDAIS	297
6	CASCADE	480	CASCADE	827	41361733	MARIO QUINTANA, C E-EF M PROFIS	Estadual	85806737	JD SANTA CRUZ	RUA EDEN LUIZ FIGUEIREDO	305
6	CASCADE	480	CASCADE	940	41368193	REASSENTAMENTO SAO FCO, C E C DO-EF M	Estadual	85818640	SAO FRANCISCO	BR 369 - KM 511 - CX POSTAL 54	
6	CASCADE	480	CASCADE	975	41368185	VICTORIO E ABROZINO, C E PROF-EF M PROF	Estadual	85807550	JD CRISTAL	RUA FRANCISCO BARTINIK	2147
6	CASCADE	480	CASCADE	2196	41071573	JARDIM STA FELICIDADE, C E DE-EF M	Estadual	85803440	JD STA FELICIDADE	RUA CABO JOSE HERMITO DE SA	961
6	CASCADE	480	CASCADE	2471	41071557	PEDRO CANISIO HENZ, C E PE-EF M PROFIS	Estadual	85818280	JD VENEZA	RUA ITALIA	35
6	CASCADE	480	CASCADE	2544	41071018	XIV DE NOVEMBRO, C E C-M-EF M	Estadual	85804160	PQ XIV NOVEMBRO	RUA DA AMIZADE	540
6	CASCADE	480	CASCADE	2617	41071760	MARCOS C SCHUSTER, C E-EF M PROFIS	Estadual	85817290	PERIOLO	RUA AFRICA	284
6	CASCADE	480	CASCADE	2625	41071395	HORACIO R DOS REIS, C E-EF M	Estadual	85803170	JD UNIAO	RUA ANDREA GALAFASSI	578
6	CASCADE	480	CASCADE	2668	41071026	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS	Estadual	85805030	ALTO ALEGRE	AV ASSUNCAO	725
6	CASCADE	480	CASCADE	2676	41072154	SAO SALVADOR, E E C - EF	Estadual	85820000	DIST SAO SALVADOR	RUA PRINCIPAL SN	0
6	CASCADE	480	CASCADE	2684	41071980	PEDRO ERNESTO GARLET, C E C-EF M	Estadual	85822000	SEDE ALVORADA	RUA AGIBE ROSALINO VIVIAN SN	
6	CASCADE	480	CASCADE	2692	41072146	SAO JOAO, C E C-E F M	Estadual	85823000	DIST SAO JOAO OEST	RUA ARAUCARIA	624
6	CASCADE	480	CASCADE	2706	41071670	JUVINOPOLIS, C E C DE-EF M	Estadual	85821000	DIST JUVINOPOLIS	AV CASTELO BRANCO - CX POSTAL 669	400
6	CASCADE	480	CASCADE	2714	41071298	BRASMADEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85814140	BRASMADEIRA	RUA IBEMA	129
6	CASCADE	480	CASCADE	2722	41072065	RIO DO SALTO, C E C DE-EF M	Estadual	85824000	DIST RIO DO SALTO	RUA BOTAFOGO	270
6	CASCADE	480	CASCADE	2730	41071123	CATARATAS, C E C-M-EF M	Estadual	85818680	CATARATAS	RUA ACELINO DE ALMEIDA	685
6	CASCADE	480	CASCADE	2749	41071956	OLIVO FRACARO, C E C-M-E F M	Estadual	85817660	PQ MORUMBI	RUA DA GAVEA	1123
6	CASCADE	480	CASCADE	2781	41071484	JANGADA DA TABORDA, E E DO C-EF	Estadual	85803100	DT JANGADA TABORDA	RUA RIO DA PAZ SN	

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6	CASCADE	480	CASCADE	2790	41071506	JARDIM CLARITO, C E-EF M	Estadual	85814680	JD CLARITO	RUA JACUTINGA	1378
6	CASCADE	480	CASCADE	2870	41071549	JARDIM INTERLAGOS, C E-EF M PROFIS	Estadual	85814276	JD INTERLAGOS	RUA LUIS DE CAMOES	1108
6	CASCADE	480	CASCADE	2900	41071565	JARDIM SANTA CRUZ, C E-EF M	Estadual	85806020	SANTA CRUZ	RUA XAVANTES	729
6	CASCADE	480	CASCADE	3052	41072120	SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M	Estadual	85804800	SANTOS DUMONT	RUA CUMBICA	425
6	CASCADE	480	CASCADE	3060	41071930	OCTAVIO TOZO, C E DO C-EF M	Estadual	85823990	CENTRALITO	BR 277 - KM 578	
6	CASCADE	480	CASCADE	3354	41355032	ITAGIBA FORTUNATO, C E-EF M	Estadual	85815250	JD BRASILIA I	RUA VINICIUS DE MORAES	506
6	CASCADE	480	CASCADE	3389	41355008	PACAEMBU, C E-EF M	Estadual	85816490	PACAEMBU	RUA ESTACIO DE SA	667
6	CASCADE	480	CASCADE	3419	41356837	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	Estadual	85802280	NEVA	RUA XIV DE NOVENBRO	979
6	CASCADE	480	CASCADE	4024	41154924	APRENDENDO C/A TERRA E A VIDA, C E C-EFM	Estadual	85818560		ASSENT VALMIR M DE OLIVEIRA BR277,KM 572	
6	CASCADE	480	CASCADE	4172	41158067	ACQUILINO MASSOCHIN, C E-EF M	Estadual	85813594	CANADA	R ACQUILINO MASSOCHIN	1210
6	CASCADE	480	CASCADE	4300	41163869	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	Estadual	85818560	RURAL DE CASCADE	ROD BR 277 - KM 572	573
6	CASCADE	480	CASCADE	4466		ANDREIA NERES DOS SANTOS, C E PROFA-EFM	Estadual	85814819	FLORESTA L RIVIERA	RUA BALNEARIO CAMBORIU	347
6	CASCADE	480	CASCADE	47777	41143833	CEEBA PROFA JOAQUINA M BRANCO-EF M	Estadual	85812002	CENTRO	AV ROCHA POMBO	1936
6	CASCADE	500	CATANDUVAS	354	41072472	MARIA L V ANDRADE, E E C PROFA-EF	Estadual	85470000	DIST IBIRACEMA	RUA OITO SN	
6	CASCADE	500	CATANDUVAS	397	41072391	JOAO F NEVES, C E C-M DR-EF M	Estadual	85470000	CENTRO	AV PIONEIROS	501
6	CASCADE	500	CATANDUVAS	435	41072596	THOMAZ P DOS SANTOS, E E C-EF	Estadual	85470000	VL STA CRUZ	RUA DA IGREJA SN	
6	CASCADE	500	CATANDUVAS	443	41357892	DILMA K ANGELICO, C E PROFA-EF M	Estadual	85470000	ALTO ALEGRE	RUA DOM PEDRO II	745
6	CASCADE	500	CATANDUVAS	460	41363396	REASSENTAMENTO SAO MARCOS, C E C-EF M	Estadual	85470000	REASSENT SAO MARCO	BR 277 - KM 548	
6	CASCADE	530	CEU AZUL	10	41075773	MONTEIRO LOBATO, C E-E F M P	Estadual	85840000	CENTRO	AV VER RUBINO PASQUETTI	555
6	CASCADE	530	CEU AZUL	347	41075730	BOA VISTA, E E DE-EF	Estadual	85840000	BOA VISTA	RUA DOS MARFINS	150
6	CASCADE	530	CEU AZUL	398	41075781	NOVA UNIAO, C E C-EF M	Estadual	85840000	LOC NOVA UNIAO	BR 277 - KM 7	
6	CASCADE	630	CORBELIA	19	41072693	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	Estadual	85420000	CENTRO	RUA LIRIO	1782
6	CASCADE	630	CORBELIA	27	41072626	AMANCIO MORO, C E C-M-EF M N PROFIS	Estadual	85420000	CENTRO	RUA MARGARIDA	504
6	CASCADE	630	CORBELIA	248	41072839	SAO FCO DE ASSIS, E E C-EF	Estadual	85420000	DIST PENHA	AV PRES JOAO GOULART	45
6	CASCADE	630	CORBELIA	450	41072782	OLAVO BILAC, C E C -EFM	Estadual	85422000	DT OURO VERDE PIQ	TRAV DIAMANTE	6
6	CASCADE	940	GUARANIACU	572	41073100	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M N P	Estadual	85400000	CENTRO	RUA RIO GRANDE DO SUL	125
6	CASCADE	940	GUARANIACU	602	41073649	PEDRO II, E E C D-EF	Estadual	85400000		DIST BORMANN	
6	CASCADE	940	GUARANIACU	1102	41073614	OTAVIO FOLDA, C E C-EF M	Estadual	85407000	DIST GUAPORE	RUA QUINZE DE NOVENBRO	798
6	CASCADE	940	GUARANIACU	1552	41073142	BELA VISTA, E E C-EF	Estadual	85400000	LOC BELA VISTA	BR 277 - KM 500	0
6	CASCADE	985	IBEMA	22	41074106	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	Estadual	85478000	CENTRO	RUA ESTADO DO RIO	1341
6	CASCADE	1014	IGUATU	18	41074130	CARLOS GOMES, C E C -E F M	Estadual	85423000	CENTRO	AV CARLOS GOMES	500
6	CASCADE	1355	LINDOESTE	11	41074360	LINDOESTE, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85826000	CENTRO	RUA CURITIBA	400
6	CASCADE	1355	LINDOESTE	267	41074246	CIELITO LINDO, C E-EF M	Estadual	85826000	LOC CIELITO LINDO	RUA PE ANCHIETA SN	
6	CASCADE	1355	LINDOESTE	305	41357108	SANTA LUZIA, C E C-EF M	Estadual	85826000	RURAL LINDOESTE	LIN ASSENTAMENTO VITORIA	1

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6	CASCADE	2404	SANTA LUCIA	81	41074920	LINHA SANTA CATARINA, E E C DE-EF	Estadual	85795000		LINHA SANTA CATARINA	
6	CASCADE	2404	SANTA LUCIA	103	41074955	ORLANDO L ZAMPRONIO, C E-EF M	Estadual	85795000	CENTRO	AV AMERICO MANTOVANI	236
6	CASCADE	2413	STA TEREZA OEST	48	41382528	ARTUR AGOSTINI, C E C-EF M	Estadual	85825000	MALUCELLI	RUA RUI BARBOSA	1031
6	CASCADE	2413	STA TEREZA OEST	153	41408020	SANTA MARIA, C E C-EF M	Estadual	85825000		RUA EURICO ELOI MARCELINO SN	
6	CASCADE	2413	STA TEREZA OEST	196	41075129	SANTA TEREZA DO OESTE, C E C-M-EF M P	Estadual	85825000	CENTRO	RUA CASTRO ALVES	2311
6	CASCADE	2804	T BARRAS DO PR	68	41075218	BARRA BONITA, E E C DE-EF	Estadual	85485000	DIST BARRA BONITA	RUA ALOFRIZIO URBANO SN	
6	CASCADE	2804	T BARRAS DO PR	386	41075579	PEDRO LUIZ MESSIAS, C E C-EF M	Estadual	85485000		DIST SANTO IZIDORO	
6	CASCADE	2804	T BARRAS DO PR	572	41075412	IZABEL, C E PRINC-EF M N PROFIS	Estadual	85485000	CENTRO	AV PARANA	540
6	CASCADE	2804	T BARRAS DO PR	785	41075170	ALTO ALEGRE, E E C DE-EF	Estadual	85485000	DIST ALTO ALEGRE	RUA F	50
6	CASCADE	2864	VERA C DO OESTE	302	41079515	VITAL BRASIL, C E-EF M N	Estadual	85845000	CENTRO	RUA HEIJI SAKAI	502
6	CASCADE	2864	VERA C DO OESTE	310	41079469	PARANAGUA, C E MQ DE-EF M PROFIS	Estadual	85845000	JD BANDEIRANTES	AV PADRE ANCHIETA	723
7	CIANORTE	550	CIANORTE	18	41009142	CIANORTE, C E-EF M PROFIS	Estadual	87200394	ZONA 2	AV SAO PAULO	269
7	CIANORTE	550	CIANORTE	26	41009231	ITACELINA BITTENCOURT, C E-EF M	Estadual	87210012	ZONA 4	RUA CAMPINAS	231
7	CIANORTE	550	CIANORTE	34	41009240	IZABEL, E E PRINC-EF	Estadual	87200129	ZONA 1	AV SANTA CATARINA	819
7	CIANORTE	550	CIANORTE	69	41009126	BOSCO, C E C-M D-EF M	Estadual	87209184	ZONA 3	RUA PIQUIRI	283
7	CIANORTE	550	CIANORTE	573	41009223	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M P	Estadual	87200065	ZONA 1	RUA PRUDENTE DE MORAIS	175
7	CIANORTE	550	CIANORTE	638	41357930	CAIO MARIO MOREIRA, C E PROF-EF M	Estadual	87208178	ZONA 7	RUA IGUACU	400
7	CIANORTE	550	CIANORTE	654	41357949	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS	Estadual	87207264	SEIS CONJUNTOS	AV CORUJA	672
7	CIANORTE	550	CIANORTE	689	41009444	VIDIGAL, C E DE-EF M	Estadual	87214000	DIST VIDIGAL	PC AFRODISIO VIDIGAL	504
7	CIANORTE	550	CIANORTE	859	41009401	SAO LOURENCO, C E DO C-EF M	Estadual	87213000	DIST SAO LOURENCO	RUA TUCANO	542
7	CIANORTE	550	CIANORTE	867	41009363	PRIMO MANFRINATO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	87205034	ARCESIO GUIMARES	RUA TIMBIRAS	156
7	CIANORTE	550	CIANORTE	1022	41154983	CENTRO EST EDUC PROFIS CIANORTE	Estadual	87200025	ZONA 01	RUA DOM PEDRO II	1550
7	CIANORTE	560	CIDADE GAUCHA	259	41009533	COSTA E SILVA, C E MAL-EF M PROF NORMAL	Estadual	87820000	CENTRO	RUA VASCONCELOS JARDIM	1696
7	CIANORTE	560	CIDADE GAUCHA	372		CENTRO ESTADUAL ED PROF CIDADE GAUCHA	Estadual	87820000	COLONIA TAPEJARA	RODOVIA PR 482 KM 45 SN	
7	CIANORTE	920	GUAPOREMA	95	41009690	ARNALDO BUSATO, C E-EF M	Estadual	87810000	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO	14
7	CIANORTE	1050	INDIANOPOLIS	14	41009860	FELISBERTO N GONCALVES, C E-EF M	Estadual	87235000	CENTRO	RUA MAJARI	90
7	CIANORTE	1250	JAPURA	10	41009991	EMILIO DE MENEZES, E E-EF	Estadual	87225000	CENTRO	RUA AROLDO SALVADOR RUIZ	865
7	CIANORTE	1250	JAPURA	193	41010132	RUI BARBOSA, C E-EF EM PROFIS	Estadual	87225000	CENTRO	RUA PADRE ARCEMIRO LEONCIO DE CARVALHO	157
7	CIANORTE	1310	JUSSARA	138	41010183	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROFIS	Estadual	87230000	CENTRO	RUA ALVARES CABRAL	827
7	CIANORTE	2280	RONDON	19	41010310	BARROSO, E E ALM-EF	Estadual	87800000	CENTRO	RUA LONDRES	769
7	CIANORTE	2280	RONDON	221	41010345	CASTRO ALVES, C E C-M-EM PROFIS	Estadual	87800000	CENTRO	RUA PARIS	815
7	CIANORTE	2574	SAO MANOEL PR	26	41010485	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	Estadual	87215000	CENTRO	RUA DOS INDIOS	390
7	CIANORTE	2630	SAO TOME	13	41010523	PEDRO FECCHIO, C E-EF M	Estadual	87220000	CENTRO	RUA EGYDIO ANTONIO GORLA	696
7	CIANORTE	2630	SAO TOME	145	41010540	SANTOS DUMONT, C E-EF M N	Estadual	87220000	CENTRO	RUA PREFEITO SALVADOR SANCHES	135
7	CIANORTE	2700	TAPEJARA	10	41010710	11 DE ABRIL, C E-EF M	Estadual	87430000	CENTRO	AV PRES TANCREDO DE A NEVES	485

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



7	CIANORTE	2700	TAPEJARA	231	41010752	SANTANA DE TAPEJARA, C E-EM N PROFIS	Estadual	87430000	CENTRO	AV PRES TANCREDO DE A NEVES	214
7	CIANORTE	2740	TERRA BOA	15	41018753	HELENA KOLODY, C E-EM PROFIS N	Estadual	87240000	CENTRO	RUA ATAULFO ALVES	332
7	CIANORTE	2740	TERRA BOA	31	41018800	LEO KOHLER, E E C-M PROF-EF	Estadual	87240000	CENTRO	RUA ATAULFO ALVES	910
7	CIANORTE	2740	TERRA BOA	317	41018818	MANOEL A DA CUNHA, E E DO C-EF	Estadual	87245000	DIST MALU	PC TIRADENTES SN	
7	CIANORTE	2740	TERRA BOA	47771	41354990	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M	Estadual	87240000	CENTRO	RUA ANGELO MOLINA	593
7	CIANORTE	2810	TUNEIRAS OESTE	276	41010850	CAXIAS, C E DQ DE-EF M P	Estadual	87450000	CENTRO	RUA MINAS GERAIS	300
7	CIANORTE	2810	TUNEIRAS OESTE	306	41010868	CUARAITAVA, E E C DE-EF	Estadual	87450000	DIST CUARAITAVA	AV PRINCIPAL SN	
7	CIANORTE	2810	TUNEIRAS OESTE	314	41011090	TAMANDARE, C E C ALM-EF M	Estadual	87455000	DT APARECIDA OESTE	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA SN	
7	CIANORTE	2810	TUNEIRAS OESTE	322	41010957	MACHADO DE ASSIS, C E DO C-EF M	Estadual	87458000	DIST MARABA	AV IVAI	140
8	CORNELIO PROCOPIO	190	ASSAI	10	41040759	CARRAO, C E CONS-EF M	Estadual	86220000	CENTRO	RUA RIICHI TATEWAKI	755
8	CORNELIO PROCOPIO	190	ASSAI	28	41040929	RIO BRANCO, C E BR DO-EF M	Estadual	86220000	CENTRO	RUA MANOEL RIBAS	1103
8	CORNELIO PROCOPIO	190	ASSAI	389	41040899	WALERIAN WROSZ, E E C PROF-EF	Estadual	86220000	SECCAO CEBOLAO	RUA PRINCIPAL SN	
8	CORNELIO PROCOPIO	190	ASSAI	591	41154681	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	Estadual	86220000	CJTO ELDOURADO	RUA EDGAR BARDAL S/N	
8	CORNELIO PROCOPIO	240	BANDEIRANTES	10	41042956	CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS	Estadual	86360000	CENTRO	RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON	530
8	CORNELIO PROCOPIO	240	BANDEIRANTES	36	41043200	JUVENAL MESQUITA, C E-EF M	Estadual	86362057	VL MACEDO	RUA SAO PAULO	440
8	CORNELIO PROCOPIO	240	BANDEIRANTES	44	41043375	NOBREGA DA CUNHA, C E C-M-EF M	Estadual	86360000	CENTRO	AV PREF MOACYR CASTANHO	1403
8	CORNELIO PROCOPIO	240	BANDEIRANTES	87	41042905	CECILIA MEIRELES, E E-EF	Estadual	86360000	VL UNIAO	RUA PROFA ZULMIRA M DE ALBUQUERQUE	108
8	CORNELIO PROCOPIO	240	BANDEIRANTES	176	41043243	LOURENCO ORMENEZZE, E E DO C-EF	Estadual	86360000	ORMENEZZE	EST PARA SANTA AMELIA - KM 12	
8	CORNELIO PROCOPIO	240	BANDEIRANTES	583	41043286	MAILON MEDEIROS, C E C-M PROF-EF M	Estadual	86360000	CENTRO	RUA SAO PAULO	2394
8	CORNELIO PROCOPIO	240	BANDEIRANTES	630	41043391	NOSSA SRA DA CANDELARIA,C E DO C-EF M	Estadual	86360000	DT N S CANDELARIA	RUA PADRE BENTO SN	
8	CORNELIO PROCOPIO	240	BANDEIRANTES	710	41042875	BAIRRO BELA VISTA, E E DO-EF	Estadual	86360000	VL BELA VISTA	RUA VER ELI ARANTES PEREIRA SN	
8	CORNELIO PROCOPIO	240	BANDEIRANTES	877	41043111	HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO, C E-EF M	Estadual	86360000	JD MORUMBI	RUA PREF AGENOR FERREIRA DOS SANTOS	1178
8	CORNELIO PROCOPIO	240	BANDEIRANTES	931	41156595	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA	Estadual	86360000	JD YARA II	RUA SAO PAULO	3301
8	CORNELIO PROCOPIO	600	CONGONHINHAS	18	41043758	JOSE D DA COSTA, C E-EF M	Estadual	86320000	CENTRO	AV MANOEL RIBAS	688
8	CORNELIO PROCOPIO	600	CONGONHINHAS	26	41043642	AIDES N DA SILVA, C E PROF-EF M N PROF	Estadual	86320000	CENTRO	AV DR DAVID XAVIER DA SILVA	180
8	CORNELIO PROCOPIO	600	CONGONHINHAS	239	41043812	PATRIMONIO SANTA MARIA, C E C-EF M	Estadual	86320000	PAT SANTA MARIA	AV PARANA	448
8	CORNELIO PROCOPIO	640	CORN PROCOPIO	12	41043936	ANDRE SEUGLING, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86300000	CENTRO	RUA CARLOS GOMES	604
8	CORNELIO PROCOPIO	640	CORN PROCOPIO	20	41044126	CRISTO REI, C E-NORMAL PROFIS	Estadual	86300000	CENTRO	RUA ROCHA POMBO	556
8	CORNELIO PROCOPIO	640	CORN PROCOPIO	39	41044061	CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	Estadual	86300000	JD ORLIZA	RUA JULIO GOMES	158
8	CORNELIO PROCOPIO	640	CORN PROCOPIO	71	41044258	JOAO CARLOS DE FARIA, E E MAJ-EF	Estadual	86300000	VL INDEPENDENCIA	RUA PALMAS	176
8	CORNELIO PROCOPIO	640	CORN PROCOPIO	80	41044363	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M	Estadual	86300000	JD ESTORIL	RUA ANTONIO PAIVA JUNIOR	300
8	CORNELIO PROCOPIO	640	CORN PROCOPIO	799	41044649	VANDYR DE ALMEIDA, C E-EF M	Estadual	86300000	JD PANORAMA	RUA DOS CRISANTEMOS SN	
8	CORNELIO PROCOPIO	640	CORN PROCOPIO	810	41044681	ZULMIRA MARCHESI SILVA, C E-EF M	Estadual	86300000	CENTRO	RUA PORTUGAL	240

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



8	CORNELIO PROCOPIO	640	CORN PROCOPIO	829	41044320	MANUEL DA NOBREGA, E E PE-EF	Estadual	86300000	JD PROGRESSO	RUA WADY FARAH	385
8	CORNELIO PROCOPIO	640	CORN PROCOPIO	845	41044169	DULCE DE S CARVALHO, C E-EF M	Estadual	86305000	DIST CONGONHAS	RUA PARANA	533
8	CORNELIO PROCOPIO	640	CORN PROCOPIO	1280	41143922	WILLIAM MADI, C E PROF-EF M	Estadual	86300000	JD FIGUEIRA	AV JOSE TAVARES DE PAIVA	1525
8	CORNELIO PROCOPIO	640	CORN PROCOPIO	1400	41160452	POL MILITAR, C DA-EF M	Estadual	86300000	CENTRO	AV MINAS GERAIS	1295
8	CORNELIO PROCOPIO	640	CORN PROCOPIO	47779	41357272	CEEBJA CORNELIO PROCOPIO-EF M	Estadual	86300000	JARDIM ESTORIL	RUA ANTONIO PAIVA JUNIOR	300
8	CORNELIO PROCOPIO	1110	ITAMBARACA	182	41044789	MARCILIO DIAS, C E-EF M N PROFIS	Estadual	86375000	CENTRO	RUA ANTONIO DIAS	140
8	CORNELIO PROCOPIO	1110	ITAMBARACA	190	41044800	MIRAZINHA BRAGA, E E C-EF	Estadual	86375000	SAO JOAQUIM PONTAL	RUA ATALIBA GOMES DE OLIVEIRA	12
8	CORNELIO PROCOPIO	1280	JATAIZINHO	11	41041003	ADELIA A LOPES, C E C-M PROFA-EF M	Estadual	86210000	CENTRO	RUA MONTEIRO LOBATO	730
8	CORNELIO PROCOPIO	1280	JATAIZINHO	216	41041135	PEDRO V P DE SOUZA, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	86210000	CENTRO	AV NICOLA PANSARDI	325
8	CORNELIO PROCOPIO	1350	LEOPOLIS	19	41044959	MARIA PEREIRA, E E-EF	Estadual	86330000	CENTRO	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	400
8	CORNELIO PROCOPIO	1350	LEOPOLIS	35	41044924	MARIA APARECIDA P BATISTA, E E C -EF	Estadual	86330000	DIST JANDINOPOLIS	RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA SN	
8	CORNELIO PROCOPIO	1350	LEOPOLIS	132	41044940	MARIA J P SOUZA, C E-EM N PROFIS	Estadual	86330000	CENTRO	RUA RUI BARBOSA	282
8	CORNELIO PROCOPIO	1670	NOVA AM COLINA	118	41045092	PAULO VI, C E PAPA-EF M	Estadual	86230000	CENTRO	RUA IVAI	360
8	CORNELIO PROCOPIO	1710	NOVA FATIMA	17	41045181	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF	Estadual	86310000	CENTRO	RUA ANTONIO GRANDIS GATTI	119
8	CORNELIO PROCOPIO	1710	NOVA FATIMA	190	41045149	ADELAIDE GLASER ROSS, C E-EM PROFIS	Estadual	86310000	CENTRO	RUA MOYSES LUPION	474
8	CORNELIO PROCOPIO	1737	N STA BARBARA	24	41041232	ANTONIO C GOMES, C E-EF M PROFIS	Estadual	86250000	CENTRO	RUA ANTONIO ROSA DE ALMEIDA	213
8	CORNELIO PROCOPIO	2150	RANCHO ALEGRE	87	41041364	PAULINA PACIFICO BORSARI, C E-EF M	Estadual	86290000	CENTRO	RUA SERGIPE	175
8	CORNELIO PROCOPIO	2330	SANTA AMELIA	19	41045700	CARLIRIO G DOS SANTOS, E E-EF	Estadual	86370000	CENTRO	AV JOSE GALDINO DA COSTA	723
8	CORNELIO PROCOPIO	2330	SANTA AMELIA	108	41045777	TUDJA NHANDERU, E E IND CACIQUE-EI EF	Estadual	86370000	RIBEIRAO GRANDE	TERRA INDIGENA LARANJINHA	
8	CORNELIO PROCOPIO	2330	SANTA AMELIA	132	41045785	VINICIUS DE MORAIS, C E-EM	Estadual	86370000	CENTRO	AV PREFEITO CARLIRIO GOMES DOS SANTOS	139
8	CORNELIO PROCOPIO	2340	S CEC DO PAVAO	20	41041410	JERONIMO F MARTINS, C E-EF M	Estadual	86225000	CENTRO	AV GENERAL OSORIO	382
8	CORNELIO PROCOPIO	2410	SANTA MARIANA	10	41045939	JOAQUIM M M ASSIS, C E-EF M PROFIS	Estadual	86350000	CENTRO	RUA ANTONIO MANOEL DOS SANTOS	335
8	CORNELIO PROCOPIO	2410	SANTA MARIANA	44	41045882	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	Estadual	86350000	LARANJINHA	BR 369 KM 68	
8	CORNELIO PROCOPIO	2410	SANTA MARIANA	60	41045815	ANTONIO PEREIRA LIMA, C E C DR-EF M	Estadual	86350000	DIST PANEMA	RUA FRANCISCO BELTRAO	1031
8	CORNELIO PROCOPIO	2450	STO A PARAISO	57	41046099	FLORIANO LANDGRAF, C E-EF M	Estadual	86315000	CENTRO	PC GOVERNADOR NEY BRAGA	160
8	CORNELIO PROCOPIO	2490	S JERON SERRA	19	41041712	JOAO XXIII, C E C-M-EF M	Estadual	86270000	CENTRO	RUA JOAO PEDRO PROENCA	500
8	CORNELIO PROCOPIO	2490	S JERON SERRA	27	41041526	ALBINO O DE PROENCA, E E DO C-EF	Estadual	86270000	TAQUARA	RUA N 1 SN	
8	CORNELIO PROCOPIO	2490	S JERON SERRA	264	41041798	ONOFRE KANHGREN, E E I CAC-EI EF	Estadual	86270000	S JOAO DO PINHAL	TERRA INDIGENA BARAO DE ANTONINA	
8	CORNELIO PROCOPIO	2490	S JERON SERRA	299	41041739	JOSE F DE MELLO, C E-EF M N	Estadual	86270000	CENTRO	RUA RAUL PROENCA	782
8	CORNELIO PROCOPIO	2490	S JERON SERRA	329	41041623	KOFEJ, C E IND CACIQUE-EI EF M	Estadual	86270000	CENTRO	POSTO INDIGENA SAO JERONIMO	
8	CORNELIO PROCOPIO	2490	S JERON SERRA	400	41041836	RAEL VYNHKAG, E E IND INDIO-EI EF	Estadual	86270000	S JOAO DO PINHAL	TERRA INDIGENA B ANTONINA	
8	CORNELIO PROCOPIO	2490	S JERON SERRA	515	41041879	SAO JOAO DO PINHAL, C E C DE-EF M	Estadual	86270000	DT SAO JOAO PINHAL	RUA MANDURI SN	
8	CORNELIO PROCOPIO	2490	S JERON SERRA	523	41041887	SAO JORGE, C E C-EF M	Estadual	86275000	DIST TERRA NOVA	RUA ANTONIO SIQUEIRA DOS SANTOS	55
8	CORNELIO PROCOPIO	2620	S SEB AMOREIRA	95	41042077	JERONIMO ONUMA, C E PE-EF M N PROFIS	Estadual	86240000	CENTRO	AV BRASIL	629
8	CORNELIO PROCOPIO	2620	S SEB AMOREIRA	109	41042085	JOAO TURIN, C E C-M-EF M	Estadual	86240000	CENTRO	AV PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI	876

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



8	CORNELIO PROCOPIO	2660	SERTANEJA	14	41046218	ANTONIO BITONTI, E E C-M PROF-EF	Estadual	86340000	CENTRO	AV SETE DE SETEMBRO	600
8	CORNELIO PROCOPIO	2660	SERTANEJA	162	41046250	CECILIA MEIRELES, C E-EM N PROFIS	Estadual	86340000	CENTRO	RUA MONS CELSO	416
8	CORNELIO PROCOPIO	2660	SERTANEJA	235	41046188	AGMAR M SCARDAZZI, C E C PROFA-EF M	Estadual	86345000	DIST PARANAGI	RUA 21 DE ABRIL	393
8	CORNELIO PROCOPIO	2860	URAI	274	41042336	PAULO MOZART MACHADO, C E C-M PROF-EF M	Estadual	86280000	CENTRO	AL JEAN FUMIERE	135
8	CORNELIO PROCOPIO	2860	URAI	282	41042344	REGINA TOKANO, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	86280000	CENTRO	RUA DINAMARCA	382
8	CORNELIO PROCOPIO	2860	URAI	290	41042352	RUBENS L FILGUEIRAS, C E-EF M	Estadual	86285000	DT CRUZEIRO NORTE	AV PARANA	319
9	CURITIBA	690	CURITIBA	37	41132122	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	Estadual	80030000	ALTO DA GLORIA	AV JOAO GUALBERTO	250
9	CURITIBA	690	CURITIBA	45	41129130	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N P	Estadual	80010050	CENTRO	RUA EMILIANO PERNETA	92
9	CURITIBA	690	CURITIBA	53	41130340	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	Estadual	80440020	BATEL	AV VICENTE MACHADO	1643
9	CURITIBA	690	CURITIBA	61	41127358	ARTHUR R DE MACEDO, E E-EF	Estadual	80310100	SEMINARIO	AV NOSSA SENHORA APARECIDA	1743
9	CURITIBA	690	CURITIBA	70	41130618	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	80540230	AHU DE BAIXO	RUA MAL MALLET	540
9	CURITIBA	690	CURITIBA	88	41129539	GELVIRA CORREA PACHECO, C E-EF M	Estadual	82220170	BARREIRINHA	RUA CARMELINA CAVASSIN	385
9	CURITIBA	690	CURITIBA	96	41129687	GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	80810130	MERCES	RUA JACAREZINHO	1680
9	CURITIBA	690	CURITIBA	100	41130782	MANOEL A GUIMARAES, C E C-M SEN - EF M P	Estadual	80710570	MERCES	AV CANDIDO HARTMANN	1650
9	CURITIBA	690	CURITIBA	118	41132912	RIO BRANCO, C E-EF M PROFIS N	Estadual	80440080	BATEL	RUA BISPO DOM JOSE	2426
9	CURITIBA	690	CURITIBA	126	41132556	POL MILITAR, C CEL P M F S MIR-EF M	Estadual	80320140	PORTAO	RUA JOSE FERREIRA PINHEIRO	349
9	CURITIBA	690	CURITIBA	134	41130723	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	Estadual	80240031	AGUA VERDE	AV IGUACU	3012
9	CURITIBA	690	CURITIBA	142	41132300	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS N	Estadual	80610260	PORTAO	AV REPUBLICA ARGENTINA	2376
9	CURITIBA	690	CURITIBA	150	41129792	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	Estadual	80210000	JD BOTANICO	AV PREFEITO OMAR SABBAG	721
9	CURITIBA	690	CURITIBA	169	41129806	HOMERO B DE BARROS, E E-EF	Estadual	81020650	CAPAO RASO	RUA FERNANDES VIEIRA	17
9	CURITIBA	690	CURITIBA	185	41130421	LAMENHA LINS, C E C-M PRES-EF M P	Estadual	80220080	REBOUCAS	RUA LAMENHA LINS	2185
9	CURITIBA	690	CURITIBA	193	41133358	SAO PAULO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS	Estadual	81570160	UBERABA	RUA CEL JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA	1355
9	CURITIBA	690	CURITIBA	207	41130308	JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS	Estadual	81610150	VL HAUER	RUA PRES PADUA FLEURY	418
9	CURITIBA	690	CURITIBA	215	41134273	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	81650030	BOQUEIRAO	RUA BOM JESUS DE IGUAPE	4065
9	CURITIBA	690	CURITIBA	223	41129857	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	Estadual	81670020	BOQUEIRAO	RUA FREDERICO MAURER	3015
9	CURITIBA	690	CURITIBA	240	41128389	CLETO, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	80410200	CENTRO	RUA VISCONDE DE NACAR	544
9	CURITIBA	690	CURITIBA	266	41134419	XAVIER DA SILVA, C E DR-EF M PROFIS	Estadual	80230000	REBOUCAS	AV SILVA JARDIM	613
9	CURITIBA	690	CURITIBA	274	41127072	ALINE PICHETH, E E-EF	Estadual	80540280	AHU DE BAIXO	RUA EURIPEDES GARCES DO NASCIMENTO	921
9	CURITIBA	690	CURITIBA	290	41128044	CAROLA, E E DONA-EF	Estadual	80510140	SAO FRANCISCO	RUA SOLIMOE	290
9	CURITIBA	690	CURITIBA	355	41130936	MARIA MONTESSORI, C E-EF M	Estadual	82620035	TINGUI	RUA GUILHERME IHLENFELDT	980
9	CURITIBA	690	CURITIBA	363	41129164	ERMELINO DE LEAO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	82540130	BOA VISTA	AV NOSSA SENHORA DE NAZARE	900

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 23.030.377-0 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 (página 161 de 205)

9	CURITIBA	690	CURITIBA	371	41133102	SANTA CANDIDA, C E-EF M PROFIS N	Estadual	82640010	SANTA CANDIDA	RUA THEODORO MAKIOLKA	155
9	CURITIBA	690	CURITIBA	410	41130910	MARIA HELOISA CASSELLI, CE PROFA-EF M	Estadual	82100700	PILARZINHO	RUA CATHARINA POTINA DE MAURO	80
9	CURITIBA	690	CURITIBA	436	41127668	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS	Estadual	82100380	PILARZINHO	RUA ELVIRA B POLAK	67
9	CURITIBA	690	CURITIBA	444	41129172	ERNANI VIDAL, C E-EF M PROFIS	Estadual	82200000	SAO LOURENCO	RUA MATEUS LEME	3291
9	CURITIBA	690	CURITIBA	452	41133404	SEBASTIAO SAPORSKI, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	82130490	TABOAO	RUA MARIA DE LOURDES MICKOSZ	350
9	CURITIBA	690	CURITIBA	460	41130952	MARIA P MARTINS, E E-EF	Estadual	82220000	BARREIRINHA	AV ANITA GARIBALDI	5340
9	CURITIBA	690	CURITIBA	517	41132297	PEDRO II, E E D-EF	Estadual	80440080	SEMINARIO	AV BISPO DOM JOSE	2567
9	CURITIBA	690	CURITIBA	533	41127420	AVELINO ANTONIO VIEIRA, C E-EF M PROFIS	Estadual	81330430	FAZENDINHA	RUA JULIO MESQUITA	400
9	CURITIBA	690	CURITIBA	568	41127897	CANDIDO RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS	Estadual	81320300	PORTAO	RUA RICARDO NEGRAO FILHO	287
9	CURITIBA	690	CURITIBA	576	41130197	JOAO TURIN, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	80250150	AGUA VERDE	RUA ALM GONCALVES	2880
9	CURITIBA	690	CURITIBA	622	41127056	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	82840160	BAIRRO ALTO	RUA SEBASTIAO ALVES FERREIRA	1164
9	CURITIBA	690	CURITIBA	630	41130847	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	82800240	CAPAO DA IMBUIA	AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO	3463
9	CURITIBA	690	CURITIBA	649	41128656	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	80050152	CRISTO REI	AV SENADOR SOUZA NAVES	1221
9	CURITIBA	690	CURITIBA	657	41130359	JULIO MESQUITA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	Estadual	81530270	JD DAS AMERICAS	RUA MARIA THEODORA DE PAULA COSTA	49
9	CURITIBA	690	CURITIBA	665	41130790	MANOEL RIBAS, C E-EF M	Estadual	80215200	PRADO VELHO	RUA GUABIROTUBA	600
9	CURITIBA	690	CURITIBA	673	41130855	MARIA BALBINA COSTA DIAS,C E PROFA-EF M	Estadual	82821020	TARUMA	RUA KONRAD ADENAUER	668
9	CURITIBA	690	CURITIBA	681	41128176	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	Estadual	82820130	TARUMA	RUA PEDRO ELOY DE SOUZA	1700
9	CURITIBA	690	CURITIBA	690	41133161	SANTA ROSA, C E-EF M PROFIS	Estadual	82980130	CAJURU	RUA JOAO TOBIAS DE PAIVA NETO	515
9	CURITIBA	690	CURITIBA	703	41131479	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS	Estadual	82940150	VL OFICINAS	RUA GOIANIA	679
9	CURITIBA	690	CURITIBA	720	41131908	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	Estadual	82940010	CAJURU	RUA ENGENHEIRO COSTA BARROS	1600
9	CURITIBA	690	CURITIBA	738	41133471	SENHORINHA M SARMENTO, C E C-M-EF M P	Estadual	82960000	CAJURU	RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE	1000
9	CURITIBA	690	CURITIBA	754	41131614	NOSSA SRA DE FATIMA, E E-EF	Estadual	82800060	TARUMA	RUA SUECIA	197
9	CURITIBA	690	CURITIBA	770	41129970	IVO LEAO, C E-EF M	Estadual	81310010	CIC	RUA NOSSA SENHORA DA CABECA	1183
9	CURITIBA	690	CURITIBA	789	41130162	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M	Estadual	81110260	CAPAO RASO	RUA SANTA REGINA	664
9	CURITIBA	690	CURITIBA	797	41129083	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M PROFIS	Estadual	81130060	CAPAO RASO	RUA JOSE ZALESKI	450
9	CURITIBA	690	CURITIBA	835	41134435	YVONE PIMENTEL, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	81050270	NOVO MUNDO	RUA SEBASTIAO MALUCELLI	1312
9	CURITIBA	690	CURITIBA	851	41131495	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M PROFIS	Estadual	81010250	VL LINDOIA	RUA AMERICO VESPUCIO	745
9	CURITIBA	690	CURITIBA	860	41128966	DORACY CEZARINO, E E-EF	Estadual	80220340	VL PAROLIN	RUA EUGENIO PAROLIN	588
9	CURITIBA	690	CURITIBA	878	41130243	JOSE BUSNARDO, C E -EF M	Estadual	81030020	VL FANNY	RUA MAJOR VICENTE DE CASTRO	1154
9	CURITIBA	690	CURITIBA	886	41129679	GUAIRA, C E-EF M	Estadual	80220080	REBOUCAS	RUA LAMENHA LINS	1962
9	CURITIBA	690	CURITIBA	894	41133226	SANTOS DUMONT, C E-EF M	Estadual	80630090	VL GUAIRA	RUA RIO GRANDE DO SUL	1800
9	CURITIBA	690	CURITIBA	940	41129938	ISOLDA SCHMID, C E-EF M	Estadual	81610020	VL HAUER	RUA ANNE FRANK	1553

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



9	CURITIBA	690	CURITIBA	967	41132211	PAULINA P BORSARI, C E-EF M PROF	Estadual	81520280	GUABIROTUBA	RUA DR JOAQUIM I SILVEIRA DA MOTTA	484
9	CURITIBA	690	CURITIBA	975	41133412	SEGISMUNDO FALARZ, C E C-M-EF M	Estadual	81630050	VL HAUER	RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA	848
9	CURITIBA	690	CURITIBA	983	41127048	ALFREDO PARODI, C E-EF M PROFIS	Estadual	81560560	UBERABA	RUA ESPIRIDIAO KALLUF	125
9	CURITIBA	690	CURITIBA	991	41130685	LUIZA ROSS, C E C-M PROFA-EF M P	Estadual	81730320	BOQUEIRAO	RUA MAESTRO CARLOS FRANK	616
9	CURITIBA	690	CURITIBA	1009	41129261	EUZEBIO DA MOTA, C E-EF M PROF	Estadual	81670290	BOQUEIRAO	RUA CLARA TEDESCO	2773
9	CURITIBA	690	CURITIBA	1017	41132572	POLIVALENTE DE CURITIBA, C E-EF M N P	Estadual	81670390	BOQUEIRAO	RUA SALVADOR FERRANTE	1664
9	CURITIBA	690	CURITIBA	1025	41130634	LUCIA BASTOS, C E-EF M	Estadual	81860050	ALTO BOQUEIRAO	RUA CEL AMERICO WALGER	12
9	CURITIBA	690	CURITIBA	1050	41128052	CARRAO, C E CONS-EF M	Estadual	81580250	UBERABA	RUA DR SIMAO KOSSOBUDSKI	151
9	CURITIBA	690	CURITIBA	1068	41130065	JAYME CANET, C E C-M-EF M P	Estadual	81710210	XAXIM	RUA ANA APARECIDA L CANET	133
9	CURITIBA	690	CURITIBA	1076	41131460	NARCISO MENDES, C E PROF-EF M	Estadual	81810520	XAXIM	RUA PROF NARCISO MENDES	283
9	CURITIBA	690	CURITIBA	1092	41131576	NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M	Estadual	81820090	XAXIM	RUA JOSE OSIRES BAGLIOLI	430
9	CURITIBA	690	CURITIBA	1106	41130103	JOAO BETTEGA, C E-EF M PROFIS N	Estadual	81050080	NOVO MUNDO	RUA VISCONDE DO CERRO FRIO SN	
9	CURITIBA	690	CURITIBA	1114	41130138	JOAO DE OLIVEIRA FRANCO, C E-EF M	Estadual	81030330	VL FANNY	RUA PADRE MANUEL DA NOBREGA	1489
9	CURITIBA	690	CURITIBA	1130	41127382	ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C E D-EF M PROF	Estadual	81010001	VL LINDOIA	AV PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ	2779
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2145	41132483	PIO LANTERI, C E-EF M PROFIS	Estadual	81570140	UBERABA	RUA DR EUZEBIO DE OLIVEIRA	71
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2153	41133145	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS	Estadual	82220150	ABRANCHES	RUA ASSIS BRASIL	983
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2161	41131517	NILO BRANDAO, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	82970232	CAJURU	AV JORNALISTA ADERBAL G STRESSER	748
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2170	41129628	GOTTLIEB MUELLER, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	81650030	BOQUEIRAO	RUA BOM JESUS DE IGUAPE	3333
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2188	41131002	MAXIMO ATILIO ASINELLI, C E PROF-EF M P	Estadual	81540590	UBERABA	RUA JULIO WISCHRAL	650
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2196	41132955	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M PROFIS	Estadual	81770220	BOQUEIRAO	RUA ALBINO FREDERICO FOERSTER	4
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2200	41127820	BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF	Estadual	81170110	CIC	RUA SANTA ANGELA DE FOLIGNO	45
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2250	41128885	DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	81310300	CIC	RUA PAULO CESAR DE ARAUJO KALIL SN	
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2269	41127021	ALCYONE M C VELLOZO, C E PROF-EF M PROFI	Estadual	81170460	CIC	AV GOVERNADOR CARLOS LACERDA SN	
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2277	41130146	JOAO LOYOLA, C E C-M PROF-EF M	Estadual	81150000	PINHEIRINHO	RUA MARIO GOMES CESAR	580
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2285	41127790	BRANCA DO N MIRANDA, C E DONA-EF M	Estadual	82600290	VL TINGUI	RUA JORGE BONN	460
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2897	41127196	ANGELO GUSSO, C E-EF M PROFIS	Estadual	82540330	BOA VISTA	RUA JULIO PEDROSO DE MORAES	10
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2919	41130170	JOAO PAULO I, C E C-M PAPA-EF M P	Estadual	82560540	BOA VISTA	RUA MARIA GERONASSO DO ROSARIO	259
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2927	41130189	JOAO PAULO II, C E-EF M	Estadual	81830200	XAXIM	RUA JOAO BARBOSA DE ALMEIDA	545
9	CURITIBA	690	CURITIBA	2986	41131223	MILTON CARNEIRO, C E C-M-EF M P	Estadual	81860090	ALTO BOQUEIRAO	RUA CAPITAO ROBERTO LOPES QUINTAS, SN	
9	CURITIBA	690	CURITIBA	3079	41127650	BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	81900180	SITIO CERCADO	RUA EURICO ZYKIEVITZ	143
9	CURITIBA	690	CURITIBA	3834	41131592	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M	Estadual	82520000	JD SOCIAL	AV PRES WASHINGTON LUIZ	620
9	CURITIBA	690	CURITIBA	3842	41130499	LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS	Estadual	82510180	BACACHERI	RUA COSTA RICA	233

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



9	CURITIBA	690	CURITIBA	3966	41129989	IVO ZANLORENZI, E E MONS-EF	Estadual	81270010	CAMPO COMPRIDO	RUA EDUARDO SPRADA	4114
9	CURITIBA	690	CURITIBA	3974	41128915	DOMINGOS ZANLORENZI, C E-EF M PROFIS	Estadual	81280220	JD GABINETO	RUA PADRE PAULO WARKOCZ	670
9	CURITIBA	690	CURITIBA	3982	41133200	SANTO ANTONIO, C E C-M-EF M	Estadual	81280020	CIC	RUA AMADEU PIOTTO	270
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4032	41130294	JOSE FRESSATO, C E-EF M	Estadual	81265110	VL AUGUSTA	RUA NOVA LONDRINA	30
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4075	41129741	HELENA DIONYSIO, E E-EF	Estadual	81200230	MOSSUNGUE	RUA FRANCISCO JUGLAIR	4
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4121	41132718	PROTASIO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	Estadual	81250250	CIC	RUA CIDADE GAUCHA	120
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4172	41130405	LA SALLE, C E-EF M PROF	Estadual	81870070	PINHEIRINHO	RUA DILERMANDO PEREIRA DE ALMEIDA	120
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4180	41129725	HASDRUBAL BELLEGARD, C E-EF M PROFIS	Estadual	81900000	SITIO CERCADO	RUA IZAAC FERREIRA DA CRUZ	3009
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4199	41129920	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	81870090	PINHEIRINHO	RUA ROSA TORTATO	400
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4318	41127218	ANGELO VOLPATO, C E-EF M	Estadual	82030210	SANTA FELICIDADE	RUA JOAO VALLE	23
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4326	41129490	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROFIS N	Estadual	82400000	SANTA FELICIDADE	AV MANOEL RIBAS	7149
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4334	41127200	ANGELO TREVISAN, C E-EF M PROFIS	Estadual	80810310	MERCES	RUA CARLOS RAZERA	445
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4342	41128427	COLBACCHINI, E E PE-EF	Estadual	82400290	BUTIATUVINHA	RUA CAETANO ALESSI	30
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4350	41133234	SAO BRAZ, C E-EF M	Estadual	82300332	SAO BRAZ	AV VEREADOR TOALDO TULIO	2880
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4369	41133137	SANTA FELICIDADE, C E C-M-EF M P	Estadual	82320120	SANTA FELICIDADE	RUA BORTOLO PAULIN	227
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4423	41131886	OLAVO DEL CLARO, C E C-M PROF-EF M P	Estadual	82315260	SAO BRAZ	RUA CLARA FILLA	282
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4440	41133560	SILVESTRE KANDORA, C E PE-EF M PROFIS	Estadual	82300440	SAO BRAZ	RUA PROFA MARIA HELENA K BREDOW	26
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4482	41132203	PAULA GOMES, C E-EF M PROFIS	Estadual	80310200	SANTA QUITERIA	RUA CURUPIS	903
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4490	41131967	ORIONE, C E D-EF M PROFIS	Estadual	80310570	JD LOS ANGELES	RUA JAIME VEIGA	472
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4547	41129512	GABRIELA MISTRAL, C E-EF M	Estadual	80320310	VL IZABEL	RUA TABAJARAS	840
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4610	41127609	BEATRIZ FARIA ANSAY, C E C-M-EF M	Estadual	81480000	TATUQUARA	RUA FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA	315
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4636	41130901	MARIA GAI GRENDDEL, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	81495000	CAXIMBA	RUA DEL BRUNO DE ALMEIDA	320
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4652	41129717	GUILHERME PEREIRA NETO, C E-EF M PROFIS	Estadual	81480000	CAMPO DE SANTANA	RUA DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA	4386
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4679	41128362	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	Estadual	81940290	UMBARA	RUA LUIZ NICHELE	8
9	CURITIBA	690	CURITIBA	4709	41133366	SAO SEBASTIAO, C E-EFM	Estadual	81930360	UMBARA	RUA NICOLA PELLANDA	8125
9	CURITIBA	690	CURITIBA	5110	41130669	LUIZ CARLOS P E SOUZA, C E C-M PROF-EF M	Estadual	81930640	UMBARA	RUA ALBERT SABIN	300
9	CURITIBA	690	CURITIBA	5128	41133781	TEOTONIO VILELA, C E-EF M PROF	Estadual	81270000	CIC	RUA ROBERT REDZIMSKI	1000
9	CURITIBA	690	CURITIBA	5144	41128664	CRUZEIRO DO SUL, C E C-M-EF M P	Estadual	82630370	SANTA CANDIDA	RUA DO BUDA	8
9	CURITIBA	690	CURITIBA	5195	41132475	PINHEIRO DO PARANA, C E C-M-EF M P	Estadual	82410180	SANTA FELICIDADE	RUA DANIEL CESARIO PEREIRA	559
9	CURITIBA	690	CURITIBA	5225	41357191	ALCINDO FANAYA JR, C E P/SURDOS-EI EF M	Estadual	80320120	VL IZABEL	RUA VITAL BRASIL	447
9	CURITIBA	690	CURITIBA	5799	41132882	REPUBLICA ORIENTAL URUGUAI, C E C-M-EF M	Estadual	82800240	CAJURU	AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO	3407
9	CURITIBA	690	CURITIBA	6590	41361989	ANIBAL KHURY NETO, C E-EF M PROFIS	Estadual	81590370	UBERABA	RUA AVELINO MANTOVANI	430

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 23.030.377-0 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025** (página 164 de 205)

9	CURITIBA	690	CURITIBA	6744	41129580	GETULIO VARGAS, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	82710250	VL LEONICE	RUA EMILIA MARIA UBA	325
9	CURITIBA	690	CURITIBA	7155	41133188	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M	Estadual	81750090	BOQUEIRAO	RUA CASCAVEL	1600
9	CURITIBA	690	CURITIBA	7171	41127340	ARLINDO C DE AMORIM, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	81170350	CIC	RUA DESEMB CID CAMPELO	6301
9	CURITIBA	690	CURITIBA	7554	41130200	JOAO WISLINSKI, C E C-M PE-EF M N	Estadual	82720240	SANTA CANDIDA	RUA FRANCIS BACON	7
9	CURITIBA	690	CURITIBA	7830	41128508	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	81260440	CIC	RUA JOAQUIM DE SIQUEIRA CORTES	62
9	CURITIBA	690	CURITIBA	7856	41128516	RODOLPHO ZANINELLI, C E-EFMPN	Estadual	81460157	CIC	RUA ANTONIA MOLINA BELLA	610
9	CURITIBA	690	CURITIBA	8445	41128753	IARA BERGMANN, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	81935446	GANCHINHO	RUA REINALDO DE CARVALHO BOLA	101
9	CURITIBA	690	CURITIBA	9026	41132220	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	Estadual	82821002	TARUMA	RUA CEL AUGUSTO DE ALMEIDA GARRET	135
9	CURITIBA	690	CURITIBA	9034	41130057	SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS	Estadual	81810000	XAXIM	RUA PRIMEIRO DE MAIO	1160
9	CURITIBA	690	CURITIBA	9271	41130006	GUILHERME A MARANHAO, C E DESEMB-EF M P	Estadual	81480186	TATUQUARA	RUA JOSE ANGELO MARTINS	101
9	CURITIBA	690	CURITIBA	9468	41129253	ETELVINA C RIBAS, C E C-M PROFA-EF M P	Estadual	81825300	PINHEIRINHO	RUA MIGUEL RAICOSKI SOBRINHO SN	
9	CURITIBA	690	CURITIBA	10350	41357027	TEOBALDO L KLETEMBERG, C E PR-EF M P	Estadual	81920430	SITIO CERCADO	RUA MARIO GASPARIN	950
9	CURITIBA	690	CURITIBA	10954	41370627	INEZ VICENTE BOROCZ, C E-EF M PROFIS	Estadual	81920090	SITIO CERCADO	RUA IGNEZ DE LOURDES G DE MACEDO	331
9	CURITIBA	690	CURITIBA	10962	41370597	PILAR MATURANA, C E-EF M P	Estadual	82840320	BAIRRO ALTO	RUA RIO GUAPORE	1689
9	CURITIBA	690	CURITIBA	12280	41377591	EURIDES BRANDAO, C E-EF M PROFIS	Estadual	81450480	CIC	RUA JAIR COELHO	260
9	CURITIBA	690	CURITIBA	12299	41377605	MORADIAS MONTEIRO LOBATO, C E-EF M PROF	Estadual	81470270	TATUQUARA	RUA OLIVIO JOSE ROSSETI	430
9	CURITIBA	690	CURITIBA	12310	41377613	FLAVIO F DA LUZ, C E-EF M PROFIS	Estadual	81925189	SITIO CERCADO	RUA JOAO CISLINSKI SN	
9	CURITIBA	690	CURITIBA	13619	41387279	NIRLEI MEDEIROS, C E-EF M PROFIS	Estadual	81490426	CAMPO SANTANA	RUA ANTONIO BERTHOLDI	409
9	CURITIBA	690	CURITIBA	13627	41387848	MARLI QUEIROZ AZEVEDO, CE PROFA - EF M P	Estadual	81170230	CIC	RUA CYRO CORREIA PEREIRA	3506
9	CURITIBA	690	CURITIBA	14810	41531876	GUIDO ARZUA, C E C-M-EF M P	Estadual	81925540	SITIO CERCADO	RUA MANDIRITUBA	2100
9	CURITIBA	690	CURITIBA	15034	41148819	TATUQUARA, C E-EF M	Estadual	81480000	TATUQUARA	EST DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA	3339
9	CURITIBA	690	CURITIBA	15050	41127811	JOSE RICHIA, E E-EF MOD ED ESP	Estadual	80320290	VL IZABEL	RUA TAMOIOS	1385
9	CURITIBA	690	CURITIBA	15328	41428846	LUCY REQUIAO DE M E SILVA, E E-EI EF M E	Estadual	82400000	SANTA FELICIDADE	AV MANOEL RIBAS	7119
9	CURITIBA	690	CURITIBA	15786	41158784	GUARDA MIRIM DO PARANA, C E-EM PROF	Estadual	82210000	AHU	AV ANITA GARIBALDI	2395
9	CURITIBA	690	CURITIBA	15794	41151399	NATALIE BARRAGA, C A E E	Estadual	80020110	CENTRO	RUA DO ROSARIO, 9 E 11 ANDARES	144
9	CURITIBA	690	CURITIBA	15824	41128222	GUILHERME E JACOBUCCI, E E SURDOS-EI EF	Estadual	82820000	TARUMA	RUA JOSE VERISSIMO	220
9	CURITIBA	690	CURITIBA	47106	41357604	CEEBJA PAULO FREIRE-EF M	Estadual	80250030	REBOUCAS	RUA BRIGADEIRO FRANCO	2532
9	CURITIBA	690	CURITIBA	47785	41357620	CEAD POLO POTTY LAZAROTTO-EF M	Estadual	80020190	CENTRO	RUA PRES FARIA	625
9	CURITIBA	690	CURITIBA	47793	41146212	CEEBJA PROFA MARIA DEON DE LIRA-EF M	Estadual	81650040	BOQUEIRAO	RUA CARLOS DE LAET	4272
9	CURITIBA	690	CURITIBA	47807	41146220	CEEBJA BARIGUI-EF M	Estadual	81210370		AL PRINCESA IZABEL	3191
9	CURITIBA	690	CURITIBA	47815	41357329	CEEBJA DR FRANCISCO RIB AZEV MACEDO-	Estadual	81020220	NOVO MUNDO	TRAV AUGUSTO MARACH	224

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



						EF M					
9	CURITIBA	690	CURITIBA	47831	41390032	CEEBJA PROFA LAIS MIQUELOTTO-EF M	Estadual	81250250	CIC	RUA CIDADE GAUCHA	120
10	DOIS VIZINHOS	302	BOA ESP IGUACU	12	41084136	BOA E DO IGUACU, C E-EF M	Estadual	85680000	CENTRO	RUA DOS CRAVOS	18
10	DOIS VIZINHOS	664	CRUZEIRO IGUACU	18	41084292	ARNALDO BUSATO, C E DR-EF M	Estadual	85598000	CENTRO	AV 26 DE ABRIL	1483
10	DOIS VIZINHOS	664	CRUZEIRO IGUACU	42	41084314	CELESTINA MARIA, E E DO C IRMA-EF	Estadual	85598000	DT FOZ DO CHOPIM	RUA SAO MARCOS SN	
10	DOIS VIZINHOS	720	DOIS VIZINHOS	13	41084560	DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS	Estadual	85660000	CENTRO	AV DEDI BARICHELO MONTAGNER	325
10	DOIS VIZINHOS	720	DOIS VIZINHOS	21	41084500	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	Estadual	85660000	SAO JUDAS	RUA MARQUES DO AMARAL	116
10	DOIS VIZINHOS	720	DOIS VIZINHOS	455	41084772	LEONARDO DA VINCI, C E C-M-EF M N PROFIS	Estadual	85660000	CENTRO	AV SALGADO FILHO	175
10	DOIS VIZINHOS	720	DOIS VIZINHOS	463	41084845	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	Estadual	85660000	SAGRADA FAMILIA	AV RIO GRANDE DO SUL	1332
10	DOIS VIZINHOS	720	DOIS VIZINHOS	501	41352785	VINICIUS DE MORAES, C E- C-M-EF M	Estadual	85660000	SANTA LUZIA	RUA LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	790
10	DOIS VIZINHOS	720	DOIS VIZINHOS	528	41084721	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	Estadual	85660000	JD DA COLINA	RUA DAS ORQUIDEAS	219
10	DOIS VIZINHOS	720	DOIS VIZINHOS	935	41352777	SAO FRANCISCO DO BANDEIRA, C E C-EF M	Estadual	85660000		LINHA S FRANCISCO DO BANDEIRA	0
10	DOIS VIZINHOS	720	DOIS VIZINHOS	1125	41084632	GERMANO STEDILE, C E C -E F M	Estadual	85660000		LINHA SANTA LUCIA	
10	DOIS VIZINHOS	720	DOIS VIZINHOS	1281	41387031	PAULO FREIRE, E E-EF	Estadual	85660000	NOSSA SRA LOURDES	RUA RIO GRANDE DO NORTE	610
10	DOIS VIZINHOS	720	DOIS VIZINHOS	1320	41084780	LINHA CONRADO, E E C-E F	Estadual	85660000		LINHA CONRADO	
10	DOIS VIZINHOS	1704	NOVA E SUDOESTE	38	41087208	BARRA BONITA, E E C-EF	Estadual	85635000		LINHA BARRA BONITA	
10	DOIS VIZINHOS	1704	NOVA E SUDOESTE	186	41087348	NOVA ESPERANCA, C E-EF M PROFIS	Estadual	85635000	CENTRO	AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO	657
10	DOIS VIZINHOS	1704	NOVA E SUDOESTE	208	41087372	RIO GAVIAO, E E C DO -EF	Estadual	85635000		LOC RIO GAVIAO	
10	DOIS VIZINHOS	1734	NOVA P IGUACU	12	41087607	JOSE DE ALENCAR, C E-EM PROFIS	Estadual	85685000	CENTRO	RUA OTACILIO RODRIGUES	701
10	DOIS VIZINHOS	1734	NOVA P IGUACU	20	41087542	CRISTO REDENTOR, E E-EF	Estadual	85685000	CENTRO	RUA OTACILIO RODRIGUES	903
10	DOIS VIZINHOS	1734	NOVA P IGUACU	667	41087534	CECILIA MEIRELES, E E C-EF	Estadual	85685000		LINHA NOVA VITORIA	
10	DOIS VIZINHOS	2320	SALTO LONTRA	15	41089006	JORGE DE LIMA, E E C-M-EF	Estadual	85670000	CENTRO	AV NICOLAU INACIO	1580
10	DOIS VIZINHOS	2320	SALTO LONTRA	490	41089065	MARIA MARGARIDA, C E IR-EM N PROFIS	Estadual	85670000	CENTRO	RUA PREF NERI BAU	849
10	DOIS VIZINHOS	2320	SALTO LONTRA	724	41089138	PINHAL DA VARZEA, E E C DE-EF	Estadual	85670000		LINHA PINHAL DA VARZEA	
10	DOIS VIZINHOS	2320	SALTO LONTRA	732	41089219	SEDE DA LUZ, E E C DE-EF	Estadual	85670000		LINHA SEDE DA LUZ	
10	DOIS VIZINHOS	2320	SALTO LONTRA	759	41089030	LINHA BOEIRA, E E C DE-EF	Estadual	85670000		LINHA BOEIRA SN	
10	DOIS VIZINHOS	2320	SALTO LONTRA	767	41088905	BARRA DO LONTRA, E E C DE-EF	Estadual	85670000		LINHA BARRA DO LONTRA	
10	DOIS VIZINHOS	2320	SALTO LONTRA	783	41088891	BAIRRO ITAIPU, E E DO-EF	Estadual	85670000	ITAIPU	RUA CARMELO SCOTTON	132
10	DOIS VIZINHOS	2550	S JORGE D OESTE	225	41089944	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M N PROFIS	Estadual	85575000	CENTRO	AV CEL HENRIQUE RUPP	761
10	DOIS VIZINHOS	2550	S JORGE D OESTE	330	41090071	PARANHOS, C E DR-EF M	Estadual	85579000	DR ANT PARANHOS	RUA BERNARDINO DE SOUZA SN	
10	DOIS VIZINHOS	2550	S JORGE D OESTE	390	41090101	PIO X, E E C-EF	Estadual	85575000		COMUNIDADE SAO PIO X	
10	DOIS VIZINHOS	2550	S JORGE D OESTE	411	41089901	IOLOPOLIS, E E C DE-EF	Estadual	85578000	DIST IOLOPOLIS	RUA PRINCIPAL SN	
10	DOIS VIZINHOS	2550	S JORGE D OESTE	500	41090055	NOVA SANT ANA, E E C-EF	Estadual	85577000		DIST NOVA SANTANA	
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	15	41374045	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	Estadual	85853110	JD SOCIAL 2	AV GENERAL MEIRA	391

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	23	41076435	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	Estadual	85851230	CENTRO	RUA NAIPI	261
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	31	41076141	CASTELO BRANCO, C E C-M PRES-EF M PROFIS	Estadual	85852220	CENTRO	TR PERNAMBUCO	62
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	66	41076265	COSTA E SILVA, C E C-M PRES-EF M PROFIS	Estadual	85865030	JD AMERICA	RUA DAS MISSOES	1000
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	74	41076850	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	Estadual	85853510	VL YOLANDA	RUA HELENO SCHIMMELPFENG	460
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	90	41076770	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF	Estadual	85863759	JD POLO CENTRO	RUA SILVINO DAL BO	85
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	333	41076877	TARQUINIO SANTOS, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85853290	VL YOLANDA	RUA CARLOS WELTER	470
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	414	41075994	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M N PROFIS	Estadual	85874200	TRES LAGOAS	AV ARAUCARIA	7510
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	503	41076869	TANCREDO DE A NEVES, C E C-M-EF M N P	Estadual	85858330	PQ MORUMBI II	RUA JOSE CARLOS PACE	1866
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	562	41076125	CARMELITA S DIAS, C E C-M PROFA-EF M P	Estadual	85867376	JD MARISA	RUA PEDRO JOAO MEDEIROS	129
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	570	41076648	MARIANO C PAGANOTO, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	85868250	JD PETROPOLIS	RUA GASPAR	447
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	651	41076885	TRES FRONTEIRAS, C E-EF M PROFIS	Estadual	85855320	PORTO MEIRA	RUA SURUBI SN	
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	686	41358686	PAULO FREIRE, C E-EF M PROFIS	Estadual	85870405	VL C	RUA O SN	
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	791	41076710	PEDRO II, C E DOM-EF M PROFIS	Estadual	85858480	PQ MORUMBI I	RUA BELFORT DUARTE	1660
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	848	41075919	ALMIRO SARTORI, C E-EF M PROFIS	Estadual	85859490	PORTAL DA FOZ	RUA POMBAS	440
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	856	41076354	CARLOS DRUM DE ANDRADE, C E C-M-EF M P	Estadual	85859140	PQ MORUMBI III	RUA CLAUDIO COUTINHO	2020
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	864	41076540	JORGE SCHIMMELPFENG, C E-EF M P	Estadual	85857620	CJ LIBRA	AV POR DO SOL	1855
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	880	41076605	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	Estadual	85855190	JD DAS FLORES	AV MORENITAS	865
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	902	41076389	FLAVIO WARKEN, C E PROF-EF M N PROFIS	Estadual	85870090	VL C	RUA SAPUCAI	689
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	1119	41076036	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS	Estadual	85869570	JD LANCASTER	RUA POCOS DE CALDAS	54
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	1127	41076893	ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF	Estadual	85856290	JD PANORAMA	RUA BARTOLOMEU DE GUSMAO	3535
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	1321	41146115	PIONEIROS, C E-EF M	Estadual	85858660	JD ITALIA	RUA PAULO SCHERTNER SN	
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	1429	41378580	CATARATAS DO IGUACU, C E-EF M PROFIS	Estadual	85862257	TRES BANDEIRAS	RUA HENRIQUE BERNARDELLI	300
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	1437	41378598	SOL DE MAIO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85862575	TRES LAGOAS	RUA PEDRO FRANCISCO KERU	120
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	1445	41378571	IPE ROXO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85870674	CIDADE NOVA	RUA CLAUDIO G GAVILAN	70
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	1593	41389328	GUSTAVO D DA SILVA, C E-EF M PROFIS	Estadual	85854590	JD PATRIARCA	RUA ROSALIA BERTOLINI WERTER	111
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	1690	41148550	SANTA RITA, E E C-M-EF	Estadual	85862305	JD SANTA RITA	RUA OSCAR ALFREDO FRANCO	65
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	2298	41162048	POL MILITAR DE FOZ DO IGUACU, C DA-EF M	Estadual	85851110	CENTRO	AV JORGE SCHIMMELPFENG	351
11	FOZ DO IGUACU	830	FOZ DO IGUACU	47780	41357574	CEEBJA PROF ORIDES B GUERRA-EF M	Estadual	85851230	CENTRO	RUA NAIPI	237
11	FOZ DO IGUACU	1104	ITAIPULANDIA	39	41076966	COSTA E SILVA, C E-E F M PROFIS	Estadual	85880000	CENTRO	RUA CASTRO ALVES	1786
11	FOZ DO IGUACU	1104	ITAIPULANDIA	136	41077067	TIRADENTES, C E-EF M	Estadual	85883000	S JOSE DO ITAVO	RUA HENRIQUE GUELLERE SN	
11	FOZ DO IGUACU	1104	ITAIPULANDIA	217	41156951	ARANDU RENDA, E E I-EI E EF	Estadual	85880000	LOC ESQ GAUCHA	RUA PRINCIPAL SN	
11	FOZ DO IGUACU	1570	MATELANDIA	20	41077172	EUCLIDES DA CUNHA, C E-E F M N PROFIS	Estadual	85887000	CENTRO	RUA NAPOLEAO LAUREANO	642
11	FOZ DO IGUACU	1570	MATELANDIA	47	41077342	RUI BARBOSA, C E C-EF M	Estadual	85887000	AGRO CAFEIEIRA	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO	180

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



11	FOZ DO IGUACU	1570	MATELANDIA	802	41077377	SAO JOAO B DE LA SALLE, C E C-EF M	Estadual	85887000	VL MARQUESITA	AV PRINCIPAL SN	
11	FOZ DO IGUACU	1590	MEDIANEIRA	28	41077512	ARTHUR DA C SILVA, C E C-M MAL-EF M P	Estadual	85720011	CENTRO	RUA SANTA CATARINA	1789
11	FOZ DO IGUACU	1590	MEDIANEIRA	36	41077733	JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N	Estadual	85720023	CIDADE ALTA	RUA MATO GROSSO	2233
11	FOZ DO IGUACU	1590	MEDIANEIRA	44	41077903	OLAVO BILAC, C E-EF M	Estadual	85722010	SAO CRISTOVAO	RUA PARA	2641
11	FOZ DO IGUACU	1590	MEDIANEIRA	958	41078101	TANCREDO NEVES, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85722340	PQ INDEPENDENCIA	RUA PARANA	4589
11	FOZ DO IGUACU	1590	MEDIANEIRA	990	41144333	NAIRA FELLINI, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85723158	JD IRENE	RUA ONZE	312
11	FOZ DO IGUACU	1590	MEDIANEIRA	1024	41379004	BELO HORIZONTE, C E-EF M PROFIS	Estadual	85724278	BELO HORIZONTE	RUA OLAVO BILAC	690
11	FOZ DO IGUACU	1590	MEDIANEIRA	1032	41389336	MARALUCIA, C E C-EF M	Estadual	85725500	DIST MARALUCIA	RUA IVO DAROLT	360
11	FOZ DO IGUACU	1614	MISSAL	297	41527844	EDUARDO MICHELIS, C E PE-EF M N PROFIS	Estadual	85890000	CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DA LUZ	46
11	FOZ DO IGUACU	1614	MISSAL	319	41078489	TANCREDO NEVES, E E C-EF	Estadual	85890000	DIST D ARMANDO	RUA ANTONIO FOLLMANN	200
11	FOZ DO IGUACU	1614	MISSAL	327	41078497	TEOTONIO VILELLA, C E DO C-EF M	Estadual	85890000	DT PORTAO DO OCOY	AV PEDRO CALLEGARO	170
11	FOZ DO IGUACU	1614	MISSAL	343	41078462	SANTOS DUMONT, E E C-EF	Estadual	85890000	LINHA SAO PEDRO	RUA PRINCIPAL SN	
11	FOZ DO IGUACU	1614	MISSAL	360	41078209	CAETANO DE CONTO, E E C-EF	Estadual	85890000	PORTAO OCOI	EST PRINCIPAL SN	
11	FOZ DO IGUACU	1614	MISSAL	416	41078179	AURELIO PILOTO, E E C-EF	Estadual	85890000	VISTA ALEGRE	RUA PRINCIPAL SN	
11	FOZ DO IGUACU	2144	RAMILANDIA	14	41078519	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E C-EF M	Estadual	85888000	CENTRO	AV PARIGOT DE SOUZA	195
11	FOZ DO IGUACU	2414	STA TER ITAIPU	34	41078586	ARCANGELO NANDI, C E-E F M	Estadual	85875000	PQ DOS ESTADOS	RUA ALAGOAS	958
11	FOZ DO IGUACU	2414	STA TER ITAIPU	50	41078721	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	Estadual	85875000	CENTRO	RUA VENANCIO SMANIA	960
11	FOZ DO IGUACU	2414	STA TER ITAIPU	69	41078624	CARLOS ZEWE COIMBRA, C E-EF M	Estadual	85875000	CENTRO	RUA DOS ESTUDANTES	1800
11	FOZ DO IGUACU	2414	STA TER ITAIPU	301	41372395	ANGELO ANTONIO BENEDET, C E C-M-EF M P	Estadual	85875000	JD SANTA MONICA	RUA DAS CAMELIAS	515
11	FOZ DO IGUACU	2590	S MIG IGUACU	17	41079116	NESTOR V DOS SANTOS, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85877000	CENTRO	RUA CASTRO ALVES	365
11	FOZ DO IGUACU	2590	S MIG IGUACU	25	41079167	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROFI	Estadual	85877000	CENTRO	RUA AFONSO ALVES CAMARGO	483
11	FOZ DO IGUACU	2590	S MIG IGUACU	50	41079159	PEDRO II, C E C D-EF M	Estadual	85877000	DIST SAO JORGE	RUA SANTO ANTONIO SN	
11	FOZ DO IGUACU	2590	S MIG IGUACU	637	41078900	CASTELO BRANCO, C E C-EF M N PROFIS	Estadual	85877000	CENTRO	RUA MATELANDIA	205
11	FOZ DO IGUACU	2590	S MIG IGUACU	653	41078942	COELHO NETO, C E C-EF M	Estadual	85877000	DIST AURORA IGUAC	RUA XV DE NOVEMBRO	287
11	FOZ DO IGUACU	2590	S MIG IGUACU	718	41079230	SANTA ROSA DO OCOI, C E C-EF M	Estadual	85877000	SANTA ROSA DO OCOI	RUA 15 DE OUTUBRO SN	
11	FOZ DO IGUACU	2590	S MIG IGUACU	939	41409825	TEKO NEMOINGO, C E IND-EI EF M	Estadual	85877000	DIST STA ROSA OCOY	RESERVA IND STA ROSA DO OCOY	
11	FOZ DO IGUACU	2654	SERRAN. IGUACU	19	41077938	PEDRO AMERICO, C E C-EF M	Estadual	85885000	JARDINOPOLIS	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO	695
11	FOZ DO IGUACU	2654	SERRAN. IGUACU	27	41077776	KENNEDY, C E C C-M PRES-EF M	Estadual	85885000	FLOR DA SERRA	RUA SAO PAULO	542
12	FRANCISCO BELTRAO	100	AMPERE	17	41079590	CANDIDO PORTINARI, C E C-M-EF M	Estadual	85640000	CENTRO	RUA PRESIDENTE KENNEDY	1043
12	FRANCISCO BELTRAO	100	AMPERE	351	41079612	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	Estadual	85640000	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO	1242
12	FRANCISCO BELTRAO	100	AMPERE	408	41352564	NEREU PERONDI, C E-EF M N	Estadual	85640000	SANTA PAULINA	RUA DUQUE DE CAXIAS	1410
12	FRANCISCO BELTRAO	100	AMPERE	475	41419839	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF	Estadual	85640000		LINHA SAO PAULO SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	100	AMPERE	645	41079728	NOSSA SRA APARECIDA, E E C-EF	Estadual	85640000		LINHA SAO SALVADOR	
12	FRANCISCO BELTRAO	100	AMPERE	726	41079523	AGUA BOA VISTA, E E DO C DE-EF	Estadual	85640000		LINHA AGUA BOA VISTA SN	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



12	FRANCISCO BELTRAO	260	BARRACAO	17	41083652	LEONOR CASTELLANO, C E PROF-EF M	Estadual	85700000	CENTRO	RUA PADRE WANGEL	30
12	FRANCISCO BELTRAO	260	BARRACAO	25	41083334	ANCHIETA, E E C PE-EF	Estadual	85700000	LINHA SAO JOSE	LINHA SAO JOSE_ S/N	
12	FRANCISCO BELTRAO	260	BARRACAO	645	41083725	MARIO A T DE FREITAS, C E DR-EF M PROFIS	Estadual	85700000	CENTRO	AV PARANA	247
12	FRANCISCO BELTRAO	260	BARRACAO	920	41083938	SANTA EMILIA, E E DO C-EF	Estadual	85700000		DIST SIQUEIRA BELLO	
12	FRANCISCO BELTRAO	260	BARRACAO	1102	41084012	SAO ROQUE, E E C-EF	Estadual	85700000		LINHA SAO ROQUE	
12	FRANCISCO BELTRAO	274	BELA V. CAROBA	140	41081013	SANTO ANTAO, C E-EF M	Estadual	85745000	CENTRO	AV RIO GRANDE DO SUL	1733
12	FRANCISCO BELTRAO	314	BOM JESUS SUL	40	41083385	BOM JESUS, C E-EF M	Estadual	85708000	CENTRO	AV IPIRANGA	133
12	FRANCISCO BELTRAO	314	BOM JESUS SUL	287	41084128	XV DE NOVEMBRO, E E C-EF	Estadual	85708000		DIST XV DE NOVEMBRO_ S/N	
12	FRANCISCO BELTRAO	450	CAPANEMA	10	41080190	CIRILO, C E PE-EF M PROFIS	Estadual	85760000	SANTO EXPEDITO	AV PARANA	1181
12	FRANCISCO BELTRAO	450	CAPANEMA	320	41080610	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	Estadual	85760000	SAO CRISTOVAO	AV SETE DE SETEMBRO	444
12	FRANCISCO BELTRAO	450	CAPANEMA	370	41080530	ROCHA POMBO, C E-EF M N	Estadual	85760000	CENTRO	AV ESPIRITO SANTO	1205
12	FRANCISCO BELTRAO	450	CAPANEMA	400	41080149	CASTELO BRANCO, E E DO C-EF	Estadual	85760000	DIST ALTO FARADAY	RUA PRINCIPAL SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	450	CAPANEMA	605	41080068	ANTONIO FRANCISCO LISBOA, E E C-EF	Estadual	85760000	DIST CRISTO REI	RUA PRINCIPAL SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	450	CAPANEMA	737	41080556	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	Estadual	85760000	DIST SAO LUIZ	AV MARECHAL FLORIANO	1879
12	FRANCISCO BELTRAO	450	CAPANEMA	842	41080475	PINHEIRO, C E C DE -EF M	Estadual	85760000	DIST DE PINHEIRO	RUA PRINCIPAL SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	450	CAPANEMA	990	41080564	SANTA CRUZ, E E-EF	Estadual	85760000	SANTA CRUZ	AV BOTUCARIS	1690
12	FRANCISCO BELTRAO	740	ENEAS MARQUES	568	41085345	VISTA ALEGRE, C E C DE-EF M	Estadual	85630000	DIST VISTA ALEGRE	DIST VISTA ALEGRE	
12	FRANCISCO BELTRAO	740	ENEAS MARQUES	576	41085272	PINHALZINHO, E E C DE-EF	Estadual	85630000	DIST PINHALZINHO	DIST DE PINHALZINHO	
12	FRANCISCO BELTRAO	740	ENEAS MARQUES	630	41085140	CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	Estadual	85630000	CENTRO	AV JOAQUIM BONETTI	29
12	FRANCISCO BELTRAO	777	FLOR SERRA SUL	56	41085515	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	Estadual	85618000	CENTRO	RUA CRISTIANO BENDER	419
12	FRANCISCO BELTRAO	777	FLOR SERRA SUL	390	41085604	TATETOS, E E DO C DE - E F	Estadual	85618000		LINHA TATETOS	
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	12	41086201	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	Estadual	85605090	LUTHER KING	RUA TENENTE CAMARGO	345
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	20	41144058	BEATRIZ BIAVATTI, C E C-M-EF M	Estadual	85605400	VILA NOVA	RUA ELIAS SCALCO	989
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	39	41085868	CRISTO REI, C E-EF M	Estadual	85602290	CRISTO REI	RUA PADRE REUS	174
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	47	41085906	EDUARDO VIRMOND SUPPLY, C E DR-EF M P	Estadual	85601010	CENTRO	RUA SAO PAULO	1135
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	55	41086449	REINALDO SASS, C E-EF M PROF	Estadual	85601080	ALVORADA	RUA ALAGOAS	475
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	675	41085710	ARNALDO FAIVRO BUSATO, C E-EF M	Estadual	85609000	DT NOVA CONCORDIA	AV JACINTO FERRI SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	1159	41360230	LEO FLACH, C E PROF-EF M	Estadual	85604400	PADRE ULRICO	RUA MARILIA	190
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	1183	41086651	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	Estadual	85603260	PINHEIRINHO	RUA BARRA MANSA SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	1256	41086600	VICENTE DE CARLI, C E C-M PROF-EF M	Estadual	85602000	SAO MIGUEL	RUA SANTO ANTONIO	1441
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	1264	41085779	CANGO, E E DA-EF	Estadual	85604170	CANGO	RUA SAO JUDAS TADEU	299
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	1272	41086031	INDUSTRIAL, C E-EF M	Estadual	85601274	INDUSTRIAL	AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	2021
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	1434	41374053	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	Estadual	85601970		LINHA SANTA BARBARA SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	1710	41386027	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M	Estadual	85606899	LINHA FAZENDINHA	ASSENT MISSOES	
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	1744	41389344	JOAO PAULO II, C E-EF M	Estadual	85606060	JUPITER	RUA FRANCISCO BORGHEZAN	211

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	47779	41357477	CEEBJA DE FRANCISCO BELTRAO - EF M	Estadual	85601660	CENTRO	RUA UNIAO DA VITORIA	1771
12	FRANCISCO BELTRAO	850	FRANC BELTRAO	47787	41151380	CEEBJA NOVOS HORIZONTES-EF M	Estadual	85606899		PR 483 - KM 12	
12	FRANCISCO BELTRAO	1444	MANFRINOPOLIS	11	41088786	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	Estadual	85628000	SAO DOMINGOS	RUA ERNESTO PANZERA SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	1444	MANFRINOPOLIS	20	41088697	RUI BARBOSA, E E C - EF	Estadual	85628000		DIST L SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	
12	FRANCISCO BELTRAO	1550	MARMELEIRO	15	41086945	MARMELEIRO, C E DE-EF M	Estadual	85615000	CENTRO	RUA LAURINDO CRESTANI	300
12	FRANCISCO BELTRAO	1550	MARMELEIRO	546	41087151	TELMO OCTAVIO MULLER, C E-EF N	Estadual	85615000	CENTRO	RUA IGNACIO FELIPE	700
12	FRANCISCO BELTRAO	1550	MARMELEIRO	856	41086775	BOM JESUS, C E C-EF M	Estadual	85615000		LINHA BOM JESUS	
12	FRANCISCO BELTRAO	1920	PEROLA DO OESTE	68	41080971	REUS, C E PE-EF M	Estadual	85740000	CENTRO	AV BRASIL	561
12	FRANCISCO BELTRAO	1920	PEROLA DO OESTE	548	41080777	CASTELO BRANCO, C E C -EF M	Estadual	85743000	CONCIOLANDIA	RUA MATO GROSSO	100
12	FRANCISCO BELTRAO	1920	PEROLA DO OESTE	599	41080807	ESQUINA GAUCHA, E E C DE - EF	Estadual	85740000	ESQUINA GAUCHA	AV DOS PIONEIROS	758
12	FRANCISCO BELTRAO	1934	PINHAL S BENTO	132	41087992	VARGAS, C E PRES-EF M	Estadual	85727000	CENTRO	RUA PRES VARGAS	235
12	FRANCISCO BELTRAO	2000	PLANALTO	13	41081340	JOAO ZACCO PARANA, C E C-M-EF M	Estadual	85750000	JOAO ZACCO	AV RIO GRANDE DO SUL	111
12	FRANCISCO BELTRAO	2000	PLANALTO	21	41081366	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M P	Estadual	85750000	NOSSA S LOURDES	RUA JOAQUINA DE VEDRUNA	284
12	FRANCISCO BELTRAO	2000	PLANALTO	170	41081463	MIGUEL, E E C IR-EF	Estadual	85750000	DIST BARRA GRANDE	RUA PRINCIPAL SN	0
12	FRANCISCO BELTRAO	2000	PLANALTO	242	41081250	CAXIAS, E E C DQ DE -EF	Estadual	85754000	DIST CENTRO NOVO	RUA ACACIO PEREIRA DE MELO SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	2000	PLANALTO	331	41081560	SAGRADA FAMILIA, E E C -EF	Estadual	85756000		RUA PRINCIPAL,SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	2000	PLANALTO	455	41081730	SAO VALERIO, E E C-EF	Estadual	85758000	DIST SAO VALERIO	RUA PRINCIPAL SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	2054	PRANCHITA	28	41082184	VISTA GAUCHA, E E C DE - EF	Estadual	85730000		LINHA VISTA GAUCHA S/N	
12	FRANCISCO BELTRAO	2054	PRANCHITA	206	41082079	RIO BRANCO, E E C BAR-EF	Estadual	85730000		LINHA NOVA ESPERANCA	
12	FRANCISCO BELTRAO	2054	PRANCHITA	214	41081943	JULIO GIONGO, C E-EF M N	Estadual	85730000	CENTRO	AV CAPIBARIBE	1377
12	FRANCISCO BELTRAO	2160	REALEZA	13	41082249	CARLOS EDUARDO, C E C-M D-EF M	Estadual	85770000	CENTRO	RUA JOSE DE ALENCAR	3671
12	FRANCISCO BELTRAO	2160	REALEZA	21	41082290	DOZE DE NOVEMBRO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	85770000	CENTRO	RUA BELEM	2776
12	FRANCISCO BELTRAO	2160	REALEZA	471	41082320	FLOR DA SERRA, C E C DE-EF M	Estadual	85770000		LINHA FLOR DA SERRA	
12	FRANCISCO BELTRAO	2160	REALEZA	498	41082630	SALTINHO, E E C DE -EF	Estadual	85770000		RUA VER GUERINO LOTICI SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	2160	REALEZA	609	41082389	JOAO PAULO II, C E-EF M	Estadual	85770000	JOAO PAULO II	RUA MARCO AURELIO	2342
12	FRANCISCO BELTRAO	2180	REASCENCA	290	41088280	REASCENCA PE J J VICENTE, C E DE-EF M P	Estadual	85610000	CENTRO	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	967
12	FRANCISCO BELTRAO	2300	SALGADO FILHO	18	41088352	ANCHIETA, C E PE-EF M	Estadual	85620000	CENTRO	RUA AUGUSTO CECHINI	50
12	FRANCISCO BELTRAO	2400	STA IZABEL OEST	16	41083105	MARICA, E E MARQUES DE-EF	Estadual	85650000	CENTRO	RUA ACACIA	2043
12	FRANCISCO BELTRAO	2400	STA IZABEL OEST	121	41082990	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM N PROFIS	Estadual	85650000	CENTRO	RUA GUABIROBEIRA	765
12	FRANCISCO BELTRAO	2400	STA IZABEL OEST	202	41082796	ANUNCIACAO, E E DO C-EF	Estadual	85650000		LINHA ANUNCIACAO	
12	FRANCISCO BELTRAO	2400	STA IZABEL OEST	393	41083253	SAO JUDAS TADEU, E E C - EF	Estadual	85650000		LINHA SAO JUDAS TADEU	
12	FRANCISCO BELTRAO	2400	STA IZABEL OEST	610	41083156	NOVA ESTRELA, E E DO C-EF	Estadual	85650000		LINHA NOVA ESTRELA	
12	FRANCISCO BELTRAO	2460	STO A SUDOESTE	18	41089464	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	Estadual	85710000	CENTRO	RUA PRES VARGAS	733
12	FRANCISCO BELTRAO	2460	STO A SUDOESTE	26	41089251	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF M N	Estadual	85710000	CENTRO	AV BRASIL	1300
12	FRANCISCO BELTRAO	2460	STO A SUDOESTE	34	41089545	MANOEL RIBAS, C E C-M INTERVENTOR-EF M	Estadual	85710000	ENTRE RIOS	RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL	141

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



12	FRANCISCO BELTRAO	2460	STO A SUDOESTE	174	41089529	TATIANE CORBARI PICCININI, E E C-EF	Estadual	85710000		DIST DO KM 10	
12	FRANCISCO BELTRAO	2460	STO A SUDOESTE	379	41089456	HERVAL, E E C MARQUES DO-EF	Estadual	85710000		DIST SAO PEDRO DO FLORIDO	
12	FRANCISCO BELTRAO	2460	STO A SUDOESTE	620	41089693	PEDRO II, E E C D-EF	Estadual	85710000		DIST MARCIANOPOLIS	
12	FRANCISCO BELTRAO	2460	STO A SUDOESTE	670	41089723	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	Estadual	85710000		LINHA SAO FRANCISCO	
12	FRANCISCO BELTRAO	2460	STO A SUDOESTE	913	41089626	NOVA RIQUEZA, E E DO C-EF	Estadual	85710000		DIST NOVA RIQUEZA	
12	FRANCISCO BELTRAO	2460	STO A SUDOESTE	1162	41089707	RODOLFO G DA SILVA, E E DO C-EF	Estadual	85710000		EST BOA VISTA DO CAPANEMA SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	2870	VERE	14	41090381	ARNALDO BUSATO, C E-E F M N PROFIS	Estadual	85585000	CENTRO	RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	2870	VERE	413	41090462	FEIJO, E E DO C REGENTE-EF	Estadual	85587000	DIST PRES KENNEDY	RUA ALFREDO MULLER SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	2870	VERE	430	41090454	DEODORO DA FONSECA, E E DO C MAL -EF	Estadual	85585000	DT SEDE PROGRESSO	AV PACIFICO BONAMIGO SN	
12	FRANCISCO BELTRAO	2870	VERE	502	41090721	TANCREDO NEVES, E E C-EF	Estadual	85585000		LOC LAMBEDOR	
13	GOIOERE	300	BOA ESPERANCA	188	41011511	PALMITAL, C E C -EF M	Estadual	87390000	ALTO PALMITAL	RUA DOS ESTUDANTES SN	
13	GOIOERE	300	BOA ESPERANCA	196	41011546	VICENTE LEPORACE, C E-EF M	Estadual	87390000	CENTRO	RUA CURITIBA	40
13	GOIOERE	870	GOIOERE	10	41012062	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROFIS	Estadual	87360000	JD CURITIBA	RUA DR ROSALVO G DE MELO LEITAO	1135
13	GOIOERE	870	GOIOERE	28	41144066	MARIA A SCARPARI, C E E B J A-EF M	Estadual	87360000	CENTRO	RUA CARLOS GOMES	1190
13	GOIOERE	870	GOIOERE	36	41012585	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PROF	Estadual	87360000	JD CURITIBA	RUA DR ROSALVO G DE MELLO LEITAO	600
13	GOIOERE	870	GOIOERE	44	41012631	RIBEIRO DE CAMPOS, E E C-M-EF	Estadual	87360000	JD LINDOIA	AV JOSE GERALDO DE SOUZA	778
13	GOIOERE	870	GOIOERE	834	41012143	CAXIAS, C E DQ DE-EF EM N PROFIS	Estadual	87360000	JD LINDOIA	RUA AMAZONAS	991
13	GOIOERE	870	GOIOERE	1040	41012747	VILA GUAIRA, C E C-M-EF M	Estadual	87360000	VL GUAIRA	RUA PITANGA	433
13	GOIOERE	870	GOIOERE	1164	41147553	JARACATIA, E E DE-EF	Estadual	87364000	DIST DE JARACATIA	RUA PARA	155
13	GOIOERE	870	GOIOERE	1270	41012372	JARDIM UNIVERSITARIO, E E-EF	Estadual	87360000	JD UNIVERSITARIO	RUA PROF JORGE LUIZ GODOY SN	
13	GOIOERE	870	GOIOERE	1318		CENT EST ED PROFIS AGRIC GOIOERE	Estadual	87360000	VILA RURAL PROGRES	EST RURAL LOTE 01 QUADRA 03	
13	GOIOERE	1230	JANIOPOLIS	13	41013026	PEDRO II, E E D-EF	Estadual	87380000	CENTRO	RUA ACRE	609
13	GOIOERE	1230	JANIOPOLIS	30	41013131	VILA SERRANA, E E C-EF	Estadual	87380000	BREDAPOLIS	RUA 1 DE MAIO SN	
13	GOIOERE	1230	JANIOPOLIS	382	41012925	JOAO XXIII, C E-EM PROFIS	Estadual	87380000	CENTRO	RUA GERALDA MOREIRA	394
13	GOIOERE	1304	JURANDA	19	41013239	JOAO MAFFEI ROSA, C E-EF M	Estadual	87355000	CENTRO	RUA TAMOIO	2454
13	GOIOERE	1304	JURANDA	108	41013247	LEOPOLDINA, C E C DONA-EF M	Estadual	87355000	PRIMAVERA	RUA ALMIRANTE BARROSO SN	
13	GOIOERE	1304	JURANDA	280	41013352	RIO VERDE, E E C-EF	Estadual	87355000	DIST RIO VERDE	RUA BOM JESUS	537
13	GOIOERE	1520	MARILUZ	14	41006798	BOSCO, E E D-EF	Estadual	87470000	CENTRO	RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	2348
13	GOIOERE	1520	MARILUZ	251	41006836	JOSE A DE ALMEIDA, C E-EF M N PROFIS	Estadual	87470000	CENTRO	RUA SANTA CATARINA	585
13	GOIOERE	1620	MOREIRA SALES	12	41013573	MOREIRA SALLES, E E-EF	Estadual	87370000	CENTRO	AV JOAO ADAMO	605
13	GOIOERE	1620	MOREIRA SALES	373	41013549	JOAO THEOTONIO NETTO, C E-EF M N	Estadual	87370000	CENTRO	AV JOAO VIOTTO	804
13	GOIOERE	1620	MOREIRA SALES	381	41013565	MARIA CANDIDA DE JESUS, C E C-EF M	Estadual	87375000	DT PARANA DO OESTE	AV PE BOLESLAU SICZ	808
13	GOIOERE	2084	Q. CENTENARIO	10	41012070	BANDEIRANTES D OESTE, C E C-EF M	Estadual	87368000	BANDEIRANTES OESTE	RUA JOSE FREIRE DE ALMEIDA	40
13	GOIOERE	2084	Q. CENTENARIO	29	41012321	IV CENTENARIO, C E-EF M	Estadual	87365000	CENTRO	AV DR HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	440
13	GOIOERE	2154	RANCHO A OESTE	42	41014154	RANCHO ALEGRE, C E-EF M	Estadual	87395000	CENTRO	RUA AMAPA	350

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



13	GOIOERE	2820	UBIRATA	16	41014197	CARLOS GOMES, C E-EF M P	Estadual	85440000	JD SAO VICENTE	RUA BAHIA	954
13	GOIOERE	2820	UBIRATA	24	41014405	QUINTINO BOCAIUVA, C E-EF M	Estadual	85440000	CENTRO	RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA	636
13	GOIOERE	2820	UBIRATA	32	41014375	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M	Estadual	85440000	CENTRO	RUA COSTA E SILVA	1313
13	GOIOERE	2820	UBIRATA	539	41014618	MARIA GOMES BIZERRA, C E C PROFA-EF M	Estadual	85445000	VL YOLANDA	AV STELIO MACHADO LOUREIRO	290
13	GOIOERE	2820	UBIRATA	571	41014510	SAO JOAO, E E C-EF	Estadual	85440000	SAO JOAO	EST MEDEIROS	
13	GOIOERE	2820	UBIRATA	679	41145615	JORGE SCHOLL, C E PE-EF M	Estadual	85440000	JD PANORAMA	RUA MAL CANDIDO RONDON SN	
13	GOIOERE	2820	UBIRATA	695	41145623	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	Estadual	85440000	JD JOSEFINA A	RUA BELO HORIZONTE	169
14	GUARAPUAVA	394	CAMPINA SIMAO	14	41101367	TEOTONIO VILELA, C E-EF M	Estadual	85148000	CENTRO	AV DR JOAO F NEVES	3009
14	GUARAPUAVA	442	CANDOI	627	41097920	CACHOEIRA, C E C DE-EF M	Estadual	85140000	CACHOEIRA	RUA EGIDIO ANTONIO ALBERTON TURRA SN	
14	GUARAPUAVA	442	CANDOI	635	41098110	PAZ, C E C DE-EF M	Estadual	85140000	DIST DE PAZ	RUA EMILIO FRANCISCO SILVA SN	
14	GUARAPUAVA	442	CANDOI	643	41098153	SANTA CLARA, C E-EF M N PROFIS	Estadual	85140000	CENTRO	RUA MANOEL LOPES OLIVEIRA	2956
14	GUARAPUAVA	442	CANDOI	791	41352750	LAGOA SECA, C E C DE-EF M	Estadual	85140000	LAGOA SECA	AV ALFREDO CHEREN SN	
14	GUARAPUAVA	442	CANDOI	830	41384580	ANASTACIA KRUK, C E C-EF M	Estadual	85140000	SAO PEDRO	RUA PRINCIPAL SN	
14	GUARAPUAVA	442	CANDOI	47771	41598024	CEEBJA CANDOI-EF M	Estadual	85140000	CENTRO	RUA MANOEL LOPES OLIVEIRA	2956
14	GUARAPUAVA	834	FOZ DO JORDAO	13	41098200	SEGredo, C E DE-E F M	Estadual	85145000	CENTRO	RUA GENERAL OSORIO	360
14	GUARAPUAVA	875	GOIOXIM	12	41098838	JOAO F NEVES, C E DR-EF M PROFIS	Estadual	85162000	CENTRO	RUA DR JOAO FERREIRA NEVES	77
14	GUARAPUAVA	875	GOIOXIM	20	41099192	PINHALZINHO, C E C DE-EF M	Estadual	85162000	DIST PINHALZINHO	RUA PRINCIPAL SN	
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	10	41100379	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P	Estadual	85010030	CENTRO	RUA DR LARANJEIRAS	916
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	37	41100816	MANOEL RIBAS, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85010230	CENTRO	RUA PROFESSORA LEONIDIA-CX POSTAL 37	995
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	45	41100719	LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M PROFIS	Estadual	85022220	BOQUEIRAO	RUA FRANCISCO DE ASSIS	290
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	88	41100905	NEWTON FELIPE ALBACH, C E-EF M	Estadual	85010130	CENTRO	RUA CORONEL SALDANHA	2754
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	118	41374061	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	Estadual	85045640	INDUSTRIAL	RUA MARIO VIRMOND	78
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	142	41099508	AMARILIO, C E PROF-EF M	Estadual	85015340	BATEL	RUA CEL LUSTOSA	2041
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	231	41100042	CRISTO REI, C E-EF M PROFIS	Estadual	85060160	CRISTO REI	RUA DAS AMEIXEIRAS	119
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	908	41099591	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PROFIS	Estadual	85015370	BATEL	AV MOACIR JULIO SILVESTRI	1324
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	916	41101197	RUBEM F DA ROCHA, E E DR-EF	Estadual	85055060	BONSUCESSO	RUA FRANCISCO PIRES ROCHA	574
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	1645	41100476	GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N PROFIS	Estadual	85010000	CENTRO	RUA XV DE NOVENBRO	7152
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	1670	41100778	MAHATMA GANDHI, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85070320	N ROCHA LOURES	RUA CARAMBEI	265
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	1734	41099532	ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF	Estadual	85012130	JD PEROLA OESTE	AV DAS ACACIAS	60
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	1742	41101200	RUI BARBOSA, C E-EF M	Estadual	85070670	SANTANA	RUA WILSON LUIZ S MARTINS	61
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	2234	41099940	CESAR STANGE, C E-EF M	Estadual	85020490	BOQUEIRAO	RUA MIGUEL GELINSKI	241
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	2544	41372751	MOACYR JULIO SILVESTRI, E E-EF	Estadual	85065390	N JOAO PAULO II	RUA LEAO XIII	126
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	2765	41099958	CHAGAS, C E PE-EF M	Estadual	85045050	BONSUCESSO	RUA DOM BOSCO	90
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	2897	41101057	PEDRO I, C E C D-EF M PROFIS	Estadual	85139400	DIST ENTRE RIOS	RUA EMILIO LACK	459

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	3478	41101006	PALMEIRINHA, C E DO C DE-EF M PROF	Estadual	85118000	DIST PALMEIRINHA	RUA ARTHUR MOREIRA	160
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	3494	41100166	DULCE MASCHIO, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	85053440	INDUSTRIAL	RUA PADRE JANDIR LUIZ FERRARI	700
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	3508	41100689	LENI MARLENE JACOB, C E C-M PROFA-EF M P	Estadual	85050350	VL PRIMAVERA	RUA JOAO FORTKAMP	1100
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	3516	41100484	HEITOR ROCHA KRAMER, C E C-M VER-EF M	Estadual	85031030	VL COLIBRI	RUA LUIS P CLEVE	163
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	3532	41144228	PEDRO CARLI, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	85025050	VL BELLA	RUA ERNESTO MARTINS	1111
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	3540	41144201	MARIA DE J P GUIMARAES, C E C PROFA-EF M	Estadual	85110000	DIST GUARA	RUA ANADIR PAULINA TONON	1
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	3567	41144244	BIBIANA BITENCOURT, C E-EF M	Estadual	85015635	VL JORDAO	RUA WILDE MARTINI	490
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	3826	41387040	BENEDITO DE PAULA LOURO, C E C-EF M	Estadual	85113000	DIST GUAIRACA	RUA ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA	600
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	3877	41598040	ALBA KEINERT, C E PROFA-EF M	Estadual	85064340	MORRO ALTO	RUA DOS POLICIAIS	245
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	3974	41152760	HONORINO JOAO MURARO, C E PE-EF M	Estadual	85040050	VL CARLI	RUA PADRE CAETANO VENDRAMI	289
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	47777	41144180	CEEBJA GUARAPUAVA-EF M	Estadual	85010290	DOS ESTADOS	RUA GENERAL RONDON	1324
14	GUARAPUAVA	950	GUARAPUAVA	47785	41598032	CEEBJA NOVA VISAO-EF M	Estadual	85063430		RUA DARIO BORGES DE LIS	439
14	GUARAPUAVA	1950	PINHAO	77	41104897	SANTO ANTONIO, C E C-M-EF M	Estadual	85170000	LINDOURO	RUA SETE DE SETEMBRO	58
14	GUARAPUAVA	1950	PINHAO	166	41104439	MARIO EVALDO MORSKI, C E PROF-EF M N P	Estadual	85170000	CENTRO	RUA XV DE DEZEMBRO	78
14	GUARAPUAVA	1950	PINHAO	182	41104730	PROCOPIO F CALDAS, C E-EF M PROFIS	Estadual	85170000	SAO JOAO	RUA DARIO ALVES RIBEIRO	32
14	GUARAPUAVA	1950	PINHAO	271	41104978	SAO JOSE, C E C-EF M	Estadual	85170000	ZATTARLANDIA	RUA PRINCIPAL SN	
14	GUARAPUAVA	1950	PINHAO	352	41104358	JULIO MOREIRA, C E C PROF-EF M	Estadual	85170000	FAXINAL DO CEU	AV FAXINAL DO CEU SN	
14	GUARAPUAVA	1950	PINHAO	1413	41103831	BENTO MUNHOZ R NETTO, C E C -EFM	Estadual	85170000	NOVA DIVINEIA	RUA BRASILIA	13
14	GUARAPUAVA	1950	PINHAO	1600	41379705	CORNELIO P RIBEIRO, C E C-EF M	Estadual	85170000		LOC DE SAO ROQUE	
14	GUARAPUAVA	1950	PINHAO	1618	41388755	IZALTINO R BASTOS, C E C PROF-E F M	Estadual	85170000	FAXINAL DO CEU	FAXINAL DOS RIBEIROS	
14	GUARAPUAVA	1950	PINHAO	1812	41150872	SEBASTIANA S CALDAS, C E C PROFA-EF M	Estadual	85170000	DIST PINHALZINHO	COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO ROCIO	
14	GUARAPUAVA	1950	PINHAO	47774	41145879	CEEBJA DE PINHAO-EF M	Estadual	85170000	N SRA APARECIDA	RUA XV DE NOVEMBRO SN	
14	GUARAPUAVA	2194	RESERVA IGUACU	12	41104234	IZABEL F SIQUEIRA, C E PROFA-EF M	Estadual	85195000	CENTRO	RUA JOAO JOSE RIBEIRO	949
14	GUARAPUAVA	2194	RESERVA IGUACU	284	41104447	MICHEL G P A REYDAMS, C E C-M ENG-EF M	Estadual	85195000	CENTRO	RUA GRECIA SN	
14	GUARAPUAVA	2194	RESERVA IGUACU	314	41382102	ANTONIA A ANTONICHEN, C E DO C-EF M	Estadual	85195000	SANTA LUZIA	RUA PRINCIPAL SN	
14	GUARAPUAVA	2817	TURVO	14	41106628	EDITE C MARQUES, C E C-M-EF M	Estadual	85150000	JD FILADELFIA	RUA JOSE ANTUNES MOREIRA	546
14	GUARAPUAVA	2817	TURVO	308	41106792	OTAVIO DOS SANTOS, C E IND CAC-EI EF M	Estadual	85150000	MARRECAS	LOC DE MARRECAS	
14	GUARAPUAVA	2817	TURVO	588	41106644	FAXINAL DA BOA VISTA, C E DO C-EF M	Estadual	85150000	IBEMA	RUA DAS VIOLETAS	13
14	GUARAPUAVA	2817	TURVO	596	41367545	JOANNA LECHIW THOME, E E C-EF	Estadual	85150000		LOC SAUDADE	
14	GUARAPUAVA	2817	TURVO	634	41388763	LUIZ ANDRADE, C E C PROF-EF M	Estadual	85150000		LOC DO PASSA QUATRO SN	
14	GUARAPUAVA	2817	TURVO	642	41532139	ARANDU PYAHU, E E I-EI EF	Estadual	85150000		COMUN IND GUARANI KOE JU PORA - MARRECA	
14	GUARAPUAVA	2817	TURVO	669	41152719	EDVALDO E MARIA J CARN, C E PROF-EF M P	Estadual	85150000	JARDIM VITORIA	RUA MOACIR JULIO SILVESTRE	1215
15	IRATI	772	F. PINHEIRO	10	41112555	ANGAI, C E C DE-EF M	Estadual	84535000	ANGAI	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



15	IRATI	772	F. PINHEIRO	29	41112563	BITUVA DAS CAMPINAS, C E C-EF M	Estadual	84535000	BITUVA CAMPINAS	BITUVA DAS CAMPINAS	
15	IRATI	772	F. PINHEIRO	88	41112636	GETULIO VARGAS, C E-EF M	Estadual	84535000	CENTRO	RUA ROMANO BETTEGA	340
15	IRATI	914	GUAMIRANGA	14	41109813	FRANCISCO RAMOS, C E-EF M PROFIS	Estadual	84435000	CENTRO	AV 16 DE NOVEMBRO	300
15	IRATI	914	GUAMIRANGA	162	41389611	ANTONIO E ANTONELLI, C E C PROF-EF M	Estadual	84435000	BOA VISTA	BOA VISTA - KM 6	
15	IRATI	1030	INACIO MARTINS	394	41101758	ARANDU MIRI, C E I-EI EF M	Estadual	85155000		RESERVA INDIGENA	
15	IRATI	1030	INACIO MARTINS	416	41101820	PARIGOT DE SOUZA, C E C-M-EF M N PROFIS	Estadual	85155000	CENTRO	RUA 7 DE SETEMBRO	490
15	IRATI	1030	INACIO MARTINS	521	41367855	AUREA APARECIDA LOPES, C E C-E F M	Estadual	85155000	PAPAGAIOS	LOC PAPAGAIOS	
15	IRATI	1030	INACIO MARTINS	629	41163192	ONDINA PEREIRA OGG, C E PROFA - EF M	Estadual	85155000	CENTRO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	85
15	IRATI	1080	IRATI	23	41113152	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA	Estadual	84507362	VL SAO JOAO	AV PARANA	1000
15	IRATI	1080	IRATI	31	41112970	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	Estadual	84504452	CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	815
15	IRATI	1080	IRATI	40	41113128	CAXIAS, C E C-M DQ-EF M PROF	Estadual	84500069	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO	810
15	IRATI	1080	IRATI	74	41113489	NOSSA SRA GRACAS, E E-EF	Estadual	84500016	CENTRO	RUA 19 DE DEZEMBRO	36
15	IRATI	1080	IRATI	82	41113250	JOAO DE M PESSOA, C E C-M-EF M	Estadual	84502404	RIO BONITO	RUA LEONARDO BORA	140
15	IRATI	1080	IRATI	90	41113276	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	Estadual	84507344	VL SAO JOAO	RUA SANTA CATARINA	260
15	IRATI	1080	IRATI	139	41113799	TRAJANO GRACIA, C E-EF M	Estadual	84505514	ENG GUTIERREZ	RUA MIGUEL GADENS SN	
15	IRATI	1080	IRATI	503	41113217	GONCALVES JUNIOR, C E C-EF M	Estadual	84508899	GONCALVES JUNIOR	RUA 31 DE AGOSTO	555
15	IRATI	1080	IRATI	643	41113470	NOSSA SRA DE FATIMA, C E C-E F M	Estadual	84509100	GUAMIRIM	RUA DR GETULIO VARGAS SN	
15	IRATI	1080	IRATI	1054	41113624	RIO DO COURO, C E C DE-EF M	Estadual	84508899	RIO DO COURO	LOC RIO DO COURO	
15	IRATI	1080	IRATI	1097	41113381	LUIZA ROSA Z PINTO, C E PROFA-EF M	Estadual	84504680	LAGOA	RUA RIO IPIRANGA SN	
15	IRATI	1080	IRATI	1100	41113233	PEDRO BALTZAR, C E C PE-EF M	Estadual	84509200		DIST ITAPARA	
15	IRATI	1080	IRATI	1240	41355547	ANTONIO LOPES JUNIOR, E E-EF	Estadual	84505419	VL SAO JOAO	RUA DAS CASTANHEIRAS	80
15	IRATI	1080	IRATI	47771	41357337	CEEBJA IRATI-EF M	Estadual	84507060	CENTRO	RUA TRAJANO GRACIA	273
15	IRATI	1400	MALLET	19	41114027	NICOLAU COPERNICO, C E C-M-EF M	Estadual	84570000	LOPACINSKI	AV JOAO PESSOA	340
15	IRATI	1400	MALLET	396	41113900	DARIO VELOSO, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	84570000	CENTRO	RUA JOAO GUALBERTO	224
15	IRATI	1400	MALLET	418	41113934	FERNANDO MOREIRA, E E C-EF	Estadual	84574000	DIST DORIZON	RUA ESPERANCA-SUL	123
15	IRATI	1400	MALLET	426	41113845	ADAO SOBOCINSKI, C E C-EF M	Estadual	84577000	DIST RIO CLARO SUL	RUA ADOLFO REHBEIN	33
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	12	41110960	ALBERTO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	Estadual	84400000	CENTRO	RUA PREF ANTONIO WITCHEMICHEN	1215
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	71	41111923	PAPANDUVA DE CIMA, C E C DE-EF M	Estadual	84400000	PAPANDUVA DE CIMA	PAPANDUVA DE CIMA	
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	705	41111249	CAPANEMA, C E C-M BAR DE-EF M	Estadual	84400000	CENTRO	RUA AFONSO DITZEL	870
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	1477	41111303	DOMINGOS V LOPES, C E C CAP-EF M	Estadual	84400000	RIO DAREIA	RIO DAREIA	
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	1485	41110994	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF M	Estadual	84400000	LINHA MARCONDES	LINHA JESUINO MARCONDES	
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	1515	41111516	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	Estadual	84400000	LINHA ESPERANCA	LINHA ESPERANCA	
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	1523	41111508	JOSE MARTENETZ, C E C BISPO D-EF M	Estadual	84400000	TIJUCO PRETO	LOCALIDADE TIJUCO PRETO	
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	1531	41111281	CRISTOFORO MYSKIV, C E PE-EF M	Estadual	84400000	VL IGUACU	RUA PERDIZES SN	
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	1540	41111427	IMACULADA CONCEICAO, C E C-EF M	Estadual	84400973	DIST JACIABA	LINHA LIGACAO	
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	1558	41112237	SANTA C DE ALEXANDRIA, E E C-EF	Estadual	84400000	QUEIMADAS	QUEIMADAS	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	1612	41360109	CRISTO REI, C E C-EF M	Estadual	84400000		LOC BARRA BONITA	
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	1710	41112490	VILA NOVA, C E-EF M N	Estadual	84400000	VL NOVA	RUA PAULO CRISTINO DOS SANTOS	61
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	1728	41112318	SAO LUCAS, E E-EF	Estadual	84400000	CENTRO	PROLONGAMENTO DA AV SAO JOAO	692
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	1833	41150678	SAO JOAO BATISTA, E E C-EF	Estadual	84400000		LINHA HERVAL	
15	IRATI	2080	PRUDENTOPOLIS	47779	41146271	CEEBJA PRUDENTOPOLIS-EF M	Estadual	84400000	CENTRO	AV VISCONDE DE GUARAPUAVA	162
15	IRATI	2170	REBOUCAS	17	41114469	MARIA IGNACIA, C E C-M PROFA-EF M	Estadual	84550000	CENTRO	RUA HONORATO PINTO FERREIRA	381
15	IRATI	2170	REBOUCAS	416	41114442	JULIO CESAR, C E PROF-EF M N	Estadual	84550000	CENTRO	AV. ANTONIO FRANCO SOBRINHO	419
15	IRATI	2170	REBOUCAS	467	41114418	FAXINAL DOS MARMELEIROS, C E C DE-EF M	Estadual	84550000	MARMELEIRO DE BAIX	EST MUN MIGUEL BELTRAO DE TOLEDO	
15	IRATI	2170	REBOUCAS	491	41114400	FAXINAL DOS FRANCOS, C E C DE-EF M	Estadual	84550000	FAXINAL FRANCOS	FAXINAL DOS FRANCOS	
15	IRATI	2220	RIO AZUL	17	41114728	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N	Estadual	84560000	CENTRO	RUA ZACHARIAS BURKO	147
15	IRATI	2220	RIO AZUL	475	41114655	AFONSO A DE CAMARGO, C E C-M DR-EF M P	Estadual	84560000	CENTRO	RUA CAFIEIRO CORSI	219
15	IRATI	2220	RIO AZUL	629	41597990	MIGUEL DESANOSKI, E E C-EF	Estadual	84560000	MARUMBI DOS ELIAS	ROD MUNICIPAL JOSE DUSSANOSKI SN	
15	IRATI	2220	RIO AZUL	726	41114876	NOSSA SRA APARECIDA, C E C-EF M	Estadual	84560000	INVERNADA	ROD MUNICIPAL JOSE VIEIRA SOARES	
15	IRATI	2720	TEIXEIRA SOARES	18	41112679	JOAO NEGRAO JR, C E-EF M PROF	Estadual	84530000	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO	413
15	IRATI	2720	TEIXEIRA SOARES	50	41383168	RIO D AREIA DE CIMA, C E C DO-EF M	Estadual	84530000	VL RICA	POVOADO RIO DA AREIA DE CIMA	
15	IRATI	2720	TEIXEIRA SOARES	662	41112644	GUARAUNA, C E C-EF M	Estadual	84530000	GUARAUNA	CONSTANTINO TEIXEIRA	
16	IVAIPORA	164	ARAPUA	130	41037995	ROMEOPOLIS, C E DO C DE-EF M	Estadual	86884000	DIST ROMEOPOLIS	RUA BRASIL SN	
16	IVAIPORA	164	ARAPUA	149	41037340	ARAPUA, C E DE-EF M	Estadual	86884000	CENTRO	RUA PROFESSOR JOSE OLIMPIO DE OLIVEIRA	106
16	IVAIPORA	184	ARIRANHA IVAI	73	41037766	KENNEDY, C E PRES-EF M	Estadual	86880000	CENTRO	RUA PREF ROBERTO MIGUEL GUEDERT	100
16	IVAIPORA	440	CANDIDO ABREU	16	41035968	ARY B CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	Estadual	84470000	BELA VISTA	RUA JOAO CORREIA DOS SANTOS	206
16	IVAIPORA	440	CANDIDO ABREU	350	41036085	CANDIDO DE ABREU, C E DR-EF M N PROFIS	Estadual	84470000	CENTRO	AV PARANA	215
16	IVAIPORA	440	CANDIDO ABREU	466	41379586	TEREZA CRISTINA, C E C-EF M	Estadual	84490000		DIST TEREZA CRISTINA SN	
16	IVAIPORA	440	CANDIDO ABREU	1136	41408233	SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS, C E I P-EI EF M	Estadual	84470000	DIST TRES BICOS	TER IND FAX RD PRT 487 KM 13	0
16	IVAIPORA	440	CANDIDO ABREU	1152	41152808	AGRONOMO HINTZ, C E C - EF M	Estadual	84470000	FAXINAL DE CATAND.	ROD PRC 487 KM 350	
16	IVAIPORA	865	GODOY MOREIRA	60	41036824	GODOY MOREIRA, C E DO C-EF M	Estadual	86938000	CENTRO	RUA DANIEL MOURA	532
16	IVAIPORA	880	GRANDES RIOS	161	41037006	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M	Estadual	86845000	CENTRO	AV BRASIL	974
16	IVAIPORA	880	GRANDES RIOS	218	41036956	FLORIANO PEIXOTO, C E C MAL-EF M	Estadual	86847000	RIBEIRAO BONITO	AV PARANA	159
16	IVAIPORA	880	GRANDES RIOS	439	41036972	FLORIDA DO IVAI, C E DO C-EF M	Estadual	86845000	FLORIDA DO IVAI	RUA CASTRO ALVES SN	0
16	IVAIPORA	1160	IVAIPORA	16	41037413	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M	Estadual	86870000	CENTRO	AV SOUZA NAVES	2460
16	IVAIPORA	1160	IVAIPORA	32	41037650	IDALIA ROCHA, C E-EF M	Estadual	86870000	CENTRO	AV CASTELO BRANCO	875
16	IVAIPORA	1160	IVAIPORA	40	41037510	CERRO AZUL, C E BARAO DO-EF M	Estadual	86870000	CENTRO	PC PROF MILTON PIROLO	385
16	IVAIPORA	1160	IVAIPORA	237	41037383	BARBOSA FERRAZ, C E-EM N PROFIS	Estadual	86870000	CENTRO	RUA RIO GRANDE DO SUL	1200
16	IVAIPORA	1160	IVAIPORA	377	41037731	JOSE DE MATTOS LEAO, E E C-EF	Estadual	86870000	DIST ALTO PORÁ	RUA PERIQUITO	46
16	IVAIPORA	1160	IVAIPORA	628	41037898	NILO PECANHA, C E C-EF M	Estadual	86870000	DIST JACUTINGA	RUA MAUA	25

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



16	IVAIPORA	1160	IVAIPORA	814	41038010	SANTA BARBARA, E E C-EF	Estadual	86870000	DIST SANTA BARBARA	RUA ROLANDIA SN	
16	IVAIPORA	1160	IVAIPORA	1322	41037324	ANTONIO DINIZ PEREIRA, C E C-M-EF M	Estadual	86870000	JD BRASILIA	RUA PAULISTA	600
16	IVAIPORA	1160	IVAIPORA	47772	41144295	CEEBJA IVAIPORA-EF M	Estadual	86870000	CENTRO	PC PROF MILTON PIROLO	375
16	IVAIPORA	1260	JARDIM ALEGRE	14	41038100	ANITA GARIBALDI, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86860000	CENTRO	RUA DOS ESTUDANTES	62
16	IVAIPORA	1260	JARDIM ALEGRE	618	41038118	BARRA PRETA, C E C DE-E F M	Estadual	86860000	DIST BARRA PRETA	RUA IVAIPORA SN	
16	IVAIPORA	1260	JARDIM ALEGRE	626	41038150	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	86860000	CENTRO	RUA SANTOS	295
16	IVAIPORA	1260	JARDIM ALEGRE	650	41038142	CORA CORALINA, C E C-EF M	Estadual	86860000	JD FLORESTAL	RUA PARANA SN	
16	IVAIPORA	1260	JARDIM ALEGRE	669	41386957	JOSE MARTI, C E DO C-EF M	Estadual	86860000		ASSENT 8 DE ABRIL	
16	IVAIPORA	1353	LIDIANOPOLIS	12	41038398	BENEDITO SERRA, E E C-EF	Estadual	86865000	DIST PORTO UBA	RUA BAHIA	137
16	IVAIPORA	1353	LIDIANOPOLIS	128	41038525	PEDRO I, C E C D-EF M P	Estadual	86865000	CENTRO	RUA TIRADENTES	280
16	IVAIPORA	1384	LUNARDELLI	18	41038665	GEREMIA LUNARDELLI, C E-EF M N	Estadual	86935000	CENTRO	AV RUI BARBOSA	721
16	IVAIPORA	1384	LUNARDELLI	263	41038738	LEONARDO BECHER, E E DO C-EF	Estadual	86935000	DIST PRIMAVERA	RUA ANTONIO MARTINS FERNANDES SN	
16	IVAIPORA	1460	MANOEL RIBAS	10	41039068	NEREU RAMOS, E E C-M-EF	Estadual	85260000	CENTRO	RUA OSCAR LOPES MUNHOZ	852
16	IVAIPORA	1460	MANOEL RIBAS	53	41038959	CRISTO REI, E E DO C-EF	Estadual	85260000		BARRA AZUL	
16	IVAIPORA	1460	MANOEL RIBAS	61	41038886	AUGUSTO KAULING, E E DO C-EF	Estadual	85260000	STA MARIANA DO SUL	AL MACHADO DE ASSIS SN	
16	IVAIPORA	1460	MANOEL RIBAS	380	41378180	GREGORIO KAEKCHOT, C E I CAC-EI EF M N	Estadual	85260000	POSTO INDIG IVAI	RUA PEDRO NINVAIA	1
16	IVAIPORA	1460	MANOEL RIBAS	401	41039157	RENI C GAMPER, C E PROFA-E M P N	Estadual	85260000	CENTRO	RUA PRIMEIRO DE MAIO	454
16	IVAIPORA	1460	MANOEL RIBAS	487	41039130	PAULO CEZAR A SILOTO, E E DO C-EF	Estadual	85260000		DIST BARRA SANTA SALETE	
16	IVAIPORA	1460	MANOEL RIBAS	665	41158105	CENTRO EST EDUC PROFIS AG MANOEL RIBAS	Estadual	85260000		ROD 487 - KM 295	
16	IVAIPORA	2238	RIO BRANCO IVAI	25	41037235	RIO BRANCO, C E-EF M	Estadual	86848000	CENTRO	RUA RIO TOCANTINS	393
16	IVAIPORA	2238	RIO BRANCO IVAI	238	41156722	1 DE SETEMBRO, C E C-EF M	Estadual	86848000		ASSENTAMENTO EGIDIO BRUNETTO SN	
16	IVAIPORA	2284	ROSARIO DO IVAI	84	41039734	BOA V DA STA CRUZ, C E DO C DE-EF M	Estadual	86850000	BOA VISTA STA CRUZ	RUA PRINCIPAL SN	
16	IVAIPORA	2284	ROSARIO DO IVAI	92	41039742	CAMPINEIRO DO SUL, C E C-EF M PROFIS	Estadual	86850000	DT CAMPINEIRO SUL	AV 5 SN	0
16	IVAIPORA	2284	ROSARIO DO IVAI	262	41039920	JOSE S ROSAS, C E-EF M	Estadual	86850000	CENTRO	RUA MARINGA	350
16	IVAIPORA	2284	ROSARIO DO IVAI	483	41040120	VILA UNIAO, E E DO C DE-EF	Estadual	86850000	DIST VILA UNIAO	RUA PRINCIPAL SN	
16	IVAIPORA	2520	SAO JOAO IVAI	11	41040317	JOSE DE MATTOS LEAO, C E C-M-EF M	Estadual	86930000	NOVA BRASILIA	RUA OSMARIO COUTINHO DE CASTRO	803
16	IVAIPORA	2520	SAO JOAO IVAI	267	41040155	ARTHUR DE AZEVEDO, C E-EF M PROFIS N	Estadual	86930000	NOVA BRASILIA	RUA PIPINO JOAO BATISTA	107
16	IVAIPORA	2520	SAO JOAO IVAI	364	41040333	JULIO EMERENCIANO, E E C -EF	Estadual	86932000	DIST UBAUNA	RUA CAMBE SN	
16	IVAIPORA	2520	SAO JOAO IVAI	526	41040210	DIOGO A CORREIA, C E C-EF M	Estadual	86934000	STA LUZIA ALVORADA	RUA CAMBE SN	
16	IVAIPORA	2520	SAO JOAO IVAI	593	41040228	JAMIL APARECIDO BONACIN, E E C PROF-EF	Estadual	86931000	DIST LUAR	RUA JOAO BATISTA MOREIRA	450
16	IVAIPORA	2600	S PEDRO DO IVAI	20	41040570	CARLOS SILVA, C E-EF M	Estadual	86945000	CENTRO	RUA VEREADOR JOSE ANTONIO DADALTO	299
16	IVAIPORA	2600	S PEDRO DO IVAI	314	41040694	VICENTE MACHADO, C E C-M-EF M	Estadual	86945000	CENTRO	RUA PEDRO PAULO SOBRINHO	650
16	IVAIPORA	2600	S PEDRO DO IVAI	357	41040635	MARIZA, C E C-EF M	Estadual	86945000	DIST MARISA	RUA SEBASTIAO DE MENEZES SN	0
16	IVAIPORA	2600	S PEDRO DO IVAI	390	41040589	CONJ HAB VIRGINIO SECO, E E DO-EF	Estadual	86945000	CJ VIRGINIO SECO	RUA MINAS GERAIS SN	0

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



17	JACAREZINHO	10	ABATIA	12	41042670	RUI BARBOSA, C E -EF M N PROFIS	Estadual	86460000	CENTRO	RUA 19 DE DEZEMBRO	343
17	JACAREZINHO	10	ABATIA	20	41042476	AFRANIO PEIXOTO, E E-EF	Estadual	86460000	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO	306
17	JACAREZINHO	10	ABATIA	292	41532112	NIMBOEATY M AWA TIROPE, E E I-EI EF	Estadual	86460000	RIBEIRAO GRANDE	TERRA INDIGENA YVYPORA LARANJINHA	
17	JACAREZINHO	110	ANDIRA	10	41042760	BARBOSA FERRAZ, C E-EF M	Estadual	86380000	CENTRO	TRAV NESTOR CARLOS CUNHA	62
17	JACAREZINHO	110	ANDIRA	37	41042778	STELLA MARIS, C E C-M-EF M	Estadual	86380000	VL AMERICANA	RUA CARAMURU	270
17	JACAREZINHO	110	ANDIRA	266	41042794	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	Estadual	86380000	JD HORIZONTE	AV GOIAS	1545
17	JACAREZINHO	110	ANDIRA	282	41042816	MARIO ZACARELLI, E E DO C-EF	Estadual	86380000	DT NOSSA S APAREC	RUA SILVIO NARDONI	150
17	JACAREZINHO	270	BARRA DO JACARE	10	41046463	MARIA F SOUZA, C E-EF M	Estadual	86385000	CENTRO	RUA SETE DE SETEMBRO	657
17	JACAREZINHO	360	CAMBARA	15	41046919	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PROFIS	Estadual	86390000	CENTRO	RUA JOAO MANOEL DOS SANTOS	1350
17	JACAREZINHO	360	CAMBARA	23	41046552	CAROLINA LUPION, C E C-M DONA-EF M	Estadual	86390000	VL RUBIM	AV BRASIL	1782
17	JACAREZINHO	360	CAMBARA	31	41046617	GENEROSO MARQUES, C E C-M DR-EF M	Estadual	86390000	CENTRO	RUA OTAVIO RODRIGUES FERREIRA FILHO	1137
17	JACAREZINHO	360	CAMBARA	562	41374487	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	Estadual	86390000	AGUA DO BUGRE	BR 369 KM 14	
17	JACAREZINHO	360	CAMBARA	597	41384555	LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M	Estadual	86390000	IGNES PANICHI HAMZ	RUA HERMINIO HAGGI	400
17	JACAREZINHO	360	CAMBARA	686	41147448	ANGELINA R VEZOZZO, C E-EF M	Estadual	86390000	VL ROTARY	RUA DA COMUNIDADE	100
17	JACAREZINHO	471	CARLOPOLIS	275	41050886	HERCILIA P E SILVA, C E C-M PROFA-EF M	Estadual	86420000	CENTRO	AV ELSON SOARES	34
17	JACAREZINHO	471	CARLOPOLIS	291	41050835	CAROLINA LUPION, C E-EF M N PROFIS	Estadual	86420000	CENTRO	RUA JORGE BARROS	1095
17	JACAREZINHO	471	CARLOPOLIS	356	41050894	JOAQUIM M MARQUES, C E C-EF M	Estadual	86420000	N B DO ITARARE	DIST NOVA BRASILIA DO ITARARE	
17	JACAREZINHO	1190	JACAREZINHO	17	41047389	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	Estadual	86400000	CENTRO	AV MANOEL RIBAS	500
17	JACAREZINHO	1190	JACAREZINHO	25	41047141	IMACULADA CONCEICAO, E E-EF	Estadual	86400000	CENTRO	AV GETULIO VARGAS	2
17	JACAREZINHO	1190	JACAREZINHO	41	41047192	JOSE PAVAN, C E C-M-EF M	Estadual	86400000	VL SAO PEDRO	RUA AMAZONAS	345
17	JACAREZINHO	1190	JACAREZINHO	76	41047206	LUIZ SETTI, C E-E F M P N	Estadual	86400000	VL SETTI	RUA ALMIRANTE BARROSO	499
17	JACAREZINHO	1190	JACAREZINHO	149	41047273	MARQUES DOS REIS, C E-EI EF M	Estadual	86400000	MARQUES DOS REIS	AV MANOEL RIBAS	460
17	JACAREZINHO	1190	JACAREZINHO	505	41046960	ANESIO DE A LEITE, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86400000	AEROPORTO	RUA FERNANDO BOTARELLI	100
17	JACAREZINHO	1190	JACAREZINHO	47773	41354524	CEEBJA PROFA GENI SAMPAIO LEMOS -EF M	Estadual	86400000	CENTRO	RUA PROFESSOR RODRIGO OTAVIO	15
17	JACAREZINHO	1290	JOAQUIM TAVORA	15	41051351	MIGUEL DIAS, C E-EF M PROFIS	Estadual	86455000	CENTRO	RUA DR LINCOLN GRACA	746
17	JACAREZINHO	1290	JOAQUIM TAVORA	40	41051246	ASSAD KALIL RICHIA, E E DO C-EF	Estadual	86458000	S ROQUE DO PINHAL	RUA JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA SN	
17	JACAREZINHO	1290	JOAQUIM TAVORA	210	41144163	FRANCISCO BENEDETTI, C E PROF-EF M	Estadual	86455000	VL NOVA	RUA D PEDRO II	80
17	JACAREZINHO	1290	JOAQUIM TAVORA	260	41051262	DISTRITAL DE JOA, C E DO C-EF M	Estadual	86457000	DIST DE JOA	RUA PARANA SN	
17	JACAREZINHO	1290	JOAQUIM TAVORA			CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC JOAQUIM TAVORA	Estadual	86455000	JOAQUIM TAVORA	ROD PR 218, KM 40,4	
17	JACAREZINHO	1300	JUNDIAI DO SUL	142	41047630	NICANOR BUENO MENDES, C E-EM	Estadual	86470000	CENTRO	RUA ANCHIETA	568
17	JACAREZINHO	1300	JUNDIAI DO SUL	150	41047605	LUIZ PETRINI, E E PROF-EF	Estadual	86470000	CENTRO	RUA NICOLAU CHAMMA	542
17	JACAREZINHO	2090	QUATIGUA	148	41051556	JOAO M DA SILVEIRA, C E-EF M PROFIS	Estadual	86450000	CENTRO	PC EXP EURIDES FERNANDES DO NASCIMENTO	214
17	JACAREZINHO	2200	RIBEIRAO CLARO	10	41048008	JOAQUIM A DE MOURA, C E PROF-EF M	Estadual	86410000	CENTRO	RUA CORONEL EMILIO GOMES	1449

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



						PROF N					
17	JACAREZINHO	2200	RIBEIRAO CLARO	28	41047800	JOAO DA R CHUEIRI, C E C-M DR-EF M P	Estadual	86410000	CENTRO	RUA MAL DEODORO DA FONSECA	908
17	JACAREZINHO	2200	RIBEIRAO CLARO	486	41352548	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	Estadual	86410000	P TRES CORACOES	PAT TRES CORACOES	0
17	JACAREZINHO	2200	RIBEIRAO CLARO	532	41597974	MARIA FERREIRA, E E DO C-EF	Estadual	86410000	DIST ADM C ESP STO	RUA PREFEITO NEGO STORTI SN	
17	JACAREZINHO	2210	RIB DO PINHAL	13	41045548	HERMINIA LUPION, C E-EF M N PROF	Estadual	86490000	CENTRO	RUA ANTONIO ROSA	1228
17	JACAREZINHO	2210	RIB DO PINHAL	21	41045610	RUTH M CORREA, C E C-M-EF M	Estadual	86490000	CENTRO	AV SILVEIRA PINTO	1057
17	JACAREZINHO	2210	RIB DO PINHAL	340	41531850	JORGINA B DE PAULA, C E DO C-EF M	Estadual	86490000	DIST TRIOLANDIA	RUA SANTA CATARINA SN	
17	JACAREZINHO	2430	STO ANT PLATINA	17	41048660	RIO BRANCO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	86430000	CENTRO	RUA 19 DE DEZEMBRO	1001
17	JACAREZINHO	2430	STO ANT PLATINA	41	41048563	MORALINA ELEUTERIO, C E C-M DONA-EF M	Estadual	86430000	VL SAO JOSE	RUA AGOSTINHO FERREIRA	663
17	JACAREZINHO	2430	STO ANT PLATINA	68	41048326	EDITH S PRADO DE OLIVEIRA, C E C-M-EF M	Estadual	86430000	CENTRO	RUA DEPUTADO JOSE AFONSO	250
17	JACAREZINHO	2430	STO ANT PLATINA	76	41048768	SANTA TEREZINHA, E E-EF	Estadual	86430000	CENTRO	AV CORONEL OLIVEIRA MOTA	786
17	JACAREZINHO	2430	STO ANT PLATINA	84	41048881	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	Estadual	86430000	VL RENO	RUA RUI BARBOSA SN	
17	JACAREZINHO	2430	STO ANT PLATINA	149	41048407	HELOISA I M RIBEIRO, C E DO C-EF M	Estadual	86430000	PLATINA	RUA ESMERALDA	315
17	JACAREZINHO	2430	STO ANT PLATINA	505	41048520	MARIA DALILA PINTO, C E-EF M PROFIS	Estadual	86430000	JD BELA VISTA	RUA VICENTE GOIS CINTRA	180
17	JACAREZINHO	2430	STO ANT PLATINA	718	41048547	MONTE REAL, C E DO C-EF M	Estadual	86430000	DIST MONTE REAL	RUA JOAO BENEDETTI	19
18	LONDRINA	80	ALVORADA DO SUL	18	41021100	ANASTACIO CEREZINE, E E C-M-EF	Estadual	86150000	CENTRO	RUA NATAL BUFALO DE MORAES	513
18	LONDRINA	80	ALVORADA DO SUL	301	41021266	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	86150000	CENTRO	RUA LUIZ RIBEIRO	823
18	LONDRINA	280	BELA V PARAISO	14	41021436	JAYME CANET, C E-ENSINO MEDIO E NORMAL	Estadual	86130000	CENTRO	RUA ROCHA POMBO	953
18	LONDRINA	280	BELA V PARAISO	278	41021371	BRASILIO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	Estadual	86130000	CENTRO	RUA DRA MARTHA SILVA GOMES	780
18	LONDRINA	280	BELA V PARAISO	308	41021592	VARGAS, C E C-M PRES-EF M	Estadual	86130000	DIST STA MARGARIDA	AV DR MARINS ALVES DE CAMARGO	281
18	LONDRINA	340	CAFEARA	77	41019350	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	Estadual	86640000	CENTRO	AV BRASIL	41
18	LONDRINA	370	CAMBE	19	41028570	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86182000	CENTRO	RUA NORUEGA	340
18	LONDRINA	370	CAMBE	27	41028406	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	Estadual	86186125	JD CASTELO BRANCO	RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	366
18	LONDRINA	370	CAMBE	35	41028902	MANUEL BANDEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86188290	JD RIAN	RUA MAL EURICO GASPAR DUTRA	230
18	LONDRINA	370	CAMBE	43	41028457	ATTILIO CODATO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86191070	JD ALVORADA	RUA RIACHO FUNDO	408
18	LONDRINA	370	CAMBE	51	41028732	HELENA KOLODY, C E C-M PROF-EF M	Estadual	86181100	CENTRO	RUA ESTADOS UNIDOS	1669
18	LONDRINA	370	CAMBE	60	41029100	SAO JOSE, E E-EF	Estadual	86192080	VL BRASIL	RUA FORTALEZA	366
18	LONDRINA	370	CAMBE	523	41028988	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	Estadual	86181000	CENTRO	AV INGLATERRA	596
18	LONDRINA	370	CAMBE	540	41028430	ANTONIO RAMINELLI, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86183502	JD ANA ROSA	AV ANTONIO RAMINELLI	575
18	LONDRINA	370	CAMBE	574	41028716	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	Estadual	86187360	JD SILVINO	RUA GOIOERE	129
18	LONDRINA	370	CAMBE	752	41028996	11 DE OUTUBRO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86188070	J NOVO BANDEIRANTE	RUA PROF BENTO MUSSURUNGA	608
18	LONDRINA	370	CAMBE	760	41028864	LEOPOLDINO L FERREIRA, E E DR-EF	Estadual	86182470	JD TUPY	RUA CURITIBA	1097
18	LONDRINA	370	CAMBE	1023	41143540	VALDIR U DE AZEVEDO, E E-EF	Estadual	86187470	CJ HABT MORUMBI	RUA LONDRINA	1426
18	LONDRINA	510	CENTENARIO SUL	13	41019504	JOSE PIRES, C E PE-EF M PROFIS	Estadual	86630000	CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO	277
18	LONDRINA	800	FLORESTOPOLIS	14	41021665	EUDICE R OLIVEIRA, C E PROF-EI EF M P	Estadual	86165000	CENTRO	RUA IVONE PIMENTEL	262

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



18	LONDRINA	800	FLORESTOPOLIS	375	41144015	GENESIO F DA ROCHA, CEEBJA-EF M	Estadual	86165000	CENTRO	RUA VENEZUELA	164
18	LONDRINA	930	GUARACI	129	41019830	CARMELA DUTRA, C E-EF M PROFIS	Estadual	86620000	CENTRO	RUA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	325
18	LONDRINA	930	GUARACI	200	41019857	EMILIO DE MENEZES, E E-EF	Estadual	86625000	DIST BENTOPOLIS	RUA MIGUEL GOMES DOS SANTOS SN	
18	LONDRINA	990	IBIPORA	15	41029356	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	Estadual	86200000	CENTRO	AV DOS ESTUDANTES	777
18	LONDRINA	990	IBIPORA	31	41029143	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS	Estadual	86200000	JD PINHEIRO	RUA TIMBURI	34
18	LONDRINA	990	IBIPORA	66	41029445	UNIDADE P KAROLINE V A LUAN A S,C E- EFMP	Estadual	86200000	JD ALVORADA	AV ENG FRANCISCO GUTIERREZ BELTRAO	1005
18	LONDRINA	990	IBIPORA	279	41029151	BASILIO DE LUCCA, C E C-M-EF M	Estadual	86200000	C H HENRIQUE A PER	AV SENADOR SOUZA NAVES	1545
18	LONDRINA	990	IBIPORA	287	41029402	TEOTHONIO B VILELA, C E-EF M	Estadual	86200000	CJ H MIGUEL ANTICO	RUA ALCIDES PELISSON	85
18	LONDRINA	990	IBIPORA	538	41029305	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	Estadual	86200000	JD SAN RAFAEL	RUA URAI	287
18	LONDRINA	990	IBIPORA	643	41144252	ULYSSES GUIMARAES, C E C-M-EF M	Estadual	86200000	C HAB PEDRO MORELL	RUA IBRAIM PRUDENTE DA SILVA	1640
18	LONDRINA	990	IBIPORA	47771	41029283	CEEBJA DR FRANCISCO G BELTRAO-EF M	Estadual	86200000	CENTRO	AV ENGENHEIRO BELTRAO	65
18	LONDRINA	1200	JAGUAPITA	12	41020073	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	Estadual	86610000	CENTRO	AV PARANA	400
18	LONDRINA	1200	JAGUAPITA	20	41020170	WALDEMIRO PEDROSO, E E DR-EF	Estadual	86610000	CENTRO	AV MANOEL RIBAS	390
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	10	41033396	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	Estadual	86020000	CENTRO	AV JUSCELINO KUBITSCHECK	2372
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	28	41031857	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS	Estadual	86026480	CENTRO	RUA SAO SALVADOR	998
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	36	41031520	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EFMP	Estadual	86020390	CENTRO	RUA PIAUI	720
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	44	41031318	INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS	Estadual	86010200	CENTRO	RUA BRASIL	1047
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	52	41031970	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI	Estadual	86065000	JD JAMAICA	AV ARTHUR THOMAZ	1181
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	60	41031237	HUGO SIMAS, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86020380	CENTRO	RUA PIO XII	195
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	79	41032292	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS	Estadual	86039290	JD BRASILIA	AV SAO JOAO	965
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	87	41032241	NIL0 PECANHA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86025750	VL NOVA	RUA IAPO	94
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	95	41032225	NEWTON GUIMARAES, C E C-M PROF-EF M	Estadual	86010850	JD FLORIDA	RUA GUARUJA	228
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	109	41032934	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M	Estadual	86070130	JD DO SOL	RUA SATURNO	303
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	117	41031547	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	Estadual	86015110	JD HIGIENOPOLIS	RUA RIACHUELO	89
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	133	41029925	BENJAMIN CONSTANT, C E-EF M	Estadual	86025080	VL PORTUGUESA	RUA ATILIO SCUDELER	1000
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	141	41032853	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M	Estadual	86015490	JD PETROPOLIS	RUA SILVIO PEGORARO	20
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	150	41031059	GABRIEL C MARTINS, C E DR-EF M PROFIS	Estadual	86062090	JD DOS BANCARIOS	RUA DEPUTADO NILSON RIBAS	520
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	168	41032683	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	Estadual	86072160	JD SANTA RITA	RUA FIGUEIRA	411
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	176	41029917	BENEDITA R REZENDE, C E PROFA-EF M PROFI	Estadual	86038350	JD GUARARAPES	AV ROBERT KOCK	377
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	184	41030265	CELIA M DE OLIVEIRA, C E C-M PROF-EF M P	Estadual	86030180	P WALDEMAR HAUER	RUA BRILHANTE	326
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	192	41029542	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	Estadual	86043010	PQ DAS INDUSTRIAS	RUA JACAREZINHO	80
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	206	41033434	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	Estadual	86026160	VL CASONI	RUA GUARANIS	874
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	214	41029712	ANTONIO DE MORAES BARROS, C E-EF M PROFI	Estadual	86065590	JD BANDEIRANTES	RUA SERRA DO RONCADOR	574

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



18	LONDRINA	1380	LONDRINA	222	41029909	BEAHIR E MENDONCA, C E PROF-EF M	Estadual	86078260	JD PARAISO	RUA DAS PERDIZES	65
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	230	41030630	DARIO VELLOZO, C E-EF M	Estadual	86061280	JD ITAMARATY	RUA LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA	336
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	290	41031806	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M	Estadual	86039140	BOA VISTA	RUA JAU	148
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	303	41031423	JOAO SAMPAIO, C E-E F M	Estadual	86027060	VL YARA	RUA FLAMENGO	162
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	311	41031679	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF	Estadual	86065600	JD BANDEIRANTES	RUA SERRA DA MANTIQUEIRA	895
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	362	41033264	TIRADENTES, E E-EF	Estadual	86025110	VL RECREIO	RUA BARAO DO CERRO AZUL	213
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	1504	41031709	LAURO G DA V PESSOA, E E C-M PROF-EF	Estadual	86085440	C H MARIA CECILIA	RUA JULIO FARINACEO	550
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	1520	41033302	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P N	Estadual	86085440	CJ HAB LUIZ SA	RUA JULIO FARINACEO	110
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	1539	41030460	JOSE CARLOS PINOTTI, C E PROF-EF M	Estadual	86081160	JD DOS PASSAROS	RUA CARLOS BERGOSSI	360
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	1547	41031750	LUCIA B LISBOA, C E PROFA-EF M	Estadual	86082040	MANOEL GONCALVES	RUA ARACI DE ALMEIDA	30
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	1580	41032438	OLAVO G FERREIRA DA SILVA, C E DR-EF M	Estadual	86056160	C H AVELINO VIEIRA	RUA SINODE BIGHINATTI	266
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	1601	41031407	DEA ALVARENGA, C E PROF-EF M	Estadual	86067140	JD SAO FRANCISCO	RUA ANTIMONIO	140
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	1687	41031873	MARGARIDA B LISBOA, C E C-M PROFA-EF M	Estadual	86046220	JD SAO VICENTE	RUA FINLANDIA	150
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	1709	41032446	OLYMPIA M TORMENTA, C E C-M PROF-EF M P	Estadual	86088090	C HAB JOAO PAZ	RUA RUDOLF KEILHOLD	173
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	2748	41030877	EUZEBIO B DE MENEZES, C E CAP-EF M	Estadual	86117000	DIST SAO LUIS	RUA VASCO DA GAMA	165
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	3230	41030125	CARLOS DE ALMEIDA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86031240	CJ LINDOIA	RUA FLORESTOPOLIS	457
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	3248	41030966	FERNANDO DE B PINTO, C E C-M DR-EF M	Estadual	86088130	CJ JACOMO VIOLIN	RUA PEDRO PESCADOR	405
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	3256	41031288	INST LOND EDUC SURDOS, C E-EI EF M	Estadual	86039160	BOA VISTA	RUA MADRE TONINA UGOLINI	35
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	3264	41031253	HUMBERTO P COUTINHO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86037060	CJ H ERNANI M LIMA	RUA LUZIA ANTONIO BRETAS	133
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	3280	41355156	THIAGO TERRA, C E C-M-EF M PROF	Estadual	86044000	JD UNIAO VITORIA I	RUA DOS PASTORES	65
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	3345	41030397	CLEIA GODOY F SILVA, C E PROFA-EF M	Estadual	86042380	JD TAROBA	RUA ANTONIO THEODORO DE ALMEIDA CAMAR	315
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	3353	41033370	VANI RUIZ VIESSI, C E C-M PROFA-EF M	Estadual	86043520	CJ SAO LOURENCO	RUA GIUSEPPE VITTORI	165
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	3396	41030478	PAULO FREIRE, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	86041250	JD PIZZA	RUA VENEZA	115
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	3400	41029623	ANA MOLINA GARCIA, C E-EF M	Estadual	86035180	VL RICARDO	RUA ROSA BRANCA	200
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	3434	41030451	JOSEMARIA ESCRIVA, C E C-M MONS-EF M	Estadual	86078440	JD PACAEMBU II	RUA LUIZ VICENTE AMADEU GONGORA	95
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	3671	41031946	MARIA J B AGUILERA, C E PROFA-EF M PROF	Estadual	86045460	C H A MARCAL NOG	RUA TARCISA KIKUTI	55
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	3825	41030486	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E C-M PE-EFM P	Estadual	86080010	PQ OURO VERDE	RUA TANZANIA	110
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	3957	41029500	ADELIA D BARBOSA, C E C-M PROFA-EF M P	Estadual	86081070	C H PARIGOT SOUZA	RUA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	670
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	4112	41031393	JARDIM ELDORADO, DO E E-EF	Estadual	86040050	JD CALIFORNIA	RUA COMANDANTE RHUL	240
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	4457	41358872	JOAO R DA SILVA, E E C-M PROF-EF	Estadual	86036460	CJ ANTARES	RUA JUREMA	229
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	4619	41033280	TSURU OGUIDO, C E C-M-EF M	Estadual	86072310	CHAC SANTA RITA II	RUA CARLOS MENOLLI	220
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	4953	41356136	RINA M DE J FRANCOVIG, C E PROFA-EF M	Estadual	86044007	P R CAMPOS ELISEOS	RUA RINALDO DOS SANTOS SN	
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	5020	41032489	ALTAIR APARECIDO CARNEIRO,CE PROF-EF M P	Estadual	86112000	DIST PAIQUERE	RUA RUI BARBOSA	307

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

18	LONDRINA	1380	LONDRINA	5054	41031148	PAULO S BARTHOLOMEU, C E PROF-EF M	Estadual	86120000	DIST GUARAVERA	RUA PARA	348
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	5348	41030800	HEBER S VARGAS, C E C-M PROF DR-EF M P	Estadual	86040500	JD SAN IZIDRO	RUA MARIA DE OLIVEIRA MELO	285
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	5429	41146042	CASSIO LEITE MACHADO, E E PROF-EF	Estadual	86071712	JD SANTA RITA I	RUA GENIVALDO DIAS DE SOUZA	100
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	5631	41373260	CARLOS A MUNGO GENEZ, C E PROF-EF M	Estadual	86044750	CJ JAMILE DEQUECH	RUA DR GILNEY CARNEIRO LEAL SN	
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	5828	41377575	MARIA HELENA DAVATZ, C E PROFA-EF M	Estadual	86123000	DIST LERROVILLE	RUA GINEZ NAVARRO	28
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	6387	41381580	ROSELI PIOTTO ROEHRIG, C E PROFA-EF M	Estadual	86082440	C H JOSE GIORDANO	RUA BASILIO ZANI	27
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	6433	41597915	PATRIMONIO REGINA, C E C-M DO-EF M	Estadual	86055991	PATRIMONIO REGINA	ROD MABIO GONCALVES PALHANO	377
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	6476	41384636	MARAVILHA, C E DE-EF M	Estadual	86110000	DIST MARAVILHA	RUA IVAI	170
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	6662	41406621	WARTA, C E DA-EF M	Estadual	86105000	DIST WARTA	RUA EDUARDO CEBULSKI	112
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	6824	41157087	MARIA AP ROSIGNOL FRANCIOSI, C E C-EF M	Estadual	86123000	DIST LERROVILLE	ASSENT ELI VIVE	
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	7260	41159586	VISTA BELA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86081623	LOT MORADAS PORTUG	RUA YONEKO SHIME	85
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	7286	41159594	POL MILITAR DO PARANA, 2 C- EF M	Estadual	86071080	JARDIM LEONOR	RUA EUCALIPTOS	215
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	7723	41163893	MARIA DO CARMO AMBROZIO, C E PROFA-EF M	Estadual	86036704	CID IND 2	RUA AKEO HASUDA	285
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	47776	41146069	CEEBJA DE LONDRINA - EF M	Estadual	86010060	CENTRO	AV SAO PAULO	294
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	47784	41146050	CEEBJA PROF MANOEL MACHADO-EF M	Estadual	86041271		ROD JOAO ALVES DA ROCHA LOURES	5925
18	LONDRINA	1380	LONDRINA	47792	41357566	CEEBJA HERBERT DE SOUZA-E F M	Estadual	86025435	VL NOVA	TRAVESSA IGUACU	40
18	LONDRINA	1390	LUPIONOPOLIS	80	41020251	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROFIS	Estadual	86635000	CENTRO	PCA PE ANTONIO POZZATO	896
18	LONDRINA	1610	MIRASELVA	94	41021819	ARNALDO BUSATO, C E-EF M	Estadual	86615000	CENTRO	RUA DEPUTADO OLAVO FERREIRA	161
18	LONDRINA	1984	PITANGUEIRAS	25	41033477	ODETE BORGES BOTELHO, C E-EF M	Estadual	86613000	CENTRO	RUA OLIMPIA	70
18	LONDRINA	2020	PORECATU	29	41021932	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS	Estadual	86160000	CENTRO	RUA PRES CASTELO BRANCO	780
18	LONDRINA	2020	PORECATU	231	41021983	RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M PROFIS	Estadual	86160000	CENTRO	RUA HORACIO PAGANO	52
18	LONDRINA	2052	PRADO FERREIRA	10	41021827	JULIA WANDERLEY, C E-EF M P	Estadual	86618000	CENTRO	RUA ITAPUI	901
18	LONDRINA	2070	PRIMEIRO MAIO	191	41022050	CASTELO BRANCO, C E MAL-EF M N PROFIS	Estadual	86140000	CENTRO	RUA VINTE	655
18	LONDRINA	2070	PRIMEIRO MAIO	205	41022190	VILA GANDHI, E E C-EF	Estadual	86140000	DIST VILA GANDHI	RUA MAHATMA GANDHI	170
18	LONDRINA	2260	ROLANDIA	11	41033612	KENNEDY, C E C-M PRES-EF M PROF NORMAL	Estadual	86600081	CENTRO	RUA SANTA CATARINA	1513

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - Resolução nº 119/2024, com as devidas adequações, em razão da ausência de Minuta Padronizada para prestação de serviços continuados **com** dedicação exclusiva de mão de obra — Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



18	LONDRINA	2670	SERTANOPOLIS	433	41022351	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROF NOR	Estadual	86170000	CENTRO	RUA RIO DE JANEIRO	411
18	LONDRINA	2688	TAMARANA	18	41031911	MARIA C DE ALCANTARA, C E PROFA-EF M P	Estadual	86125000	CENTRO	AV JOAO DOMINGUES GONCALVES	340
18	LONDRINA	2688	TAMARANA	271	41030010	JOAO KAVAGTAN VERGILIO, E E I-EI EF	Estadual	86125000	ALDEIA SEDE	TERRA INDIGENA APUCARANINHA	
18	LONDRINA	2688	TAMARANA	280	41032896	ROSENO VOKRIG CARDOSO, E E I-EI EF	Estadual	86125000	ALDEIA BARREIRO	TERRA INDIGENA APUCARANINHA	
18	LONDRINA	2688	TAMARANA	298	41150937	BENEDITO ROKAG, C E I-EF M	Estadual	86125000	ALDEIA SEDE	TERRA INDIGENA APUCARANINHA	
19	MARINGA	114	ANGULO	19	41018966	BASILIO PERTSEW, C E-EF M	Estadual	86755000	CENTRO	RUA DELMIRO C DE OLIVEIRA	45
19	MARINGA	210	ASTORGA	19	41018982	ADOLPHO O FRANCO, C E GOV- EF M PROFIS	Estadual	86730000	JD PARANA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	337
19	MARINGA	210	ASTORGA	27	41019229	SERAFIM FRANCA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86730000	VILA NOVA ASTORGA	RUA PRES WENCESLAU BRAS	370
19	MARINGA	210	ASTORGA	434	41019202	RUI BARBOSA, E E-EF	Estadual	86744000	DIST ICARA	RUA ULISSES DE MEDEIROS SN	
19	MARINGA	210	ASTORGA	450	41019083	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF M	Estadual	86742000	DIST SANTA ZELIA	AV JOAO DANIEL MACHADO BENETTI SN	
19	MARINGA	210	ASTORGA	477	41019261	VERISSIMO DE SOUZA, E E-EF	Estadual	86746000	DIST TUPINAMBA	AV MARINGA SN	
19	MARINGA	220	ATALAIA	12	41019296	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M	Estadual	87630000	CENTRO	RUA PEDRO ORTOLANI	21
19	MARINGA	590	COLORADO	12	41019652	CECILIA MEIRELES, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	86690000	CENTRO	RUA AMAZONAS	851
19	MARINGA	590	COLORADO	217	41019741	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M PROFIS	Estadual	86690000	CENTRO	RUA BAHIA	1258
19	MARINGA	590	COLORADO	233	41019776	TEREZA CRISTINA, C E C-EF M	Estadual	86695000	DIST ALTO ALEGRE	RUA SAO PAULO	316
19	MARINGA	590	COLORADO	47779	41143876	CEEBJA DE COLORADO-EF M	Estadual	86690000	CENTRO	RUA PREFEITO RAFAEL GIL	596
19	MARINGA	730	DOUTOR CAMARGO	17	41022548	CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS	Estadual	87155000	CENTRO	RUA GENERAL CARNEIRO	1047
19	MARINGA	780	FLORAI	15	41022696	HONORIO FAGAN, E E-EF	Estadual	87185000	CENTRO	RUA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	215
19	MARINGA	780	FLORAI	180	41022742	URBANO PEDRONI, C E-EM P	Estadual	87185000	CENTRO	RUA PARANA	197
19	MARINGA	790	FLORESTA	19	41022750	ARTHUR C E SILVA, E E C-M PRES-EF	Estadual	87120000	CENTRO	RUA PLINIO ARION PESSOA	921
19	MARINGA	790	FLORESTA	51	41022793	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M PROFIS	Estadual	87120000	CENTRO	RUA SAO DOMINGOS	141
19	MARINGA	810	FLORIDA	18	41019814	DENISE C DE ALBUQUERQUE, C E PROFA-EF M	Estadual	86780000	CENTRO	RUA JOSE CESNIK	1058
19	MARINGA	1010	IGUARACU	10	41019920	CYRO P DE CAMARGO, C E-EF M	Estadual	86750000	CENTRO	RUA MANOEL ABRANTES FILHO	191
19	MARINGA	1120	ITAMBE	11	41022831	GIAMPERO MONACCI, E E PROF-EF	Estadual	87175000	CENTRO	RUA DOS EXPEDICIONARIOS	357
19	MARINGA	1120	ITAMBE	20	41022840	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS	Estadual	87175000	CENTRO	RUA HUMBERTO MORESCHI	103
19	MARINGA	1170	IVATUBA	87	41022874	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	Estadual	87130000	CENTRO	RUA MARECHAL FLORIANO	959
19	MARINGA	1370	LOBATO	16	41020189	OSVALDO ARANHA, E E-EF	Estadual	86790000	CENTRO	RUA CASTRO ALVES	728
19	MARINGA	1370	LOBATO	148	41020197	RUI BARBOSA, C E-EM	Estadual	86790000	CENTRO	RUA JOSE BONIFACIO A SILVA	415
19	MARINGA	1420	MANDAGUACU	342	41020286	FRANCISCO J PERIOTO, E E C-M PROF-EF	Estadual	87160000	VL FRANCHELLO	RUA ANTONIO BATISTA RIBAS	481
19	MARINGA	1420	MANDAGUACU	350	41020367	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M N PROFIS	Estadual	87160000	VL FRANCHELLO	RUA ANTONIO BATISTA RIBAS	585
19	MARINGA	1420	MANDAGUACU	47772	41353218	CEEBJA DE MANDAGUACU-EF M	Estadual	87160000	VL FRANCHELLO	RUA ROCHA LOURES	392
19	MARINGA	1430	MANDAGUARI	10	41023188	VERA CRUZ, C E-EF M PROFIS N	Estadual	86975000	CENTRO	RUA GOMERCINDO BORTOLANZA	779
19	MARINGA	1430	MANDAGUARI	36	41144937	SANTA CLARA, CEEBJA-EF EM	Estadual	86975000	CENTRO	RUA DR RUFINO MACIEL	477
19	MARINGA	1430	MANDAGUARI	52	41023161	SAO VICENTE PALLOTTI, C E C-M-EF M P	Estadual	86975000	CENTRO	RUA RUFINO MACIEL	742

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



19	MARINGA	1430	MANDAGUARI	79	41023080	JOSE LUIZ GORI, C E-EF M PROFIS	Estadual	86975000	CENTRO	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK SN	
19	MARINGA	1490	MARIALVA	11	41023382	PEDRO V PARIGOT SOUZA, C E C-M-EF M P	Estadual	86990000	VL BRASIL	RUA PROFESSORA DORALICE STUBS PARPINELI	176
19	MARINGA	1490	MARIALVA	20	41023242	FELIPE S BITTENCOURT, C E DR-EF M	Estadual	86990000	CENTRO	RUA PROF ADHEMAR BORNIA	307
19	MARINGA	1490	MARIALVA	89	41023439	ROMARIO MARTINS, C E-EF M	Estadual	86995000	DIST AQUIDABAN	RUA ITAJAI	210
19	MARINGA	1490	MARIALVA	429	41023226	BENEDITO R DE SOUZA, E E C -EF	Estadual	86996000	DT S MIGUEL CAMBUI	RUA FRANCISCO PALMA	82
19	MARINGA	1490	MARIALVA	542	41023315	JURACY R S ROCHA, C E-EF M PROFIS	Estadual	86990000	C HAB MARIALVA II	RUA JOAO MORAES DA SILVA	50
19	MARINGA	1490	MARIALVA	593	41144872	CONJUNTO JOAO DE BARRO, C E-EF M	Estadual	86990000	CJ MARIALVA I	AV DOS CARDEAIS	361
19	MARINGA	1530	MARINGA	18	41024192	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	Estadual	87015001	ZN 05	AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES	3075
19	MARINGA	1530	MARINGA	26	41024044	GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS	Estadual	87030080	ZN 07	RUA LIBERO BADARO	252
19	MARINGA	1530	MARINGA	34	41024060	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	Estadual	87010410	CENTRO	RUA MARTIM AFONSO	50
19	MARINGA	1530	MARINGA	50	41023714	BRASILIO ITIBERE, C E-EF M	Estadual	87010320	ZN 02	RUA DR ARION RIBEIRO DE CAMPOS	885
19	MARINGA	1530	MARINGA	77	41024419	APLICACAO PED DA UEM, C DE-EF M	Estadual	87020900	JD UNIVERSITARIO	AV COLOMBO	5790
19	MARINGA	1530	MARINGA	85	41024125	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M P	Estadual	87040210	VL MORANGUEIRA	RUA GUATEMALA	346
19	MARINGA	1530	MARINGA	93	41024079	IPIRANGA, C E C-M-EF M	Estadual	87020130	ZN 07	RUA BELO HORIZONTE	221
19	MARINGA	1530	MARINGA	107	41023811	CAXIAS, C E C-M DQ DE-EF M PROFIS	Estadual	87033220	JD ALVORADA	RUA MAL MASCARENHAS DE MORAES	925
19	MARINGA	1530	MARINGA	123	41024788	THEOBALDO M SANTOS, C E-EF M	Estadual	87050160	VL OPERARIA	RUA BARROSO	787
19	MARINGA	1530	MARINGA	131	41024206	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS	Estadual	87080000	MANDACARU	AV MANDACARU	160
19	MARINGA	1530	MARINGA	140	41024834	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	Estadual	87033400	JD ALVORADA	AV DONA SOPHIA RASGULAEFF	885
19	MARINGA	1530	MARINGA	158	41024630	RODRIGUES ALVES, C E-EF M	Estadual	87030300	VL SANTO ANTONIO	AV MORANGUEIRA	880
19	MARINGA	1530	MARINGA	166	41024680	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	Estadual	87015610	ZN 06	RUA 19 DE DEZEMBRO	8
19	MARINGA	1530	MARINGA	174	41024877	VITAL BRASIL, C E-EF M	Estadual	87030020	ZN 07	RUA MARECHAL DEODORO	865
19	MARINGA	1530	MARINGA	182	41023706	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROFI	Estadual	87040360	VL MORANGUEIRA	AV TUIUTI	1197
19	MARINGA	1530	MARINGA	239	41023927	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	Estadual	87080480	VL SANTA ISABEL	RUA SENADOR ACCIOLY FILHO	197
19	MARINGA	1530	MARINGA	263	41024281	MARCO A PIMENTA, C E-EF M	Estadual	87045280	JD INTERNORTE	RUA JOSE BULLA	187
19	MARINGA	1530	MARINGA	280	41023978	ELVIRA B DOS SANTOS, E E-EF	Estadual	87015240	MARINGA VELHO	RUA CARLOS CHAGAS	2053
19	MARINGA	1530	MARINGA	301	41023536	ADAILE M LEITE, C E-EF M PROFIS	Estadual	87047140	JD LIBERDADE	RUA ARMANDO CRIPPA	735
19	MARINGA	1530	MARINGA	310	41023552	ALBERTO J BYINGTON JR, C EC-M-EF M PROFI	Estadual	87015160	ZN 05	RUA SAINT HILAIRE	1318
19	MARINGA	1530	MARINGA	344	41357000	TANIA V FERREIRA, C E-EF M PROFIS	Estadual	87047416	CJ GUAIPO	RUA LIBERTADOR SAN MARTIN	1046
19	MARINGA	1530	MARINGA	603	41023560	ALFREDO MOISES MALUF, C E-EF M PROFIS	Estadual	87023180	CJ H HERMAN M BARR	RUA ARLINDO MARQUEZINI	654
19	MARINGA	1530	MARINGA	620	41024796	TOMAZ E DE A VIEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	87060130	BORBA GATO	RUA DAS TIPUANAS	621
19	MARINGA	1530	MARINGA	786	41024761	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M PROFIS	Estadual	87043310	CJ H BRANCA VIEIRA	AV TUIUTI - QUADRA 46	3427
19	MARINGA	1530	MARINGA	794	41024869	VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M	Estadual	87053070	CIDADE ALTA	RUA ATAULFO ALVES	254
19	MARINGA	1530	MARINGA	808	41024729	SILVIO M BARROS, C E-EF M	Estadual	87075050	CJ NEY BRAGA	RUA IVENS LAGOANO PACHECO	266
19	MARINGA	1530	MARINGA	921	41024656	RUI BARBOSA, C E-EF M	Estadual	87103035	DIST IGUATEMI	RUA MAGDALENA FRIGO GIL	337

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



19	MARINGA	1530	MARINGA	1200	41024494	PARQUE ITAIPU, C E DO-EF M	Estadual	87065460	PQ ITAIPU	RUA PIAPARA	150
19	MARINGA	1530	MARINGA	3734	41147537	FLORIANO, E E C DE-EF	Estadual	87105040	CENTRO-DIST FLORIA	RUA PAISSANDU	651
19	MARINGA	1530	MARINGA	4315	41160517	POL MILITAR, C DA-EF M	Estadual	87050280	ZONA 8	AV MONTEIRO LOBATO	695
19	MARINGA	1530	MARINGA	4668		CENTRO EST ED PROF PE JOSEIR SVERSUTTI	Estadual	87070350	JARDIM OLIMPICO	RUA ROUXINOL	599
19	MARINGA	1530	MARINGA	47774	41144759	CEEBJA PROF MANOEL R SILVA-EF M	Estadual	87020190	ZN 07	RUA PARANAGUA	430
19	MARINGA	1530	MARINGA	47790	41357531	CEEBJA PROFA TOMIRES M CARVALHO-EF M	Estadual	87065160	CX POSTAL 831	EST VELHA PARA PAICANDU	
19	MARINGA	1640	MUNHOZ DE MELLO	60	41020499	JOSE F SALDANHA, C E ENG-EF M	Estadual	86760000	CENTRO	RUA DOM PEDRO II	640
19	MARINGA	1650	N S DAS GRACAS	145	41020553	IVAN F A SILVA FILHO, C E DR-EF M	Estadual	86680000	CENTRO	RUA MARIA MESSAGI	22
19	MARINGA	1760	OURIZONA	104	41022890	BENOIL F M BOSKA, C E PROF-EF M	Estadual	87170000	CENTRO	RUA CAMPO GRANDE	46
19	MARINGA	1770	PAICANDU	19	41024982	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	Estadual	87140000	CENTRO	RUA SANTOS DUMONT	521
19	MARINGA	1770	PAICANDU	27	41024923	IZABEL, C E PRINC-EF M	Estadual	87140000	CENTRO	RUA CARLOS R SEGHEZZI	1386
19	MARINGA	1770	PAICANDU	159	41024940	JOSE DE ANCHIETA, C E C-EF M	Estadual	87145000	DIST AGUA BOA	RUA BOM SUCESSO	515
19	MARINGA	1770	PAICANDU	175	41024915	HEITOR DE A FURTADO, E E-EF	Estadual	87140000	JD SANTA LUCIA	RUA IBIRAPUERA	620
19	MARINGA	1770	PAICANDU	272	41024931	NEIDE BERTASSO BERALDO, C E-EF M PROFIS	Estadual	87140000	JD BELA VISTA	RUA MANOEL DA SILVA	498
19	MARINGA	1770	PAICANDU	280	41025040	VERCINDES G DOS REIS, C E C-M-EF M PROFI	Estadual	87140000	JD STA EFIGENIA	RUA ANGELO BERTAZZO	487
19	MARINGA	2060	PRES C BRANCO	15	41020871	MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M	Estadual	87180000	CENTRO	RUA VER NELSON FACCIN	379
19	MARINGA	2360	SANTA FE	10	41020910	CECILIA MEIRELES, E E C-M-EF	Estadual	86770000	CENTRO	RUA LONDRINA	898
19	MARINGA	2360	SANTA FE	125	41020898	ARTHUR DA C E SILVA, C E MAL-EF M PROFIS	Estadual	86770000	CENTRO	RUA SAO PAULO	341
19	MARINGA	2470	SANTO INACIO	11	41021037	PEDRO I, C E D-EF M PROFIS	Estadual	86650000	CENTRO	AV LUIZ ANTONIO AGOSTINHO	700
19	MARINGA	2470	SANTO INACIO	178	41021010	MANOEL F ALMEIDA, E E C-M DR-EF	Estadual	86650000	CENTRO	RUA ARNOR MARQUES PINHEIRO	623
19	MARINGA	2540	S JORGE DO IVAI	159	41022955	MARCIA VAZ T ABREU, C E-EF M	Estadual	87190000	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO	603
19	MARINGA	2644	SARANDI	23	41025059	ANTONIO FCO LISBOA, C E-EF M PROFIS	Estadual	87111001	JD PAULISTA	AV MARINGA	1941
19	MARINGA	2644	SARANDI	58	41025113	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS	Estadual	87113130	JD PANORAMA	RUA EUCLIDES DA CUNHA	504
19	MARINGA	2644	SARANDI	66	41025237	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	Estadual	87111140	CENTRO	RUA JACANA	587
19	MARINGA	2644	SARANDI	155	41025105	JARDIM INDEPENDENCIA, C E DO-EF M PROFIS	Estadual	87113120	JD INDEPENDENCIA	AV DUQUE DE CAXIAS	1410
19	MARINGA	2644	SARANDI	392	41145500	CORA CORALINA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	87112350	JD IPANEMA	RUA LADARIO	675
19	MARINGA	2644	SARANDI	511	41384717	HELENA KOLODY, C E-EF M P	Estadual	87114140	JD OURO VERDE	RUA EUCLIDES DA CUNHA	2299
19	MARINGA	2644	SARANDI	627	41148517	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M PROFIS	Estadual	87113520	PQ ALVAMAR II	AV CONCEICAO APARECIDA MAGALHAES	673
19	MARINGA	2644	SARANDI	775	41162030	LUIZ ZANCHIM, C E C-M VER-EF M PROFIS	Estadual	87112500	PQ SAO PEDRO	AV JOAO FRAGALL	144
19	MARINGA	2644	SARANDI	47771	41357523	CEEBJA SARANDI-EF M	Estadual	87111140	CENTRO	RUA JACANA	941
20	LOANDA	710	DIAMANTE NORTE	10	41000625	REYNALDO MASSI, C E-E F M	Estadual	87990000	CENTRO	RUA AUGUSTO PRIMO NEGRINI	475
20	LOANDA	710	DIAMANTE NORTE	192	41383338	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	Estadual	87990000	SECAO C	ROD PR 182 - KM 05	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



20	LOANDA	1140	ITAUNA DO SUL	19	41000978	MACHADO DE ASSIS, E E-EF	Estadual	87980000	CENTRO	RUA INGLATERRA	1010
20	LOANDA	1140	ITAUNA DO SUL	94	41001001	RUI BARBOSA, C E-EM	Estadual	87980000	CENTRO	RUA PERU	681
20	LOANDA	1360	LOANDA	12	41001192	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EF M N	Estadual	87900000	CENTRO	RUA FLORIANOPOLIS	555
20	LOANDA	1360	LOANDA	20	41001257	PARANA, C E-EF M PROFIS	Estadual	87900000	CENTRO	RUA CRISTOVAO COLOMBO	316
20	LOANDA	1360	LOANDA	39	41001060	AFONSO CAMARGO, C E C-M PRES-EF M	Estadual	87900000	CENTRO	AV LONDRINA	12
20	LOANDA	1360	LOANDA	292	41001222	LAMARTINE R SOARES, C E DR-EF M	Estadual	87900000	VL VITORIA	AV BRASIL	333
20	LOANDA	1510	MARILENA	150	41001346	IZABEL, C E PRINC-EF M	Estadual	87960000	CENTRO	RUA RECIFE	1171
20	LOANDA	1720	NOVA LONDRINA	10	41001672	VALE DO TIGRE, C E C-M-EF M	Estadual	87970000	CENTRO	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHECK OLIVEIRA	361
20	LOANDA	1720	NOVA LONDRINA	118	41001508	ARY J DRESCH, C E-EF M N PROFIS	Estadual	87970000	CENTRO	PC DA MATRIZ	143
20	LOANDA	1720	NOVA LONDRINA	47777	41357388	NOVA LONDRINA, C E-EF M	Estadual	87970000	CENTRO	AV PORTO ALEGRE	360
20	LOANDA	1990	PLANALTINA PR	101	41002687	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	Estadual	87860000	CENTRO	RUA VER JOSE TEIXEIRA ALVES	171
20	LOANDA	2040	PORTO RICO	174	41002873	MANOEL ROMAO NETTO, C E-EF M	Estadual	87950000	CENTRO	AV CELSO ROMAO DE OLIVEIRA	1383
20	LOANDA	2120	QUERENCIA NORTE	183	41003020	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	Estadual	87930000	CENTRO	RUA JOAO POLINI	560
20	LOANDA	2120	QUERENCIA NORTE	299	41002962	CASTRO ALVES, C E-EF M	Estadual	87930000	CENTRO	RUA OSVALDO BERTOZZI	689
20	LOANDA	2120	QUERENCIA NORTE	361	41144996	CENTRAO, C E C-EF M	Estadual	87930000		ASSENT PONTAL DO TIGRE	
20	LOANDA	2350	S C M CASTELO	16	41003292	SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M	Estadual	87920000	CENTRO	RUA SANTOS DUMONT	757
20	LOANDA	2350	S C M CASTELO	59	41003195	IVAINA, C E C DE-EF M	Estadual	87920000	DIST IVAINA	AV UNIAO	159
20	LOANDA	2350	S C M CASTELO	199	41003160	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M PROFIS	Estadual	87920000	CENTRO	RUA VENEZUELA	570
20	LOANDA	2350	S C M CASTELO	202	41003276	SANTA ESMERALDA, E E C-EF	Estadual	87920000	DIST STA ESMERALDA	AV JAIME PEDERSOLI	600
20	LOANDA	2390	STA ISABEL IVAI	10	41003420	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-EF M	Estadual	87910000	CENTRO	RUA ARTHUR BERNARDES	1725
20	LOANDA	2390	STA ISABEL IVAI	282	41003330	ALBERICO M DA SILVA, C E C-M-EF M	Estadual	87910000	CENTRO	RUA ARTHUR BERNARDES	570
20	LOANDA	2390	STA ISABEL IVAI	355	41003497	NARCIZO MENDES, C E C-EF M	Estadual	87913000	DIST SAO JOSE IVAI	AV PARANA SN	0
20	LOANDA	2411	SANTA MONICA	49	41003616	SANTA MONICA, C E-EF M	Estadual	87915000	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO	51
20	LOANDA	2610	S PEDRO DO PR	105	41003799	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	Estadual	87955000	CENTRO	AV BRASIL	466
20	LOANDA	2610	S PEDRO DO PR	121	41003829	JOSE DE ANCHIETA, E E C PE-EF	Estadual	87957000	DIST PORTO S JOSE	AV PARANA SN	
21	PARANAGUA	120	ANTONINA	14	41138880	MOYSES LUPION, C E C-M-EF M N PROFIS	Estadual	83370000	PENHA	AV CONDE MATARAZZO	980
21	PARANAGUA	120	ANTONINA	49	41138856	MARIA ARMINDA, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	83370000	BATEL	AV THIAGO PEIXOTO	1419
21	PARANAGUA	120	ANTONINA	57	41138937	ROCHA POMBO, C E-EF M P	Estadual	83370000	CENTRO	AV FELIZARDO GOMES DA COSTA SN	
21	PARANAGUA	120	ANTONINA	278	41387325	CENTRO EST ED PROFIS DR BRASILIO MACHADO	Estadual	83370000	JD MARIA LUIZA	RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAUJO	12
21	PARANAGUA	120	ANTONINA	316	41138783	HIRAM ROLIM LAMAS, C E C - EFM	Estadual	83370000	BAIRRO ALTO	V RES DA US GOV PEDRO V P DE SOUZA, SN	
21	PARANAGUA	120	ANTONINA	421	41407245	ALTAHIR GONCALVES, C E PROFA-EF M	Estadual	83370000	PONTA DA PITA	RUA ENG LUIZ AUGUSTO LEAO FONSECA	923
21	PARANAGUA	960	GUARAQUECABA	227	41139488	TAGACABA PORTO DA LINHA, C E C DE-EF M	Estadual	83390970	TAGACABA-PORT LINH	RUA DO COLEGIO SN	
21	PARANAGUA	960	GUARAQUECABA	324	41139186	MARCILIO DIAS, C E-EF M N	Estadual	83390970	CENTRO	RUA FERREIRA LOPES	73

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



21	PARANAGUA	960	GUARAQUECABA	588	41598067	ILHA DAS PECAS, C E C-EF M	Estadual	83390000	POVOADO ILH PECAS	AV PRINCIPAL SN	
21	PARANAGUA	960	GUARAQUECABA	669	41598083	ILHA RASA, C E C-EF M	Estadual	83390000		ILHA RASA	
21	PARANAGUA	960	GUARAQUECABA	677	41598075	ILHA DE SUPERAGUI, C E C-EF M	Estadual	83390000	VL DO SUPERAGUI	AV PRINCIPAL S/N	
21	PARANAGUA	960	GUARAQUECABA	685	41146980	JORGE DIAS, E E C - EF	Estadual	83390000	SIBUI	SIBUI	
21	PARANAGUA	960	GUARAQUECABA	707	41147936	KUARAY GUATA PORÁ, E E I-EI EF	Estadual	83390000		LOC DE CERCO GRANDE	0
21	PARANAGUA	960	GUARAQUECABA	723	41151364	ISMAEL X CHAGAS DE TIBICANGA, C E C-EF M	Estadual	83390000		LOC TIBICANGA	
21	PARANAGUA	970	GUARATUBA	18	41139887	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M	Estadual	83280000	CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	292
21	PARANAGUA	970	GUARATUBA	26	41139623	GRATULINO DE FREITAS, C E-EF M N PROF	Estadual	83280000	CENTRO	RUA DR JOAO CANDIDO	348
21	PARANAGUA	970	GUARATUBA	69	41139593	CUBATAO, C E C - E F M	Estadual	83280000	CUBATAO	ESTRADA CAOVI - KM 25 SN	
21	PARANAGUA	970	GUARATUBA	310	41366204	LEA GERMANA MONTEIRO, E E-EF	Estadual	83280000	MIRIM	AV GUARATUBA SN	
21	PARANAGUA	970	GUARATUBA	417	41139658	JOAQUIM DA S MAFRA, C E PREF-EF M PROF	Estadual	83280000	COHAPAR	RUA JOSE NICOLAU ABAGGE	1500
21	PARANAGUA	970	GUARATUBA	441	41373936	ANIBAL KHURY, C E DEP-EF M	Estadual	83280000	COROADOS	RUA FRANCISCO GUNZ	416
21	PARANAGUA	970	GUARATUBA	590	41598105	ZILDA ARNS NEUMANN, C E DRA-EF M	Estadual	83280000		RUA JOAQUIM MENELAU DE ALMEIDA TORRES	101
21	PARANAGUA	1580	MATINHOS	105	41139976	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	Estadual	83260000	CENTRO	RUA ALBANO MULLER	420
21	PARANAGUA	1580	MATINHOS	164	41140052	SERTAOZINHO, C E C-M-EF M N PROFIS	Estadual	83260000	BOM RETIRO	AV CURITIBA	1111
21	PARANAGUA	1580	MATINHOS	172	41373650	MUSTAFA SALOMAO, C E-EF M	Estadual	83260000	BALN CURRAES	AV PARANAGUA SN	
21	PARANAGUA	1580	MATINHOS	210	41139895	ABIGAIL DOS S CORREA, E E C-M PROFA-EF	Estadual	83260000	RIVIERA	RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO	1785
21	PARANAGUA	1580	MATINHOS	229	41140060	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	Estadual	83260000	TABULEIRO	RUA MARTINHO RAMOS	245
21	PARANAGUA	1630	MORRETES	16	41140311	ROCHA POMBO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	83350000	CENTRO	RUA CORONEL MODESTO	289
21	PARANAGUA	1630	MORRETES	466	41598091	OSNY DAVID FRAGA, C E VER-EM	Estadual	83350000	MARTA	BR 277 - KM 23	
21	PARANAGUA	1630	MORRETES	482	41148800	DIONEL CHARELLO, C E VER-EF M	Estadual	83350000	PORTO DE CIMA	PC COMENDADOR JOSE MACEDO	71
21	PARANAGUA	1630	MORRETES	490	41157397	EMILIA JERA POTY, E E I-EI EF	Estadual	83350000	ALD TUPA NHE E KRE	ESTRADA DO PILAO DE PEDRA	27
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	16	41140370	ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS	Estadual	83203060	CAMPO GRANDE	RUA JULIA DA COSTA	780
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	24	41140788	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	Estadual	83206000	ESTRADINHA	AL CORONEL ELYSIO PEREIRA SN	
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	32	41140516	INST E ED DR CAETANO M ROCHA-EF M N P	Estadual	83203400	COSTEIRA	RUA JOAO EUGENIO	894
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	40	41140494	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M P	Estadual	83221540	VL RUTE	RUA FRANCISCO MACHADO	1341
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	59	41140567	CIDALIA REBELLO GOMES, C E-EF M	Estadual	83252000	VL BELA	ILHA DOS VALADARES	
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	75	41140605	DIDIO A DE C VIANA, C E C-M-EF M	Estadual	83209000	PQ SAO JOAO	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO SN	
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	83	41141156	ROQUE VERNALHA, E E DR-EF	Estadual	83203715	RAIA	RUA FLORENCIO VIANA	103
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	105	41140664	FARIA SOBRINHO, E E C-M-EF	Estadual	83203200	CENTRO	RUA PRINCESA ISABEL	159
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	113	41140729	HELENA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M	Estadual	83203340	COSTEIRA	AV CORONEL JOSE LOBO	466
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	512	41141288	ZILAH DOS S BATISTA, C E PROFA-EF M P	Estadual	83212550	PORTO DOS PADRES	RUA ALZIR DOS SANTOS ANTUNES	1158
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	601	41141121	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M	Estadual	83209245	JD SANTOS DUMONT	RUA SAPUCAI SN	
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	610	41140443	ARTHUR M RAMOS, C E DR-EF M	Estadual	83212280	JD SAMAMBAIA	RUA DOS FLAMBOYANTES	101
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	1128	41140524	CARMEN COSTA ADRIANO, C E PROF-EF M	Estadual	83215060	VL COMERCIARIOS	RUA MOHAMAD HAMUD HAMUD SN	

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	1268	41366620	VIDAL VANHONI, C E PROF-EF M	Estadual	83206250	JD ELDORADO	RUA MANECO VIANA SN	
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	1276	41366611	MARIA DE L R MOROZOWSKI, C E PROF-EF M P	Estadual	83221560	JD ARACA	RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ	181
	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	1330	41366549	PINDOTY, C E I-EI EF M	Estadual	83203970	ILHA DA COTINGA	ILHA DA COTINGA	
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	1519	41382781	LUCY R M E SILVA, C E C-EF M	Estadual	83203970	NOVA BRASILIA	ILHA DO MEL	
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	1713	41407024	ALEXANDRA, C E C DE-EF M PROFIS	Estadual	83250990	DIST ALEXANDRA	RUA JOSE DAS DORES CAMARGO SN	
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	1721	41150848	FELIPE VALENTIM, C E C -EF M	Estadual	83251000	ENCANTADAS	ILHA DO MEL	
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	1730	41532147	PORTO SEGURO, C E-EF M PROFIS	Estadual	83203970	PORTO SEGURO	RUA REINIR MARIANO DE MIRANDA SN	
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	1870	41150899	ANTONIO PAULO LOPES, C E C-EF M	Estadual	83203000		LOC AMPARO	
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	1888	41150830	POVOADO SAO MIGUEL, C E C - EFM	Estadual	83251600		LOC POVOADO SAO MIGUEL	
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	1985	41160746	ILHA DO TEIXEIRA, C E DO C EF M	Estadual	83251580	LOC ILHA TEIXEIRA	RUA PRINCIPAL SN	
21	PARANAGUA	1840	PARANAGUA	47772	41357345	CEEBJA PARANAGUA-EF M	Estadual	83203000	ESTRADINHA	ALAMEDA CORONEL ELYSIO PEREIRA S/N	
21	PARANAGUA	2014	PONTAL PARANA	23	41141091	SULLY DA R VILARINHO, C E PROFA-EF M	Estadual	83255000	PONTAL DO SUL	RUA PAU-BRASIL	608
21	PARANAGUA	2014	PONTAL PARANA	139	41361563	HELIO ANTONIO DE SOUZA, C E C-M-EF M	Estadual	83255000	PRAIA DE LESTE	RUA ROMARIO MARTINS	349
21	PARANAGUA	2014	PONTAL PARANA	155	41373375	MARIA HELENA T LUCIANO, C E PROF-EF M P	Estadual	83255000	BALN SHANGRILLA	RUA TAMANDARE	405
21	PARANAGUA	2014	PONTAL PARANA	244	41396022	RENEE CARVALHO DE AMORIM, C E PROF-EFM P	Estadual	83255000	BALN IPANEMA	AV JAVARI	
21	PARANAGUA	2014	PONTAL PARANA	252	41396030	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	Estadual	83255000	BAL PRAIA DE LESTE	AV PE JOAQUIM	59
21	PARANAGUA	2014	PONTAL PARANA	406	41160622	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	Estadual	83255000	SHANGRILA	ESTRADA SAO PEDRO SN	
22	PARANAVAI	50	ALTO PARANA	17	41000021	AGOSTINHO STEFANELLO, E E C-M-EF	Estadual	87750000	CENTRO	RUA ESTADOS UNIDOS	2533
22	PARANAVAI	50	ALTO PARANA	84	41000153	RAINHA DA PAZ, C E-EF M PROFIS	Estadual	87750000	CENTRO	RUA ESTADOS UNIDOS	2443
22	PARANAVAI	50	ALTO PARANA	92	41000129	MARISTELA, E E-EF	Estadual	87750000	DIST MARISTELA	RUA PARANAPANEMA	358
22	PARANAVAI	50	ALTO PARANA	157	41000170	SANTA MARIA, E E C-EF	Estadual	87755000	SANTA MARIA	AV SAO ROQUE	20
22	PARANAVAI	90	AMAPORA	119	41000269	OLAVO BILAC, C E-EF M	Estadual	87850000	CENTRO	RUA SAO PAULO	52
22	PARANAVAI	680	CRUZEIRO DO SUL	190	41000480	ROMARIO MARTINS, C E DR-EF M	Estadual	87650000	CENTRO	RUA VER JAIR DE CARVALHO	613
22	PARANAVAI	900	GUAIACA	12	41000757	HUMBERTO A C BRANCO, C E-EF M	Estadual	87880000	CENTRO	RUA HERCILIO BARRETO	1087
22	PARANAVAI	1040	INAJA	29	41000927	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	Estadual	87670000	CENTRO	RUA SAO TOME	339
22	PARANAVAI	1100	ITAGUAJE	138	41019989	LOURDES A MELO, C E-EF M	Estadual	86670000	CENTRO	RUA SAO PAULO	573
22	PARANAVAI	1270	JARDIM OLINDA	18	41001044	MONTOIA, C E PE-EF M	Estadual	87690000	CENTRO	AV SIQUEIRA CAMPOS	413
22	PARANAVAI	1600	MIRADOR	66	41001427	PEDRO V P DE SOUZA, C E-EF M	Estadual	87840000	CENTRO	RUA MUNHOZ DE MELLO	6
22	PARANAVAI	1660	NOVA AL DO IVAI	17	41001451	CAETANO M DA ROCHA, C E DR-EF M	Estadual	87790000	CENTRO	AV ARISTEU ALVES	163
22	PARANAVAI	1700	NOVA ESPERANCA	13	41020642	COSTA MONTEIRO, C E-EF M	Estadual	87600000	CENTRO	RUA REPUBLICA DO LIBANO	503
22	PARANAVAI	1700	NOVA ESPERANCA	30	41020685	FRANCISCO P X LOPES, E E CON-EF	Estadual	87600000	CENTRO	RUA EMILIO DE MENEZES	239
22	PARANAVAI	1700	NOVA ESPERANCA	188	41020820	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PROFIS	Estadual	87600000	CENTRO	AV ROCHA POMBO	550
22	PARANAVAI	1700	NOVA ESPERANCA	196	41020766	LUCENA, E E DO C BAR DE-EF	Estadual	87610000	DT BARAO DE LUCENA	RUA ASSUNCAO	464
22	PARANAVAI	1700	NOVA ESPERANCA	226	41020707	IVAITINGA, E E C DE-EF	Estadual	87620000	DIST IVAITINGA	AV TIBIRICA	30

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



22	PARANAVAI	1820	PARAISO NORTE	132	41001745	PARAISO DO NORTE, C E-EF M N	Estadual	87780000	CENTRO	RUA BARAO DO RIO BRANCO	575
22	PARANAVAI	1830	PARANACITY	136	41001869	ANTONIO TORTATO, C E-EM N PROFIS	Estadual	87660000	CENTRO	RUA MARIO XAVIER DE SOUZA	1605
22	PARANAVAI	1830	PARANACITY	144	41001877	SANTOS DUMONT, C E-EF M	Estadual	87660000	CENTRO	RUA EMILIO DE MENEZES	1037
22	PARANAVAI	1850	PARANAPOEMA	60	41001893	LYSIMACO F DA COSTA, C E-EF M	Estadual	87680000	CENTRO	RUA CAMBUY	316
22	PARANAVAI	1860	PARANAVAI	13	41002415	PARANAVAI, C E DE-EF M N PROFIS	Estadual	87705120	JD AEROPORTO	RUA GUAPORE	2425
22	PARANAVAI	1860	PARANAVAI	21	41002326	MARINS A DE CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS	Estadual	87704040	JD OURO BRANCO	RUA BAHIA	955
22	PARANAVAI	1860	PARANAVAI	48	41002024	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	87701050	JD NAKAMURA	RUA ENIRA BRAGA DE MORAES	313
22	PARANAVAI	1860	PARANAVAI	56	41002083	CURITIBA, C E-EF M	Estadual	87707130	JD PANORAMA	RUA AMADOR AGUIAR	909
22	PARANAVAI	1860	PARANAVAI	64	41002130	ENIRA MORAES RIBEIRO, C E-EF M PROFIS	Estadual	87705430	JD IGUACU	RUA LUIZ DURIGAN	191
22	PARANAVAI	1860	PARANAVAI	80	41002296	LEONEL FRANCA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	87702280	JD SAO CRISTOVAO	RUA DR SYLVIO VIDAL COELHO LEITE RIBEIRO	1680
22	PARANAVAI	1860	PARANAVAI	99	41002342	NEWTON GUIMARAES, C E E B J A-EF M	Estadual	87704040	CENTRO	RUA BAHIA	151
22	PARANAVAI	1860	PARANAVAI	102	41002636	SILVIO VIDAL, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	87710010	JD SAO JORGE	RUA PROFESSOR GERALDO LONGO SN	
22	PARANAVAI	1860	PARANAVAI	730	41002148	FLAUZINA DIAS VIEGAS, C E C-M-EF M	Estadual	87703150	JD MORUMBI	AV MAUA	125
22	PARANAVAI	1860	PARANAVAI	854	41002261	JOSE DE ANCHIETA, C E C-EF M	Estadual	87722000	DIST DE GRACIOSA	RUA RUI BARBOSA	1331
22	PARANAVAI	1860	PARANAVAI	900	41002318	MANDIOCABA, E E C DE-EF	Estadual	87729400	DIST MANDIOCABA	RUA DOS PIONEIROS	1110
22	PARANAVAI	1860	PARANAVAI	943	41001940	ADELIA ROSSI ARNALDI, C E C-EF M	Estadual	87720017	DIST SUMARE	RUA EGIDIO DANELUTI	100
22	PARANAVAI	1860	PARANAVAI	47770	41145275	CEEBJA DE PARANAVAI - EF M	Estadual	87707130	JD IPE	RUA AMADOR AGUIAR	939
22	PARANAVAI	2380	SANTA INES	17	41020979	SANTA INES, C E-EF M	Estadual	86660000	CENTRO	RUA JOAQUIM CAMPOS	110
22	PARANAVAI	2440	STO ANT CAIUA	10	41003632	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	Estadual	87730000	CENTRO	RUA SAO MIGUEL	40
22	PARANAVAI	2480	S CARLOS IVAI	90	41003713	SAO CARLOS DO IVAI, C E-EF M	Estadual	87770000	CENTRO	AV.TIRADENTES	1022
22	PARANAVAI	2510	SAO JOAO CAIUA	18	41003748	CARLOS GOMES, C E-EF M	Estadual	87740000	CENTRO	RUA VER ANTONIO GARCIA PERES	954
22	PARANAVAI	2690	TAMBOARA	104	41003888	DUILIO T BELTRAO, C E DR-EF M	Estadual	87760000	CENTRO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	1160
22	PARANAVAI	2750	TERRA RICA	19	41004051	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E C-M-EF M	Estadual	87890000	CENTRO	RUA 21 DE ABRIL	548
22	PARANAVAI	2750	TERRA RICA	361	41003969	JAMES P CLARK, C E-EM N	Estadual	87890000	CENTRO	RUA JOSE DOURADO BLANCO	802
22	PARANAVAI	2750	TERRA RICA	396	41003977	MONTEIRO LOBATO, E E C-EF	Estadual	87895000	DT ADHEMAR BARROS	RUA RIO DE JANEIRO	337
22	PARANAVAI	2850	UNIFLOR	50	41021053	HERVAL, C E MQ DE-EF M	Estadual	87640000	CENTRO	RUA ORQUIDEA	875
23	PATO BRANCO	324	BOM SUCESSO SUL	27	41090780	CASTELO BRANCO, C E-EF M	Estadual	85515000	CENTRO	RUA CANDIDO MERLO SN	
23	PATO BRANCO	540	CHOPINZINHO	14	41091396	NOVA VISAO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85560000	SAO CRISTOVAO	RUA 13 DE MAIO	3824
23	PATO BRANCO	540	CHOPINZINHO	456	41091639	VERA TUPA, C E IND-EI EF M	Estadual	85560000	AREA INDIGENA	AREA INDIGENA PALMEIRINHA DO IGUACU	
23	PATO BRANCO	540	CHOPINZINHO	537	41091191	JOAO PAULO I, C E C-EF M	Estadual	85560000		DIST BUGRE	0
23	PATO BRANCO	540	CHOPINZINHO	600	41091221	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	Estadual	85560000	CENTRO	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	3810
23	PATO BRANCO	540	CHOPINZINHO	944	41091523	SAO LUIZ, E E C-EF	Estadual	85560000		RUA PRINCIPAL SN	
23	PATO BRANCO	540	CHOPINZINHO	1410	41091302	LINHA APARECIDA, E E DO C-EF	Estadual	85560000	LINHA APARECIDA	LINHA APARECIDA	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



23	PATO BRANCO	540	CHOPINZINHO	1495	41091655	JYKRE TAG, E E IND-EI EF	Estadual	85560000	TERRA IND MANGUEIR	ALDEIA PASSO LISO SN	
23	PATO BRANCO	540	CHOPINZINHO	1509	41091159	CELY TEREZA GREZZANA, C E C-EF M	Estadual	85560000	DIST S FRANCISCO	ROD BR 281 - KM 484	
23	PATO BRANCO	540	CHOPINZINHO	1525	41143728	SANTA INES, C E C-EF M	Estadual	85560000		LINHA SANTA INES	
23	PATO BRANCO	570	CLEVELANDIA	15	41374037	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	Estadual	85530000	SAO SEBASTIAO	RUA JOSE ZILIO	97
23	PATO BRANCO	570	CLEVELANDIA	23	41107152	CASTELO BRANCO, C E C-M PRES-EF M	Estadual	85530000	BELA VISTA	AV NOSSA SENHORA DA LUZ	1439
23	PATO BRANCO	570	CLEVELANDIA	31	41107055	ABILIO CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	Estadual	85530000	VL OPERARIA	RUA BARAO DO RIO BRANCO	643
23	PATO BRANCO	570	CLEVELANDIA	104	41107250	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	Estadual	85530000	CENTRO	RUA DA LIBERDADE	471
23	PATO BRANCO	570	CLEVELANDIA	635	41107527	TEREZINHA R DA ROCHA, C E PROFA-EF M	Estadual	85530000	SOLEDADE	RUA GOVERNADOR MOYSES LUPION	275
23	PATO BRANCO	570	CLEVELANDIA	643	41107284	JUPIRA G BONDERVERALLE, E E C-EF	Estadual	85530000	DT FIRMINO MARTINS	RUA PRINCIPAL SN	
23	PATO BRANCO	570	CLEVELANDIA	651	41107322	ORESTES TONET, C E DO C PROF-EF M	Estadual	85530000	PALMITAL	DIST SAO FRANCISCO DE SALLES	
23	PATO BRANCO	570	CLEVELANDIA	759	41598148	NITOTU, E E IND-EI EF	Estadual	85530000	NELSON ELOY PETRY	RUA SETE DE SETEMBRO	1901
23	PATO BRANCO	644	CEL. D. SOARES	10	41109244	SANTA CATARINA, C E-EF M N PROFIS	Estadual	85557000	CENTRO	AV ARAUCARIA SN	
23	PATO BRANCO	644	CEL. D. SOARES	428	41363590	MONTEIRO LOBATO, C E C-EF M	Estadual	85557000		LINHA PEDREGULHO	0
23	PATO BRANCO	644	CEL. D. SOARES	436	41372786	CANDIDO ROSSONI, C E C-EF M	Estadual	85557000		PONTE DO IRATIM	
23	PATO BRANCO	644	CEL. D. SOARES	690	41598130	ANTONIO ARTEMIO FRANCA, C E C-EF M	Estadual	85557000		PONTE DO CHOPIM	
23	PATO BRANCO	650	CORONEL VIVIDA	75	41091825	CAXIAS, C E DO C DQ-EF M	Estadual	85550000	LOC ABUNDANCIA	RUA PRINCIPAL SN	
23	PATO BRANCO	650	CORONEL VIVIDA	938	41091710	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	85550000	CENTRO	RUA ROSA STEDILE	520
23	PATO BRANCO	650	CORONEL VIVIDA	1004	41091809	CASTELO BRANCO, C E C-EF M	Estadual	85550000	VISTA ALEGRE	RUA PREFEITO FREDERICO BERGER SN	
23	PATO BRANCO	650	CORONEL VIVIDA	1144	41092538	TANCREDO NEVES, C E C-M-EF M	Estadual	85550000	JD PRIMAVERA I	RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN	315
23	PATO BRANCO	650	CORONEL VIVIDA	1187	41092198	NUCLEO DE SANTA LUCIA, C E DO C DO-EF M	Estadual	85550000		COMUN RURAL DE SANTA LUCIA	
23	PATO BRANCO	974	HONORIO SERPA	210	41107802	PROJETO RONDON, C E-EF M PROFIS	Estadual	85548000	CENTRO	AV DEZESSEIS DE NOVEMBRO	608
23	PATO BRANCO	974	HONORIO SERPA	377	41364074	ELIAS ABRAHAO, E E-EF	Estadual	85548000	CENTRO	RUA ELPIDIO DOS SANTOS	544
23	PATO BRANCO	1130	ITAPEJARA OESTE	15	41092694	ISIDORO DUMONT, E E C-M IR-EF	Estadual	85580000	CENTRO	RUA FERNANDO FERRARI	218
23	PATO BRANCO	1130	ITAPEJARA OESTE	236	41092643	CASTELO BRANCO, C E-EM PROFIS	Estadual	85580000	CENTRO	RUA FERNANDO FERRARI	356
23	PATO BRANCO	1130	ITAPEJARA OESTE	279	41092635	CARLOS GOMES, E E C-EF	Estadual	85580000	BARRA GRANDE	RUA FRANCISCO SALVI	903
23	PATO BRANCO	1450	MANGUEIRINHA	17	41108183	HERCILIA F NASCIMENTO, C E PROFA-EF M P	Estadual	85540000	CENTRO	RUA GOV GARCEZ	674
23	PATO BRANCO	1450	MANGUEIRINHA	157	41108361	KOKOJ TY HAN JA, C E I-EI EF M	Estadual	85540000	RESERVA KAINGANG	RESERVA IND,PR 253	
23	PATO BRANCO	1450	MANGUEIRINHA	270	41108272	MISAEEL F ARAUJO, C E CEL-EF M N PROFIS	Estadual	85540000	CENTRO	RUA SANTOS DUMONT	146
23	PATO BRANCO	1450	MANGUEIRINHA	297	41359488	ANDRE GUIMARAES SOBRAL, C E C ENG-EF M	Estadual	85540000		SANTO ANTONIO - SEGREDO I	
23	PATO BRANCO	1450	MANGUEIRINHA	564	41108531	VALENCIO DIAS, E E C CEL-EF	Estadual	85545000	DIST COVO	RUA EURIDES FERREIRA SIQUEIRA	200
23	PATO BRANCO	1450	MANGUEIRINHA	1455	41108124	CONCEICAO L DE ALMEIDA, E E C-EF	Estadual	85540000		FAZENDA SAO BENTO	
23	PATO BRANCO	1450	MANGUEIRINHA	1463	41108540	VILMA S DISSENHA, C E C PROFA-EF M	Estadual	85540000	DIST CANHADA FUNDA	PR 281 - KM 11	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



23	PATO BRANCO	1450	MANGUEIRINHA	1471	41108140	DORIVAL CORDEIRO, C E DO C PROF-EF M	Estadual	85540000	MORRO VERDE	RUA PRINCIPAL SN	
23	PATO BRANCO	1540	MARIOPOLIS	283	41092970	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	Estadual	85525000	CENTRO	AL QUATRO	648
23	PATO BRANCO	1780	PALMAS	12	41108701	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	Estadual	85690033	CENTRO	RUA MARECHAL DEODORO	687
23	PATO BRANCO	1780	PALMAS	20	41109228	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-E F M P	Estadual	85555000	LAGOAO	RUA PEDRO SIQUEIRA CORTES	381
23	PATO BRANCO	1780	PALMAS	101	41109422	SEBASTIAO PARANA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85693000	SANTUARIO	RUA BENJAMIN CONSTANT	886
23	PATO BRANCO	1780	PALMAS	110	41108809	SEGSO TANH SA, C E I-EI EF M	Estadual	85693899		POSTO INDIGENA FUNAI	
23	PATO BRANCO	1780	PALMAS	1426	41388011	EDUARDO, C E C-M MONS-EF M PROFIS	Estadual	85690402	KLUBEGI	AV UBIRAJARA ARAUJO	28
23	PATO BRANCO	1780	PALMAS	1450	41387112	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M	Estadual	85698899	PARAISO DO SUL	LOC DE ASSENTAMENTO PARAISO DO SUL	
23	PATO BRANCO	1780	PALMAS	1493	41145569	ALTO DA GLORIA, C E-EF M PROFIS	Estadual	85691226	ALTO DA GLORIA	RUA JOSE JOAQUIM BAHLs	1235
23	PATO BRANCO	1780	PALMAS	1574	41531868	MARIA JOANA FERREIRA, C E QUILOMBOLA-EFM	Estadual	85555000	SAO SEBASTIAO	RUA ARNALDO BUSATO	895
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	17	41093216	AGOSTINHO PEREIRA, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	85505010	CENTRO	RUA DR SILVIO VIDAL	252
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	33	41093518	PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N	Estadual	85502040	JD PRIMAVERA	RUA ARGENTINA	724
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	68	41093305	CARMELA BORTOT, C E C-M-EF M	Estadual	85504230	BORTOT	RUA RUI BARBOSA	175
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	76	41093313	CASTRO ALVES, C E C-M-EF M	Estadual	85501240	CENTRO	RUA ITACOLOMI	1550
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	92	41093607	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	Estadual	85508230	SAO CRISTOVAO	RUA DA REPUBLICA	580
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	106	41093348	CRISTO REI, C E-EF M	Estadual	85506110	PINHEIRINHO	RUA XAVIER DA SILVA	356
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	696	41093283	CARLOS GOMES, C E-EF M PROFIS	Estadual	85507320	SANTO ANTONIO	RUA GENERAL OSORIO	711
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	700	41093690	SAO VICENTE DE PAULO, C E-EF M	Estadual	85506400	SAO VICENTE	RUA FERNANDO FERRARI	440
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	807	41093267	SAO ROQUE, C E DO C-EF M	Estadual	85501970	D ADM NOVA ESPERO	AV CAMARA JUNIOR	190
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	815	41093666	SAO JOAO BOSCO, C E C-M-EF M	Estadual	85509200	PLANALTO	RUA DAS ANDORINHAS	275
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	1382	41093470	NOSSA SRA DO CARMO, E E C-EF	Estadual	85514550	CACHOEIRINHA	LOC NOSSA SENHORA DO CARMO	
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	1390	41093259	SAO JOAO, C E-EF M	Estadual	85509521	ALTO DA GLORIA	RUA HELENA POZZA SN	
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	1854	41163184	POL MILITAR, C DA-EF M	Estadual	85505031	LA SALLE	RUA ARARIGBOIA	891
23	PATO BRANCO	1870	PATO BRANCO	47773	41357647	CEEBJA PATO BRANCO-EF M	Estadual	85501043	CENTRO	RUA TAPAJOS	777
23	PATO BRANCO	2500	SAO JOAO	472	41094255	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	Estadual	85570000	UNIAO	RUA ERNESTO FONTANIVE	310
23	PATO BRANCO	2500	SAO JOAO	499	41093895	DOIS IRMAOS, E E DO C-EF	Estadual	85570000	DIST DOIS IRMAOS	RUA DUQUE DE CAXIAS SN	0
23	PATO BRANCO	2500	SAO JOAO	588	41093941	JOSE DE ANCHIETA, E E DO C-EF	Estadual	85570000	DIST NOVA LOURDES	AV XV DE NOVEMBRO SN	
23	PATO BRANCO	2500	SAO JOAO	596	41094107	PEDRO I, E E DO C D-EF	Estadual	85570000	DIST OURO VERDE	RUA 24 DE JULHO SN	
23	PATO BRANCO	2500	SAO JOAO	600	41094212	SAO LUIS, C E DO C-EF M	Estadual	85570000	VL PARAISO	RUA 1 DE MAIO SN	
23	PATO BRANCO	2647	SAUDADE IGUACU	35	41094301	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	Estadual	85568000	CENTRO	RUA ALFIDES MARANGON	673
23	PATO BRANCO	2684	SULINA	176	41094450	NESTOR DE CASTRO, C E-EF M	Estadual	85565000	CENTRO	RUA JOAO INACIO THOMAS	158
23	PATO BRANCO	2880	VITORINO	301	41094557	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M N PROFIS	Estadual	85520000	CENTRO	RUA BARAO DE CAPANEMA	269
23	PATO BRANCO	2880	VITORINO	409	41165888	JOSE O BERTONCELLO, C E PROFESSOR-EF M	Estadual	85520000	ARAUCARIA PARK	RUA DOS EUCALIPTOS	51
24	PITANGA	303	BOA V SAO ROQUE	17	41095936	ADONIS MORSKI, C E-EF M PROFIS	Estadual	85225000	CENTRO	RUA JOSE MATHIAS GOMES	220
24	PITANGA	303	BOA V SAO ROQUE	289	41357876	SITIO BOA VENTURA, C E C-EF M	Estadual	85225000	RURAL	ROD PR 466 - KM 213	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



24	PITANGA	303	BOA V SAO ROQUE	327	41386981	NATAL PONTAROLO, C E C-EF M	Estadual	85225000	CACHOEIRINHA	LOC DE CACHOEIRINHA	
24	PITANGA	1334	LARANJAL	117	41094921	LARANJAL, C E DE-EF M	Estadual	85275000	CENTRO	RUA SAO PAULO	440
24	PITANGA	1334	LARANJAL	257	41367103	PINHAL GRANDE, C E C-EF M	Estadual	85275000	ZONA RURAL	LOC DE PINHAL GRANDE	
24	PITANGA	1334	LARANJAL	265	41373006	CHAPADAO, C E C - EF M	Estadual	85275000	ZONA RURAL	LOC DE CHAPADAO	
24	PITANGA	1584	MATO RICO	22	41095065	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M	Estadual	85240000	CENTRO	RUA PRINCIPAL SN	
24	PITANGA	1584	MATO RICO	219	41372514	BELA VISTA, C E C-EF M	Estadual	85240000	ZONA RURAL	LOC BELA VISTA	
24	PITANGA	1745	NOVA TEBAS	118	41039408	CARLOS DRUM ANDRADE, C E-EF M	Estadual	85250000	CENTRO	RUA CONSTANTINA SN	
24	PITANGA	1745	NOVA TEBAS	398	41039637	VINICIUS DE MORAES, C E C-E F M	Estadual	85250000	DIST CATUPORANGA	RUA ROBERTO PIASKOWISKI	43
24	PITANGA	1745	NOVA TEBAS	436	41039556	OLIDIA ROCHA, C E C -E F M	Estadual	85255000	DIST POEMA	AV IPIRANGA	32
24	PITANGA	1745	NOVA TEBAS	444	41039343	ARI KFFURI, C E C-EF M	Estadual	85250000	DIST BARREIRINHO	RUA PRINCIPAL SN	
24	PITANGA	1745	NOVA TEBAS	460	41039661	VOLTA GRANDE, E E C DE -EF	Estadual	85250000	DIST VOLTA GRANDE	RUA PRINCIPAL SN	
24	PITANGA	1800	PALMITAL	11	41095537	JOAO C DA COSTA, C E C-M-EF M	Estadual	85270000	CENTRO	RUA MOISES LUPION	885
24	PITANGA	1800	PALMITAL	577	41095553	JOAO F NEVES, C E DR-EF M N	Estadual	85270000	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO	937
24	PITANGA	1800	PALMITAL	1034	41095901	JOAO PAULO II, C E-EF M	Estadual	85270000	JD SANTA AMALIA	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	333
24	PITANGA	1800	PALMITAL	1050	41597940	ZUMBI DOS PALMARES, C E C-EF M	Estadual	85270000	RURAL	LOC ASSENTAMENTO BELA MANHA	
24	PITANGA	1980	PITANGA	19	41096053	ANTONIO DORIGON, C E-EF M PROFIS	Estadual	85200049	CENTRO	AV BRASIL	330
24	PITANGA	1980	PITANGA	27	41096908	PEDRO I, C E C-M D-EF M PROFIS	Estadual	85200039	CENTRO	RUA DR JOAO GONCALVES PADILHA	151
24	PITANGA	1980	PITANGA	43	41097297	TIRADENTES, E E-EF	Estadual	85200043	CENTRO	RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS	250
24	PITANGA	1980	PITANGA	1295	41097394	ZELIO DZIUBATE, C E C-EF M	Estadual	85204970	DIST BARRA BONITA	RUA SETE DE SETEMBRO SN	
24	PITANGA	1980	PITANGA	1694	41382404	ARROIO GRANDE, C E C-EF M	Estadual	85202890	RURAL	LOC DE ARROIO GRANDE	
24	PITANGA	1980	PITANGA	2321	41382390	SAO JOAO DA COLINA, C E C-EF M	Estadual	85200001	RURAL	LOC DE SAO JOAO DA COLINA	
24	PITANGA	1980	PITANGA	2410	41096347	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M	Estadual	85201106	VL PLANALTO	RUA JOSE DE ALENCAR SN	
24	PITANGA	1980	PITANGA	2712	41096126	AURELIO B DE HOLANDA, C E C - E F M	Estadual	85202890	DIST VILA NOVA	RUA PRINCIPAL SN	0
24	PITANGA	1980	PITANGA	2780	41097335	VICTOR C DE ALMEIDA, C E C PE-EF M	Estadual	85216000	DIST QUINZE BAIXO	RUA PRINCIPAL SN	
24	PITANGA	1980	PITANGA	2798	41155190	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL	Estadual	85201040	VILA PLANALTO	AV FRANCISCO BERARDI	781
24	PITANGA	1980	PITANGA	2933	41097033	RIO DO MEIO, C E C DO-EF M	Estadual	85202890	DIST RIO DO MEIO	RUA PRINCIPAL SN	
24	PITANGA	1980	PITANGA	47775	41145585	CEEBJA CASTURINA C BONFIM-EF M	Estadual	85200043	CENTRO	RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS	250
24	PITANGA	2407	STA MARIA OESTE	182	41097564	JOAO CIONEK, C E C-EF M P	Estadual	85230000	DIST SAO JOSE	RUA BERNARDINO GRANDE SN	
24	PITANGA	2407	STA MARIA OESTE	247	41097610	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	Estadual	85230000	CENTRO	RUA GENEROSO KARPINSKI	1345
24	PITANGA	2407	STA MARIA OESTE	514	41097793	SAO MANOEL, C E C DE-EF M	Estadual	85230000	DIST SAO MANOEL	RUA PRINCIPAL SN	
24	PITANGA	2407	STA MARIA OESTE	565	41383354	FRANCISCO C DA COSTA, C E C-EF M	Estadual	85230000	RURAL	RIO DO TIGRE	
24	PITANGA	2407	STA MARIA OESTE	581	41148649	ESTRELA DO OESTE, C E C-EF M	Estadual	85230000	ZONA RURAL	ASSENT ESTRELA DO OESTE	
25	PONTA GROSSA	464	CARAMBEI	11	41059891	CARLOS VENTURA, C E-EF M PROFIS	Estadual	84145000	JD NOVO HORIZONTE	RUA DAS AZALEIAS SN	
25	PONTA GROSSA	464	CARAMBEI	20	41060296	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	Estadual	84145000	COLONIA	AV DOS PIONEIROS	1730
25	PONTA GROSSA	464	CARAMBEI	97	41352718	EURICO BATISTA ROSAS, C E C-M-EF M	Estadual	84145000	BOQUEIRAO	RUA PLACIDO DE CASTRO	500
25	PONTA GROSSA	464	CARAMBEI	178	41387007	DARLENE DE JP MOREIRA, E E PROF-EF	Estadual	84145000		EST DE CATANDUVAS DE FORA SN	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



25	PONTA GROSSA	464	CARAMBEI	216	41148630	ZILDA ARNS NEUMANN, C E C DRA - EFM	Estadual	84145000		VL DE SANTA CRUZ	
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	14	41060911	VESPASIANO C MELLO, C E MJR-EF M PROFIS N	Estadual	84165020	CENTRO	RUA DOM PEDRO II	1360
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	22	41374029	CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MACEDO	Estadual	84172340	VL RIO BRANCO	AV MARLY ROLIM SN	
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	65	41060253	JOANA T PEREIRA, C E C-M PROFA - EF M	Estadual	84174050	VL RIO BRANCO	RUA FELIX TADEU MEYER	449
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	73	41059620	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M PROFI	Estadual	84172310	VL RIO BRANCO	RUA JOAO RODRIGUES MACEDO	108
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	146	41059905	CASTROLANDA, C E DO C-EF M	Estadual	84172340	COL CASTROLANDA	AV BRASIL	833
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	588	41373960	NICOLAU HAMPF, C E C-M PROF-EF M	Estadual	84178200	CANTA GALO	RUA LEO ZAPPE SN	
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	1720	41060458	MATILDE BAER, E E PROFA-EF	Estadual	84174430	INVERNADA MATADOUR	RUA JERONIMO CABRAL P AMARAL	2415
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	1819	41060415	MARIA AP NISGOSKI, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	84165030	CENTRO	RUA ALFREDO LUIZ DE MATTOS	272
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	1860	41060466	NICOLAU BALTASAR, C E PE-EF M	Estadual	84168130	VL ROSARIO	RUA IRMA APOLINE TREZUB	95
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	1878	41059778	BASILIO CHRUM, E E PROF-EF	Estadual	84174150	VL RIO BRANCO	RUA ANTONIO JOSE GOMES	99
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	1886	41059638	ANTONIO E MARCOS CAVANIS, C E-EF M PROFI	Estadual	84165580	CENTRO	RUA ANTONIO ROLIM DE MOURA	49
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	2076	41059972	EDINA W SVIERCOSKI, C E C PROFA-EF M P	Estadual	84185000	DIST ABAPAN	RUA DIAMANTINA	202
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	2084	41060040	FABIANA PIMENTEL, C E DO C PROF-EF M PRO	Estadual	84190000	DIST SOCAVAO	AV THEOFILO DE CASTRO	550
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	2092	41060725	SALVADOR A SOBRINHO, C E C PROF-EF M	Estadual	84193300		DIST DE GUARAREMA	
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	2130	41060814	SAO SEBASTIAO DO MARACANA, C E C-EF M	Estadual	84165970	COLONIA MARACANA	COLONIA MARACANA	
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	2149	41143680	JARDIM DAS ARAUCARIAS, E E-EF	Estadual	84174380	JD ARAUCARIAS	RUA SALVADOR SOBRINHO NATUCCI	110
25	PONTA GROSSA	490	CASTRO	47770	41143671	AMELIA M S BARRETO VAZ, C E PROFA-EF M P	Estadual	84172020	VL RIO BRANCO	RUA CEL JORGE MARCONDES	591
25	PONTA GROSSA	1020	IMBITUVA	13	41110080	SANTO ANTONIO, C E-EF M PROFIS	Estadual	84430000	CENTRO	AV 7 DE SETEMBRO	530
25	PONTA GROSSA	1020	IMBITUVA	21	41109570	ALCIDES MUNHOZ, C E C-M-EF M	Estadual	84430000	CENTRO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	61
25	PONTA GROSSA	1020	IMBITUVA	374	41369475	MARIA EUGENIA DE C LEJAMBRE, E E DO C-EF	Estadual	84430000	KM 153	BARRO PRETO, S/N, BR KM 153	
25	PONTA GROSSA	1020	IMBITUVA	412	41379667	JEOCONDO WALDEMAR BOBATO, C E C - EFM	Estadual	84430000	MATO BRANCO BAIXO	BR 373 KM 230	
25	PONTA GROSSA	1060	IPIRANGA	26	41110200	CLAUDINO DOS SANTOS, CE DR-EF M N PROFIS	Estadual	84450000	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO	175
25	PONTA GROSSA	1060	IPIRANGA	450	41385659	HENRIQUE DENCK, C E C -EFM	Estadual	84450000	SAO BRAZ	RUA PRINCIPAL SN	
25	PONTA GROSSA	1060	IPIRANGA	506	41387066	LUSTOSA, C E C DE-EF M	Estadual	84450000		RUA PRINCIPAL SN	
25	PONTA GROSSA	1060	IPIRANGA	620	41110366	LUIZ DE JESUS CORREIA, C E C - E F M	Estadual	84450000	COATIS	EST PRINCIPAL DE COATIS	
25	PONTA GROSSA	1150	IVAI	12	41110684	GIL STEIN FERREIRA, E E-EF	Estadual	84460000	CENTRO	RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA	281

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



25	PONTA GROSSA	1150	IVAI	20	41110609	ARTHUR DA C E SILVA, C E-EF M PROFIS	Estadual	84460000	CENTRO	RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA	282
25	PONTA GROSSA	1150	IVAI	284	41110862	SAGRADO CORACAO DE MARIA, C E C-EF M	Estadual	84460000	DIST SAO ROQUE	RUA JOSE FRANKIEVICZ SN	
25	PONTA GROSSA	1150	IVAI	438	41110714	INE MESSIAS ERDMANN, C E PROFA-EF M	Estadual	84460000	LOC PALMITAL	RUA DR LEOPOLDO GUIMARAES DA CUNHA	301
25	PONTA GROSSA	1790	PALMEIRA	16	41374070	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	Estadual	84130000	ALTO CASCAVEL	PR 151 - KM 2_CAIXA POSTAL 85	
25	PONTA GROSSA	1790	PALMEIRA	24	41061217	DAVID CARNEIRO, C E CEL-EF M	Estadual	84130000	CENTRO	RUA CORONEL ALIPIO DO NASCIMENTO	1011
25	PONTA GROSSA	1790	PALMEIRA	83	41061330	FRITZ KIEWER, C E C-EF M	Estadual	84130000	CENTRO	COLONIA WITMARSUM - CX POSTAL 301	
25	PONTA GROSSA	1790	PALMEIRA	121	41061683	QUERO QUERO, E E DO C-EF	Estadual	84130000	QUERO QUERO	COLONIA QUERO QUERO	
25	PONTA GROSSA	1790	PALMEIRA	334	41060997	ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROFIS N	Estadual	84130000	CENTRO	RUA SANTOS DUMONT	268
25	PONTA GROSSA	1790	PALMEIRA	350	41359992	LEONARDO SALATA, E E C PROF -EF	Estadual	84130000	D PAPAGAIOS NOVOS	LOC COLONIA MACIEL-BR 277-KM 184	
25	PONTA GROSSA	1790	PALMEIRA	610	41061624	PINHEIRAL DE BAIXO, C E C DE-EF M	Estadual	84130000	D PAPAGAIOS NOVOS	LOC DE PINHEIRAL DE BAIXO	
25	PONTA GROSSA	1790	PALMEIRA	636	41061098	BOM JESUS DO MONTE, C E C-EF M	Estadual	84130000	D PAPAGAIOS NOVOS	LOC DE VIEIRAS	
25	PONTA GROSSA	1790	PALMEIRA	695	41061381	GUARAUNINHA, E E DO C DE-EF	Estadual	84130000	D PAPAGAIOS NOVOS	DIST GUARAUNINHA	0
25	PONTA GROSSA	1790	PALMEIRA	1101	41061470	JOAO SIDORKO, E E C-EF	Estadual	84130000		LOC DE SANTA BARBARA DE CIMA	
25	PONTA GROSSA	1790	PALMEIRA	1110	41061284	FLAVIO SANTOS, E E C-EF	Estadual	84130000		LOC DE FAXINAL DOS QUARTINS	
25	PONTA GROSSA	1790	PALMEIRA	1187	41061390	HENRIQUE STADLER, C E C-EF M	Estadual	84130000		LOC DE QUEIMADAS-BR 277-KM 195	0
25	PONTA GROSSA	1790	PALMEIRA	1349	41061748	SAO JUDAS TADEU, C E C-M-EF M PROF	Estadual	84130000	CENTRO	AV SETE DE ABRIL	831
25	PONTA GROSSA	1960	PIRAI DO SUL	11	41058810	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	84240000	CENTRO	RUA IZIDORO DOIN	485
25	PONTA GROSSA	1960	PIRAI DO SUL	38	41058844	LEANDRO M DA COSTA, C E C-M PROF-EF M P	Estadual	84240000	CENTRO	AV 5 DE MARCO	170
25	PONTA GROSSA	1960	PIRAI DO SUL	46	41059034	RIVADAVIA VARGAS, C E-EF M	Estadual	84240000	RONDA	RUA GUADALAJARA	142
25	PONTA GROSSA	1960	PIRAI DO SUL	585	41383761	EURIDES MARTINS, C E C-EF M	Estadual	84240000		CAPINZAL	
25	PONTA GROSSA	1960	PIRAI DO SUL	593	41383966	RESSACA PADRE ANCHIETA, E E DA-EF	Estadual	84240000	RESSACA	LOC DE RESSACA	
25	PONTA GROSSA	1960	PIRAI DO SUL	607	41383060	PIRAI MIRIM PEDRO SOLEK, E E C DE-EF	Estadual	84240000		BAIRRO PIRAI DO MIRIM	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	17	41062809	JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROFIS	Estadual	84031150	UVARANAS	RUA ANDRADE NEVES	124
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	25	41062086	CENTRO EST EDUC PROF AGR AUGUSTO RIBAS	Estadual	84031510	UVARANAS	AL NABUCO DE ARAUJO	469
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	33	41063325	REGENTE FEIJO, C E-EM PROFIS	Estadual	84010150	CENTRO	RUA DO ROSARIO	194
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	41	41062272	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P	Estadual	84050000	VL ESTRELA	RUA DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER	636
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	50	41063031	MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	84015540	JD CARVALHO	RUA GRACILIANO RAMOS	20
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	68	41062469	EPAMINONDAS N RIBAS, C E C-M DR-EF M P	Estadual	84071120	PALMEIRINHA	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA	2100
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	76	41062000	ANTONIO SAMPAIO, C E C-M GAL-EF M	Estadual	84025000	UVARANAS	AV GENERAL CARLOS CAVALCANTI	2145
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	84	41063155	OSORIO, C E C-M GAL-EF M PROFIS	Estadual	84025000	UVARANAS	AV GENERAL CARLOS CAVALCANTI	1553

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	106	41062744	JESUS DIVINO OPERARIO, E E-EF	Estadual	84045590	OFICINAS	PC FREI ELIAS ZULIAN	216
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	114	41062124	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM	Estadual	84036150	JD EUROPA	AV ALDO VERGANI	1004
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	122	41063023	MEDALHA MILAGROSA, E E-EF	Estadual	84010320	CENTRO	RUA SANT ANA	537
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	130	41063287	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS N	Estadual	84015360	JD CARVALHO	RUA PE JOAO ANTONIO SN	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	149	41062914	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS	Estadual	84015050	NOVA RUSSIA	RUA ANITA GARIBALDI	150
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	157	41061969	AMALIO PINHEIRO, C E PROF-EF M	Estadual	84070550	NOVA RUSSIA	PC GETULIO VARGAS	183
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	165	41062108	BECKER E SILVA, C E C-M PROF-EF M PROFIS	Estadual	84051000	RONDA	AV VISCONDE DE TAUNAY	1145
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	173	41062302	COLARES, C E C-M PROF-EF M	Estadual	84040290	OFICINAS	AV VISCONDE DE MAUA	650
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	181	41062833	JOSE ELIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	84035220	OLARIAS	RUA RICARDO WAGNER	164
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	203	41062191	CARLOS ZELESNY, C E C-M PE-EF M	Estadual	84062240	SABARA	RUA MICHEL LAIDANE SN	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	211	41062310	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS	Estadual	84010690	CENTRO	PRACA ROOSEVELT SN	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	238	41063503	31 DE MARCO, C E-EF M	Estadual	84021120	31 DE MARCO	RUA SARGENTO ARGEMIRO CAMARGO SN	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	246	41062892	JULIO TEODORICO, E E PROF-EF	Estadual	84010050	CENTRO	RUA BALDUINO TAQUES	1168
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	777	41062450	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS N	Estadual	84061370	SANTA PAULA	RUA CASTANHEIRA	1007
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	815	41361768	DORAH G DAITSCHMAN, C E-EF M	Estadual	84016670	JD SANTA MONICA	RUA CADES	151
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	1030	41061888	ALBERTO REBELLO VALENTE, C E-EF M	Estadual	84046060	VL CONTIM	RUA PADRE JOAO PIAMARTA SN	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	1056	41062558	EUGENIO MALANSKI, C E PROF-EF M	Estadual	84033240	BORTOLO BORSATO	RUA SANTA MONICA SN	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	1064	41062850	JOSE GOMES DO AMARAL, C E PROF-EFM	Estadual	84060060	SANTA TEREZINHA	RUA PAPOULA	216
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	1315	41063082	MUNHOZ DA ROCHA, C E DO C DR-EF M	Estadual	84120000	DIST DE GUARAGI	RUA BARAO DO CERRO AZUL SN	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	1390	41378946	VILA VELHA, E E C DE-EF	Estadual	84001970	JD NOVO VILA VELHA	RUA LAGOA DOURADA	269
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	1625	41378938	FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M PROFIS	Estadual	84043320	CARA CARA	RUA CARAJAS	175
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	1811	41378911	MARGARETE M MAZUR, E E C PROFA-EF	Estadual	84110000	ITAIACOCA	CERRADO GRANDE	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	1846	41378954	IOLANDO TAQUES FONSECA, E E PROF-EF	Estadual	84017220	JD CARVALHO	RUA DR WASHINGTON SUBTIL CHUEIRE	3280
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	1897	41378920	BRASILIO A DA SILVA, C E C-E F M	Estadual	84001970	ITAIACOCA	LOC BISCAIA-RD TALCO-KM 37-CX POSTAL 205	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	1927	41378962	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM	Estadual	84064030	VL BORATO	RUA ANDORINHA	666
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	1943	41063236	DOROTEU DE PADUA, C E C-M FR-EF M PROFIS	Estadual	84064540	PERIQUITOS	RUA RIO AMAZONAS	1703
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	2036	41063147	NOSSA SRA DAS GRACAS, C E-EF M PROFIS	Estadual	84073240	JD ATLANTA	RUA RENE GOMES NAPOLI SN	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	2206	41588894	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA	Estadual	84045320	COLONIA DONA LUIZA	RUA FRANCO GRILO	1010
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	2435	41063384	SANTA MARIA, C E-EF M	Estadual	84043222	SANTA MARIA	RUA CORRUIRA SN	0
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	2443	41063201	PEDRO GRZELCZAKI, C E PE-EF M	Estadual	84030550	JD PARAISO	RUA GUILHERME AUGUSTO JANSEN SN	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	2451	41063481	SIRLEY JAGAS, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	84063310	SANTA LUZIA	RUA SANTO ANTONIO	600
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	2516	41063139	NOSSA SRA DA GLORIA, C E C-M-EF M	Estadual	84020770	RIO VERDE	RUA EWALDO NACK SN	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	2524	41063058	MONTEIRO LOBATO, E E-EF	Estadual	84015810	JD CARVALHO	RUA AMANTE GARCIA	330
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	2583	41062051	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROFIS	Estadual	84032280	PQ TAROBA	RUA ANA GNATTA BORSATO SN	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	2664	41062540	ESPIRITO SANTO, E E-EF	Estadual	84045340	MARIA OTILIA	RUA JORGE HOLZMANN	288
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	2818	41062949	LINDA S BACILA, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	84072308	JD MONTE CARLO	RUA LAURO D ALMEIDA	205
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	3067	41145151	HALIA T GRUBA, E E PROFA-EF	Estadual	84031020	CAMPUS UNIVERSIT	RUA CEL CAMISAO SN	
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	3130	41354273	EDISON PIETROBELLI, E E C-M PROF-EF	Estadual	84061320	JD VERONA	RUA CINAMOMO	400
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	47773	41361881	CEEBJA PROF PASCHOAL S ROSA-EF M	Estadual	84010710	CENTRO	PC BARAO DO RIO BRANCO	128
25	PONTA GROSSA	2010	PONTA GROSSA	47790	41387910	CEEBJA PROF ODAIR PASQUALINI-EF M	Estadual	84043190	VL SANTA MARIA	RUA BATUIRA	600
25	PONTA GROSSA	2030	PORTO AMAZONAS	90	41122550	OLIVIO BELICH, C E-EF M	Estadual	84140000	CENTRO	RUA JOAO PESSOA	376
25	PONTA GROSSA	2030	PORTO AMAZONAS	103	41122453	AMAZONAS, C E C-M CEL-EF M P	Estadual	84140000	CENTRO	RUA MANOEL RIBAS	213
25	PONTA GROSSA	2530	S JOAO TRIUNFO	15	41119088	FRANCISCO NEVES FILHO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	84150000	CENTRO	RUA TEN CEL CARLOS SOUZA	20
25	PONTA GROSSA	2530	S JOAO TRIUNFO	430	41598164	VILA PALMIRA, C E C DE-EF M	Estadual	84150000		VILA PALMIRA	
25	PONTA GROSSA	2530	S JOAO TRIUNFO	627	41118855	ARGEMIRO L DE LIMA, C E DO C PROF-EF M	Estadual	84150000		COMUNIDADE DE RIO BAIO	
25	PONTA GROSSA	2530	S JOAO TRIUNFO	635	41145410	ADELAIDE W PRINS, C E DO C PROF-EF M	Estadual	84150000		DIST MATO QUEIMADO	
25	PONTA GROSSA	2770	TIBAGI	16	41056922	IRENIO M NASCIMENTO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	84300000	CENTRO	RUA GUATACARA BORBA CARNEIRO	440
25	PONTA GROSSA	2770	TIBAGI	1110	41056957	LEOPOLDINA B PEDROSO, C E PROFA-EF M PRO	Estadual	84300000	CENTRO	PC DO GARIMPEIRO	180
25	PONTA GROSSA	2770	TIBAGI	1144	41357035	JOAO FRANCISCO DA SILVA, C E C-EF M	Estadual	84315000	DT CAETANO MENDES	AV JOAO TALEVI	340
25	PONTA GROSSA	2770	TIBAGI	1152	41357051	BALDOMERO B TAQUES, C E C C-M-EF M	Estadual	84300000	DIST ALTO AMPARO	AV DONATO MARCONDES CHAVES	
26	TELEMACO BORBA	700	CURIUVA	16	41049098	JOSE DE ALENCAR, C E C-M-EF M	Estadual	84280000	CENTRO	AV ANTONIO CUNHA	157
26	TELEMACO BORBA	700	CURIUVA	270	41049047	GABRIEL ROSA, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	84280000	CENTRO	RUA PROF GABRIEL ROSA	257
26	TELEMACO BORBA	700	CURIUVA	300	41049160	MARIA DIVA R DE PROENCA, C E C-EF M	Estadual	84280000	DIST ALECRIM	RUA PARANA	66
26	TELEMACO BORBA	700	CURIUVA	423	41048970	ANISIO AFONSO FERREIRA, C E C-EF M	Estadual	84280000	FELISBERTO	AVENIDA JOAO MARIA LOPES, SN	
26	TELEMACO BORBA	700	CURIUVA	440	41362330	JANDIRA FERREIRA ROSAS, C E-EFM	Estadual	84280000	M VERDES CAMPOS	RUA VEREADOR LADISLAU M ROSA SN	
26	TELEMACO BORBA	1017	IMBAU	11	41056574	TANCREDO NEVES, C E PRES-EF M PROFIS	Estadual	84250000	CENTRO	AV IVO JANGADA SN	
26	TELEMACO BORBA	1017	IMBAU	224	41357043	TEREZINHA L OLIVEIRA, C E C-EF M	Estadual	84250000	CHARQUEADA DE BAIX	AV BRASIL SN	
26	TELEMACO BORBA	1017	IMBAU	291	41150929	MARIA DAS G C DI MARIO, C E PROFA -EFMP	Estadual	84250000	SAO CRISTOVAO	RUA ATANASIO MOREIRA SOBRINHO,SN	
26	TELEMACO BORBA	1750	ORTIGUEIRA	283	41053958	CRISPIM GY MU, C E I CACIQUE-EI EF M	Estadual	84350000		POSTO INDIGENA QUEIMADAS	
26	TELEMACO BORBA	1750	ORTIGUEIRA	313	41053761	ALTAIR MONGRUEL, C E-EF M PROFIS	Estadual	84350000	CENTRO	AV BRASIL	955
26	TELEMACO BORBA	1750	ORTIGUEIRA	372	41054610	PLINIO FRANCO F DA COSTA, C E C-EF M	Estadual	84350000	CAETE	RUA PRINCIPAL SN	0
26	TELEMACO BORBA	1750	ORTIGUEIRA	720	41054873	VISTA ALEGRE, C E C -EI EF M	Estadual	84350000	VISTA ALEGRE	AV BRASIL SN	
26	TELEMACO BORBA	1750	ORTIGUEIRA	950	41054415	MONJOLINHO, C E C-EF M	Estadual	84350000	MONJOLINHO	RUA PRINCIPAL SN	
26	TELEMACO BORBA	1750	ORTIGUEIRA	1000	41054350	MACHADO DE ASSIS, C E C-EF M	Estadual	84350000	NATINGUI	RUA VEREADOR EUGENIO G DE	

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

										OLIVEIRA	
26	TELEMACO BORBA	1750	ORTIGUEIRA	1263	41053907	BENTO M ROCHA NETTO, C E C DR-EF M	Estadual	84350000	LAGEADO BONITO	RUA ESTANISLAU JANASIEVICZ SN	
26	TELEMACO BORBA	1750	ORTIGUEIRA	1271	41054806	TEOTONIO VILELLA, C E C DR-EF M	Estadual	84350000	BRIOLANDIA	RUA CLOTARIO DO AMARAL	
26	TELEMACO BORBA	1750	ORTIGUEIRA	1280	41054784	TANCREDO A NEVES, C E C DR-EF M	Estadual	84350000	DOS FRANCAS	PC DO ROCIO SN	
26	TELEMACO BORBA	1750	ORTIGUEIRA	1557	41380266	IZAIAS RAFAEL DA SILVA, C E C-EFM	Estadual	84350000		ASSENT LIBERTACAO CAMPONESA	
26	TELEMACO BORBA	1750	ORTIGUEIRA	1573	41388020	NUR-FE, E E I CACIQUE-EI EF	Estadual	84350000		MOCOCA	
26	TELEMACO BORBA	1750	ORTIGUEIRA	1670	41145038	MARIA L GUIMARAES, C E-EF M P	Estadual	84350000	JD DAS FLORES	RUA BROMELIA	501
26	TELEMACO BORBA	1750	ORTIGUEIRA	1719	41162099	CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG	Estadual	84350000		ESTRADA DO LAGEADO BONITO KM 04	
26	TELEMACO BORBA	2190	RESERVA	642	41055624	MANOEL A GOMES, C E-EF M PROFIS	Estadual	84320000	CENTRO	RUA POLONIA	905
26	TELEMACO BORBA	2190	RESERVA	898	41054903	ALBERTO KURCHEIDT, E E C-EF	Estadual	84320000	DIST RIO NOVO	RUA CICERO AYRES DE MELLO	155
26	TELEMACO BORBA	2190	RESERVA	1240	41055900	TEOFILA NASSAR JANGADA, C E C-EF M	Estadual	84320000	DIST JOSE LACERDA	RUA AUGUSTO ROSAS	513
26	TELEMACO BORBA	2190	RESERVA	1274	41055446	HELENA R FIORAVANTE, C E PROFA-EF M	Estadual	84320000	CENTRO	AV CORONEL ROGERIO BORBA	945
26	TELEMACO BORBA	2190	RESERVA	1290	41145704	CAMPINAS BELAS, E E C-EF	Estadual	84320000	CAMPINAS BELAS	RUA PRINCIPAL SN	

26	TELEMACO BORBA	2190	RESERVA	1304	41145690	GREGORIO SZEREMETA, C E C-M-EF M	Estadual	84320000	CENTRO	RUA BENJAMIM BRANCO	729
26	TELEMACO BORBA	2190	RESERVA	1320	41361750	ALBANO G MARTINS, C E C PREF-EF M	Estadual	84320000	PINHAL PRETO	RUA PRINCIPAL SN	
26	TELEMACO BORBA	2190	RESERVA	1371	41387678	JOAO LUCIO DE ALMEIDA, C E C PROF-EF M	Estadual	84320000	PINHAL CHATO	EST PRINCIPAL	
26	TELEMACO BORBA	2640	SAPOPEMA	220	41050762	SAPOPEMA, C E-EF M PROFIS	Estadual	84290000	CENTRO	RUA TANCREDO NEVES	112
26	TELEMACO BORBA	2640	SAPOPEMA	254	41050525	EFIGENIA DE PAULA LUZ, C E C - E F M	Estadual	84290000	ASSENT SAO LUIZ II	RUA PRINCIPAL S/N	
26	TELEMACO BORBA	2640	SAPOPEMA	408	41050460	ANADIR M DA COSTA, C E C PROFA-E F M	Estadual	84290000	DIST VIDA NOVA	RUA PRINCIPAL SN	
26	TELEMACO BORBA	2640	SAPOPEMA	513	41166035	CENTRO EST EDUC PROFIS AG SALTO DAS ORQU	Estadual	84290000		EST SALTO DAS ORQUIDEAS, KM 03	
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	11	41056639	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	Estadual	84261400	CENTRO	AV PRESIDENTE KENNEDY	635
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	38	41056361	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	Estadual	84266450	SOCOMIM	AL WASHINGTON LUIZ	721
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	54	41056620	VARGAS, C E C-M PRES-EF M PROFIS	Estadual	84265150	N SRA PERP SOCORRO	RUA GUARANI	525
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	62	41056337	LUIZ VIEIRA, C E DR-EF M	Estadual	84268480	SAO JOAO	RUA ACACIA	1002
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	283	41361040	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	Estadual	84264510	SAO FRANCISCO	RUA JOAO MARTINS DE OLIVEIRA SN	
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	534	41056264	JARDIM ALEGRE, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	84268480	JD ALEGRE	RUA ACACIA	195
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	941	41056388	MARIA AP M S PEREIRA, C E C-M PROFA-EF M	Estadual	84272250	VL CRISTINA	RUA BEIJA-FLOR	55
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	950	41056396	NOSSA SRA DE FATIMA, E E-EF	Estadual	84264320	N SRA FATIMA	RUA BAHIA	57
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	984	41056302	JOSE DE ANCHIETA, E E PE-EF	Estadual	84268020	PARQUE LIMEIRA	RUA BLUMENAU	48
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	992	41056540	SAO PEDRO, C E C-M-EF M	Estadual	84267210	PARQUE LIMEIRA	RUA ANDIRA	125
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	1000	41056035	BELA VISTA, E E-EF	Estadual	84262220	BELA VISTA	RUA GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA	79
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	1069	41056140	CUSTODIO NETTO, C E C-M PROF-EF M PROFIS	Estadual	84269170	JD BANDEIRANTES	RUA MANOEL BORBA GATO	2
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	8616	41056051	BOM JESUS, E E-EF	Estadual	84262010	BOM JESUS	RUA JOSE AUGUSTO NOCERA	349

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	8624	41056221	GREGORIO TEIXEIRA, C E-EF M	Estadual	84271130	PARQUE LIMEIRA	RUA SAO JOAO	317
26	TELEMACO BORBA	2730	TELEMACO BORBA	47778	41361032	CEEBJA PROFA RONILCE A G MAINARDES-EF M	Estadual	84261400	CENTRO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	900
26	TELEMACO BORBA	2862	VENTANIA	10	41057198	ALBERTO DA SILVA PARANA, C E-EF M PROFIS	Estadual	84345000	CENTRO	RUA ABEL ALVES DA SILVA	118
26	TELEMACO BORBA	2862	VENTANIA	168	41057333	PEDRO MARCONDES RIBAS, C E C-EF M	Estadual	84345000	NOVO BARRO PRETO	AV DO CERNE	1687
27	TOLEDO	715	DIAMANTE D OEST	195	41064100	DIAMANTE D OESTE, C E-EF M	Estadual	85896000	CENTRO	RUA PARAIBA	567
27	TOLEDO	715	DIAMANTE D OEST	241	41388984	KUAA MBO E, C E I-EI EF M	Estadual	85896000		ALDEIA INDIGENA GUARANI TEKOA ANETETE	
27	TOLEDO	715	DIAMANTE D OEST	250	41390105	ARAJU PORA, E E I-EI EF	Estadual	85896000		ALDEIA INDIGENA TEKOA ITAMARA	
27	TOLEDO	753	E RIOS OESTE	34	41064275	ILDO JOSE FRITZEN, C E PROF-EF M	Estadual	85988000	CENTRO	RUA ROQUE VALERIO MACHADO	700
27	TOLEDO	890	GUAIRA	17	41064887	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N PROFIS	Estadual	85980000	CENTRO	RUA MATO GROSSO	111
27	TOLEDO	890	GUAIRA	41	41064780	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF	Estadual	85980000	CENTRO	RUA FRANCISCO MURTINHO	656
27	TOLEDO	890	GUAIRA	386	41360826	JARDIM ZEBALLOS, C E C-M-EF M	Estadual	85980000	JD ZEBALLOS	AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS	2150
27	TOLEDO	890	GUAIRA	394	41064895	SAMUEL BENCK, C E DO C VER-EF M	Estadual	85985000	DT OLIVEIRA CASTRO	AV BENEDITA RODRIGUES CAMARINI SN	
27	TOLEDO	890	GUAIRA	459	41064747	MARIA BOLWERK, E E DO C PROFA-EF	Estadual	85980000	DIST BELA VISTA	RUA PROGRESSO	220
27	TOLEDO	890	GUAIRA	548	41064682	JAIME RODRIGUES, C E C-M PROF-EF M	Estadual	85980000	JD GUAIRA	RUA OSNI CELLA	534
27	TOLEDO	890	GUAIRA	670	41624939	MBYJA PORA, E E I-EI EF	Estadual	85980000		ALDEIA TEKOA MARANGATU	
27	TOLEDO	890	GUAIRA	47773	41360818	CEEBJA VALDIR FERNANDES-EF M	Estadual	85980000	CENTRO	RUA MATO GROSSO	111
27	TOLEDO	1470	MAL CAND RONDON	14	41065387	ERON DOMINGUES, C E-EF M N PROFIS	Estadual	85960166	CENTRO	RUA MEM DE SA	1615
27	TOLEDO	1470	MAL CAND RONDON	170	41065174	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	Estadual	85960190	JD SOCIAL	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	1350
27	TOLEDO	1470	MAL CAND RONDON	383	41065441	NILSO FRANCESKI, C E DO C PROF-EFM	Estadual	85972000	DIST IGUIPORA	AV LUIZ ERNESTO FLECK	2040
27	TOLEDO	1470	MAL CAND RONDON	510	41065522	MARGARIDA, C E DO C-EF M	Estadual	85974000	DIST MARGARIDA	RUA BANDEIRANTES	5433
27	TOLEDO	1470	MAL CAND RONDON	901	41065646	PORTO MENDES, E E C DE-EF	Estadual	85973018	DIST PORTO MENDES	RUA MEDIANEIRA SN	
27	TOLEDO	1470	MAL CAND RONDON	1096	41065824	ZULMIRO TRENTO, E E DO C-EF	Estadual	85978000	DT NOVO HORIZONTE	RUA JANUARIO TRENTO	308
27	TOLEDO	1470	MAL CAND RONDON	1118	41065565	NOVO TRES PASSOS, E E DO C-EF	Estadual	85970014	NOVO TRES PASSOS	RUA OLAVO BILAC	460
27	TOLEDO	1470	MAL CAND RONDON	1126	41065344	DEALMO S POERSCH, E E DO C-EF	Estadual	85977000	DIST SAO ROQUE	RUA BARAO DE SANTO ANGELO	5095
27	TOLEDO	1470	MAL CAND RONDON	1142	41065425	FRENTINO SACKSER, C E C-M-EF M PROF	Estadual	85963324	BOTAFOGO	AV MARIPA	3815
27	TOLEDO	1470	MAL CAND RONDON	1207	41065557	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	Estadual	85963148	LT SANTA MARIA	RUA DAS CANELAS	295
27	TOLEDO	1470	MAL CAND RONDON	1436	41415027	PAULO FREIRE, C E-EF M	Estadual	85963232	CENTRO	RUA SETE DE SETEMBRO	2441
27	TOLEDO	1470	MAL CAND RONDON	1576	41065662	RONDON, C E C-M MAL-EF M	Estadual	85960338	SAO LUCAS	RUA TOCANTINS	2125
27	TOLEDO	1544	MARIPIA	109	41065930	PIO XII, C E-EF M PROFIS	Estadual	85955000	CENTRO	RUA DUQUE DE CAXIAS	880
27	TOLEDO	1544	MARIPIA	133	41065859	CASTRO ALVES, C E-EF M	Estadual	85958000	DIST PEROLA INDEP	RUA TAMOIO	50
27	TOLEDO	1594	MERCEDES	77	41065999	ERONILDES FRANCENER, E E C-EF	Estadual	85998000	TRES IRMAS	RUA WILLY BARTH	360
27	TOLEDO	1594	MERCEDES	123	41066073	LEONILDA PAPEN, C E-EF M	Estadual	85998000	CENTRO	RUA LUIZ LORENZONI	2499
27	TOLEDO	1740	NOVA SANTA ROSA	18	41066154	GASPAR DUTRA, C E MAL-EF M PROFIS	Estadual	85930000	CENTRO	AV TUCUNDUVA	1200
27	TOLEDO	1740	NOVA SANTA ROSA	204	41066219	PLANALTO, E E DO C DE-EF	Estadual	85930000	DIST PLANALTO	RUA 29 MARCO SN	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



27	TOLEDO	1740	NOVA SANTA ROSA	220	41066243	VINICIUS DE MORAES, E E DO C-EF	Estadual	85930000	DIST ALTO SANTA FE	RUA CONCORDIA SN	0
27	TOLEDO	1765	OURO VERDE OEST	18	41066359	OURO VERDE, C E DE-EF M PROFIS	Estadual	85933000	CENTRO	RUA SAO PAULO	181
27	TOLEDO	1765	OURO VERDE OEST	85	41066367	ROMUALDO PEITER, E E C-EF	Estadual	85933000	DIST SAO SEBASTIAO	RUA ROMUALDO PEITER	226
27	TOLEDO	1810	PALOTINA	15	41066731	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M PROFIS N	Estadual	85950021	CENTRO	RUA GENERAL RONDON	797
27	TOLEDO	1810	PALOTINA	23	41066685	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M	Estadual	85950000	CENTRO	RUA 5 DE JULHO	1280
27	TOLEDO	1810	PALOTINA	180	41066510	DOMINGOS FCO ZARDO, C E-EF M	Estadual	85950282	COHAPAR	RUA DAS ORQUIDEAS	230
27	TOLEDO	1810	PALOTINA	635	41066774	TANCREDO NEVES, E E-EF	Estadual	85952426	OSVALDO CRUZ	RUA 21 DE ABRIL	2785
27	TOLEDO	1810	PALOTINA	660	41066723	SANTA TEREZINHA, E E-EF	Estadual	85950000	UNIAO	AV WERNO BRUNO RITTER	86
27	TOLEDO	1810	PALOTINA	694	41066537	EUGENIO GARMATZ, C E DO C PROF-EF M	Estadual	85954504	DIST SAO CAMILO	RUA JOSE BEAL	378
27	TOLEDO	1810	PALOTINA	740	41066766	SHIRLEY SAURIN, E E PROFA-EF	Estadual	85950000	JD OURO VERDE	AV SHIRLEY SAURIN	1513
27	TOLEDO	1810	PALOTINA	821	41389506	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	Estadual	85950000		LINHA CINCO MIL	
27	TOLEDO	1810	PALOTINA	47771	41359976	CEEBJA PALOTINA-EF M	Estadual	85950000	CENTRO	RUA MONTEIRO LOBATO	1038
27	TOLEDO	1864	PATO BRAGADO	46	41066847	PATO BRAGADO, C E-EF M	Estadual	85948000	LOT COSTA OESTE	RUA PADRE ALOIS MARKI	700
27	TOLEDO	2104	QUATRO PONTES	52	41066898	QUATRO PONTES, C E-EF M	Estadual	85940000	CENTRO	RUA CACHOEIRA	780
27	TOLEDO	2371	SANTA HELENA	18	41067061	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-M N PROFIS	Estadual	85892000	CENTRO	RUA MINAS GERAIS	1401
27	TOLEDO	2371	SANTA HELENA	395	41067029	GRACILIANO RAMOS, E E C-M-EF	Estadual	85892000	CENTRO	RUA MINAS GERAIS	1251
27	TOLEDO	2371	SANTA HELENA	417	41067339	SAO ROQUE, C E C-EF M	Estadual	85892000	DIST SAO ROQUE	RUA ERICO VERISSIMO	183
27	TOLEDO	2371	SANTA HELENA	425	41067347	SANTOS DUMONT, C E C-EF M	Estadual	85892000	DIST MORENINHA	RUA LUIZ FERRARI SN	
27	TOLEDO	2371	SANTA HELENA	441	41067355	SAO FRANCISCO, E E C-EF	Estadual	85892000	DIST SUB SEDE	RUA CURITIBA SN	
27	TOLEDO	2371	SANTA HELENA	743	41067428	VERONICA ZIMERMANN, C E C PROFA-EF M	Estadual	85894000	DIST SAO CLEMENTE	RUA SANTA CATARINA	655
27	TOLEDO	2371	SANTA HELENA	808	41067134	JOSE BIESDORF, E E C-EF	Estadual	85892000	DIST VL CELESTE	RUA GETULIO VARGAS SN	
27	TOLEDO	2371	SANTA HELENA	1243	41145798	TEOTONIO VILELA, E E C-EF	Estadual	85892000	ESQUINA CEU AZUL	AV PRINCIPAL SN	
27	TOLEDO	2371	SANTA HELENA	47774	41145780	CEEBJA SANTA HELENA-EF M	Estadual	85892000	CENTRO	RUA MINAS GERAIS	1233
27	TOLEDO	2564	S JOSE PALMEIRA	103	41067550	SAO JOSE, C E-EF M	Estadual	85898000	CENTRO	RUA FRANCISCO ANGELO	1020
27	TOLEDO	2594	S PEDRO IGUACU	31	41067630	EVALDO TALYULY, C E DO C-EF M	Estadual	85929000	LUZ MARINA	RUA JOAO MARINO SN	
27	TOLEDO	2594	S PEDRO IGUACU	155	41067738	SAO PEDRO, C E-EF M	Estadual	85929000	CENTRO	RUA RIO DE JANEIRO	705
27	TOLEDO	2760	TERRA ROXA	12	41067827	ANTONIO CARLOS GOMES, C E-EF M	Estadual	85990000	CENTRO	RUA VERIANO DOS SANTOS DIAS	401
27	TOLEDO	2760	TERRA ROXA	20	41067843	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M	Estadual	85990000	CENTRO	AV PRESIDENTE COSTA E SILVA	500
27	TOLEDO	2760	TERRA ROXA	446	41067819	ALTO ALEGRE, E E DO C DE-EF	Estadual	85990000	DIST ALTO ALEGRE	RUA SAO SEBASTIAO	58
27	TOLEDO	2760	TERRA ROXA	497	41068114	SANTA RITA D OESTE, C E C-EF M	Estadual	85995000	SANTA RITA DOESTE	RUA JURANDIR FERRARI	259
27	TOLEDO	2760	TERRA ROXA	675	41153081	CENTRO EST EDUC PROFIS PAULO R SOUZA	Estadual	85990000	PARQUE VERDE	RUA AGOSTINHO ARECO	49
27	TOLEDO	2760	TERRA ROXA	691	41165896	ARANDU GUARANI, C E I-EI EF M	Estadual	85990000		RUA AGOSTINHO ARECO	49
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	13	41068394	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	Estadual	85903220	JD LA SALLE	RUA GUAIRA	3275
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	30	41068807	LUIZ AUGUSTO M REGO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85900020	CENTRO	RUA ALMIRANTE BARROSO	1551
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	48	41068459	DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS	Estadual	85900020	CENTRO	RUA ALMIRANTE BARROSO	271
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	56	41068696	JOAO C FERREIRA, E E DR-EF	Estadual	85902140	JD LA SALLE	RUA GUAIRA	2225

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



27	TOLEDO	2790	TOLEDO	838	41068254	ATTILIO FONTANA, C E SEN-EF M PROFIS	Estadual	85909540	VL PIONEIRA	RUA GONCALVES DIAS	100
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	846	41068661	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS	Estadual	85906120	JD PORTO ALEGRE	RUA PARANA	299
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	862	41069056	OURO PRETO, E E DO C DE-EF	Estadual	85900970	DIST OURO PRETO	RUA XV DE NOVENBRO SN	
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	994	41068475	DEZ DE MAIO, E E DO C DE-EF	Estadual	85920500	DIST DEZ DE MAIO	RUA SAO LUIZ GONZAGA	194
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	1516	41069005	NOVO SOBRADINHO, E E DO C DE-EF	Estadual	85925000	DT NOVO SOBRADINHO	RUA WILLY BARTH	1535
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	1702	41068319	BOA VISTA, E E DO C-EF	Estadual	85926850	DIST BOA VISTA	RUA TOLEDO	578
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	1710	41068203	ANTONIO J REIS, C E C-M-EF M	Estadual	85912050	JD BELO HORIZONTE	RUA ERNESTO DALLA COSTA	123
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	1729	41068637	JARDIM EUROPA, C E-EF M PROFIS	Estadual	85908180	JD EUROPA	RUA GENERAL CAMARA	879
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	1850	41068548	FRANCISCO G DE LIMA, C E VER-EF M	Estadual	85904010	JD PARANA	RUA MAUA	375
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	1990	41379748	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	Estadual	85911340	JARDIM PANORAMA	ESTRADA NARCISO ANTONIO CASAROTTO	1911
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	2008	41068262	AUGUSTINHO DONIN, C E-EF M	Estadual	85906470	JD CONCORDIA	RUA PAULO VI	441
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	2032	41068653	JARDIM MARACANA, C E C-M-EF M	Estadual	85910270	JD MARACANA	RUA ARLEI LEONARDI SN	
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	2059	41068505	ESPERANCA F COVATTI, C E-EF M	Estadual	85902010	CENTRO	RUA GUARANI	1640
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	2105	41068688	JOAO ARNALDO RITT, C E C-M-EF M	Estadual	85926000	DIST VILA NOVA	RUA BENTO GONCALVES	650
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	2113	41069439	VILA IPIRANGA, E E C DE-EF	Estadual	85900970	DIST VILA IPIRANGA	RUA TOME DE SOUZA	480
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	2121	41069315	SAO LUIZ DOESTE, E E DO C-EF	Estadual	85900970	DIST SAO LUIZ OEST	RUA QUATRO PONTES	500
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	2130	41068998	NOVO SARANDI, C E C-EF M	Estadual	85927000	DIST NOVO SARANDI	RUA SAO LUIZ	1461
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	2261	41068645	JARDIM GISELLA, C E-EF M	Estadual	85905090	JD GISELE	RUA PRINC ISABEL	350
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	2270	41068980	NOVO HORIZONTE, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	85903710	JD COOPAGRO	RUA PACIFICO DEZEM	428
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	2300	41068955	NOVA CONCORDIA, E E DO C DE-EF	Estadual	85927500	DT CONCORDIA OESTE	RUA ANA RAMISCH	536
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	2334	41068483	EDWINO SCHERER, E E DO C-EF	Estadual	85923000	DIST DOIS IRMAOS	RUA MIGUEL DEWES FILHO	99
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	2342	41068327	BOM PRINCIPIO, E E DO C-EF	Estadual	85900970	DIST BOM PRINCIPIO	RUA MATELANDIA SN	
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	2369	41068289	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS	Estadual	85911200	SAO FRANCISCO II	RUA CARLOS SBARAINI	1789
27	TOLEDO	2790	TOLEDO	47770	41145771	CEEBJA DE TOLEDO-EF M	Estadual	85900190	CENTRO	RUA GUARANI	1640
28	UMUARAMA	60	ALTO PIQUIRI	10	41004590	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	Estadual	87580000	CENTRO	RUA SEBASTIAO P DE OLIVEIRA	1163
28	UMUARAMA	60	ALTO PIQUIRI	29	41004647	MANUEL BANDEIRA, E E-EF	Estadual	87580000	CENTRO	RUA GENERINO DELFINO COELHO	323
28	UMUARAMA	60	ALTO PIQUIRI	517	41004574	CAXIAS, E E C DQ DE-EF	Estadual	87588000	DIST PAULISTANIA	RUA PEDERNEIRAS	300
28	UMUARAMA	60	ALTO PIQUIRI	533	41004728	VINICIUS DE MORAES, E E DO C-EF	Estadual	87585000	DT SALTINHO OESTE	RUA PAJE	328
28	UMUARAMA	60	ALTO PIQUIRI	703	41004612	JUCUNDINO FURTADO, E E DO C PROF-EF	Estadual	87590000	DT MIRANTE PIQUIRI	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	564
28	UMUARAMA	60	ALTO PIQUIRI	47777	41357310	ALTO PIQUIRI, C E-EF M	Estadual	87580000	CENTRO	RUA GETULIO VARGAS	1480
28	UMUARAMA	70	ALTONIA	14	41004400	MALBA TAHAN, C E-EF M N P	Estadual	87550000	CENTRO	RUA OLAVO BILAC	560
28	UMUARAMA	70	ALTONIA	22	41004388	LUCIA A DE OLIVEIRA SCHOFFEN, C E-EF M	Estadual	87550000	CENTRO	RUA REGENTE FEIJO	545
28	UMUARAMA	70	ALTONIA	480	41004477	OURO VERDE, E E DO C-EF	Estadual	87550000	OURO VERDE	AV PRINCIPAL SN	
28	UMUARAMA	70	ALTONIA	600	41004086	ANALIA FRANCO, E E DO C-EF	Estadual	87552000	JD PAREDAO	RUA SAO PAULO	46

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



28	UMUARAMA	70	ALTONIA	650	41004540	SAO JOAO, E E C -EF	Estadual	87553000	DIST SAO JOAO	RUA SAO TOME	147
28	UMUARAMA	347	CAFEZAL DO SUL	79	41004892	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	Estadual	87565000	CENTRO	RUA ARGENTINA	611
28	UMUARAMA	347	CAFEZAL DO SUL	87	41004906	JANGADA, E E C-EF	Estadual	87569000	DIST DE JANGADA	RUA SAO PAULO SN	
28	UMUARAMA	347	CAFEZAL DO SUL	95	41004809	GUAIPORA, E E C DE-EF	Estadual	87567000	DIST GUAIPORA	RUA GUAIRA SN	
28	UMUARAMA	670	CRUZEIRO OESTE	13	41004957	ANCHIETA, C E C-M-EF M N	Estadual	87400000	SUL BRASILEIRA	AV WENCESLAU BRAS	356
28	UMUARAMA	670	CRUZEIRO OESTE	21	41005090	CRUZEIRO DO OESTE, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	87400000	ALTO DA GLORIA	AV SANTOS DUMONT	317
28	UMUARAMA	670	CRUZEIRO OESTE	30	41005341	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	Estadual	87400000	CENTRO	RUA ROCHA POMBO	85
28	UMUARAMA	670	CRUZEIRO OESTE	595	41005325	SAO SILVESTRE, E E DO C-EF	Estadual	87408000	SAO SILVESTRE	RUA CURITIBA SN	
28	UMUARAMA	670	CRUZEIRO OESTE	47770	41157109	CEEBJA PROF JOAO DA LUZ DA S CORREA-EF M	Estadual	87400000	VL BRASIL	RUA SANTO ANDRE	310
28	UMUARAMA	724	DOURADINA	11	41005384	DOURADINA, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	87485000	CENTRO	AV BRASIL	905
28	UMUARAMA	724	DOURADINA	47778	41352947	CLEORACY APARECIDA GIL, C E-EF M PROF	Estadual	87485000	JD PADRE IVO	RUA FRANCISCO BARROSO SN	
28	UMUARAMA	755	ESPERANCA NOVA	17	41007077	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M	Estadual	87545000	CENTRO	AV JUVENAL SILVA BRAGA	160
28	UMUARAMA	840	FRANCISCO ALVES	264	41005481	BAIRRO CATARINENSE, C E C DO-EF M	Estadual	87570000	CATARINENSE	AV PRINCIPAL SN	
28	UMUARAMA	840	FRANCISCO ALVES	272	41005740	VICENTE TOMAZINI, C E-EF M	Estadual	87570000	CENTRO	RUA IRMAOS VILAS BOAS	1108
28	UMUARAMA	840	FRANCISCO ALVES	302	41005473	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF	Estadual	87570000	RIO BONITO	RUA 7 DE SETEMBRO	677
28	UMUARAMA	1000	ICARAIMA	237	41005767	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M PROFIS	Estadual	87530000	CENTRO	RUA IZUPERIO OLIVEIRA DE SOUZA	920
28	UMUARAMA	1000	ICARAIMA	261	41005929	PORTO CAMARGO, E E C DE -EF	Estadual	87532000	PORTO CAMARGO	AV BRASIL SN	
28	UMUARAMA	1000	ICARAIMA	300	41005775	BENJAMIN CONSTANT, E E C -EF	Estadual	87534000	VL RICA DO IVAI	AV PARANA SN	
28	UMUARAMA	1070	IPORA	46	41006011	ANTENOR P DOS SANTOS, C E DR-EF M	Estadual	87560000	ALTO IPIRANGA	RUA KATSUO NAKATA	2257
28	UMUARAMA	1070	IPORA	500	41006186	PEDRO I, E E C D-EF	Estadual	87560000	DT NOVA STA HELENA	RUA VALDETE APARECIDA DE F OLIVEIRA	496
28	UMUARAMA	1070	IPORA	763	41006240	VILA NILZA, E E C-EF	Estadual	87562000	DIST NILZA	RUA MARGARETH - QUADRA 18 SN	
28	UMUARAMA	1070	IPORA	925	41006100	IPORA, C E DE-E F M P	Estadual	87560000	CENTRO	AV DUQUE DE CAXIAS	2631
28	UMUARAMA	1165	IVATE	19	41006275	GETULIO VARGAS, C E C PRES-EF M	Estadual	87527000	DIST HERCULANDIA	AV SETE DE SETEMBRO SN	
28	UMUARAMA	1165	IVATE	78	41006348	RACHEL DE QUEIROZ, C E-EF M N	Estadual	87525000	CENTRO	RUA SERRA DOS DOURADOS	4351
28	UMUARAMA	1165	IVATE	47775	41387970	IVATE C E - EF M P	Estadual	87525000	CENTRO	AV MINAS GERAIS	1856
28	UMUARAMA	1480	MARIA HELENA	352	41006542	LEONIDIA PACHECO, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	87480000	CENTRO	RUA DA GLORIA	583
28	UMUARAMA	1480	MARIA HELENA	395	41006437	CARBONERA, C E C-EF M	Estadual	87483000	DIST CARBONERA	RUA CURITIBA SN	
28	UMUARAMA	1730	NOVA OLIMPIA	81	41006976	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	Estadual	87490000	CENTRO	RUA SANTA CATARINA SN	
28	UMUARAMA	1904	PEROBAL	131	41007549	ANA NERI, C E-EF M PROFIS	Estadual	87538000	CENTRO	RUA GUILHERME BRUXEL	783
28	UMUARAMA	1910	PEROLA	21	41007131	NESTOR VICTOR, C E-EF M N PROFIS	Estadual	87540000	CENTRO	AV PASSOS	188
28	UMUARAMA	1910	PEROLA	30	41007140	PEROLA BYINGTON, C E DONA-EF M	Estadual	87540000	CENTRO	PC ZEQUINHA DE ABREU	155
28	UMUARAMA	2554	S J PATROCINIO	29	41007212	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	Estadual	87555000	CENTRO	RUA OSORIO MONTEIRO	91
28	UMUARAMA	2710	TAPIRA	14	41007280	CASTELO BRANCO, E E C-M PRES-EF	Estadual	87830000	CENTRO	RUA RIO NEGRO	1460
28	UMUARAMA	2710	TAPIRA	227	41007387	OURO VERDE, E E C-EF	Estadual	87830000	OURO VERDE ALTO	RUA PRINCIPAL SN	
28	UMUARAMA	2710	TAPIRA	251	41007441	SAO JOSE, C E-EF M	Estadual	87830000	CENTRO	RUA BOCAIUVA	880

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	10	41008537	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	Estadual	87504040	ALTO SAO FRANCISCO	AV DUQUE DE CAXIAS	5910
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	28	41008863	PAULO A TOMAZINHO, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	87501225	CENTRO	RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR	4455
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	36	41007670	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M N PROFIS	Estadual	87503370	ZN VII	AV ARACAJU	1590
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	60	41008413	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M PROFIS	Estadual	87501560	ZN II	RUA AMAZONAS	3056
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	79	41008316	MANUEL DA NOBREGA, C E C-M PE-EF M P	Estadual	87503020	ZN VI	AVENIDA DA ESTACAO	1750
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	87	41008073	IZABEL, E E PRINC-EF	Estadual	87504020	ALTO SAO FRANCISCO	RUA FLORIANOPOLIS	6085
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	117	41008170	JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS	Estadual	87503050	PC TAMOIO	RUA ANHUMAI	3284
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	818	41008057	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P	Estadual	87501310	CENTRO	AV IPIRANGA	4188
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	982	41007875	DURVAL SEIFERT, E E-EF	Estadual	87507240	JD SAO CRISTOVAO	RUA SAO PEDRO SN	0
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	1202	41008839	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	Estadual	87504180	CJTO GUARANI	AV VITORIA	4473
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	1270	41008260	LOVAT, C E-EF M	Estadual	87520000	DIST LOVAT	AV PARANA	151
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	1555	41384733	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS	Estadual	87507190	FAZ AGROTEC FEDERA	EST DA PACA SN	0
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	1563	41008693	SANTA ELIZA, C E-EF M	Estadual	87521000	DIST SANTA ELIZA	RUA SAO BENTO	745
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	1717	41008251	LOURENCO FILHO, C E-EF M	Estadual	87518000	SERRA DOS DOURADOS	RUA BRASILIA	723
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	2098	41008111	NEIVA PAVAN M GARCIA, C E-EF M PROFA	Estadual	87504576	JD CRUZEIRO	RUA ROBERTO DOMINGOS MARTINS	3222
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	2136	41008472	ZILDA ARNS, C E C-M DRA- EF M	Estadual	87506290	PQ SAN REMO I	RUA PAULO FABIO P GONCALVES	2392
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	2322	41008103	JARDIM CANADA, E E DO-EF	Estadual	87505240	JD CANADA	RUA PINHEIROS	1295
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	2330	41008464	PARQUE JABUTICABEIRA, C E-EF M	Estadual	87509260	PQ JABUTICABEIRA	RUA FLOR DO IPE	1471
28	UMUARAMA	2830	UMUARAMA	47776	41357299	CEEBJA UMUARAMA-EF M	Estadual	87502080	CENTRO	AV MARINGA	4540
28	UMUARAMA	2872	ALTO PARAISO	21	41008936	VILA ALTA, C E-EF M	Estadual	87528000	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO	663
28	UMUARAMA	2900	XAMBRE	246	41009029	PAULO VI, C E-EF M PROFIS	Estadual	87535000	CENTRO	RUA FLORIANOPOLIS	463
28	UMUARAMA	2900	XAMBRE	254	41008987	ELIZA, E E DO C DE-EF	Estadual	87535000	DIST ELISA	RUA RIO DE JANEIRO	510
28	UMUARAMA	2900	XAMBRE	270	41008952	CASA BRANCA, E E C DE - EF	Estadual	87535000	DIST CASA BRANCA	RUA RIO GRANDE DO SUL	20
29	UNIAO DA VITORIA	130	ANTONIO OLINTO	18	41118502	CAXIAS, C E C DQ-EF M	Estadual	83980000	CENTRO	RUA ERNESTINA WEINHARDT DA SILVEIRA	86
29	UNIAO DA VITORIA	130	ANTONIO OLINTO	344	41382846	CECILIA MEIRELES, C E DO C-EF M	Estadual	83980000	ZN RURAL	LOC BUTIA SN	
29	UNIAO DA VITORIA	130	ANTONIO OLINTO	379	41386604	ERNESTINA W DA SILVEIRA, C E DO C P-EF M	Estadual	83980000	ZN RURAL	LOC AGUA AMARELA DE CIMA SN	
29	UNIAO DA VITORIA	290	BITURUNA	280	41115635	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	Estadual	84640000	CENTRO	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	951
29	UNIAO DA VITORIA	290	BITURUNA	310	41358791	NOVO MILENIO, C E C-M-EF M	Estadual	84640000	NOSSA SRA APARECID	RUA DAS FLORES	400
29	UNIAO DA VITORIA	290	BITURUNA	662	41115317	CLARA, C E DO C IR-EF M	Estadual	84650000	D STO ANT IRATIM	RUA SILVIO SEBBEN S/N	
29	UNIAO DA VITORIA	290	BITURUNA	743	41384741	SANTA IZABEL, C E C-EF M	Estadual	84640000	ROTEMBERG	ASSENT SANTA BARBARA SN	0

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



29	UNIAO DA VITORIA	290	BITURUNA	47774	41352734	CEEBJA BITURUNA-EF M	Estadual	84640000	CENTRO	AV DR OSCAR GEYER	268
29	UNIAO DA VITORIA	660	CRUZ MACHADO	397	41115937	CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS	Estadual	84620000	CENTRO	AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS	238
29	UNIAO DA VITORIA	660	CRUZ MACHADO	729	41384628	HELENA KOLODY, C E DO C-EF M	Estadual	84620000		LINHA VITORIA	
29	UNIAO DA VITORIA	660	CRUZ MACHADO	966	41116020	ESTANISLAU WRUBLEWSKI, C E DO C P-EF M P	Estadual	84623000	DIST DE SANTANA	RUA PRINCIPAL SN	
29	UNIAO DA VITORIA	660	CRUZ MACHADO	1040	41165985	CENTRO EST EDUC PROF AGR CRUZ MACHADO	Estadual	84620000	ZONA RURAL	LINHA DO IGUACU SUL SN	
29	UNIAO DA VITORIA	860	GAL CARNEIRO	334	41116895	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M N PROFIS	Estadual	84660000	CENTRO	RUA PRESIDENTE KENNEDY	200
29	UNIAO DA VITORIA	860	GAL CARNEIRO	482	41116771	IZELINA D.GAIOVICZ, C E - EF M	Estadual	84660000	MONTE CASTELO	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	375
29	UNIAO DA VITORIA	860	GAL CARNEIRO	580	41384849	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E C-EF M	Estadual	84660000		COLONIA IRATIM	
29	UNIAO DA VITORIA	860	GAL CARNEIRO	636	41116615	ANA BOICO OLINQUEVICZ, C E-EF M	Estadual	84660000	JD SAO JOAO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI	16
29	UNIAO DA VITORIA	1880	PAULA FREITAS	10	41117166	JOAO DE LARA, C E DO C-EI EF M	Estadual	84630000	RONDINHA	ROD PR 153	480
29	UNIAO DA VITORIA	1880	PAULA FREITAS	169	41117182	MARINA MARES DE SOUZA, C E-EF M	Estadual	84630000	CENTRO	AV AGOSTINHO SOUZA	270
29	UNIAO DA VITORIA	1890	PAULO FRONTIN	235	41117450	PEDRO BUSKO, C E MONS-EF M PROFIS	Estadual	84635000	CENTRO	RUA RUI BARBOSA	538
29	UNIAO DA VITORIA	1890	PAULO FRONTIN	308	41377656	FRANCISCO GAWLOUSKI, C E C PROF-EF M	Estadual	84635000	COL SAO ROQUE	RUA PRINCIPAL SN	
29	UNIAO DA VITORIA	2050	PORTO VITORIA	135	41117662	CASIMIRO DE ABREU, C E-EF M	Estadual	84615000	CENTRO	AV REYNALDO FREDERICO GAEBLER	464
29	UNIAO DA VITORIA	2580	SAO MATEUS SUL	13	41119398	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	Estadual	83900000	CENTRO	RUA JOAO GABRIEL MARTINS	546
29	UNIAO DA VITORIA	2580	SAO MATEUS SUL	315	41119908	TURVO, C E DO C-EF M	Estadual	83900000		TURVO DE BAIXO	
29	UNIAO DA VITORIA	2580	SAO MATEUS SUL	528	41119860	SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N	Estadual	83900000	CENTRO	RUA DR PAULO FORTES	422
29	UNIAO DA VITORIA	2580	SAO MATEUS SUL	897	41119320	ANSELMO FOLLADOR, E E DO C-EF	Estadual	83900000	CAMBARA DO SUL	CAMBARA DO SUL	
29	UNIAO DA VITORIA	2580	SAO MATEUS SUL	994	41119746	ORLANDA D SANTOS, C E PROFA-EF M PROFIS	Estadual	83900000	VL PALMEIRINHA	RUA ANATOLIO MACIEL	252
29	UNIAO DA VITORIA	2580	SAO MATEUS SUL	1001	41119630	LAJEADO, C E DO C DO-EF M	Estadual	83900000	LOC DO LAGEADO	PR 151 KM 475	
29	UNIAO DA VITORIA	2580	SAO MATEUS SUL	1010	41119770	PAULO STENCEL, C E PROF-EF M	Estadual	83900000	VL AMERICANA	RUA PROGRESSO SN	
29	UNIAO DA VITORIA	2580	SAO MATEUS SUL	1044	41354001	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M P	Estadual	83900000		BR 476 KM 302	
29	UNIAO DA VITORIA	2580	SAO MATEUS SUL	1052	41374223	ZULEIDE S PORTES, C E PROF-EF M	Estadual	83900000	VL BOM JESUS	RUA JOAO TOPOROWICZ	720
29	UNIAO DA VITORIA	2580	SAO MATEUS SUL	1303	41165977	CENTRO EST ED PROF AGR SAO MATEUS SUL	Estadual	83900000		COLONIA TAQUARAL SN	
29	UNIAO DA VITORIA	2580	SAO MATEUS SUL	47770	41145534	CEEBJA DE SAO MATEUS DO SUL-EF M	Estadual	83900000	CENTRO	RUA JOAO GABRIEL MARTINS	546
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	13	41118430	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	Estadual	84600010	CENTRO	AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS SN	
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	21	41117883	ASTOLPHO MACEDO SOUZA, C E-EF M	Estadual	84600506	S BASILIO MAGNO	RUA EXPEDICIONARIOS	158
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	30	41117905	BERNARDINA SCHLEDER, C E C-M-EF M	Estadual	84601036	RIO DA AREIA	RUA CARLOTA PIOLI	308
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	64	41118154	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M P	Estadual	84600185	CENTRO	PC CORONEL AMAZONAS SN	
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	439	41373804	RIO VERMELHO, C E DO C-EF M	Estadual	84612899	RIO VERMELHO	COLONIA RIO VERMELHO SN	
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	480	41118391	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	Estadual	84603021	DIST SAO CRISTOVAO	AV DONA JULIA AMAZONAS SN	
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	501	41118081	INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M	Estadual	84604055	SAO SEBASTIAO	RUA AFONSO ULRICH SN	
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	544	41118359	PEDRO STELMACHUK, C E-EF M	Estadual	84605168	CRISTO REI	RUA JOAQUIM FERNANDES LUIZ SN	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	773	41118294	NEUSA DOMIT, C E-EF M PROFIS	Estadual	84603304	SAO BRAZ	RUA WILSON ALVES	680
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	862	41117794	ADILES BORDIN, C E-EF M	Estadual	84607125	CIDADE JARDIM	RUA IVALDO THOMAZI	509
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	889	41383478	GIUSEPPE BUGATTI, C E PE-EF M	Estadual	84608140	OURO VERDE	BR 476 KM 225 SN	
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	897	41118189	JUDITH SIMAS CANELLAS, C E-EF M	Estadual	84602175	SAO GABRIEL	RUA JOAO RIBEIRO FILHO	9
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	919	41118405	ANIZ DOMINGOS, C E C PROF-EF M	Estadual	84613000	DIST S DOMINGOS	RUA EDUARDO STELMACH	291
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	1095	41163176	POL MILITAR DE UNIAO D VITORIA, C DA-EF M	Estadual	84600376	SAO BERNARDO	RUA JOAQUIM TAVORA	841
29	UNIAO DA VITORIA	2840	UNIAO D VITORIA	47770	41357264	CEEBJA DE UNIAO DA VITORIA-EF M	Estadual	84600230	CENTRO	RUA SENADOR SALGADO FILHO	555
30	WENCESLAU BRAZ	160	ARAPOTI	418	41057597	COSTA NETO, C E CEL-EF M	Estadual	84990000	JD ARATINGA	RUA JOSE CORREIA	460
30	WENCESLAU BRAZ	160	ARAPOTI	531	41057872	RUI BARBOSA, C E-EF M N PROFIS	Estadual	84990000	CACHOEIRINHA	RUA LUIZ PINHEIRO	1475
30	WENCESLAU BRAZ	160	ARAPOTI	612	41381840	CERRADO DAS CINZAS, C E DO C-EF M	Estadual	84990000	CERRADO DAS CINZAS	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO SN	
30	WENCESLAU BRAZ	160	ARAPOTI	647	41057481	CALOGERAS, C E DO C DE-EF M	Estadual	84995000	DIST CALOGERAS	RUA ORLANDO BATISTA MENDES	160
30	WENCESLAU BRAZ	160	ARAPOTI	701	41057694	JOAO PAULO II, C E C-M-EF M	Estadual	84990000	VL BAMERINDUS	RUA JOSE IZIDORO DA SILVA	369
30	WENCESLAU BRAZ	160	ARAPOTI	760	41568923	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	Estadual	84990000	DIST INVERNADINHA	RODOVIA PARIGOT DE SOUZA PR 092 KM 236	
30	WENCESLAU BRAZ	160	ARAPOTI	884	41057520	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M PROFIS	Estadual	84990000	JD CERES	RUA ALMIRO ANTONIO DA SILVA	25
30	WENCESLAU BRAZ	1210	JAGUARIAIVA	24	41058585	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	Estadual	84200000	CENTRO	RUA DOS EXPEDICIONARIOS	134
30	WENCESLAU BRAZ	1210	JAGUARIAIVA	32	41058348	ANITA CANET, C E C-M-EF M	Estadual	84200000	CIDADE ALTA	RUA MAJOR VERGILIO	283
30	WENCESLAU BRAZ	1210	JAGUARIAIVA	40	41058488	NILO PECANHA, C E-EF M PROFIS	Estadual	84200000	VL KENNEDY	PC SILAS GERSON AYRES	31
30	WENCESLAU BRAZ	1210	JAGUARIAIVA	59	41058496	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M	Estadual	84200000	VL FONSECA	RUA ANTONIO BRASILIANO PINHEIRO	162
30	WENCESLAU BRAZ	1210	JAGUARIAIVA	67	41058380	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS	Estadual	84200000	MATARAZZO	RUA ABILIO RUSSI	319
30	WENCESLAU BRAZ	1210	JAGUARIAIVA	350	41058453	MILTON SGUARIO, C E C-EF M PROFIS	Estadual	84200000	JD JANGAI	RUA PRINCIPAL SN	
30	WENCESLAU BRAZ	1210	JAGUARIAIVA	47772	41357370	CEEBJA PROF IGNACIO A S FILHO-EF M	Estadual	84200000	JD MATARAZZO	RUA ABILIO RUSSI	65
30	WENCESLAU BRAZ	2310	SALTO ITARARE	259	41051629	ANTONIO DELFINO FRAGOSO, C E-EF M	Estadual	84945000	CENTRO	RUA AGENOR FRIZO	991
30	WENCESLAU BRAZ	2420	SANT DO ITARARE	269	41051939	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E DO C-EF M P	Estadual	84970000	CENTRO	AV PE ANTONIO OTERO SOARES	296
30	WENCESLAU BRAZ	2560	S JOSE B VISTA	16	41052250	NEWTON SAMPAIO, C E C-M-EF M	Estadual	84980000	CENTRO	RUA ANTONIO VILELA DA SILVA	295
30	WENCESLAU BRAZ	2560	S JOSE B VISTA	24	41052242	MARIA I GUIMARAES, C E-EM PROFIS	Estadual	84980000	CENTRO	RUA LEOPOLDO JOSE BARBOSA	200
30	WENCESLAU BRAZ	2650	SENGES	10	41059280	ERASMO BRAGA, C E PROF-EF M PROFIS	Estadual	84220000	CENTRO	RUA PARANA	285
30	WENCESLAU BRAZ	2650	SENGES	339	41059255	COSTA E SILVA, C E PRES-EF M N	Estadual	84220000	CENTRO	RUA PREF DANIEL JORGE	657
30	WENCESLAU BRAZ	2650	SENGES	584	41059166	ANITA GRANDI SALMON, C E-EF M PROFIS	Estadual	84220000	JARDIM BELA VISTA	RUA PAULO MARIA CAMPOS	124
30	WENCESLAU BRAZ	2650	SENGES	614	41059344	LAURO S DE OLIVEIRA, C E DO C PROF-EF M	Estadual	84220000	OURO VERDE	RUA BOM JESUS SN	
30	WENCESLAU BRAZ	2650	SENGES	622	41059301	FRANCISCO DA S REIS, C E DO C PROF-EF M	Estadual	84230000	DIST REIANOPOLIS	RUA DO GINASIO SN	
30	WENCESLAU BRAZ	2890	WENCESLAU BRAZ	11	41053508	MILTON BENNER, C E PROF-EF M	Estadual	84950000	CENTRO	RUA BENJAMIN CONSTANT	359
30	WENCESLAU BRAZ	2890	WENCESLAU BRAZ	20	41053230	ARY BARROSO, E E-EF	Estadual	84950000	VILA VELHA	RUA BRAZOPOLIS	320
30	WENCESLAU BRAZ	2890	WENCESLAU BRAZ	437	41053702	SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS N	Estadual	84950000	CENTRO	RUA SETE DE SETEMBRO	391
30	WENCESLAU BRAZ	2890	WENCESLAU BRAZ	445	41053494	MIGUEL NASSIF MALUF, C E C-M-EF M	Estadual	84950000	VL VERDE	RUA JOSE VILARINO DE MESQUITA SN	
30	WENCESLAU BRAZ	2890	WENCESLAU BRAZ	496	41053540	PATRIMONIO SAO MIGUEL, C E C-EF M	Estadual	84950000	PAT SAO MIGUEL	RUA PRINCIPAL SN	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



30	WENCESLAU BRAZ	2890	WENCESLAU BRAZ	47778	41357493	CEEBJA WENCESLAU BRAZ-EF M	Estadual	84950000	C HAB NEY BRAGA	RUA BENJAMIN VIEIRA DOS SANTOS SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	444	CANTAGALO	14	41099133	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	Estadual	85160000	CENTRO	RUA BOM JESUS	273
31	LARANJEIRAS DO SUL	444	CANTAGALO	1193	41098463	CAVACO, C E C DE -E F M	Estadual	85160000	DIST CAVACO	RUA PRINCIPAL SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	444	CANTAGALO	1312	41154649	ELENIR LINKE, C E PROF-EF M	Estadual	85160000	VL CACULA	RUA DOMINGOS SOARES SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	444	CANTAGALO	47800	41143574	CEEBJA CANTAGALO-EF M	Estadual	85160000	CENTRO	RUA ALZIRA DE ABREU	329
31	LARANJEIRAS DO SUL	713	DIAMANTE DO SUL	170	41073037	OSORIO DUQUE ESTRADA, C E C-M-EF M	Estadual	85408000	CENTRO	AV GETULIO VARGAS SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	713	DIAMANTE DO SUL	250	41551966	IRMA RODRIGUES DA CRUZ, C E C -EFM	Estadual	85408000	DIST DE PINHALITO	RUA PRINCIPAL SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	713	DIAMANTE DO SUL	269	41147499	RAIOS DO SABER, E R E-EF	Estadual	85408000		LOC VILA UNIAO	
31	LARANJEIRAS DO SUL	756	ESP.ALTO IGUACU	11	41105184	ALVARO N DE CAMARGO, C E-EF M	Estadual	85465000	CENTRO	RUA BELO HORIZONTE	423
31	LARANJEIRAS DO SUL	756	ESP.ALTO IGUACU	38	41105672	LINHA MATO QUEIMADO, E E C DE-EF	Estadual	85465000		LINHA MATO QUEIMADO	
31	LARANJEIRAS DO SUL	756	ESP.ALTO IGUACU	46	41105850	PEDRO R DE SIQUEIRA, C E C-EF M	Estadual	85465000	BOA VISTA S ROQUE	LINHA BOA VISTA DE SAO ROQUE	
31	LARANJEIRAS DO SUL	756	ESP.ALTO IGUACU	348	41106164	VALDOMIRO TUPA P DE LIMA, C E I-EI EF M	Estadual	85465000	ALDEIA PINHAL	RUA PRINCIPAL SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	1340	LARANJ DO SUL	15	41102622	LARANJEIRAS DO SUL, C E DE-EF M	Estadual	85301230	CENTRO	RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	842
31	LARANJEIRAS DO SUL	1340	LARANJ DO SUL	23	41102274	ERICO VERISSIMO, C E C-M-EF M	Estadual	85301060	CENTRO	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	1731
31	LARANJEIRAS DO SUL	1340	LARANJ DO SUL	31	41102304	FLORIANO PEIXOTO, C E-EF M	Estadual	85301090	CENTRO	RUA PARANA	2777
31	LARANJEIRAS DO SUL	1340	LARANJ DO SUL	422	41102363	GILDO A SCHUCK, C E PROF-EF M N	Estadual	85301170	CENTRO	RUA GENERAL ESPIRITO SANTO	1278
31	LARANJEIRAS DO SUL	1340	LARANJ DO SUL	635	41557891	KO HOMU, C E I-EI EF M	Estadual	85301970		ALDEIA INDIGENA BOA VISTA	
31	LARANJEIRAS DO SUL	1340	LARANJ DO SUL	643	41598180	JOANY G DE LIMA, C E C-EF M	Estadual	85301970	PASSO LISO	RUA B, QUADRA 02, LOTE 12	
31	LARANJEIRAS DO SUL	1340	LARANJ DO SUL	2506	41102991	VILA INDUSTRIAL, C E-EF M	Estadual	85303530	VL INDUSTRIAL	RUA BRASILIA	179
31	LARANJEIRAS DO SUL	1340	LARANJ DO SUL	2514	41102908	VALMIR NUNES, C E C PROF-EF M	Estadual	85301970		LOC RIO DO TIGRE	
31	LARANJEIRAS DO SUL	1340	LARANJ DO SUL	2620	41144929	JOSE MARCONDES SOBRINHO, C E-EF M	Estadual	85303775	ALBERTI	RUA ELOI JACOB TURRA, S/N	
31	LARANJEIRAS DO SUL	1340	LARANJ DO SUL	2662	41157923	CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA	Estadual	85301970	JABUTICABAL	RUA COL GUILHERME DE PAULA	530
31	LARANJEIRAS DO SUL	1340	LARANJ DO SUL	47771	41144899	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL-EF M	Estadual	85301050	CENTRO	RUA MANOEL RIBAS	2551
31	LARANJEIRAS DO SUL	1554	MARQUINHO	13	41098862	JOAO RYSICZ, C E-EF M PROFIS	Estadual	85168000	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	1714	N. LARANJEIRAS	74	41103092	CANDOCA T FIDENCIO, C E I PROF-EI EFM	Estadual	85350000	ASS INDIGENA	BR 277-KM 477-AL TREVO-TERRA IN - RIO COB	
31	LARANJEIRAS DO SUL	1714	N. LARANJEIRAS	457	41103483	NESTOR DA SILVA, E E I CEL-EI EF	Estadual	85350000	T I RIO DAS COBRAS	AL SEDE PR 473 KM 04	
31	LARANJEIRAS DO SUL	1714	N. LARANJEIRAS	597	41103270	GUARAI, E E C DE-EF	Estadual	85350000	DIST.DE GUARAI	RUA NICANOR TAVARES DOS SANTOS SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	1714	N. LARANJEIRAS	600	41103289	GUARANI DA ESTRATEGICA, C E C-EF M	Estadual	85350000	GUARANI ESTRATEGIC	RUA SALGADO FILHO, SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	1714	N. LARANJEIRAS	619	41103556	RIO DA PRATA, C E C DE-EF M	Estadual	85370000		LOC RIO DA PRATA	
31	LARANJEIRAS DO SUL	1714	N. LARANJEIRAS	627	41103572	RUI BARBOSA, C E-EF M	Estadual	85350000	CENTRO	RUA PE GIULIANO SINCINI	334
31	LARANJEIRAS DO SUL	1714	N. LARANJEIRAS	643	41103408	JOSE NER-NOR BONIFACIO, E E I-EI EF	Estadual	85350000	ALDEIA TAQUARA	TAQUARA	
31	LARANJEIRAS DO SUL	1714	N. LARANJEIRAS	651	41103220	FEG-PRAG FERNANDES, C E I-EI EF M	Estadual	85350000	ALD CAMPO DO DIA	CAMPO DO DIA	
31	LARANJEIRAS DO SUL	1714	N. LARANJEIRAS	660	41103106	CARLOS A C MACHADO, C E I-EI EF M	Estadual	85350000	T I RIO DAS COBRAS	ALDEIA LEBRE, PR 473, KM 12	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



31	LARANJEIRAS DO SUL	1714	N. LARANJEIRAS	678	41378512	RIO DAS COBRAS, C E R I-EF M	Estadual	85350000	RESERVA INDIGENA	ROD PR 473-KM 04-RIO DAS COBRAS	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2034	PORTO BARREIRO	12	41102339	GABRIELA MISTRAL, C E-EF M	Estadual	85345000	CENTRO	RUA DAS AZALEIAS	901
31	LARANJEIRAS DO SUL	2034	PORTO BARREIRO	20	41102878	PORTO SANTANA, C E C DE - EF EM	Estadual	85345000	DT PORTO SANTANA	RUA PARANA SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2110	QUEDAS IGUACU	15	41105575	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	Estadual	85460000	CENTRO	RUA JUAZEIRO	1501
31	LARANJEIRAS DO SUL	2110	QUEDAS IGUACU	58	41359690	CASTRO ALVES, C E-EF M	Estadual	85460000	SALTO OSORIO	AV DAS ARAUCARIAS SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2110	QUEDAS IGUACU	600	41106075	SIGISMUNDO, C E PE-EF M N PROFIS	Estadual	85460000	CENTRO	RUA MARFIM	1177
31	LARANJEIRAS DO SUL	2110	QUEDAS IGUACU	635	41105869	NUCLEO RESID PINDORAMA, C E DO-EF M	Estadual	85460000	PINDORAMA	RUA INDAIA SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2110	QUEDAS IGUACU	775	41105222	ARNALDO BUSATO, C E-EF M	Estadual	85460000	PROGRESSO	AV DAS TORRES	200
31	LARANJEIRAS DO SUL	2110	QUEDAS IGUACU	910	41106172	VILA JOHN KENNEDY, C E C-M DA-EF M	Estadual	85460000	VL JOHN KENNEDY	RUA ROMEIRA	2940
31	LARANJEIRAS DO SUL	2110	QUEDAS IGUACU	996	41388070	OLGA BENARIO PRESTES, C E C-EF M	Estadual	85460000		ASSENT CELSO FURTADO	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2110	QUEDAS IGUACU	1038	41105656	ALTO ALEGRE, C E C- EF M	Estadual	85460000		LINHA ALTO ALEGRE SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2110	QUEDAS IGUACU	1143	41105613	LAGEADO BONITO, C E C-EF M	Estadual	85460000		LINHA LAGEADO BONITO	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2110	QUEDAS IGUACU	1160	41105176	ALTO RECREIO, C E C-M-EF M	Estadual	85460000	ALTO RECREIO	RUA PITANGUEIRA	735
31	LARANJEIRAS DO SUL	2110	QUEDAS IGUACU	1305	41389778	CHICO MENDES, C E C-EI EF M N PROFIS	Estadual	85460000		ASSENT CELSO FURTADO/COMUNIDADE RENAS	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2110	QUEDAS IGUACU	1313	41557905	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS, E E C-EF	Estadual	85460000	ASSEN CESO FURTADO	COMUNIDADE BOM JESUS - MARGARETE SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2234	RIO B IGUACU	175	41106385	LUDOVICA SAFRAIDER, C E-EF M PROFIS	Estadual	85340000	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO	889
31	LARANJEIRAS DO SUL	2234	RIO B IGUACU	299	41106369	JOAQUIM N RIBEIRO, C E C-EF M	Estadual	85340000		RUA JOAO VONS SN	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2234	RIO B IGUACU	302	41355342	JOSE ALVES DOS SANTOS, C E C-EF M	Estadual	85340000	SEDE	ASSENT IRENO ALVES DOS SANTOS	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2234	RIO B IGUACU	337	41365852	IRENO ALVES DOS SANTOS, C E C-EF M	Estadual	85340000	COMUN ARAPONGAS	ASSENT IRENO ALVES DOS SANTOS	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2234	RIO B IGUACU	345	41365879	IRACI S STROZAK, C E DO C-EI EF M N	Estadual	85340000		ASSENT MARCOS FREIRE-CENTRO NOVO	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2234	RIO B IGUACU	353	41365860	SEBASTIAO E DA COSTA, C E C-EF M	Estadual	85340000	COMUN CAMARGO FILH	ASSENT MARCOS FREIRE	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2234	RIO B IGUACU	442	41384709	PINHALZINHO, C R E DE-EF M	Estadual	85340000		DIST DE PINHALZINHO	
31	LARANJEIRAS DO SUL	2878	VIRMOND	37	41107012	EURICO G DUTRA, C E GEN-EF M	Estadual	85390000	CENTRO	RUA DUQUE DE CAXIAS	723
32	IBAÍTI	611	CONS MAIRINCK	16	41048946	MACARIA, E E DONA-EF	Estadual	86480000	CENTRO	RUA DR NATEL DE CAMARGO	141
32	IBAÍTI	611	CONS MAIRINCK	24	41048938	FRANCISCO A ALMEIDA, C E-EM	Estadual	86480000	CENTRO	RUA PARANA	481
32	IBAÍTI	774	FIGUEIRA	10	41049322	ALVINA PRESTES, C E PROF-EF M N	Estadual	84285000	CENTRO	RUA DR ZOILO MEIRA SIMOES	549
32	IBAÍTI	774	FIGUEIRA	28	41049330	ANITA A PACHECO, C E-E F M	Estadual	84285000	JD AURORA	RUA PESSEGUEIRO	969
32	IBAÍTI	774	FIGUEIRA	222	41049403	LEAO SCHULMANN, C E-EF M	Estadual	84285000	RES VALE VERDE	AV 2	811

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



32	IBAITI	910	GUAPIRAMA	121	41051114	DAVID CARNEIRO, C E-EF M	Estadual	86465000	CENTRO	RUA BRASIL	200
32	IBAITI	980	IBAITI	11	41049500	ALDO DALLAGO, C E-EF M N	Estadual	84900000	CENTRO	RUA ANTONIO DE MOURA BUENO	1028
32	IBAITI	980	IBAITI	20	41049543	ANTONIO M MELLO, C E-EF M	Estadual	84900000	CENTRO	AV DRA FERNANDINA DE A GENTILE	302
32	IBAITI	980	IBAITI	46	41049764	JULIO FARAH, C E C-M-EF M	Estadual	84900000	CENTRO	RUA BENEDITO RODRIGUES MARQUES	934
32	IBAITI	980	IBAITI	640	41359402	MARGARIDA F GONCALVES, C E C PROFA-EF M	Estadual	84900000	DIST CAMPINHOS	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	588
32	IBAITI	980	IBAITI	682	41049578	CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, C E C-EF M	Estadual	84916000	VASSOURAL	RUA PROFESSORA MARIA LOPES DA SILVA	141
32	IBAITI	980	IBAITI	690	41049829	NAPOLEAO DA SILVA REIS, C E C-EF M	Estadual	84914000	DIST VILA GUAY	RUA PROFA ERONEIDES ALVES ROCHA	1
32	IBAITI	980	IBAITI	860	41389727	RAQUEL S MARQUES, E E C PROFA-EF	Estadual	84900000		PATRIMONIO DO CAFE	
32	IBAITI	980	IBAITI	879	41389719	AFFONSO M ALBALADEJO, C E C-EF M	Estadual	84910000	AMORINHA	RUA TIRADENTES SN	
32	IBAITI	980	IBAITI	984	41155041	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATTANDA	Estadual	84900000	FLAMENGUINHO	RUA THEODOMIRO EUGENIO ASTH	180
32	IBAITI	1180	JABOTI	137	41050134	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	Estadual	84930000	CENTRO	RUA MANOEL RIBAS	35
32	IBAITI	1240	JAPIRA	165	41050274	JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M	Estadual	84920000	CENTRO	RUA RUI BARBOSA	696
32	IBAITI	1940	PINHALAO	14	41050363	CASTRO ALVES, E E-EF	Estadual	84925000	CENTRO	RUA MANOEL RIBAS	252
32	IBAITI	1940	PINHALAO	227	41050410	LEONARDO F NOGUEIRA, C E-E M N	Estadual	84925000	CENTRO	RUA JOSE PEREIRA DOS SANTOS	336
32	IBAITI	1940	PINHALAO	235	41050428	RODOLFO I PEREIRA, C E C-EF M	Estadual	84928000	DIST LAVRINHA	RUA PARANA SN	
32	IBAITI	2680	SIQUEIRA CAMPOS	11	41052684	SEGISMUNDO A NETTO, C E C-M PROF-EF M N	Estadual	84940000	BOA VISTA	RUA ESPIRITO SANTO	306
32	IBAITI	2680	SIQUEIRA CAMPOS	46	41052609	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS	Estadual	84940000	CENTRO	RUA BENJAMIN CONSTANT	1604
32	IBAITI	2680	SIQUEIRA CAMPOS	372	41052544	JOAQUIM M DE SOUZA, C E C-EF M	Estadual	84940000	DIST ALEMOA	AVENIDA VEREADOR JOAO BATISTA RAMOS	404
32	IBAITI	2680	SIQUEIRA CAMPOS	500	41052633	SAGRADA FAMILIA, C E -E F M PROFIS	Estadual	84940000	CENTRO	RUA QUINTINO BOCAIUVA	1376
32	IBAITI	2800	TOMAZINA	19	41052897	FRANCISCO I OLIVEIRA, E E-EF	Estadual	84935000	CENTRO	RUA XAVIER DA SILVA	51
32	IBAITI	2800	TOMAZINA	35	41052838	CAPELA SAO JOAO, E E C-EF	Estadual	84935000	LOC PAINEIRINHA	CAPELA DE SAO JOAO	
32	IBAITI	2800	TOMAZINA	43	41052757	HUMBERTO F DE FRANCA, E E C PROF-EF	Estadual	84935000		RIBEIRAO DA ANTA	
32	IBAITI	2800	TOMAZINA	60	41052994	MANOEL S GONCALVES, E E C-EF	Estadual	84935000	BARRO PRETO	RUA ANTONIO EVARISTO SN	
32	IBAITI	2800	TOMAZINA	485	41052846	CARLOS GOMES, C E-EM	Estadual	84935000	CENTRO	RUA VICTOR PIETRA	169
32	IBAITI	2800	TOMAZINA	515	41052765	ANTONIO B DO NASCIMENTO, C E C-EF M	Estadual	84938000	DIST SAPE	RUA PRINCIPAL SN	
32	IBAITI	2800	TOMAZINA	531	41053095	YVY PORA, C E IND-EI EF M	Estadual	84935000	PINHALZINHO	PINHALZINHO	

Fonte: SEED/DPGE/DGDE - Gestão de dados - SERE - Base gerada em 20/01/2025
Técnico: F.Gomes.